HISTORIA

DO

BRASIL.

2

△ 2
3943

△
53943

Δ. S3943

S3943.
(2)

COMPENDIO

DA

HISTORIA DO BRASIL

II

Typographia Universal de Laemmert, rua do Lavradio, 55.

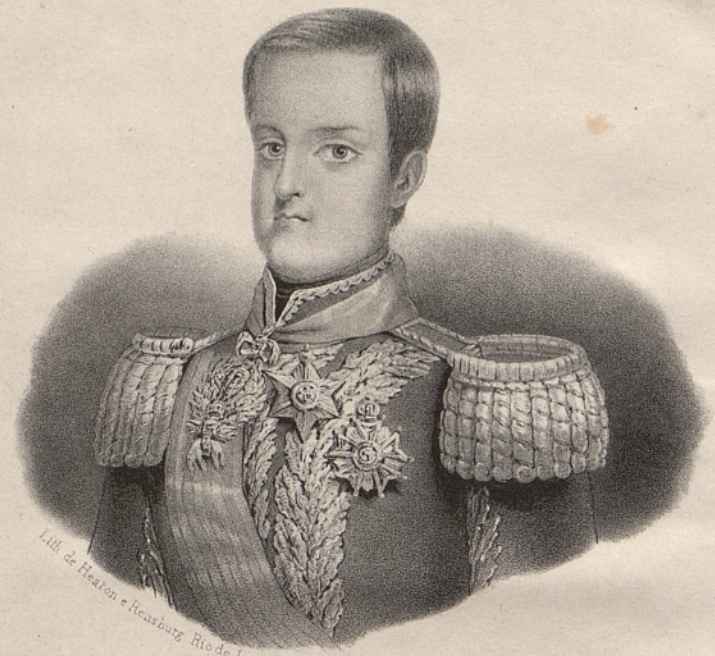

Lith. de Heaton e Rensburg Rio de Jan.º

DOM PEDRO IIº

IMPERADOR DO BRASIL

NEM 2 DE DEZEMBRO 1825

COMPENDIO

DA

HISTORIA DO BRASIL

PELO GENERAL

J. I. DE ABREU E LIMA

NATURAL DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Membro honorario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro; Autor do Bosquejo historico, politico e litterario do Brasil e das Memorias sobre o Guaco e sobre a Elephancia.

COM RETRATOS

TOMO II

RIO DE JANEIRO

EM CASA DOS EDITORES

EDUARDO E HENRIQUE LAEMMERT

Rua da Quitanda N° 77

1843

COMPENDIO

DA

HISTORIA DO BRASIL

PELO GENERAL

J. I. DE ABREU E LIMA

NATURAL DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Membro honorario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Socio de varias

Bibliotheca, Publico e Historia do Brasil

das Academias sobre o Clero e sobre a Esplendida

COM RETRATOS

TOMO II.

RIO DE JANEIRO

EDUARDO E HENRIQUE LAEMMERT

Rua do Ouvidor N. 57

1843

COMPENDIO

DA

HISTORIA DO BRASIL.

CAPITULO SETIMO.

1821—1831.

I.

Primeiros actos do Principe Regente. Influencia das tropas portuguezas. Effeito das medidas legislativas tomadas pelas Côrtes de Lisboa acerca do Brasil. S. Paulo e o Rio de Janeiro se pronunciam contra a partida do Principe. Embarque da Divisão Lusitana. Convocação de um Conselho de Procuradores das Provincias. Novas desordens em Pernambuco e na Bahia.

Um dos primeiros cuidados do Regente, depois da partida d'El-Rei, foi conter quanto lhe foi possivel o espirito de desunião, que crescia entre os Brasileiros e Portuguezes; para esse fim dava repetidos banquetes, aos quaes eram convi-

dados os Officiaes de ambos os paizes; e com quanto em presença do Principe dissimulassem os seus ressentimentos, separavam-se ao depois irreconciliaveis inimigos como d'antes. A posição de D. Pedro era com effeito difficil. Accresciam a isto as difficuldades financeiras, em que se achava a administração. O Governo precedente havia deixado o thesouro exhausto; e o Banco, em razão da má direcção que tivera, estava tão empobrecido, que chegou ao ponto de suspender os seus pagamentos. Necessario foi recorrer-se á uma rigida economia, tanto na parte domestica de S. Christovão, como em todos os ramos da administração. Muitos Decretos tendentes a promover o interesse publico se promulgaram, e foram abolidos muitos impostos oppressivos.

Havia-se entretanto completado a eleição dos Deputados brasileiros ás Côrtes de Lisboa. Receberam-se tambem as bases da Constituição portugueza, mas o Principe, ignorando ainda os effeitos da chegada de Sua Magestade Fidelissima a Lisboa, demorou a convocação das autoridades, que as deviam jurar. Esta demora motivou muito desgosto no partido portuguez, de tal sorte que a divisão auxiliadora, marchando para o Rocio (5 de Junho de 1821), alli pediu que se juras-

sem as bases da Constituição ultimamente chegadas de Portugal. Ainda que muito ressentido com esta conducta sediciosa, D. Pedro, tendo convocado os Eleitores de Provincia, prestou o juramento exigido, vendo-se além d'isso obrigado a acquiescer a outras requisições, como a da demissão do Conde dos Arcos, que partiu para Lisboa, a nomeação de uma Commissão Militar para o mando das armas, e a de uma Junta governativa, responsavel perante as Côrtes de Portugal. Organisaram-se com effeito a Junta e a Commissão (*), mas a primeira ficou logo redusida á nullidade, e a segunda se dissolveu pela deliberação espontanea de seus membros.

Por uma lei datada de 24 de Abril de 1821, as Côrtes de Lisboa declararam independentes do Rio de Janeiro todos os Governos Provinciaes, e sujeitos tão sómente aos Tribunaes de Portugal. Por esta lei desorganisadôra formou-se uma multidão de pequenos governos em todo o Brasil, que se negavam corresponder com o Principe Regente, porque se dizia que este, aproveitando occasião opportuna,

(*) Formaram a Junta as seguintes pessoas: Bispo Capellão Mór, Marianno José Pereira da Fonseca, José de Oliveira Barboza, José Caetano Ferreira de Aguiar, Joaquim de Oliveira Alvares, Joaquim José Pereira de Faro, e Sebastião Luiz Tinoco. Os Brigadeiros Verissimo Antonio Cardoso e Francisco Saraiva Refoios foram escolhidos para Adjuntos ao Governador das Armas.

assumiria o poder absoluto; porém isto não passava de insinuações do partido portuguez, debaixo das esperanças de que as Côrtes restaurassem seus antigos privilegios. Pela preponderancia d'este partido na Cidade da Bahia negou-se a respectiva Junta a reconhecer a autoridade de D. Pedro, pedindo ao Governo de Portugal reforço de tropas, afim de melhor se manterem as relações entre os dois paizes; o que foi acolhido com agradecimento e approvação. Achou-se por esta fórma D. Pedro redusido a simples Governador do Rio de Janeiro, e de uma ou duas provincias do Sul, e cercado das maiores difficuldades pela diminuição das rendas publicas. Estas circumstancias adversas, juntas ao espirito sedicioso da tropa portugueza, fizeram com que D. Pedro escrevesse a seu Augusto Pai, no dia 21 de Setembro, nos termos mais expressivos, pintando-lhe o verdadeiro estado do paiz, e sua falsa posição (*).

As Côrtes de Lisboa continuavam em seu plano de sujeitar o Brasil á antiga dominação colonial. Um Decreto de 29 de Setembro extinguiu os Tribunaes da Chancellaria e do Thesouro, a Junta do Commercio, e varias outras repartições

(*) Como esta carta revela a verdadeira indole do Principe D. Pedro, copiamo-la por extenso nos Documentos, onde a acharão os nossos leitores debaixo da letra D.

centraes, que se haviam estabelecido no Rio de Janeiro em tempo de D. João VI; e outro Decreto da mesma data ordenou o regresso do Principe com a injuncção de previamente viajar incognito pela Inglaterra, França e Hespanha, para completar a sua educação politica. A estes Decretos seguiu-se outro do 1.° de Outubro, nomeando para cada Provincia um Governador das Armas, delegado do poder executivo de Lisboa; e a 18 do mesmo mez, se decidiu, que embarcassem mais tropas para Pernambuco e Rio de Janeiro. É impossivel conceber-se uma serie de providencias melhor adaptadas para frustrar todos os fins a que se destinavam. Então viram os Brasileiros, que já não era possivel esperar cousa alguma favoravel de parte das Côrtes de Lisboa, e que a sua sorte dependia d'elles mesmos; decidiram-se portanto pela independencia.

Todavia, eram grandes as difficuldades da empreza; todas as Cidades maritimas do Brasil estavam occupadas pelas tropas portuguezas, as communicações eram incertas e penosas; e sem que se contasse com a cooperação do Principe, parecia impossivel obter nenhum resultado. Entretanto D. Pedro preparava-se para obedecer a ordem da sua retirada no meio dos sustos e clamores de todos os partidos. A desapprovação da partida do

Principe tornava-se mais e mais geral: os Portuguezes julgando que a sua ausencia traria promptamente a independencia, e os Brasileiros porque suppunham que só a sua cooperação podia evitar uma contenda sanguinolenta e duvidosa. Na Cidade de S. Paulo, onde os patriotas eram em maior numero do que na Capital, as cousas levavam caminho mais prompto e seguro. José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente da Junta Provincial, informado da proxima retirada do Principe convocou ás onze horas da noite (24 de Dezembro) os seus collegas, e conseguiu que assignassem uma representação, em que francamente se fazia ver a Sua Alteza Real, que a sua partida seria o signal da separação do Brasil (*).

Havia-se ao mesmo tempo manifestado em Minas um movimento semelhante, e conhecendo os habitantes do Rio de Janeiro o que se passava n'aquellas provincias, occorreram á Camara Municipal para que representasse a D. Pedro contra a execução dos dois Decretos das Côrtes. Em conformidade d'esta requisição dirigiu-se a Camara em préstito á presença do Principe, no dia 9 de Janeiro de 1822, e apresentando a supplica do povo (**),

(*) Vid. Documentos, letra E.
(**) Vid. Documentos, letra F.

procedeu o seu Presidente a expôr a Sua Alteza os sentimentos dos partidos, Realista e Patriota, acerca da sua retirada. Immenso concurso de todas as classes havia acompanhado a Camara Municipal, entre o qual grande numero de Officiaes da Divisão Portugueza, dezejosos de ver o resultado. Depois de ter prestado toda a attenção, o Principe julgou finalmente que devia acceder ao dezejo geral, e respondeu—« *Como é para bem de todos, e felicidade geral da nação, diga ao povo que* FICO. »

Esta declaração explicita motivou geral satisfação, excepto nos militares portuguezes, que logo mostraram symptomas de revolta. O General Jorge d'Avilez, seu Commandante, pediu immediatamente a sua demissão, e antes que lh'a dessem, a sua tropa, que subia a dois mil homens, saiu dos Quarteis, na tarde de 11 de Janeiro, e marchou a occupar o morro do Castello, que domina toda a Cidade. Conhecido o movimento, e antes de romper o dia seguinte, o Campo de Santa Anna achou-se cheio de gente armada; a maior parte constava de Cidadãos, pouco aptos para se arrostarem com os veteranos portuguezes, mas eram superiores em numero, bem providos de artilharia e dispostos a acabar com a dictadura, que até alli tinha exercido a

Divisão auxiliadora. Parecia inevitavel um conflicto, quando Avilez embaraçado com esta opposição, e vacillante por não ter recebido ordens positivas das Côrtes, offereceu capitular, com a condição de que seus soldados conservariam as armas. Concedeu-se-lhes isto, com tanto que se retirassem para a Praia Grande, do outro lado da Bahia, até que se preparassem embarcações para os conduzir a Lisboa; o que se verificou no mesmo dia na melhor ordem possivel (*).

Fizeram-se os preparativos necessarios para o immediato embarque dos Portuguezes; mas chegada a occasião, recusaram obedecer até que aportasse a expedição todos os dias esperada de Lisboa. Irritado com esta negativa, o Principe passou-se para bordo de uma das canhoneiras, postadas para prevenir a communicação com a Capital, e ameaçou-os de ser o primeiro a fazer fogo se não embarcassem

(*) Nesta occasião suppunha-se geralmente que os partidos se chocassem, e até que haveriam muitos desastres. Tambem se temia um rapto da familia do Principe; por isso, e para poupar em parte á Princeza Real, gravida de oito mezes, os sobresaltos e desgostos que semelhante crise deveria causar-lhe, julgou-se prudente que as pessoas da Real Familia se retirassem para a Fazenda de Santa Cruz, distante da Cidade cerca de doze legoas. A fadiga da jornada feita com precipitação, debaixo de um sol ardente, tornou-se fatal ao herdeiro aparente da Côroa, o Principe da Beira D. João Carlos, criança fraca de onze mezes de idade, que morreu no dia 4 de Fevereiro, sorte de quasi todos os primogenitos da Casa de Bragança.

immediatamente. A requisição de maior demora modificou-se então na de tres mezes de soldo adiantado, que lhes foi concedido, e no dia 15 de Fevereiro fizeram-se á véla para a Europa.

Tendo chegado de S. Paulo o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva como Orador da Deputação, que vinha pedir a S. A. R. demorasse a sua partida por motivos de reciproca conveniencia para Portugal e para o Brasil, houve por bem o mesmo Principe nomea-lo, com data de 16 de Janeiro de 1822, Ministro dos Negocios do Reino e dos Estrangeiros. O primeiro cuidado do novo Ministro foi restabelecer a centralisação das Provincias, que as Côrtes haviam anniquilado, e que se tornava de primeira necessidade contra as agressões externas. Com estas vistas promulgou-se o Decreto de 16 de Fevereiro, ordenando a convocação de um Conselho dos Procuradores das Provincias, cujos membros deveriam ser escolhidos na razão de um Conselheiro por cada uma, que tivesse dado quatro Deputados ás Côrtes. D. Pedro se declarou Presidente d'este Conselho.

Cumpria a este Corpo aconselhar o Principe sobre todos os negocios importantes, organisar varios projectos de reforma na administração, e apresentar as reclamações e exigencias das Provincias.

A tarefa do Ministro tornava-se summamente difficil; quatro provincias sómente se reuniram n'esta alliança: Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul. Pernambuco estava retalhado pelas dissenções civís: dois batalhões de linha e a parte principal das milicias haviam pegado em armas contra o Governador Luiz do Rego, e varios choques haviam já occorrido. A tropa portugueza foi mandada retirar no mez de Novembro, e substituida por outra que sendo, segundo se expressavam as Côrtes, mais *constitucional*, seria melhor acceita pelos habitantes. Entretanto não ouzaram alli, sem receber antes autorisação de Portugal, proceder á eleição dos Procuradores da Provincia.

Na Bahia foi perturbada a tranquillidade publica no mez de Fevereiro de 1822, por haver sido nomeado Governador das Armas o Brigadeiro Portuguez Ignacio Luiz Madeira para substituir ao de igual patente Manoel Pedro de Freitas, Brasileiro, que exercia interinamente aquelle emprego. Madeira, apoiado pelas tropas portuguezas, intíma ao Chefe brasileiro que lhe entregue o mando; este porém, protegido pelas tropas do paiz e pelo povo, recusa faze-lo. Seguem-se d'esta controversia provocações, rixas particulares, e por fim, a 17 de Fevereiro, conflictos parciaes em differentes logares, donde os Brasileiros repellidos com

perda, se retiraram ao Forte de S. Pedro, que tambem evacuaram no dia 21 para se irem acampar no interior. Trinta Europeus morreram nos diversos encontros, e muitos habitantes foram envolvidos n'este sanguinolento tumulto. Madeira ficou senhor da Cidade, onde reinou por algumas semanas a mais completa anarquia e confusão; suspenderam-se as transacções commerciaes, e tudo prognosticava serias consequencias da lutta, que havia começado.

II.

Uma Esquadra portugueza chega ao Rio de Janeiro. Sua volta. Viagem do Principe Real a Minas. O titulo de Defensor Perpetuo. Convocação da Assembléa Constituinte. Manifestos. Viagem a S. Paulo. O grito do Ipiranga. O Principe é acclamado Imperador do Brasil. Coroação.

Não obstante o máu effeito de todas as medidas acerca do Brasil, persistiam as Côrtes de Lisboa no seu systema sem modificação alguma. Tinham supprimido a Academia de Marinha do Rio de Janeiro, unico estabelecimento central que restava áquem dos mares, assim como tinham recusado um poder executivo para o Brasil, porque diziam que este poder era *indivisivel*. O numero dos Deputados Portuguezes era de cento e trinta, o dos Brasileiros não passava de setenta, e d'estes apenas cincoenta chegaram a Lisboa. Vê-se pois que este numero era mui diminuto para poder ganhar alguma influencia na Assembléa: estavam sempre em minoria, e as provas

de despreso, a que estavam sujeitos, eram ainda mais mortificantes do que as continuadas derrotas que soffriam. Um d'elles requereu a creação de uma Universidade no Brasil, e foi-lhe respondido que algumas escolas primarias bastariam. Outros, cujas opiniões eram oppostas á maioria, não podiam fallar pelo rumor das galerias; os seus requerimentos acerca da liberdade do commercio eram ainda mais inuteis do que sobre a liberdade individual. Ainda mesmo que as Côrtes possuissem maior illustração, seria duvidoso que tivessem podido legislar com mais liberdade; porque a maior parte dos Portuguezes era adversa a quaesquer concessões feitas ao Brasil.

Ao chegar a noticia das desordens da Bahia, nomeou-se uma Commissão das Côrtes para deliberar sobre a conveniencia de se permittir ao Principe o demorar-se, até que a tranquillidade publica fosse restabelecida. Pelo mesmo tempo se venceu, que continuasse a Academia de Marinha no Rio de Janeiro, cuja supressão havia passado; mas esta prudente e conciliadôra linha de conducta foi adoptada já tarde, e não pôde sustar a revolução que progredia. Entretanto já havia partido a esquadra, que devia conduzir o Principe Real a Lisboa; e tendo feito escala em Pernambuco para

desembarcar o novo Governador das Armas José Corrêa de Mello, appareceu no dia 5 de Março á vista da barra do Rio de Janeiro, onde não lhe foi permittido entrar antes que o Commandante, Francisco Maximiano de Souza, assignasse uma protestação, obrigando-se a obedecer em tudo ás ordens do Principe. Cedendo o Commandante a esta requisição, foi-lhe permittido entrar com a Esquadra no dia 10, sem com tudo poder ninguem desembarcar; e tendo recebido ordem de voltar para Portugal, com a expressa prohibição de tocar em nenhum outro porto do Brasil, pediu os provimentos e refrescos necessarios para o seu regresso, que lhe foram generosamente subministrados. Depois de um repouso de quatorze dias, deu á véla em 24 de Março, deixando em terra seiscentos homens, que espontaneamente quizeram ficar ao serviço do Brasil.

No dia immediato ao em que saiu a expedição (25 de Março), Sua Alteza Real partiu para Villa Rica, Capital de Minas Geraes, cujo Governo Provisorio havia-se negado a obedecer-lhe, porque ainda desconfiava d'elle. A sua inesperada presença bastou para assegurar a confiança; e alguns dias depois voltou para o Rio de Janeiro, na convicção de que havia destruido o germen da desintelligencia.

Tomavam entretanto os negocios na Capital um aspecto mais serio. Havia chegado a noticia de que o Governo Portuguez notificára aos seus Consules nos portos estrangeiros, que prevenissem a exportação de armamento e munições para as Provincias ultramarinas, sob pena de confiscação do navio e carga aos contraventores. Foi esta notificação considerada como uma declaração de guerra, e a Camara Municipal veiu em Corpo (13 de Maio) supplicar ao Principe que acceitasse para si e seus descendentes o titulo e encargo de *Defensor Perpetuo do Brasil*; accedendo a esta supplica, foi o acto celebrado com grande regozijo publico.

O partido patriota advogava a concessão d'este augmento de attribuições, porque o Principe, por meio d'ellas, e com todas as apparencias de legalidade, poderia conceder ao Brasil uma Legislatura independente. Conseguido o primeiro ponto, no dia 23 do mesmo mez a Municipalidade de novo se dirigiu ao Paço, acompanhada de grande concurso de Cidadãos, e requereu a Sua Alteza a prompta convocação de uma Assembléa, para deliberar em Sessões publicas sobre as condições, que devessem servir de base á união do Brasil com Portugal, e fazer as emendas, que fossem necessarias

na Constituição (*). D. Pedro respondeu que se guiaria pela vontade das Provincias, expressada no Conselho dos seus Procuradores, e em cumprimento d'esta promessa convocou o Conselho; mas como só estivessem presentes no Rio de Janeiro tres Conselheiros, declararam-se elles incompetentes para decidir, e limitaram-se, na reunião de 3 de Junho, a sollicitar aquella mesma medida, que sendo sustentada pelo Ministerio, foi immediatamente outorgada (**).

Em consequencia d'esta resolução promulgou-se no mesmo dia um Decreto convocando a Assembléa Constituinte e Legislativa; e assegurou o Principe ao Conselho d'Estado, que fôra aquelle o mais grato momento da sua vida, pois confiava que a Assembléa necessariamente promoveria a felicidade do povo, seu maior empenho. E na verdade era tanta a sua confiança, e tão excessivo o seu enthusiasmo por esta causa, que escrevendo a seu Augusto Pai com data de 21 de Maio, dizia que era mister que o Brasil tivesse as suas Côrtes, dando para isto as seguintes razões: « Tornava-se esta opinião cada vez mais geral: sem Côrtes o Brasil não podia ser feliz:

(*) Vid. Documentos, letra G.
(**) Vid. Documentos, letra H.

leis feitas a tão grande distancia por homens, que não eram Brasileiros, e que não conheciam as necessidades do paiz, não podiam ser boas: o Brasil estava na adolescencia, e ia desenvolvendo maior vigor: o que lhe convinha n'um dia já lhe não servia n'outro: conhecia melhor as suas precisões, e era absurdo dete-lo sob a dependencia de outro hemispherio; o Principe acabava dizendo, que sem igualdade de direitos não ha união: que ninguem se une em sociedade para ver peiorar a sua condição: que aquelle que é o mais forte deve saber melhor manter seus direitos: que o Brasil jámais perderia os seus; e que elle, Principe, os sustentaria com seu proprio sangue. »

Antes que esta carta chegasse a Lisboa, haviam as Côrtes decretado, em 2 de Julho, que se processassem os membros da Junta de S. Paulo, que assignaram a Representação de 24 de Dezembro do anno anterior, e que ficasse de nenhum vigor a convocação do Conselho dos Procuradores Provinciaes; estas medidas ainda mais exacerbaram as queixas dos Brasileiros, produzindo effeitos contrarios aos que se esperavam. No em tanto tinha o Regente expedido ordens ao General Madeira para que embarcasse com a sua tropa para Lisboa, e proclamou aos habitantes da Bahia,

louvando-lhes a opposição que haviam feito a este chefe. Não foram porém executadas as ordens, porque Madeira não reconhecia outro poder senão as Côrtes de Portugal. Esta desobediencia, e a noticia de que as mesmas Côrtes preparavam novas forças, destinadas para a Bahia e Rio de Janeiro, obrigaram o Principe a adoptar uma medida franca e destemida, publicando no 1.º de Agosto o Manifesto, em que pedia aos Brasileiros que se unissem para conseguir por meio da força, em caso de necessidade, a grande obra da sua Independencia. Este Manifesto, acompanhado de um Decreto da mesma data (*), pode ser considerado como uma declaração de guerra contra as Côrtes de Portugal.

Como consequencia indispensavel das duas deliberações, que ficam mencionadas, o Principe Regente dirigiu aos Governos e Nações amigas, com data de 6 do mesmo Agosto, já em nome de um povo independente e livre, o circular Manifesto (**), em que declara estar prompto a receber os Agentes Diplomaticos d'estas Nações, assim como a enviar-lhes os seus, continuando abertos os portos para o commercio licito,

(*) Vid. Documentos, letra I.
(**) Vid. Documentos, letra J.

que as leis não prohibissem. Desde este momento dirigiu D. Pedro todos os seus esforços afim de expellir as tropas portuguezas de todos os pontos, que occupavam no Brasil. A expedição saida do Rio de Janeiro chegou á Bahia quasi ao mesmo tempo, que um reforço chegado de Portugal acabava de desembarcar na Cidade. As tropas brasileiras conseguiram tambem reunir-se ao exercito, que já existia no Reconcavo, e depois de algumas negociações sem resultado, romperam as hostilidades. Até o fim do anno de 1822 póde dizer-se que esta attitude hostil não passou de algumas escaramuças, em que as vantagens eram alternativamente compensadas. Em Montevideo o General Lecor quiz fazer decidir a sua guarnição a declarar-se pela Independencia do Brasil; porém menos feliz do que o anno antecedente, viu-se obrigado a abandonar a divisão portugueza, e passar-se para as tropas brasileiras.

Em Pernambuco, onde o espirito de Independencia era mais forte do que em nenhuma outra provincia do Brasil, foram os patriotas mais felizes: expulsaram a ultima expedição das tropas portuguezas por meio de negociações, e mandaram uma Deputação ao Rio protestar a sua adhesão ao Regente. Na de S. Paulo outros foram os meios empregados: em

consequencia das dissenções occorridas entre o Presidente da respectiva Junta e Martim Francisco, partiu o Principe no dia 14 de Agosto, deixando a Regencia confiada á Princeza Real, e a administração dos negocios publicos ao Ministerio e Conselho de Representantes. Sua presença serenou as desordens, e já se achava de volta, quando em caminho recebeu as cartas d'El-Rei, que o decidiram a declarar a Independencia da maneira a mais explicita e irrevogavel. Foi a 7 de Setembro de 1822, sobre as margens do Ipiranga, riacho da visinhança de S. Paulo, que o Principe annuiu finalmente aos dezejos dos Brasileiros mais illustrados; e este dia marca a éra da Independencia do Brasil.

Sua Alteza Real chegou ao Rio de Janeiro na noite de 15 do mesmo mez, e apresentou-se immediatamente no Theatro com uma legenda no braço esquerdo, que dizia — *Independencia ou morte.* — Já não era possivel duvidar-se das suas intenções, e a probabilidade do seu accesso ao Throno tornou-se manifesta. No dia 21 de Setembro publicou-se um Edital da Camara (*), declarando que era de sua intenção fazer realisar os dezejos do povo, proclamando solemne-

(*) Vid. Documentos, letra K.

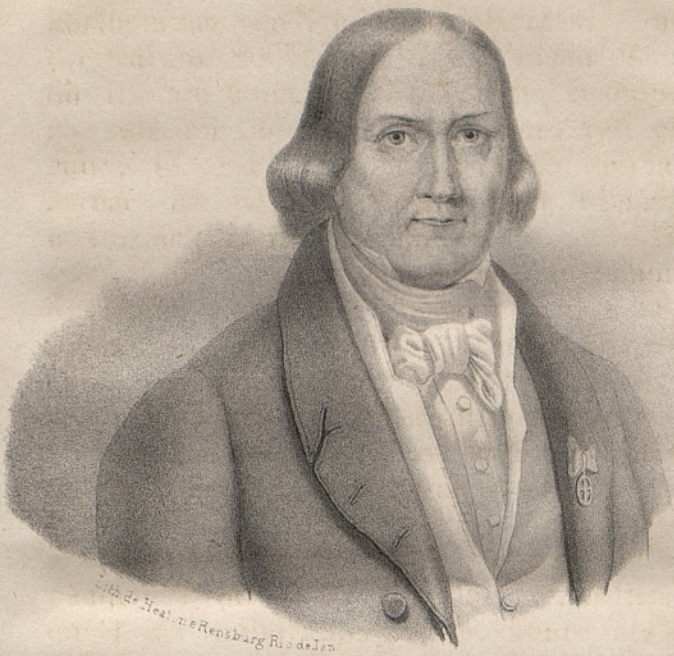

Lith. de Heaton e Rensburg Rio de Jan.

JOSÉ BONIFACIO
DE ANDRADA E SILVA

N. EM 13 DE JULHO 1763 M. EM 6 DE ABRIL 1838

mente D. Pedro Imperador Constitucional do Brasil no dia 12 de Outubro seguinte. Raiou emfim o dia aprasado, e a ceremonia verificou-se ante um concurso immenso do povo, da tropa, da Côrte e das autoridades publicas, reunido no Campo de Santa Anna, em cujo acto, antes de receber a Corôa, o Principe declarou que acceitava o titulo de Imperador, depois de ter ouvido o seu Conselho d'Estado, e os Procuradores Geraes. Terminada a acclamação, a tropa saudou o novo Imperador: houveram festas e signaes de geral contentamento, e a Cidade se illuminou espontaneamente; ficando destinado o dia 1.° de Dezembro para a ceremonia da Coroação.

D. Pedro tinha as mais favoraveis disposições, com a felicidade de achar-se unido á uma Consorte, a Imperatriz D. Carolina Josefa Leopoldina, dotada de singulares virtudes; um longo e brilhante futuro parecia aguardar o joven Monarcha. Com o estabelecimento de um systema economico melhorou-se o estado do thesouro, e a nomeação de Martim Francisco, irmão do primeiro Ministro, para a repartição da Fazenda, deu esperanças de uma proba e providente administração. A marinha e o exercito receberam incrivel augmento; a actividade, energia e previdencia de José Bonifacio haviam preparado

os meios de realisar a Independencia, arrojando d'este lado do Atlantico as cohortes Lusitanas.

Finalmente chegou o dia 1.° de Dezembro, em que se celebrou o acto da Coroação, e desde este momento legitimou-se a Dynastia de Bragança no solio do Brasil. A nossa revolução é singular nos fastos do mundo: um povo que reivindica seus direitos, que os confia a seus representantes, que se emancipa quando os vê menoscabados, e injustamente desconhecidos; um Principe que previne os votos de seu povo; um sabio que firma a soberania da sua patria; um Monarcha que circunscreve a autoridade do seu Throno, é o exemplo mais notavel e mais digno de admiração entre todos os povos cultos da terra.

III.

Sete Deputados Brasileiros abandonam as Côrtes de Lisboa. Lord Cockrane entra no serviço do Brasil. Os Portuguezes evacuam a Bahia. Cockrane segue a Esquadra Portugueza alguns dias, e volta sobre o Maranhão. Successos do Maranhão e do Pará. Horrivel catastrophe. A Divisão Lusitana capitula e evacua Montevideo. A Assembléa Constituinte do Brasil. Demissão do Ministerio dos Andradas. Dissolução da Constituinte. Deportação de seis Deputados.

Em 19 de Setembro de 1822 haviam as Côrtes de Lisboa decretado varias medidas contra o Brasil; como era de esperar, pronunciaram-se contra ellas quasi todos os Deputados Brasileiros, mas suas vozes foram abafadas pelo clamor da maioria, e pelos insultos e ameaças da plebe. Vendo elles que n'este ponto era inevitavel uma lutta armada, sete dos mais notaveis, entre os quaes figuravam Antonio Carlos de Andrada, Lino Coutinho, Diogo Antonio Feijó e Cipriano José Barata, se em-

barcaram furtivamente para Falmouth, onde com a data de 22 de Outubro publicaram a formal declaração dos motivos, que os haviam forçado a deixar as Côrtes e sair de Lisboa. Entretanto o Ministerio dos Andradas continuava á testa do Governo do Rio de Janeiro; mas suspeito de pouco popular, foi demittido por Decreto de 28 de Outubro. Apenas substituido por outro, o povo em tumulto reclamou a sua volta ao poder; no que só consentiram os dois irmãos Andradas com a clausula de que se tomassem algumas medidas arbitrarias; annuindo o Imperador a esta condição, foram reintegrados com grande satisfação dos seus partidarios no dia 30 do mesmo mez.

José Bonifacio havia-se penetrado da necessidade de expellir as forças portuguezas de todos os pontos do Imperio; mas estas forças protegidas por uma forte marinha não podiam ser oportunamente combatidas em terra sem que o fossem por mar. Com este intuito fizeram-se proposições a Lord Cockrane, que então residia no Chili, convidando-o a tomar o commando da esquadra brasileira; no que conveiu debaixo de certas condições. Lord Cockrane chegou ao Rio de Janeiro com alguns Officiaes no dia 21 de Março de 1823, e arvorou immediatamente o

seu pavilhão de Almirante do Brasil a bordo da náu Pedro I. No dia 3 de Abril fez-se á véla para a Bahia com uma divisão de seis vasos de guerra, a que se foram reunir mais dois; e no dia 4 de Maio achou-se em frente da esquadra portugueza formada em linha. Apesar da desproporção das forças, o Almirante brasileiro não recusou o combate, porém um accidente imprevisto obrigou-o a retirar-se, indo fundear trinta milhas ao sul da Bahia; onde deixou o resto da sua frota, e veiu com a náu, e a corveta Maria da Gloria, sustentar o bloqueio, apesar da superioridade da esquadra portugueza.

Bloqueada a Bahia por mar e terra, e reduzidas as tropas portuguezas á extrema penuria, viram-se obrigadas a evacuar a Cidade no dia 2 de Julho de 1823, refugiando-se a bordo da esquadra, na qual embarcaram tambem muitos negociantes, levando os seus cabedaes. O Coronel José Joaquim de Lima, Commandante do Exercito Brasileiro, que havia substituido no mando ao Brigadeiro Pedro Labatut, occupou immediatamente a Cidade, e guarneceu os pontos essenciaes, mantendo, quanto esteve ao seu alcance, a boa ordem e a disciplina. A frota portugueza, composta de treze navios de guerra e mais

de setenta mercantes, fez-se á véla no mesmo dia; seguiu-a immediatamente Lord Cockrane, tomando-lhe muitos navios sem a menor resistencia de parte do Almirante portuguez. Havendo-se achado a bordo do navio *Grão Pará* as instrucções dadas por este aos Commandantes dos transportes, soube-se que algumas tropas eram destinadas para o Maranhão, em consequencia do que tomou Cockrane o accordo de dirigir-se áquelle porto, afim de evitar o desembarque. No em tanto o Commandante da fragata Nictheroy, Taylor, seguiu as aguas da frota portugueza até a embocadura do Tejo, tomando muitas presas, que foram remettidas para o Rio de Janeiro.

Chegando Lord Cockrane ao Maranhão, soube que algumas tropas saidas da Bahia tinham alli desembarcado; e preparando-se para hostilisar a Cidade, veiu a seu bordo a Junta Provisoria para fazer entrega da praça, e protestar a sua adhesão á causa da Independencia. O Almirante apoderou-se então do Brigue de guerra D. Miguel, de uma escuna e de varias embarcações mercantes, mandando sequestrar todas as fazendas existentes na Alfandega, e que pertenciam a subditos portuguezes, consentindo depois, *como prova de generosidade sem igual*, que fossem resgatadas pela terça

parte do seu valor. D'aqui destacou o Brigue D. Miguel, ás ordens do Capitão João Pascoe Greenfeld, para intimar ao Pará, que annuisse á proclamação da Independencia. Á chegada d'este Official, que fingia ser emissario de uma forte esquadra surta perto da Cidade, exultou o partido dos independentes, que logo triumphou, sem embargo da obstinação do General José Maria de Moura, sustentado por todos os chefes das tropas regulares. O General e outros Officiaes foram presos e remettidos para Lisboa, instaurando-se uma Junta Provisoria para governar a provincia em nome do Imperador.

O expediente do Capitão Greenfeld não deixou de ter o seu contratempo: uma porção de malvados, unidos á algumas tropas indisciplinadas, tentaram depôr a Junta, comettendo ao mesmo tempo as maiores atrocidades. Trinta horas de completa anarquia obrigaram este official a desembarcar com a sua equipagem para proteger o Governo e a Cidade, exposta a todo o genero de attentados. Depois de haver superado a revolta, prendeu grande numero de anarquistas, e decidiu a Junta a mandar fuzilar um individuo por cada corpo militar complicado nas desordens. Todavia, no estado aparente de quietação tudo fazia

receiar, que os criminosos não estivessem seguros nas prizões de terra, e Greenfeld fez recolher duzentos e cincoenta e oito homens ao porão de uma Galera debaixo da guarda de quinze soldados. Apinhoados ao ponto de quasi não poderem respirar, tentaram estes infelizes subir para o convez, mas foram repellidos pela guarda, que lhes fez fogo, e lhes fechou a escotilha.

A suffocação, causada pela falta de ar, levou esta multidão á uma completa loucura, de sorte que muitos se dilaceraram as carnes reciprocamente de maneira horrivel. Seguiram-se todas as agonias inherentes a este estado: o velho e o moço, o forte e o fraco, o aggressor e o aggredido, cairam exhaustos nas ancias da morte. A madrugada do seguinte dia veiu aclarar o mais pungente espectaculo: duzentos e cincoenta e quatro homens asphixiados cobriam em montões as cavernas do navio! só quatro se achavam vivos, por se terem escondido por detraz das barricas de agua. Ainda assim as desordens continuaram n'esta provincia, até a chegada do Presidente José de Araujo Roso, que fez prender os mais furiosos instigadores.

Lord Cockrane continuou a permanecer no Maranhão com o fim de apaziguar

a Provincia, que se achava occupada no interior pelas tropas do Ceará e Piauhy. Estas tropas tinham vindo combater o chefe portuguez João José da Cunha Fidié, que retirando-se do Piauhy, fez-se forte em Caxias, e alli capitulou. Satisfeitas todas as exigencias, nomeado um governo provisorio, livre finalmente todo o Norte, fez-se o Almirante á véla d'aquelles portos em 20 de Setembro do mesmo anno, e chegou ao Rio de Janeiro em 9 de Novembro, onde foi informado que o Imperador, em testemunho de sua approvação e do quanto apreciava os seus serviços, lhe havia conferido o titulo de Marquez do Maranhão.

A Divisão Lusitana, estacionada em Montevideo, havia por um manifesto resistido ao Decreto, que a desligava do exercito portuguez. Depois da separação do General Lecor, o General D. Alvaro da Costa de Sousa e Macedo, concentrando-se na praça com quatro mil homens, desconheceu a autoridade d'aquelle chefe, negou-se a toda obediencia ao governo do Rio de Janeiro, e sustentou por desessete mezes um sitio contra as tropas brasileiras ao mando do mesmo General Lecor, declarado a favor da Independencia. D. Alvaro manteve o seu posto, e só depois de ter sabido que as forças

portuguezas haviam sido expulsas de todos os pontos do Brasil, se resolvera a entrar em convenção (18 de Novembro de 1823) evacuando a praça, e embarcando com a divisão que permanecia fiel, ficando d'esta sorte Montevideo incorporado ao Brasil, independente de Portugal. Desde esta epocha um só soldado portuguez não pisou mais o solo do Imperio, e a Independencia foi irrevogavelmente sanccionada pela força e pelo direito.

As Côrtes constituintes de Portugal tinham encerrado as suas sessões em 4 de Novembro de 1822, substituindo-as immediatamente a Assembléa Legislativa, cujas vistas de sujeitar de novo as provincias rebeladas do Brasil, eram as mesmas que as das Côrtes; porém as dissenções civís, que começaram a agitar aquelle Reino, fizeram distrair a attenção de seus membros. A Assembléa achava-se mui desacreditada, e o espirito de reacção tinha-se desenvolvido, quando a invasão dos Francezes na Hespanha veiu animar os Realistas, e dar-lhes ganho de causa. Tambem se suppunha que a politica errada das Côrtes acerca do Brasil tinha provocado, por assim dizer, a Independencia; e que cessando aquellas, quando não se submettessem de todo estas provincias, como antes, poderia ainda a Metropole monopolisar outra vez o commercio do

territorio brasileiro. E na verdade por um golpe semelhante ao de 1820 acabou em 1823 a revolução como tinha começado, isto é, por uma sedição militar. El-Rei voltando de Villa Franca entreteve o povo com promessas de outra Constituição, até que finalmente estabeleceu o antigo systema do governo absoluto.

A Assembléa Constituinte do Brasil tinha-se reunido no dia 17 de Abril de 1823 com cincoenta e tres Deputados, e depois de algumas sessões preparatorias, decidiu-se que encetasse os seus trabalhos a 3 de Maio. O Imperador abriu em pessoa a sessão, dirigindo um discurso acerca do estado do paiz (*), e concluia dizendo que esperava, que a Constituição que fizessem, merecesse a sua imperial approvação. A discussão da resposta á Falla do Throno começou um pouco exaltada, porém os Andradas, que gosavam então de toda a preponderancia, e que eram sem duvida os primeiros oradores, responderam cabalmente a todas as invectivas, sustentando os principios monarchicos contra as idéas exageradas de seus collegas. Todavia, uma circumstancia casual veiu mudar a face das cousas: dividida a Assembléa em dois partidos, conseguiram os Realistas

(*) Vid. Documentos, letra L.

que os Andradas fossem demittidos do Ministerio em 17 de Julho. A nomeação de novos Ministros foi seguida de uma mudança na politica do Governo, que não agradou aos liberaes, e desde então a tribuna e a imprensa tornaram-se a arena, onde acrimoniosamente combatiam os dois partidos.

Desde o dia, em que os Andradas foram demittidos do Ministerio, acharam-se na opposição, na qual sempre exerceram sua influencia em prejuiso do Governo. No dia 7 de Setembro chegou um brigue de guerra portuguez trazendo a seu bordo o Marechal Luiz Paulino Pinto da França com despachos para o Imperador, e dias depois chegou mais uma corveta conduzindo o Conde do Rio Maior, e outros Commissarios, enviados pelo Governo portuguez para entabolarem negociações sobre as desintelligencias que existiam; e com quanto não os quizesse o Imperador admittir, nem receber os despachos, se não reconhecessem a Independencia do Brasil como base de toda e qualquer negociação, com tudo foram suas intenções calumniadas, e elle mesmo accusado de haver entretido communicações secretas com o Conde do Rio Maior. A Assembléa punha todos os dias o Gabinete em progressivos embaraços, e a imprensa não lhe era menos nociva.

Apparecendo na *Sentinella* um artigo contra os Officiaes portuguezes, dois d'estes espancaram um boticario, que suppunham autor, e desde este momento não foi já possivel nenhum meio de reconciliação.

O paciente reclamou logo justiça da Assembléa, e os Andradas, aproveitando esta opportunidade, altamente pediram vingança contra os aggressores. Como era de suppôr, os militares protegiam a causa de seus camaradas, e as tropas foram todas reunir-se em S. Christovão, donde o Imperador mandou uma mensagem pedindo uma satisfação pelos insultos feitos á honra dos Officiaes, e ás intenções de Sua Magestade em diversos periodos; em consequencia do que propoz Antonio Carlos, que a Camara se declarasse em sessão permanente. Durante a noite de 11 de Novembro permaneceram os deputados nos seus postos, não obstante a longa agonia, que havia succedido ao exaltamento d'este dia. Vendo finalmente o Imperador que os tres irmãos Andradas continuavam a predominar na Assembléa, fez marchar as tropas para a Cidade no dia 12, e mandou pelo Brigadeiro José Manoel de Moraes intimar o Decreto da sua dissolução (*). Os Deputados Antonio Carlos e Martim Francisco (irmãos), José

(*) Vid. Documentos, letra M

Joaquim da Rocha, Montezuma, e o Padre Belchior Pinheiro, foram presos ao sair da Camara; José Bonifacio, que se tinha retirado por incommodado, o foi em sua casa; e todos juntos, em numero de seis, condusidos á prisão, donde embarcaram para a França como deportados (*).

Assim terminou, ao menos por alguns annos, a carreira politica dos Andradas. Cumpre porém confessar que foi José Bonifacio quem fixou o animo irresoluto de D. Pedro, quem lhe fez sentir o contraste entre governar um Imperio nascente, ou um Reino em decadencia, e quem

---

(*) A' porta principal da Assembléa, unica deixada aberta para a saida dos Deputados, foram presos o Dezembargador Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, e seu irmão Martim Francisco Ribeiro de Andrada, o Dr. Francisco Gé Acayaba de Montezuma, o Vigario de Pitangui Padre Belchior Pinheiro, e o Advogado José Joaquim da Rocha; os quaes querendo ir pela rua Direita para o Arsenal de Marinha, para onde foram mandados, ordenou o mesmo Imperador, que se achava em uma das janellas do Paço, que voltassem e fossem por mar em um escaler. No Arsenal foram reunir-se tambem o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, e dois filhos do Deputado José Joaquim da Rocha, que foram presos em suas casas. E d'alli partiram todos para a Fortaleza da Lage, onde ficaram no xadrez até o dia 20 de Novembro, em que sairam para embarcar na Charrua Luconia, que n'esse mesmo dia deu á véla com destino ostensivo para o Havre. O Conselheiro José Bonifacio, tres dias depois da prisão na Lage, foi mudado para a Fortaleza de Santa Cruz, onde esteve até o dia do embarque, em que se reuniu de novo aos seus collegas. O Deputado Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro foi tambem preso no dia 14, e posto em custodia na Ilha das Cobras; mas não só não foi deportado, como foi solto no dia 21, immediato ao da saida dos Andradas.

representando-lhe a perda do Brasil como certa, se se retirasse, reanimou a expirante ambição d'este Principe, e conduziu a revolução effectuada com muito pequeno sacrificio, e quasi sem derramamento de sangue. O desinteresse de José Bonifacio e de seu irmão Martim Francisco é altamente digno de elogio. Honras e riquezas estiveram a seu alcance; com tudo retiraram-se do poder sem titulos nem condecorações, e em honrosa pobresa. Durante toda a sessão da Assembléa Constituinte, só passaram cinco projectos de leis, todos sobre objectos secundarios, e pequeno progresso fez a discussão dos diversos artigos constitucionaes. No dia 13 publicou-se uma proclamação, em que se fazia ver, que a prisão dos Andradas, e de seus partidarios, fôra effectuada com as vistas de se evitar a anarquia, e promettendo-se que o Governo tomaria debaixo da sua protecção as familias dos presos (*).

(*) Vid. Documentos, letra N.

IV.

Manifesto relativo à dissolução da Constituinte. Mediação da Inglaterra. Primeiras negociações acerca do reconhecimento da Independencia por Portugal. Revolução de Pernambuco. Acontecimentos subsequentes. Pacificação completa do Norte. Execuções. Lord Cockrane torna ao Maranhão. Contribuição forçada. Sua volta para Inglaterra. Motim militar na Bahia. Assassinato do Governador das Armas.

Foi grande o sentimento e consternação dos liberaes, vendo dissolvida a Assembléa Constituinte; os Realistas porém exultaram pela maior parte. O Imperador com tudo não julgou prudente confiar-se unicamente a este partido. Em um manifesto assignado por seu punho, com data de 16 de Novembro, todas as aberrações d'aquella Camara foram sagazmente attribuidas ao genio do mal (*). Nomeou-se em 26 do mesmo mez uma commissão especial, ou Conselho d'Estado, composto de dez individuos, afim de organisar uma Constituição, que merecesse a approvação Imperial; a Commissão encetou logo

(*) Vid. Documentos, letra O.

os seus trabalhos sob a presidencia do mesmo Imperador, que lhe ministrou as bases. O projecto da nova Constituição, outorgada por D. Pedro, publicou-se nos primeiros dias de 1824. Remetteram-se copias d'ella ás Camaras Municipaes de diversas Provincias, e como algumas requeressem a sua prompta adopção, o Imperador, a Imperatriz, o Bispo Capellão Mór, e a Municipalidade a juraram em 25 de Março seguinte. A Familia Imperial foi á noite ao theatro, e n'essa occasião aconteceu o incendio, que redusiu á cinzas todo este edificio. Se houve n'esse desastre algum projecto sinistro, como se disse depois da abdicação, elle abortou felizmente, saindo o Imperador no principio do fogo, sem mesmo conhecer o imminente risco de que escapára.

Considerando o Gabinete de Lisboa a dissolução violenta da Assembléa Constituinte como prova irrefragavel da preponderancia do partido portuguez no Brasil, concebeu algumas esperanças de que D. Pedro ainda se sujeitaria á supremacia de seu pai, e restabeleceria a união com a Mãi-patria. Não lhe tardou porém o desengano de que taes idéas eram falsas, e em Março de 1824 recorreu á intervenção da Inglaterra para que cessassem as hostilidades de parte do Brasil contra os navios e subditos portuguezes. Mr.

Canning, aceitando a mediação, deu ordens ao Encarregado de Negocios, residente no Rio de Janeiro, para propôr as primeiras condições; em consequencia do que partiram os Plenipotenciarios brasileiros para Inglaterra, munidos das competentes instrucções, e em 12 de Julho encetaram as negociações com o Ministro portuguez. Os Commissarios do Brasil exigiam independencia, e os Portuguezes pretendiam impôr soberania, pelo que nada se conseguiu d'estas conferencias. Vendo Mr. Canning a maneira pouco satisfactoria d'este modo de proceder, dirigiu uma nota ao Governo portuguez, apontando-lhe o perigo que havia, se as hostilidades continuassem; porém, ainda assim, persistiu aquelle Governo em seu plano quimerico de união com o Brasil.

Em quanto o Imperador se esforçava em vão para obter uma paz honrosa, perigava seriamente no Norte a integridade do Imperio. Todas as provincias do Sul tinham aceitado as consequencias da dissolução da Constituinte, abraçando e jurando a Constituição outorgada por D. Pedro; mas em Pernambuco manifestava-se espirito mui differente. Achava-se á testa da administração da Provincia Manoel de Carvalho Paes de Andrade, quando o Imperador nomeou para lhe succeder a Francisco Paes Barreto, Morgado do

Cabo, com o intuito de prevenir os rumores, que corriam acerca de uma projectada revolução; porém alguns individuos resolveram, depois de se haverem reunido por tres vezes em assembléas populares, que não reconheceriam outra autoridade, que não fosse a de sua eleição. Assim persistiram, até que dois Officiaes, Seára e Lamenha, tomaram o acordo de effectuar uma reacção, prendendo em 20 de Março de 1824 a Manoel de Carvalho. Levado á fortaleza do Brum em custodia, a respectiva guarnição se revoltou a seu favor, e em poucas horas foi reintegrado na presidencia. Todas as tropas se declararam pela causa popular, á excepção das que haviam tomado parte na prisão de Carvalho, as quaes, com seus chefes e officiaes, e o presidente nomeado Barreto, seguiram até o limite da provincia, e se fortificaram na Barra Grande.

O Decreto de 11 de Junho de 1824, pelo qual se annunciava que uma esquadra portugueza se preparava no Tejo contra o Brasil, foi o signal de uma completa revolução: Manoel de Carvalho proclamou em 2 de Julho (*) denunciando a D. Pedro como traidor, e dizendo que as suas intenções eram abandonar o Brasil aos

(*) Vid. Documentos, letra P.

Portuguezes. Convidou tambem as Provincias do Norte a negarem obediencia ao Governo Imperial, e a ligarem-se por um pacto, que se chamaria *Confederação do Equador*. Grande numero de habitantes da Parahiba, Rio Grande do Norte e Ceará, declararam-se depois por esta mesma causa, porém o enthusiasmo não foi tão geral como se esperava, e os revoltosos de Pernambuco ficaram reduzidos aos seus proprios recursos. Com tudo elles não foram molestados por muitos mezes, á excepção de um pequeno bloqueio, sustentado pelo Chefe de Divisão João Taylor, que foi mandado levantar por ordem da Côrte. Entretanto tinha enviado Carvalho uma forte columna contra os dissidentes da Barra Grande, onde por muito tempo esteve á prova o valor pernambucano, combatendo quasi diariamente uns contra os outros, sem nenhuma vantagem de parte a parte.

Chegando ao Rio de Janeiro noticias d'estes acontecimentos, resolveu o Imperador cortar o mal de raiz, mandando apromptar uma expedição capaz de supplantar os revoltosos, e de assegurar a paz n'aquella Provincia. A' Divisão Naval fez-se á véla do Rio de Janeiro no 1.º de Agosto de 1824, sob o commando de Lord Cockrane, que, depois de desembarcar as tropas em Maceió ás ordens do

Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, passou a bloquear o porto do Recife. Já a este tempo achava-se toda a Provincia commovida em favor da integridade; a columna do Major Ferreira, que sitiava a Barra Grande, já não podia manter-se no seu posto. Quando o Brigadeiro Lima se aproximava para fazer a sua juncção com o Morgado do Cabo, tiveram as tropas de Carvalho de tocar a retirada, acossadas diariamente por differentes guerrilhas. Feita a juncção, marcharam as tropas Imperiaes sobre a Capital, indo na vanguarda as tropas da Barra Grande. Lord Cockrane não procedeu no bloqueio com seu costumado vigor: contentou-se com enviar á terra algumas proclamações, que não tiveram effeito; e não podendo permanecer no Lameirão com a náu por causa da estação, retirou-se para a Bahia.

Depois de uma serie de escaramuças, sempre vantajosas para as armas Imperiaes, o Brigadeiro Lima fez a sua entrada na Capital no dia 12 de Setembro. As tropas de Carvalho, que a occupavam, retiraram-se para o bairro do Recife, cortaram a ponte, e fortificaram-se. Felizmente para a causa da integridade, chegou n'esse mesmo dia a expedição commandada pelo Chefe de Divisão Jewett, trazendo oito centos homens de tropa, parte dos quaes desembarcou logo, afim de operar no attaque do Recife.

6

Outra feliz casualidade muito concorreu para o prompto desfecho d'este drama: Manoel de Carvalho, que tinha ido encontrar-se com as tropas do Major Ferreira, ficou interceptado da Capital pela vanguarda do Brigadeiro Lima, e não podendo voltar por terra, embarcou-se em uma jangada para chegar a tempo de occorrer á defesa da Cidade; mas já não pôde desembarcar, e foi obrigado a refugiar-se a bordo da Corveta Ingleza *Tweed*, onde chegou pouco depois da meia noite. Divulgando-se a fuga de Carvalho, os seus partidistas julgaram a causa perdida, e no dia 17 a Cidade estava toda em poder dos Imperiaes.

As tropas de Carvalho, que se tinham retirado do cêrco da Barra Grande, reunidas á outras debaixo do commando do Coronel José de Barros Falcão, tentaram um attaque sobre a Boa Vista; o combate foi mortifero de ambos os lados, porém rechaçadas completamente, retiraram-se para o interior, onde foram obrigadas a entregarem-se á columna Imperial que as perseguia. Parahiba, Rio Grande do Norte e Ceará successivamente se sujeitaram ao Governo legal, e assim acabou em poucos mezes a celebre *Confederação do Equador*. Uma Commissão Militar em Pernambuco, e outra no Ceará, julgaram os mais com-

promettidos, dos quaes doze perderam a vida. Entre as victimas da revolução de 1824, que mais sensiveis foram aos corações brasileiros, contam-se o Padre Joaquim Canéca, de amenissima e variada instrucção, e o Major de *Henrique Dias* Agostinho Bezerra Cavalcanti, homem, ainda que preto, de nobres e generosos sentimentos. Diz-se que o Imperador chegára a commutar-lhe a pena por intercessão do Brigadeiro Lima; mas ignora-se por que fatalidade fôra executado, antes que lhe chegasse o perdão Imperial.

Lord Cockrane tinha voltado a Pernambuco, e d'alli percorrendo toda a Costa dirigiu-se ao Maranhão, que se achava na mais completa anarquia. As tropas, que tinham coadjuvado a Independencia, se haviam rebellado contra o Presidente Bruce e seus partidarios, e lhes faziam a mais furiosa guerra; ambos os partidos reclamavam o titulo de Imperiaes, e se tachavam mutuamente de Republicanos. A classe mais respeitavel dos habitantes recebeu o Almirante com as mais vivas demonstrações de alegria; de todos os lados se lhe dirigiam felicitações. Havendo deposto o Presidente Bruce, enviou-o debaixo de prisão para o Rio de Janeiro, e collocou em seu logar a Manoel Telles da Silva Lobo, votado inteiramente a seus interesses individuaes. Depois de

restituir a paz á Provincia, passou Lord Cockrane a pôr em execução o plano, que ha muito concebêra. Ressentido pela maneira com que o Governo do Rio de Janeiro tinha deferido as suas reclamações sobre as prezas feitas no Maranhão e na Bahia, resolveu pagar-se pelas suas proprias mãos; e para isso fez o computo do que elle chamava propriedade portugueza, e exigiu da Thesouraria o seu valor.

Como não havia dinheiro em caixa, deram-lhe letras sobre a Alfandega, que elle fez pagar de contado, ainda que com alguma demora; e arvorando o seu pavilhão abordo da Fragata Piranga, deu á véla para Inglaterra em vinte de Maio de 1825, levando comsigo todo o producto d'esta contribuição forçada. O Ministerio do Rio de Janeiro recebeu com a mais viva indignação a noticia d'este acto de verdadeira pirataria; mas nenhuma medida adoptou contra Lord Cockrane, e contentou-se com mandar publicar as informações vindas do Maranhão, sem lhes ajuntar observação alguma. Pedro José da Costa Barros, a quem Cockrane havia remettido preso para o Pará, foi reintegrado na presidencia do Maranhão.

Apenas vencida a revolução de Pernambuco, apareceu na Bahia um motim

militar, que custou a vida ao Governador das Armas, em Outubro de 1824. — Varios actos de indisciplina tinham feito com que fosse preso o chefe de um batalhão, denominado dos *Periquitos*; desde logo se declararam os symptomas de um tumulto, que por fim arrebentou com horrivel explosão, pedindo a tropa insubordinada que lhe fosse restituido o seu Commandante; e como o General Felisberto Gomes Caldeira persistisse na execução das suas ordens, uma companhia d'esse Corpo foi á sua casa para prende-lo. O General á vista da força armada submetteu-se, dizendo: *Vou preso, com a condição de que se me não ha de tocar;* porém, tanto que se apresentou a peito descoberto, um dos officiaes que conduziam a tropa deu o tremendo signal, e o Governador caiu traspassado por quatorze balas. Quatro dos compromettidos no attentado perderam a vida em virtude de sentença do Conselho de Guerra; outros temerosos se expatriaram voluntariamente, e o resto do batalhão foi confinado para a Provincia de Matto Grosso.

V.

O Tratado de 29 de Agosto. Reconhecimento da Independencia. Revolução de Montevideo. Defecção de Fructuoso Rivera. Batalha de Sarandy. Declaração de guerra entre o Brasil e Buenos-Ayres. D. Pedro vai à Bahia. Morte de D. João VI. D. Pedro abdica a Corôa de Portugal. Primeira Assembléa Geral Legislativa. Operações no Rio da Prata. Viagem ao Rio Grande. Morte da Imperatriz. Volta de D. Pedro.

Continuava tranquilla a Côrte, em quanto duravam estas perturbações no Norte, cujo desenlace favoravel firmou desde logo a integridade do Imperio. No em tanto pendiam as negociações de paz com Portugal sem esperança de proximo exito; porém o reconhecimento das Republicas Hespanholas pela Grãa Bretanha veiu dar-lhes consideravel impulso pela força moral, que imprimiu á causa da liberdade de todo o mundo. Mr. Canning, prevendo este effeito, enviou a Lisboa Sir Charles Stuart para persuadir a El-Rei da necessidade de

apressar o reconhecimento do Brasil, antes que as idéas democraticas tomassem raizes, e perigasse o novo Throno de D. Pedro. El-Rei cedendo em parte ás insinuações amigaveis do Ministro inglez, autorisou ao mesmo Stuart para vir ao Brasil tratar em seu nome de um ajuste definitivo debaixo de certas condições especiaes. O Commissario *Anglo-Luso* chegou ao Rio de Janeiro em 18 de Julho de 1825, e a 29 de Agosto assignaram-se o Tratado e a Convenção, em virtude dos quaes a Independencia do Brasil foi solemnemente reconhecida pela antiga Metropole.

Eramos de facto independentes, porque haviamos arrojado do sólo brasileiro até o ultimo soldado portuguez, dominavamos na terra e nos mares; e todavia trocámos nossos louros da victoria por uma carta de alforria, comprada por dois milhões de libras sterlinas. Sem embargo, não devemos criminar a D. Pedro, nem seria justo attribuir-lhe sentimentos de degradação, entretanto que se tinha mostrado muitas vezes digno do Throno, que lhe haviamos offerecido. Circumstancias bem melindrosas o obrigaram a ratificar estas peças, que por fim tambem o foram por D. João VI, ainda mais a seu pesar. Parecia desassombrado o novo Imperio, quando uma revolta,

insignificante em seu começo, veiu alterar a paz interna, e effectuar, como de facto effectuou uma mudança total nos futuros destinos do Brasil.

Depois da capitulação de D. Alvaro, entrou com suas tropas em Montevideo o General Lecor, e o Cabildo sempre obsequioso com o vencedor jurou a Constituição, exceptuando unicamente os artigos que podessem prejudicar as bases da incorporação de 10 de Maio de 1824. Desde então não cessou Buenos Ayres de reclamar contra esta união, e de solapar ao mesmo tempo surdamente a supremacia do Brasil. A indisposição havia já criado profundas raizes em ambas as margens do Rio da Prata, e em Montevideo se formava uma conspiração para saccudir o jugo estrangeiro. O Coronel Fructuoso Rivera, indigitado como um dos conspiradores, publicou um manifesto removendo a suspeita, e declarando que sempre defenderia a incorporação; mas nem era sincero no que dizia, nem esta protestação desfez a borrasca, que assomava no horisonte. Maduros já os planos, saltou em 19 de Abril de 1825 D. João Antonio Lavalleja no porto das *Vacas*, territorio de Montevideo, com trinta e dois companheiros, e de subito ateou-se o incendio em toda a campanha.

Pouco depois reuniu-se Fructuoso Rivera

a estes aventureiros com algumas tropas; a 14 de Junho d'esse anno estabeleceram os rebeldes um Governo provisorio na Villa de la Florida, e a 20 de Agosto seguinte reuniram uma Camara de Representantes, que logo cuidou de declarar *nullos e irritos os actos de incorporação a Portugal e ao Brasil*, proclamando livre e independente o Estado de Montevideo. No em tanto cresciam os bandos dos Gauchos com a protecção descarada do Governo e habitantes de Buenos-Ayres; a insurreição lavrava por toda a parte, e a guerra tornava-se inevitavel. Por outro lado, a defecção de Rivera havia enfraquecido a divisão do General Lecor, já muito fraca pelo abandono em que permanecêra desde a evacuação da Praça pelos Portuguezes. Todavia, nenhum encontro serio tinha havido até o dia 12 de Outubro, em que Bento Manoel Ribeiro, com mil homens mal montados, ousou attacar a Lavalleja, no logar de Sarandy, que já tinha dois mil homens perfeitamente armados e equipados; a refrega foi violenta e curta, mas Bento Manoel, envolvido pelo numero, foi obrigado a debandar, deixando o campo e duzentos prisioneiros ao inimigo. Foi esta a primeira derrota, que soffremos no Sul, depois de quatorze annos de assignaladas victorias; e foi tambem este

o signal da perda da nossa influencia.

O Governo de Buenos-Ayres protegendo decididamente a revolta, negava-se a toda especie de satisfação reclamada pelo Imperio. A nossa derrota em Sarandy veiu ainda mais ensoberbece-lo, de tal sorte que em 4 de Novembro do mesmo anno, o Ministro das Relações exteriores da Republica transmittiu ao Gabinete do Rio de Janeiro uma nota (*), em que declarava que o Congresso reconhecia a Banda Oriental de facto incorporada á Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata, á qual por direito pertencia e queria pertencer. A conclusão equivalia á uma ruptura, porque uma paz condicional é verdadeiramente uma declaração de guerra. O Governo do Brasil a acceitou publicando o Manifesto de 10 de Dezembro (**), e d'ahi por diante empregou uma politica mais vigorosa. Em quanto estes acontecimentos se succediam com incrivel rapidez, desenvolvia-se na Bahia o odio abafado contra os Portuguezes. Conhecendo este estado de inquietação, D. Pedro resolveu ir visitar aquella Cidade, e chegou alli sem ser esperado em Fevereiro de 1826. A agitação estava felizmente em seu começo,

(*) Vid. Documentos, letra Q.
(**) Vid. Documentos, letra R.

e as seguranças pessoaes de Sua Magestade, ajudadas pelas providencias do Marquez de Queluz, a esse tempo Presidente, bastaram para restabelecer a paz em toda a Provincia.

De volta ao Rio de Janeiro, foi quasi sorprendido pela noticia da morte d'El-Rei D. João VI, acompanhada do acto de acclamação, que a Regencia tinha feito, proclamando-o Rei de Portugal, com o nome de D. Pedro IV. Esta circumstancia vinha de certo modo compromette-lo como Imperador do Brasil, excitando a desconfiança dos Brasileiros e os zelos da Independencia. Porém d'esta vez D. Pedro não se mostrou irresoluto, e tomando a direcção que lhe convinha, acceitou a herança de seu Pai, abdicando immediatamente a Corôa em sua Filha primogenita a Princeza D. Maria da Gloria, apenas de sete annos de idade; e para evitar então e no futuro pretenções de parte de seu irmão o Infante D. Miguel, fez da sua espontanea abdicação um pacto de alliança, estatuindo como condição essencial o casamento da Rainha com seu Tio, ao qual nomeou, durante a menoridade, seu Logar-Tenente no Reino de Portugal. Para conciliar igualmente todos os partidos outorgou uma Carta Constitucional, pela qual o povo nomearia seus Repre-

sentantes, e a nobreza occuparia a Camara dos Pares hereditariamente. Todo este plano, que parecia exequivel, encontrou depois na pratica obstaculos, que D. Pedro não havia previsto.

O estado exhausto do Thesouro requeria medidas legislativas, que o Imperador não podia supprir; por tanto foi mister reunir a Assembléa Geral, convocada desde 1824; e no dia 6 de Maio de 1826 verificou-se a abertura, em que Sua Magestade lhe dirigiu a sua Falla (*) cheia de sentimentos patrioticos, e de louvavel interesse pela honra e integridade do Imperio. Entretanto uma divisão naval, commandada pelo Vice-Almirante Rodrigo Lobo, bloqueava o Rio da Prata. O Governo de Buenos-Ayres tinha previsto todas as difficuldades fazendo os preparativos necessarios para resistir; e com quanto tivessemos a superioridade das forças, fomos sempre tão mal succedidos, pela pessima direcção do Commandante Lobo, que a Côrte do Rio de Janeiro viu-se obrigada a manda-lo retirar. Em terra não eramos mais felizes, por falta de um chefe activo e intelligente, pois que o General Lecor com sua politica *vagarosa* tinha feito crescer a audacia dos Gauchos. Assim permaneceram inac-

(*) Vid. Documentos, letra S.

tivas as forças do novo *Fabio Cunctator* em Montevideo durante todo o anno de 1826.

O Almirante Rodrigo Pinto Guedes tinha ido render o Vice-Almirante Lobo, e com o novo Chefe augmentou-se consideravelmente a nossa esquadra; mas era quasi inutil pelo porte das nossas embarcações improprias para a navegação do Rio da Prata, como fragatas, grandes corvetas, etc. A esquadrilha de Buenos-Ayres, composta de pequenos vasos, e commandada pelo Almirante Brown, tinha-se posto em segurança, vantajosamente collocada fóra do alcance da frota brasileira; e se não fosse o arrojo do Commandante argentino, que deixou a sua posição para vir attacar a nossa esquadra, não haveriamos obtido o triumpho de 29 de Julho de 1826. Desde esta epocha os de Buenos-Ayres, em razão da insignificancia das suas forças, reduziram-se á defensiva; mas por meio de corsarios, cujo numero augmentava todos os dias, conseguiram em pouco tempo tornarem-se mais formidaveis do que nunca. Este estado desfavoravel dos negocios induziu o Imperador a emprehender uma viagem ao theatro da guerra, na esperança de estimular as tropas com a sua presença, e de observar pessoalmente as Provincias

do Sul. Com effeito partiu no dia 24 de Novembro a bordo da náu Pedro I, seguido de uma corveta, uma escuna e alguns transportes.

Durante a ausencia de Sua Magestade, a Imperatriz enfermou, e morreu no dia 11 de Dezembro. Depois de ter sido exposta em estado por tres dias, seus despojos mortaes foram depositados no Convento de Nossa Senhora d'Ajuda, e a terra veiu cobrir a filha dos Cesares, a irmãa da Esposa de Napoleão. De um genio amavel, summamente instruida, generosa quanto podia sê-lo, gosava de consideravel popularidade; o que ao depois se evidenciou pelo pagamento de suas dividas, que subiam a oitenta contos de reis, pelo Cofre da Nação, ordenado pela Assembléa Geral Legislativa. O Imperador achava-se na Capital do Rio Grande, quando recebeu a infausta noticia da morte de Sua Augusta Esposa. Conferindo o mando do exercito ao Marquez de Barbacena, embarcou para a Côrte, onde chegou a 15 de Janeiro de 1827; e foi sua primeira medida demittir o Ministerio. A curta estada de D. Pedro no Rio Grande nada tinha produzido de favoravel para a administração, nem para o exercito; as cousas continuaram como estavam, a mesma deficiencia de meios, as mesmas intrigas, o mesmo desanimo, tudo permaneceu no mesmo estado.

VI.

Batalha de Ituzaingo. Combate naval do Uruguay. Convenção de 1827, que Buenos-Ayres não ratificou. Continuação das hostilidades. Tratado preliminar de paz entre o Brasil e Buenos-Ayres. Negocios de Portugal. A Sessão Legislativa de 1829. A Princeza Amelia de Leuchtemberg. Sessão Legislativa de 1830. Effeito no Brasil da Revolução franceza dos tres dias de Julho.

O Marquez de Barbacena em uma proclamação, que publicou na occasião de tomar o commando em chefe, prometteu ás suas tropas e ao publico, que em poucos dias o pavilhão brasileiro tremularia em Buenos-Ayres. Dizia-se que o exercito imperial constava de dez mil homens, e o republicano de seis mil e duzentos, commandado por D. Carlos d'Alvear. Depois de uma serie de marchas e de contra-marchas, cujo fim ainda hoje se ignora, foi inevitavel a acção junto do Arroyo Ituzaingo no dia 20 de Fevereiro de 1827. Se o successo não

correspondeu ao que se esperava, ao menos confessam amigos e inimigos que sobrou coragem em os nossos, que os corpos rivalisaram em valor, e o logar que a cada um coube em sorte para defender ou attacar, sustentou-o pelejando, ou cobriu-o morrendo n'elle; o soldado supportou com a usual constancia as fadigas de onze horas de combate, de vinte quatro de marcha sem descanço, e de quarenta e oito sem comer. O General deveria explicar as razões, que teve para mandar tocar a retirada, quando com alguns momentos mais de firmeza seria coroado pela victoria, e quando apenas tinha perdido duzentos quarenta e dois soldados, entre mortos e prisioneiros, sendo a mortandade maior da parte do inimigo; e para collocar no passo do Rosario, fóra do conflicto, nossa melhor cavallaria ao mando do Coronel Bento Manoel Ribeiro, com o que desfalcou o exercito, e fez-lhe perder a vantagem do numero (*).

No mesmo dia em que a noticia d'esta batalha chegou a Buenos-Ayres, recebeu-se tambem a da destruição de uma divisão inteira da esquadra brasileira no Uruguay. De dezenove embarcações, que tinhamos n'aquelle rio, o Almirante Brown tomou-

(*) Visconde de S. Leopoldo, Annaes, &c., pag. 325.

nos onze, queimou cinco, e apenas se salvaram tres. Por cumulo das nossas desgraças, uma expedição, mandada á Patagonia, caiu quasi toda em poder do inimigo. Havendo desembarcado seiscentos e cincoenta homens ao mando do Capitão Shepperd, que morreu no primeiro encontro, tiveram de regressar para o logar do desembarque; porém achando-se interceptados pelo fogo que o inimigo tinha largado na campina, cairam em poder das guarnições dos Corsarios que se achavam na embocadura do Rio Negro. Taes successos, reputados decisivos, produsiram pelo contrario effeitos inesperados: o proprio Ministro das Relações exteriores da Republica, que em Novembro de 1825 havia declarado a guerra ao Governo Imperial, veiu agora em uma corveta ingleza propôr a paz. Negociou-se pois na boa fé, e sobre bases que pareceram as mais rasoaveis, e de reciproca conveniencia, ajustando-se a Convenção preliminar de 24 de Maio de 1827 (*), em que, pelo artigo primeiro, Buenos-Ayres renunciava todas as suas pretenções sobre o territorio de Montevideo.

(*) Como esta Convenção é um documento interessantissimo para a Historia do Brasil, e não se acha na Collecção das Leis, por isso mesmo que não foi ratificada, julgamos util inseri-la integramente para esclarecimento da parte historica d'aquella epocha. Vid. Documentos, letra T.

Regressou Garcia a Buenos-Ayres, onde chegou a 18 de Junho; e quando devia esperar grato fructo da sua missão, tão digna e habilmente desempenhada, encontra rancorosa desapprovação no meio de um tumulto popular, dextramente manejado por mão occulta. O Presidente Rivadavia nega a sua ratificação sob pretexto de excesso das instrucções dadas a Garcia, e resigna o mando dois dias depois. Ainda hoje se ignora a causa de tão contradictorios successos; porém o certo é que a guerra continuou sem actividade nem objecto durante o resto do anno de 1827. Quando se soube no Rio de Janeiro da não ratificação do Tratado, o Governo cuidou logo de augmentar seus meios de attaque, promovendo um forte recrutamento em todo o Imperio; mas esta medida, além de violenta e sobremaneira odiosa, já pouco ou nada produsia pela impopularidade d'esta guerra entre os Brasileiros. Mandou-se então o Coronel Cotter, Official inglez ao serviço do Brasil, para a Irlanda, com o fim de engajar Colonos que viessem, como os Allemães anteriormente, servir no exercito. O Governo mudou tambem o General Barbacena, substituindo-o de novo pelo General Lecor.

A accumulação de tropas no Rio de Janeiro sem objecto produsiu o necessario

effeito da indisciplina entre os Estrangeiros. Um batalhão de Allemães, a quem de certo modo se havia tratado com injustiça, foi o primeiro a romper em declarado motim em consequencia do castigo, que se applicava a um dos seus camaradas (Junho de 1828). Informados d'isto, correram os Irlandezes a coadjuvar os Allemães; e este tumulto, isolado no principio, tomou depois o caracter de verdadeira sedição. Os sediciosos saindo dos quarteis espalharam-se pelas ruas, roubaram algumas casas, sobretudo tavernas, e commetteram varios attentados. No dia seguinte cresceu o numero dos revoltosos; foi assassinado o Major de um batalhão de Allemães, accusado pelos soldados de ter retido os seus soldos, e foram feridos mais dois Officiaes. Finalmente permanecia a Cidade por mais de quarenta e oito horas no mais horrivel estado de anarquia, quando o Ministro da Guerra, Bento Barroso Pereira, deu ordem ás tropas brasileiras para attacar os soldados estrangeiros. Uma porção de homens de côr, livres e escravos, de motu proprio cooperou com a tropa nacional; mais de cem Estrangeiros foram mortos, e muitos outros feridos. O soldado allemão *Steinhausen*, considerado cabeça da sedição, foi fusilado por sentença. Em consequencia d'esta

revolta mil e quatrocentos Irlandezes regressaram para o seu paiz.

Entretanto novos compromettimentos assaltavam quasi diariamente o Ministerio. A nossa esquadra do Rio da Prata, que muito pouco havia feito contra o inimigo, não se tinha descuidado de exercer a sua força sobre os navios mercantes, que violavam o bloqueio; e o numero de prezas foi excessivo debaixo da bandeira de todas as nações. Em 6 de Julho de 1828 appareceu o Vice-Almirante francez *Roussin* com uma náu e duas fragatas, exigindo expressamente a immediata restituição de todas as embarcações francezas, tomadas no Rio da Prata, e uma indemnisação por perdas e damnos, o que causou grande agitação em toda a Cidade. Ambas as Camaras estavam dispostas a não acceder a esta exigencia feita com os morrões accesos; porém o Imperador, de seu proprio motu, assentou terminar a questão, mandando restituir todos os navios francezes, e estipulando que a indemnisação das perdas seria ultimada antes de finalisar o anno de 1829.

N'este estado, prevendo o Imperador outras difficuldades, acolheu de novo os Commissarios de Buenos-Ayres, que debaixo da mediação do Gabinete inglez, vieram ao Rio de Janeiro propôr a paz, cujas bases foram: que a Banda Oriental

ficaria independente pelo espaço de cinco annos, e depois adoptaria o governo que lhe conviesse. O Tratado concluiu-se no dia 28 de Agosto de 1828, sendo a final ratificado por ambas as partes contractantes. De ha muito o Brasil anciava, não por augmento de territorio, de que não carecia, mas por limites naturaes e invariaveis, que lhe déssem garantias de segurança, de paz estavel, e de permanente ordem interna; eis explicada a causa porque com franqueza, sem debates nem difficuldades, se concluiu a mencionada Convenção, logo que os Negociadores argentinos vieram, não a receber a joia da Cisplatina, mas desistir d'ella: não a sustentar a pretenção da Republica sobre ella, mas a ceder do direito, com que a mesma Republica se suppunha de inclui-la no seu territorio: não a ganhar, mas a perder.

Em quanto D. Pedro se esmerava em dar a paz ao Imperio, não esquecia os interesses de sua Filha em Portugal, cujos negocios se complicavam cada vez mais. D. Miguel tinha regressado a Lisboa em 22 de Fevereiro de 1828, e quatro dias depois jurou a Constituição. Em 31 de Março dissolveu a Camara dos Deputados; em 22 de Junho abriu em pessoa a Assembléa dos tres Estados, e em 15 de Julho proclamou-se Rei absoluto de Por-

tugal e dos Algarves, dissolvendo a mesma Assembléa, á que devia a sua elevação. Chegando ao Rio de Janeiro a noticia da dissolução da Camara dos Deputados, resolveu D. Pedro enviar sua Filha á Europa para colloca-la sob a protecção de seu Avô Materno o Imperador d'Austria; e confiando ao Marquez de Barbacena a guarda de tão sagrado penhor, deu-lhe as instrucções necessarias, e accelerou a viagem.

Com effeito a Senhora Dona Maria II partiu d'este porto no dia 5 de Julho do mesmo anno, porém chegando a Gibraltar, o Marquez de Barbacena preferiu confiar sua Augusta Pupilla á protecção de Sua Magestade Britannica, em vez de leva-la a Vienna; dirigiu-se portanto á Inglaterra, onde Sua Magestade Fidelissima foi recebida com todas as honras devidas á Realeza. Pouco tempo todavia bastou para o desengano de que todas estas ceremonias não passavam de simples formularios de etiquetas; visto que o Gabinete existente, se não era opposto ás pretenções da Senhora Dona Maria, era pelo menos contrario ao restabelecimento da Constituição em Portugal. Porém, deixemos por ora este episodio para proseguirmos no que nos diz respeito.

No principio de 1829 occorreu em

Pernambuco um pequeno tumulto, suffocado em seu começo; sem embargo, o Ministerio mandou suspender alli as garantias, e creou uma Commissão Militar, cujas providencias causaram grande irritação entre os liberaes. Foi debaixo d'estes tristes auspicios que se abriu extraordinariamente a Assembléa Geral no dia 2 de Abril. Esta reunião foi toda muito agitada por diversos incidentes, occorridos durante as sessões, quer ordinaria, quer extraordinaria. Os debates desde o começo haviam dado muito desgosto ao Imperador, que no dia 3 de Setembro pôz um termo a todas as discussões pela seguinte desusada e laconica Falla de encerramento:

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Está fechada a Sessão.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL,
E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Assim terminaram de improviso as sessões da primeira Camara dos Deputados, sem concluir a discussão sobre a lei do orçamento. Estas e outras circumstancias, bem alheias do animo de D. Pedro, e a impopularidade do seu

Ministerio, começaram a minar-lhe o prestigio regio, e a faze-lo decair na opinião dos liberaes. Como dissemos acima, o recebimento favoravel da Rainha de Portugal em Inglaterra nada tinha produsido a favor das suas pretenções; e D. Pedro determinou faze-la regressar para o Brasil, onde chegou no dia 16 de Outubro de 1829, acompanhada pela Princeza bávara Dona Amelia de Leuchtemberg, futura Esposa do Imperador. Celebraram-se as nupcias no seguinte dia com muita pompa e magnificencia; instituiu-se a nova Ordem da Rosa; crearam-se novos titulos; e no em tanto, entre aquelle brilhante cortejo, e a crise futura, existia um horroroso abysmo. O successivo augmento do meio circulante pela emissão de notas, o continuado cunho do cobre, a depreciação do cambio exterior, e o agio entre o cobre e o papel, eram settas que feriam todos os interesses, que tocavam de perto a população, e amarguravam a vida domestica, principalmente na classe de empregados publicos, e dos que viviam de um salario.

Corria geralmente de plano, e os liberaes faziam valer a existencia de um Gabinete secreto, que tudo decidia, inclinando d'este modo a vontade do Imperador para actos arbitrarios, e fazendo-o

manivella de uma Camarilha; porém no momento em que estas queixas chegaram a seus ouvidos, elle não teve a menor duvida de separar de si a pessoa, a quem se attribuia essa influencia, ainda que estivesse convencido da falsidade de semelhantes boatos. Todavia, o partido chamado liberal não perdia occasião de suscitar novos embaraços ao Governo, que commettia repetidas faltas; e o assassinato do Visconde de Camamú, Presidente da Bahia, veiu ainda mais protestar contra as medidas imprudentes da Côrte. N'estas circumstancias abriu-se a primeira sessão da segunda Legislatura no dia 3 de Maio de 1830, ante a qual recitou D. Pedro a Falla do Throno, cheia de muitos topicos interessantes (*) para quem quizesse occupar-se d'elles; porém o espirito das Camaras achava-se muito abalado, e a questão de partidos absorvia toda a sua attenção. Sem embargo, algumas medidas se tomaram, como o licenciamento das tropas estrangeiras, a diminuição da marinha de guerra, a reducção da despeza no orçamento, etc.

No dia 14 de Setembro chegaram noticias da imprevista revolução dos tres dias de Julho em Pariz: o choque foi

(*) Vid. Documentos, letra U

electrico. No Rio, na Bahia, em Pernambuco, e em S. Paulo houve grande sensação; excitaram-se as esperanças de uns e os temores de outros, e a imprensa fez-se o echo d'estas excitações. Finalmente no dia 30 de Novembro o Imperador encerrou a sessão legislativa, que se tinha tornado celebre pela fusão das duas Camaras, conforme a doutrina do artigo 61 da Constituição, o que até alli se não tinha realisado. D. Pedro agradecendo aos membros de cada uma das Camaras o fiel cumprimento de seus deveres, expressava com tudo em sua Falla o pesar de que, em todo o tempo das sessões, se não tivesse decretado o melhoramento do meio circulante, e de novo manifestava a esperança de que na futura sessão ordinaria a Assembléa trataria d'este importante, urgente, e vital objecto, do qual dependiam o bem-estar de seus subditos, a consolidação do systema monarchico-constitucional, e a gloria da Assembléa Geral.

VII.

Desenvoltura da imprensa periodica. Viagem do Imperador a Minas. Proclamação do Ouro Preto. Seu regresso ao Rio de Janeiro. A noite das garrafadas. Representação dos Deputados. Te-Deum em S. Francisco de Paula. Gabinete de 6 de Abril. Reunião do Campo de Santa Anna. Defecção de alguns Corpos. Sangue frio de D. Pedro. Abdicação. Embarque da Augusta Comitiva. Sua partida. Caracter de D. Pedro.

Estas palavras de moderação na boca do Imperador faziam verdadeiro contraste com o estilo violento e sarcastico dos Jornaes, que tinham chegado ao ultimo ponto de exaltamento, e até de insolencia, porque não só attacavam a pessoa sagrada do Monarcha, como a mesma Constituição em suas bases fundamentaes: começou-se por prégar a federação, e acabaram proclamando a Republica. A vida, a honra, o lar domestico, nada havia de sagrado para os follicularios, que tinham invadido a sociedade como

um enxame de gafanhotos, e nos seus delirios arrojavam de si toda a immoralidade, de que se achavam dominados. A bem tristes provas esteve, em toda essa epocha, sujeito o Fundador do Imperio; e com tudo seu animo generoso e inabalavel não se doía por si, senão pela patria, e pelos Brasileiros, de quem se julgava verdadeiro pai. Por esta fórma tornou-se o Governo nominal, sem respeito algum na Côrte nem nas Provincias, impopular até a exageração, alfim despresado e aborrecido.

Na Provincia de Minas Geraes, uma das mais populosas do Imperio, o descontentamento tinha-se augmentado ainda mais que no Rio de Janeiro. O Imperador pensando reprimir com a sua presença o desenvolvimento das idéas de federação, que alli tinham tomado grande corpo, resolveu visitar aquella Provincia. E com effeito partiu da Capital no dia 30 de Dezembro de 1830, com a Imperatriz, dirigindo-se á Cidade do Ouro Preto, onde esperava que revivesse o enthusiasmo, que tinha alli causado em 1822; mas os tempos haviam mudado, e em todo o seu transito teve muitas vezes de presenciar os effeitos do descredito, em que tinha caido. Finalmente em 22 de Fevereiro de 1831 publicou no Ouro Preto aquella celebre

Proclamação (*), que deu motivo á tantas interpretações sinistras, e que bem deixava ver o quanto estava convencido dos perigos da sua posição. O Imperador tinha razão para exprobrar os excessos da imprensa, mas era tarde para o remedio que pretendia applicar-lhe; o mal tinha criado raizes, que já não era possivel extirpar sem que perigasse a liberdade ou a Realeza: ambas correram imminente risco.

Longe de produsir o desejado effeito, a Proclamação contribuiu para aggravar a indisposição, que havia contra o Imperador, não só em Minas como em todas as outras Provincias. No em tanto regressava elle para o Rio de Janeiro desabusado e desgostoso. A frieza e falta de respeito, com que fôra por toda a parte acolhido, juntas ao máu exito que tivera a sua Proclamação, completamente o desenganaram; de sorte que varias vezes no decurso da jornada fallou da intenção, em que estava, de abdicar a favor de seu Filho, e de retirar-se para sempre do Brasil. E de certo, a impopularidade do Imperador crescia diariamente; as calumnias dos jornaes exaltados, por mais absurdas que fossem, eram acreditadas nas Provincias; os actos mais insignifi-

(*) Vid. Documentos, letra V.

cantes da sua vida eram torcidos em seu desabono, muitas vezes por aquelles mesmos a quem elle havia beneficiado. De volta a S. Christovão, onde chegou no dia 11 de Março, quizeram alguns amigos reanima-lo, promovendo demonstrações de regozijo publico; mas por uma d'essas anomalias, que desconcertam os calculos da prudencia humana, as mesmas festividades, que tinham por objecto principal acoroçoar e sustentar o Monarcha, tornaram-se em todo o Brasil o signal immediato da sua queda.

Uma das mais fortes accusações contra D. Pedro era que protegia os interesses e as paixões hostís dos Portuguezes; esta idéa havia calado no animo da mais baixa classe da população livre, e foi a principal causa, que lhe fez perder a sua popularidade. Desgraçadamente foram os Portuguezes os que mais se empenharam nos obsequios publicos, com que queriam celebrar a volta do Imperador; este acto de dedicação particular, a que elle era inteiramente estranho, provocou um conflicto sanguinolento (de 13 para 14 de Março, chamada a *noite das garrafadas*) entre o partido exaltado, no qual se achavam envolvidos muitos Officiaes do exercito, e o que se denominava portuguez. Desde este momento parecia impossivel qualquer reconciliação, e os

animos se irritaram a ponto que reviveu todo o antigo odio contra os nascidos do outro lado do Atlantico. A offensa da nacionalidade, e por consequencia do amor proprio dos nascidos no paiz, fez reunir então todos os Brasileiros, clamando que era mister reprimir a insolencia dos estrangeiros. Com tudo, D. Pedro não estava ainda directamente compromettido, pois que havia permanecido em S. Christovão em quanto se passavam aquelles acontecimentos, e só fez a sua entrada publica na Capital no dia 17 de Março.

Depois dos successos de 13 e 14 reuniram-se vinte tres Deputados e um Senador em casa do Padre José Custodio Dias, e alli redigiram uma Representação ao Imperador (*), energica e ameaçadora, na qual se exigia do Governo uma reparação da affronta, que se havia soffrido, e o castigo, tanto das autoridades, que conniventes ou indifferentes tinham deixado de dar providencias, como dos delinquentes compromettidos na aggressão. Este documento, publicado pela imprensa, produsiu o effeito que se esperava, exaltando ainda mais o espirito de revolta, tanto no Rio de Janeiro, como nas outras Provincias, quando se teve noticia d'elle. No dia 20 houve uma

(*) Vid. Documentos, letra W.

modificação do Gabinete; porém esta mudança nada promettia favoravel para as pretenções dos exaltados. Vendo pois os Chefes d'este partido que as cousas permaneciam do mesmo modo, procederam diligentemente na organisação dos seus planos. N'este estado de indecisão fluctuaram os negocios do Brasil até o dia 25 de Março, anniversario do juramento da Constituição, em que os liberaes fizeram cantar um *Te-Deum* na Igreja de S. Francisco de Paula, e onde o Imperador appareceu de repente sem ser esperado nem convidado.

Á sua chegada foi saudado com vivas *em quanto Constitucional*, ao que logo respondeu : *Sou e fui sempre Constitucional.* Entretanto progrediam os conspiradores em seus projectos de mudar a fórma de Governo; em seus *clubs* varios planos foram propostos, porém triumphou sempre o de conservar-se a Monarchia Representativa. Emfim na manhã de 6 de Abril, vendo o Imperador o caminho que levavam os negocios publicos, demittiu o Ministerio, e chamou ao Gabinete seis Titulares, que já haviam sido Ministros em diversas epochas, e adquirido consideravel impopularidade. Com esta noticia exaltou-se o espirito da plebe, que em grande concurso se reunia no Campo de Santa Anna, pedindo a reintegração

do Ministerio demittido n'aquella manhã; tres Juizes de Paz foram a S. Christovão expressar estes mesmos sentimentos ao Imperador, mas elle não annuiu, respondendo: *Tudo farei para o povo, mas nada pelo povo.* Apenas sabida esta resposta no Campo, levantaram-se os gritos mais sediciosos, e as tropas começaram a reunir-se alli para fazerem causa commum com a gentalha.

Esse mesmo exercito que D. Pedro havia organisado com tanto sacrificio, que havia mantido com tamanho prejuiso da sua popularidade, e sobre o qual havia depositado mais confiança do que no povo, estava destinado a trahi-lo; e aquelles que elle havia enchido de distincções e de beneficios não foram mais escrupulosos no seu abandono do que os outros. O batalhão do Imperador, que estava aquartelado em S. Christovão, tambem foi reunir-se no Campo, onde chegou pelas onze horas da noite; quando D. Pedro soube d'esta deserção, disse com muito sangue frio: *Fez bem, que se vá reunir aos seus camaradas no Campo; não desejo que alguem se sacrifique por mim.* Depois d'isto mandou elle mesmo que o regimento de artilharia montada, que se achava no páteo da Quinta, fosse igualmente a reunir-se aos outros Corpos; e assim preveniu qualquer desaguisado,

que a divergencia entre a tropa poderia produsir. Deve-se confessar que n'esta occasião D. Pedro mostrou uma dignidade e grandeza d'alma, de que não usára nos dias da sua prosperidade.

Finalmente, vendo o Imperador o aspecto serio, que tomavam as cousas, atormentado, irritado, e fatigado em extremo, julgou que era necessario ceder ás circumstancias, e pelas duas horas da manhã sentou-se, e sem pedir conselho a ninguem, sem mesmo informar o Ministerio do que havia resolvido, escreveu a sua abdicação nos termos seguintes:

« *Usando do direito, que a Constituição* » *Me concede, Declaro que Hei mui voluntariamente Abdicado na Pessoa de Meu* » *Muito Amado e Presado Filho o Senhor* » *D. Pedro de Alcantara.* »

« *Boa Vista 7 de Abril de* 1831, *decimo* » *da Independencia e do Imperio.* »

Levantou-se então, e dirigindo-se para o Major Frias apresentou-lhe o Decreto, dizendo-lhe com as lagrimas nos olhos: « Aqui está a minha Abdicação; desejo » que sejam felizes! Retiro-me para a » Europa, e deixo um paiz que tanto » amei, e ainda amo. »

Feito isto, D. Pedro recobrou toda a sua serenidade; voltou para a sala onde estava a Imperatriz, acompanhada dos Embaixadores francez e inglez; despediu

depois os seus Ministros, e por um Decreto, que datou do dia antecedente (6 de Abril), nomeou Tutor e Curador de seus quatro Filhos, que ficavam no Brasil, a José Bonifacio de Andrada e Silva. Foi esta mais uma prova da variedade dos destinos humanos, pois que d'entre todos aquelles que havia beneficiado e enriquecido, não achou um a quem confiar a tutela de seus Filhos, vendo-se obrigado a aproveitar a lealdade e espirito cavalleiroso do venerando ancião, a quem em outro tempo havia maltratado. Depois de ter finalmente arranjado os seus negocios domesticos, embarcou em um dos escaleres da náu ingleza *Warspite* com a Imperatriz, a Rainha de Portugal, sua irmã a Marqueza de Loulé, e o Marquez seu cunhado; e, a contar d'esse momento, nunca mais pôz o pé sobre o sólo brasileiro.

A Augusta Comitiva dirigiu-se primeiramente para bordo da *Warspite*, Commandante Talbot, onde estava arvorado o pavilhão do Almirante Baker, e alli ficou alguns dias até que se fizessem os necessarios preparativos para a sua viagem á Europa. Foi destinada a fragata ingleza *Volage*, Commandante Lord Colchester, para condusir o Ex-Imperador, sua Esposa e Comitiva, para qualquer porto da

Europa, que elle escolhesse ao norte de Brest; e a fragata franceza *La Seine*, com ordens iguaes, foi posta á disposição da joven Rainha de Portugal, e das pessoas que a acompanhavam. Durante a estada de D. Pedro no porto, muitas pessoas foram despedir-se d'elle, e outras repetiam suas visitas quasi todos os dias; mostrava-se resignado, e ultimamente satisfeito depois do dia 9, em que observou o enthusiasmo popular no acto de vir o Senhor D. Pedro II assistir ao *Te-Deum* pela sua elevação ao throno. Finalmente partiram as duas fragatas no dia 13 do mez de Abril, e desde então os destinos do Brasil ficaram dependendo de si mesmo.

Bem que tivesse sido inefficaz e erronea em muitos pontos a administração do Ex-Imperador, a sua elevação ao throno foi mui provavelmente o meio de preservar o Brasil de uma anarchia ainda mais fatal do que a que tem assolado as outr'ora colonias hespanholas. Qualquer tentativa prematura para um governo democratico teria sido seguida de uma guerra sanguinolenta e duradoura, na qual a parte infima da população haveria pegado em armas, e a desordem e a destruição teriam assolado a mais bella porção da America Meridional. Ainda mesmo conseguindo-se a expulsão

dos Portuguezes, a ignorancia do povo e as commoções politicas teriam sido mais fataes do que a guerra estrangeira. O regimen a que o povo estava acostumado era o monarchico, e esse foi o instrumento mais proprio para introdusir a civilisação que faltava, e para se adoptarem os aperfeiçoamentos sociaes, que formam uma parte inherente e essencial do systema representativo.

D. Pedro não era tyranno; ninguem, a não ser algum calumniador, o designou como tal. Seus erros foram grandes, porém as suas intenções eram sempre as mais puras em beneficio do paiz; desgraçadamente achou-se quasi sempre só ou mal aconselhado. Abraçando de boa fé a causa da Independencia e do Governo representativo, ninguem lhe levou a palma em sustentar a primeira ou em respeitar o segundo. Dotado de grande talento e valor mas sem experiencia, enthusiasta pela liberdade mas sem prudencia, estava melhor calculado para libertar o Brasil, do que para dirigir a subsequente marcha do seu Governo. Apesar de todos os seus erros e dos de seus Ministros, o Brasil, durante os dez annos da sua administração, fez certamente mais progressos em intelligencia e civilisação, do que nos tres seculos decorridos desde a sua desco-

berta até a partida d'El-Rei para Portugal em 1821. No velho, assim como no novo mundo, estava D. Pedro destinado a ser o agente dos melhoramentos sociaes; e antes que terminasse sua brilhante, mas curta carreira, na patria dos seus antepassados, tinha elle de expiar os erros de sua vida anterior pela sua corajosa e heroica devoção á causa da liberdade civil e religiosa.

CAPITULO OITAVO.

1831—1841.

I.

Eleição da Regencia provisoria. Sedição militar na Bahia. O Padre Diogo Antonio Feijò Ministro da Justiça. Movimentos de 14 e 15 de Julho e 7 de Outubro no Rio de Janeiro. A Setembrisada, ou sedição da tropa em Pernambuco nos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 1831.

O Major Frias, tendo recebido de mãos do Imperador o Decreto da sua Abdicação, regressou a todo o galope de S. Christovão para o Campo, onde foi recebido com muitas demonstrações de alegria, e com vivas ao Senhor D. Pedro II. Pela manhã cedo todos os Deputados e Senadores, que se achavam na Côrte, reuniram-se no Paço do Senado, e nomearam uma Regencia provisoria, cujos membros foram o Marquez de Caravellas, o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, e o Senador Nicolau

Pereira de Campos Vergueiro. A esta se confiou o governo do Imperio até a nomeação da Regencia permanente, segundo o artigo 123 da Constituição. No dia 8 de Abril os Deputados e Senadores se reuniram de novo, ainda que não se achassem em numero sufficiente, e publicaram uma Proclamação (*) apropriada ás circumstancias, e calculada para tranquillisar o espirito publico sobremaneira exaltado. Talvez fosse isto mais facil do que se pensava, porque a revolução foi mais a obra dos militares do que do povo; ou para melhor dizer, nada mais foi do que uma sedição militar.

Cumpre tambem notar, que se não tivesse rebentado esta sedição na Côrte, ou fosse abafada logo á nascença, o que talvez não teria sido muito difficil, haveriam apparecido movimentos sediciosos nas Provincias, attentas a impopularidade do Imperador e a fraqueza do Governo; e n'esse caso o exito não seria duvidoso. O mal tinha lavrado por toda a parte, o cancro se tinha apoderado do coração do exercito: d'elle partiu o movimento e acabou com elle. Já no dia 4 de Abril outra igual sedição tinha rebentado na Bahia, onde as tropas depuzeram o

(*) Vid. Documentos, letra X.

Governador das Armas, prenderam seus Chefes, e desacataram a autoridade publica. Em Pernambuco estavam preparadas para o mesmo fim, tanto que chegando alli a noticia da Abdicação, que era facto consummado, todavia sairam dos Quarteis, e foram para a Cidade de Olinda, d'onde regressaram como em triumpho para expellir da Capital as primeiras autoridades. Sem embargo, devemos reconhecer, que no estado a que tinham chegado os negocios publicos, foi esse o unico meio de se firmar no throno a dynastia do Senhor D. Pedro I, e de se prevenir a guerra civil, que só teria terminado pela separação das Provincias.

Convém igualmente confessar, que as pessoas mais influentes do partido, que triumphou, não abusaram da victoria; e bem longe de levarem a effeito suas propaladas vinganças contra os Portuguezes, foram as primeiras a interpôrem-se entre a gentalha e seus pretendidos inimigos. Porém o veneno se havia inoculado na tropa; para ganha-la tinham muitos Officiaes afrouxado a disciplina, lisonjeando todas as baixas paixões d'essa classe a mais infima da sociedade; ainda mesmo depois da Abdicação, fez-se-lhe toda a especie de vontade, animando d'esta sorte a insubordinação dos soldados;

e para cúmulo de nossos males permittiu-se-lhes até que enxotassem de suas fileiras muitos de seus proprios Officiaes. Desde então não foi já possivel conter os Corpos no seu verdadeiro estado de disciplina: ora um, ora outro se mostrava cada vez mais exigente; os mesmos Officiaes, divididos entre si, começaram a aliciar a tropa em differentes sentidos. Uns se pronunciaram pelas idéas exageradas da revolução, e queriam que o movimento não parasse: outros porém mais cordatos, persistiam nas idéas de paz e de socego, que haviam proclamado os Chefes do partido logo depois do triumpho.

D'esta divisão de principios e de interesses nasceram os dois partidos, conhecidos por muito tempo pela denominação de *Exaltado* e *Moderado*. Veiu ainda augmentar o conflicto a chegada da tropa sediciosa da Bahia, cujos Officiaes se uniram ao primeiro partido; e desde então viveu esta Capital em continuados sustos e sobresaltos até o desfecho de 14 de Julho do mesmo anno, de cujas tristes e bem funestas consequencias a salvou a reconhecida energia do Padre Diogo Antonio Feijó, nomeado Ministro da Justiça (*).

(*) A Regencia Provisoria governou o paiz até 17 de Junho, dia em que a Assembléa Geral nomeou a Regencia Permanente, composta do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva,

Com effeito, o genio activo e o caracter tenacissimo d'este Cidadão fizeram abortar todos os planos da anarchia: os Corpos mais indisciplinados foram dissolvidos, e presos muitos dos Officiaes compromettidos n'este movimento; outros foram enviados á Bahia e a Pernambuco, e d'este modo apartou-se do Rio de Janeiro a semente, que devia produsir tremendos fructos em outras Provincias.

Quando porém parecia desassombrada esta Capital pelas medidas energicas do Governo, e pela devoção patriotica com que todos os Cidadãos á porfia se prestaram para manter o socego publico, o unico Corpo que restava, a Artilharia de Marinha, se insurreccionou na Ilha das Cobras, e em outras Fortalezas d'esta bahia, no dia 7 de Outubro do mesmo anno, por instigações de varios presos, entre os quaes figurava Cypriano José Barata, que depois foi removido para a Bahia. Felizmente já o Governo contava com o apoio da Guarda Nacional, que acabava de ser creada em virtude

---

que ficou reconduzido, e dos Deputados José da Costa Carvalho e João Braulio Muniz. Foi a Regencia Permanente a que se lembrou de nomear Ministro da Justiça o Padre Feijó. Esta feliz inspiração decidiu talvez do seu destino, porque sem um homem do caracter do novo Ministro da Justiça, não era possivel que se mantivesse um Governo tão fraco, como o da Regencia, no meio do embate de tantas facções armadas. Honra para elle e para o paiz, que o não deixou sem recompensa.

da Lei de 20 de Agosto, e de um batalhão composto de todos os Officiaes avulsos de primeira e segunda linha, que se achavam na Capital, e a insurreição não pôde resistir aos esforços combinados d'estas duas forças. Este triumpho veiu dar ao Governo da Regencia Permanente toda a força moral necessaria para conter os partidos na Capital, mas nas Provincias a sua acção era quasi nulla, e o poder fluctuava á mercê das facções.

D. Pedro tinha creado quasi repentinamente um grande exercito para o Brasil, e para isto foi-lhe mister crear igualmente uma chusma de Chefes e Officiaes sem as indispensaveis qualidades para mandar, e ninguem ignora, que as classes de mando não se improvisam de momento; esta circumstancia concorreu mais que muito para a desmoralisação e indisciplina da tropa, que por todas as Provincias se mostrou tão sediciosa como na Côrte. Já dissemos que em nosso conceito o movimento de 6 de Abril não tinha passado de uma sedição militar, nem os que se lhe seguiram em 14 e 15 de Julho, e 7 de Outubro; o movimento de 4 de Abril na Bahia não tinha sido outra cousa, assim como o de Maio em Pernambuco, tanto mais desnecessario, quanto que

não tinha objecto, visto que acabava de chegar alli a noticia da Abdicação. No Maranhão e no Pará foi sempre a tropa a primeira a pôr-se á frente de todos os movimentos, como logo diremos; porém em nenhuma parte foram tão fataes os effeitos d'esta geral indisciplina como em Pernambuco.

E na verdade custa a crer o que se passou na Cidade do Recife nos luctuosos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 1831, nos quaes uma soldadesca desenfreada em numero de mil e tantos homens se apoderou dos tres bairros, depois de haver corrido com todos os Officiaes, e feito fogo sobre o Commandante das Armas, que no primeiro acto se apresentou no Quartel de Artilharia para impedir o progresso da revolta. A sedição começou pelo batalhão n.º 14 ás 9 horas da noite de 14 de Setembro; porém ao amanhecer do dia 15 já toda a tropa estava completamente amotinada e senhora da Cidade, commettendo os maiores attentados, arrombando a golpes de machado as portas das lojas e armazens, e pondo em saque toda aquella rica Capital, sem que houvesse meio de impedir semelhante barbaridade, pois toda a força armada se tinha rebellado, e obrava de commum accordo.

Finalmente no dia 16, tendo dado

largas á sua ferocidade, já ébrios e dispersos pelas ruas, carregados com os despojos do saque, pareciam os soldados exhaustos de força e de animo, e por isso menos temiveis que no dia antecedente. Já então se haviam reunido ao redor da Cidade algumas Milicias e Cidadãos armados para occorrerem á commum defeza, e n'este estado foram aquelles malvados acommettidos pela Boa Vista, e pelo Recife, e esmagados pelo denôdo civico de tal maneira que mais de trezentos morreram ás mãos do povo, sendo presos mais de oitocentos, que foram confinados para a Ilha de Fernando, como se fôra isto castigo bastante para tantos e tão horrorosos crimes. Sem embargo, ainda houve outro movimento em Novembro do mesmo anno, porém como já não havia tropa, que lhe désse força, e apenas entravam n'elle alguns Exaltados sem nenhum apoio na população, foi logo abafado, e a tranquillidade se restabeleceu em poucas horas.

II.

Sociedades politicas. O Estado no Estado. A Sociedade Defensora. Os movimentos de 3 e 17 de Abril. O golpe d'Estado de 30 de Julho. O partido Caramurù. A revolução do Ouro Preto. Projecto de banimento do Ex-Imperador. Estabelecimento da Sociedade Militar. Os dias 2, 5 e 15 de Dezembro de 1833. Quebramento das Typographias. Prisão do Tutor de S. M. I. e de suas Augustas Irmãas.

Reservando as outras Provincias do Norte para tratar d'ellas seguidamente, voltemos ao Rio de Janeiro, onde nos aguardam novos e interessantes successos. Depois do triumpho da Ilha das Cobras, o Governo, apoiado pelas Camaras, pôde fazer frente ás distinctas facções, que as idéas exageradas tinham creado depois da Abdicação. Felizmente para o Brasil os homens mais influentes do partido, chamado antes liberal, permaneceram unidos, apezar de alguma divergencia em seus principios, e esta união salvou o paiz, porque as facções appareceram

destacadas, sem Chefes conhecidos ou de pouco prestigio, e por isso vacillantes e sem nenhum valor politico. Os excessos d'estas facções vieram ainda mais fortificar o partido, que sustentava o Governo, porque fizeram-no recuar na carreira encetada, e adoptar medidas de ordem e de segurança, pois só poderia achar apoio e consistencia pela fiel observancia da Constituição, restabelecendo a confiança por toda a parte, onde ella havia desapparecido.

Com este intuito trabalharam a Regencia e as Camaras por todo o resto do anno de 1831, até que estas se encerraram, deixando a Capital desassombrada, e o Governo em estado de poder marchar sem o tropeço das facções; porém não tão livremente como era de desejar, porque as Sociedades politicas, que então se crearam, vieram exercer sobre elle diversas modificações. Prescindiremos das outras, que muito pouca importancia tiveram, para fallarmos da Sociedade *Defensôra*, que verdadeiramente governou o Brasil pelo espaço de quatro annos; foi em realidade outro *Estado no Estado*, porque sua influencia era a unica que predominava no Gabinete e nas Camaras, e sua acção, mais poderosa que a do Governo, se estendia por todos os angulos do Imperio. Sem embargo,

as facções não estavam de todo extinctas; e com quanto não pudessem mais prevalecer porque lhes faltava o auxilio da força armada, com tudo tratavam em segredo de minar a nova ordem estabelecida para elevar-se por turno sobre suas ruinas.

Calculando mal sobre suas forças appareceram com effeito n'esta Capital em 3 e 17 de Abril de 1832, porém o Governo as derrotou no Campo de Santa Anna e em Mataporcos, e este novo triumpho assegurou o predominio do partido chamado *Moderado;* e lhe teria dado decidida importancia sobre os futuros destinos do paiz sem a imprudente tentativa de apoderar-se do mando supremo do Estado á custa da ordem publica e da Constituição, unicas bases do seu poder até aquelle momento. Com effeito o partido Moderado governava o paiz legitimamente; porém tantos triumphos o ensoberbeceram, e as leis já lhe pareciam outros tantos tropeços para a sua marcha, olvidando-se de que ellas lhe tinham preparado os louros com que se ornava. Assim pois em 30 de Julho aventurou-se o golpe de Estado, resignando a Regencia Permanente a sua autoridade ante as Camaras, depois de haver dado o Ministerio a sua demissão no mesmo dia. Ignora-se ainda hoje

quem fôra o autor do plano concertado, e quaes as medidas que se deveriam adoptar, além da nomeação de um só Regente, e de uma reforma prematura da Constituição.

Sem a nobre e decorosa repulsa da Camara dos Deputados, o lance se haveria logrado; mas quem sabe qual teria sido a sorte do Brasil! Alguns membros do mesmo partido, unidos á Opposição, o salvaram n'aquelle momento por um excesso de senso commum, que faltou aos seus correligionarios: a demissão da Regencia não foi acceita, nomeou-se um Ministerio de transição, e passados quarenta dias o partido voltou á sua influencia inteiramente curado do seu louco orgulho. Depois d'esta tentativa, felizmente malograda, a Capital gosou até o fim do anno de apparente calma, ainda que os espiritos se agitassem de novo em diversos sentidos, mas sem nenhum esforço ostensivo. Entretanto formava-se um partido, cujas vistas se estendiam para mais longe, e cujas intenções tem sido torpemente calumniadas; este partido foi o que se denominou *Caramurú*, e tinha por objecto a volta do Magnanimo Duque de Bragança ao Brasil como Tutor de seu Augusto Filho, e Regente do Imperio; mas isto nunca passou de desejos.

Se nos enganamos em nossas opiniões acerca dos futuros destinos do paiz, se os nossos temores eram ou não infundados pela sorte da Monarchia debaixo de uma longa menoridade, e exposta durante ella a todos os furores das paixões populares, o tempo o decidirá, quando houverem desabrochado todas as sementes, que se plantaram nos nove annos decorridos desde a Abdicação até a Maioridade do Senhor D. Pedro II. Por ora só diremos, que nunca tivemos em vista que o Senhor Duque de Bragança viesse ao Brasil para occupar o Throno, que tão voluntariamente havia deixado; e só quem o não conhecesse poderia imaginar semelhante indignidade. O furor das facções fez darnos a denominação de *Restauradores*, porém a volta d'aquelle Augusto Senhor tinha para nós a grande vantagem de assegurar a Monarchia e o Throno de seu Filho pela sua presença no Brasil, do mesmo modo que acabava de assegurar para a Rainha de Portugal a Corôa, que havia igualmente abdicado, sem que merecessem o apódo de Restauradores os que o tinhâm coadjuvado em tão glorioso empenho. O partido Caramurú exerceu bem pouca influencia no paiz, e acabou inteiramente com a morte do Duque de Bragança a 24 de Setembro de 1834.

Corria o anno de 1833, quando a 22

de Março rebentou na Cidade do Ouro Preto, Capital da Provincia de Minas, outra sedição militar, em que tambem tiveram parte alguns paisanos. Redusiu-se esta pequena farça, que não merece outro nome, á deposição do Vice-Presidente da mesma Provincia, e á nomeação de um Presidente, que assumiu a autoridade, mas circumscripta ao pequeno districto da Capital. Em nenhuma parte do Brasil tinham tanto imperio as idéas exaltadas contra o Ex-Imperador como em Minas, e bastou que se dissesse que a revolução do Ouro Preto tinha por objecto a *restauração*, para que o movimento não passasse de um pequeno numero de pessoas. O Vice-Presidente, a quem os sediciosos permittiram a sua saida para o Rio de Janeiro, foi instaurar-se em S. João d'El-Rei, e d'alli concitou os povos para uma reacção. A Regencia ao saber este acontecimento proclamou aos Mineiros, e enviou para conter a sedição o Marechal José Maria Pinto Peixoto, que com quatro Officiaes sem tropa alguma partiu do Rio de Janeiro em principios de Abril, e foi collocar-se á cabeça da Guarda Nacional, que se reunia nas immediações de Ouro Preto contra os sediciosos. Um pequeno assedio bastou para redusi-los ao ultimo apuro, de sorte que em 19 de Maio abandonaram a

Capital, que foi logo occupada pelo Marechal Peixoto, sendo depois presos e processados á excepção de alguns que poderam evadir-se, e se conservaram occultos até que foram todos amnistiados no seguinte anno.

Todavia, este novo triumpho do partido Moderado não deixou de custar-lhe alguns sacrificios pelas concessões, que foi obrigado a fazer com mingua do seu poder e influencia: este triumpho foi talvez a causa da primeira quebra do partido, e d'ahi datam longas e profundas inimisades, que tem sido tão fataes á causa publica. A Sessão legislativa d'esse anno foi muito agitada, não só pela discussão do projecto das Reformas da Constituição, como pelo do banimento do Ex-Imperador, proposto no dia 28 de Junho pelo Deputado Venancio Henrique de Rezende. O partido Moderado achava-se abalado; seus principios tinham logrado completo triumpho, mas estes não constituiam tão sómente os interesses de seus membros; alcançado o poder em globo, tratava-se da partilha, e todos julgavam que o momento era chegado, e exigiam a quota correspondente a seus esforços, que cada um exagerava quanto podia. Como o perigo tinha passado, alçavam a voz sem temor, e a divisão ia apparecer quando os membros mais atilados

fizeram assomar o gigante da restauração. Uma mensagem ás Camaras denunciando vastos planos da volta do Ex-Imperador veiu fazer crer aos dissidentes que o perigo, que julgavam passado, estava mais imminente do que nunca sobre suas cabeças; e para ainda dar-lhe mais importancia propoz-se o banimento do Augusto Fundador do Imperio.

Estava dado o primeiro passo, e não era possivel recuar; portanto continuou o partido Moderado a combater o phantasma da restauração, que quando muito não passava da cabeça de algumas pessoas. Veiu ainda augmentar os fingidos receios do partido o estabelecimento da Sociedade Militar no dia 11 de Agosto, que tinha por fim cuidar dos interesses da sua classe, redusida ao ultimo estado de despreso e quasi de aviltamento depois da Abdicação. Desde o primeiro dia da sua reunião considerou-a o partido Moderado como hostil aos seus interesses, tanto que nenhum Official pertencente ao mesmo partido quiz concorrer para sua formação nem filiar-se depois, apesar de serem instantemente rogados para que o fizessem. Por outro lado a Sociedade admittindo em seu seio muitos paisanos, sob pretexto de Cavalleiros das Ordens militares, fez logo degenerar os fins sagrados do seu instituto; desde

então foi considerada como sociedade politica, acobertada com o especioso titulo de Sociedade de Beneficencia, e o partido em mando votou-lhe guerra de exterminio.

Em presença d'estes factos o partido Moderado reuniu-se de novo, abandonou suas pretenções para tempos mais bonançosos, e armou-se para repellir o perigo imminente. O partido Caramurú, composto em grande parte dos homens mais ricos e mais notaveis do paiz, de velhos carregados de annos e de serviços, não tinha nem a energia de um partido politico, nem a audacia das facções, que tudo emprehendem, porque nada tem que perder. Os Moderados conheciam perfeitamente a indole d'este partido; por tanto para assusta-lo bastava açular a canalha, e isto foi o que fizeram. Tomando por pretexto a restauração, sairam varios grupos na noite de 2 de Dezembro de 1833 pelas ruas, e depois de outros attentados despedaçaram a illuminação, que estava collocada na frente da Sociedade Militar. No dia 5 os mesmos grupos, reunidos no Largo de S. Francisco de Paula debaixo da direcção de varios Juizes de Paz, assaltaram de novo a casa da Sociedade Militar, despedaçaram os moveis e os arrojaram pelas janellas, levando tudo

quanto havia de valor; insultaram a quantos encontraram na rua, e pela noite invadiram igualmente varias Typographias, e as despedaçaram; quebraram as vidraças de muitas casas pertencentes ás pessoas mais conspicuas da Capital; e percorrendo as ruas ao som de musica e de grande alarido, commetteram varias mortes e ferimentos sem outro designio mais do que satisfazer o *instincto do mal.*

Concluida esta tremenda prova de brutal ferocidade, achava-se a restauração desalojada da Cidade; mas não se pense que ella havia desapparecido para sempre, não, porque na opinião do partido Moderado ella se tinha ido albergar no Paço da Boa Vista. Eis que no dia 15 se dirigem para S. Christovão todos os Juizes de Paz da Capital, escoltados por uma força de cem homens do batalhão de Municipaes Permanentes e duas peças de artilharia, e cercando a residencia do Imperador, prendem o seu Tutor, o venerando Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, enviam-no em custodia para a Ilha de Paquetá, e condusem em procissão o Senhor D. Pedro II para o Paço da Cidade com suas Augustas Irmãas. Aqui pois deveria terminar esta farça, se o temor de ver ressuscitar as exigencias do partido, não suggerisse a seus Chefes

novos meios de o ter em constante alarma, até que já não foi possivel illudi-lo mais. Antes porém de concluir este engenhoso episodio da nossa historia politica, vejamos o que se tem passado durante este tempo por algumas Provincias do Norte.

III.

Movimento de 14 de Abril em Pernambuco. Guerra dos Cabanos. Revolução do Ceará. Assassinato juridico de Pinto Madeira. Movimentos de 13 de Setembro e 19 de Novembro de 1831 no Maranhão. Guerra civil no interior. Morte do Caudilho rebelde. Pacificação da Provincia. O Pará desde 1831 até a presente epocha.

Deixámos no § 1.º d'este Capitulo a Cidade do Recife debaixo da dolorosa impressão das scenas de 14, 15 e 16 de Setembro de 1831, mas livre de uma soldadesca indisciplinada, que a cada passo ameaçava a tranquillidade publica. Todavia o furor dos partidos não era alli menos temivel do que nas outras Provincias; as reacções se succediam umas ás outras, e o caracter bellicoso dos Pernambucanos não esteve ocioso por muito tempo. No dia 14 de Abril de 1832 um batalhão de Milicias tomou as armas debaixo da direcção do Tenente Coronel Francisco José Martins, e se

apoderou do bairro do Recife, ao mesmo tempo que a Fortaleza do Brum com a sua guarnição se pronunciava por este movimento. O Presidente da Provincia, chamando em seu auxilio a Marinha, e fazendo reunir algumas Milicias de Santo Antonio e Boa Vista, impediu que os amotinados passassem além da ponte que separa aquelle bairro, e d'este modo evitou que o movimento tomasse corpo em quanto fazia abortar a revolução fóra da Cidade, d'onde esperavam os mesmos amotinados grandes soccorros.

Depois de quarenta horas d'este estado de incommunicação a tropa sediciosa se dissolveu espontaneamente, e o povo passou a ponte em tropel para recolher o fructo d'esta debandada. Não seremos nós que recordaremos estas scenas de carnagem e de horror, que tantas vezes tem ensanguentado a nossa Provincia: basta dizer que tudo acabou no dia 16 na Cidade. Mas uma guerra civil de natureza a mais atroz devia começar pouco depois em Panellas de Miranda, lutta que durou mais de tres annos, e que só o poder divino poderia terminar, como terminou em Novembro de 1835. N'esta guerra, chamada dos *Cabanos*, foi que se viu até que ponto póde chegar a sanha dos partidos. No principio o Governo da Provincia, sem tropas de

que dispôr, apenas pôde enviar contra os Cabanos algumas partidas de Permanentes e de Guardas Nacionaes, que mal podiam conte-los dentro das matas; porém como o seu numero crescia diariamente, foi mister um grande esforço para impedir que se estendessem por toda a Provincia. Seis mil homens chegaram a estar empregados n'esta guerra, em que os combates se succediam uns aos outros com igual encarniçamento.

Finalmente depois de uma lutta de perto de quatro annos pôde o Major Joaquim José Luiz amainar as iras d'aquella gente; e servindo-se da intervenção pastoral do Reverendo Bispo de Pernambuco, chamar ao gremio da Igreja e da Sociedade aquelles homens *quasi* selvagens, conseguindo pelo poder da persuasão o que não tinha podido alcançar pelo poder da força. Depois d'essa epocha a Provincia de Pernambuco, com muito pequenos intervallos de desassocego publico, tem gosado de paz interna, aproveitando esta calma dos partidos para reparar os males, que os passados disturbios lhe haviam causado; crescendo em prosperidade e riqueza, e melhorando a sua industria agricola; com o que tem sobremaneira enriquecido, graças ás lições da expe-

riencia, e ao bom senso de seus habitantes.

Quasi todas as Provincias do Norte tinham recebido grande abalo com a noticia da Abdicação; todas tinham que vingar aggravos do poder decaido, em consequencia do que eram inevitaveis as reacções. A Provincia do Ceará, que em 1824 fôra victima, como Pernambuco, de uma Commissão Militar, não perdeu a occasião de assignalar-se como uma das mais exaltadas contra os Realistas d'aquella epocha, entre os quaes sobresaia o Coronel de Milicias Joaquim Pinto Madeira; por tanto foi elle perseguido, vexado, e quasi forçado a abandonar a Provincia ou a resistir; preferiu o segundo partido, e foi esta a causa da sua perda.

Com effeito, em 14 de Dezembro de 1831 rompeu Pinto Madeira na Villa do Jardim, proclamando em nome da Monarchia e da Religião contra os que elle denominava Republicanos, e tomando por pretexto a Abdicação *forçada* do Ex-Imperador. Era muito cedo para uma reacção tão violenta, e em menos de dez mezes viu-se quasi só, abandonado e perseguido, tendo que entrègar-se no dia 13 de Outubro de 1832 ao General Labatut debaixo da palavra, que este lhe déra, de envia-lo para a

Côrte, onde pretendia justificar-se. Porém depois de haver vagado de prisão em prisão, de presiganga em presiganga, desde Pernambuco até Maranhão, voltou ao Ceará, onde foi julgado por seus proprios inimigos, e assassinado *juridicamente* em Novembro de 1834, sendo Presidente da Provincia o Senador José Martiniano de Alencar.

A noticia da Abdicação chegou ao Maranhão no dia 14 de Maio de 1831, e desde esse momento começou a alterar-se o socego publico. Debalde o Presidente da Provincia, o Desembargador Candido José de Araujo Vianna, empenhou todo o seu prestigio e autoridade para acalmar a irritação dos partidos; nem a sua prudente reserva, nem a estimação de que gosava, puderam evitar que a tropa e o povo se lançassem nas vias das perseguições, depondo o Commandante das Armas, e fazendo sair da Provincia alguns Magistrados, e outras pessoas notaveis debaixo do pretexto de affectas ao poder absoluto. Este primeiro passo, dado em 13 de Setembro do mesmo anno, trouxe o segundo em 19 de Novembro dirigido contra o mesmo Presidente, porque tinha resistido a todas as violencias do partido chamado *Brasileiro;* crime horrendo para os que suppunham ser cousa meritoria

o proscrever uma Provincia inteira, com postergação de todas as leis, e de todas as garantias sociaes.

Esta nova tentativa não teve o effeito que esperavam os anarchistas, porque o Presidente ainda pôde contar com alguma tropa, e teve bastante firmeza para fazer valer a sua autoridade, apesar da quebra que tinha soffrido em 13 de Setembro. Havendo falhado o golpe na Capital, fugiram os Chefes do motim e foram incendiar o interior da Provincia, onde um Ourives do Ceará, por nome Antonio João Damasceno, conseguiu reunir uma porção de malvados, e percorrer alguns logares mais notaveis commettendo roubos e mortes, até pagar com a vida todos estes crimes na occasião em que, á testa de quatrocentos malfeitores, tentára invadir a Villa do Brejo. Assim terminou a guerra civil do interior, para cuja pacificação muito concorreu o Commandante das Armas, que então era o Tenente Coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos.

O Pará tem sido das Provincias do Imperio a que por mais vicissitudes tem passado desde a Independencia até a presente data; póde dizer-se que a sua existencia politica tem sido um constante interregno da Constituição: ora lançada nos vortices das revoluções, ora en-

tregue á autoridades bem infensas ao seu bem estar e prosperidade, tem vagado de desastre em desastre, sem que ao menos lhe reste a gloria de haver sustentado um só principio politico. Quem tiver a paciencia de recorrer a lista de todos os Presidentes e Commandantes de Armas do Pará, desde José de Araujo Roso e José Ignacio Borges até o Marechal Andréa, verá que quasi todos á excepção do ultimo, que teve uma missão especial em 1836, isto é, a de tranquillisar a Provincia, foram victimas ou concorreram para os disturbios, que tem assolado aquelle malfadado paiz. Não era de certo lisongeiro o estado do Pará, quando alli chegou no dia 22 de Maio de 1831 uma escuna americana, levando a noticia da Abdicação do Senhor D. Pedro I. O Presidente da Provincia reunindo o Conselho, proclamou ao povo recommendando a paz e o respeito á Constituição e ás autoridades; mas como esta grande crise desafiava todos os projectos, e inflammava todas as paixões, não tardaram os partidos a mostrar-se em campo.

A primeira requisição do partido chamado *Liberal* foi a deposição do Commandante das Armas, que então era o Brigadeiro Francisco José de Souza Soares

de Andréa; porém outro partido mais forte oppôz-se á semelhante medida, e o Commandante das Armas foi conservado, assim como o Presidente Barão de Itapicurú-Mirim, até a chegada das novas autoridades nomeadas pela Regencia do Imperio. Com effeito, no dia 16 de Julho alli aportaram o Visconde de Goyanna, que ia reger a Provincia como Presidente, e o Coronel José Maria da Silva Bitancourt como Commandante das Armas.

Empossados ambos dos respectivos empregos, começaram as suas funcções por vias oppostas, tanto que no dia 7 de Agosto foi o Visconde deposto por uma sedição militar, em que teve grande parte o Commandante das Armas Bitancourt. Em vinte dias fez o astro do governo do Visconde a sua completa revolução. O ex-Presidente partiu para o Rio de Janeiro; e mais cinco ou seis individuos, entre elles o celebre Conego Baptista, foram confinados a diversos presidios da mesma Provincia. A Presidencia foi então entregue ao Conselheiro mais antigo, e assim permaneceu até 23 de Fevereiro do seguinte anno (1832), dia em que chegou ao Pará a curveta *Defensôra* levando a seu bordo os Tenentes Coroneis José Joaquim Machado de Oliveira para Presidente, e Antonio Corrêa Seára para Commandante das Armas.

Existia de longo tempo no Pará um partido dirigido pelo Conego Baptista, homem audaz, emprehendedor, e muito ensaiado nos manejos das facções d'aquella Provincia. Este partido, supplantado pela sedição militar de 7 de Agosto na Capital, ergueu-se no interior com a chegada do Conego, que logrou evadir-se no caminho dos que o condusiam para o logar do seu desterro. No momento em que elle soube que as novas autoridades tinham tomado posse, pôz em movimento todas as villas e logares, onde a sua influencia pôde chegar, proclamando aos povos do Sertão, e concitando-os contra os Portuguezes, que *queriam entregar a Provincia a D. Miguel, etc.* Horriveis scenas se seguiram d'este passo, sendo uma d'ellas a morte do Coronel Joaquim Felippe dos Reis, Commandante militar da barra do Rio Negro, no dia 12 de Abril, em virtude da revolta do destacamento, que guarnecia aquelle ponto, e o subsequente acto da separação da Comarca (23 de Junho) como Provincia independente do Pará. O Presidente Machado tendo-se ligado a este partido, conseguiu amainar as revoltas do interior, e chamar para a Capital o seu principal instigador, fazendo-lhe todas as concessões exigidas com o objecto de assegurar o seu predominio.

Informada a Regencia do estado da Provincia, julgou prudente mandar novas autoridades, que puzessem cobro a tantos excessos, e para isso nomeou Presidente ao Desembargador José Mariani, e Commandante das Armas ao Tenente Coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos, os quaes chegaram ao Pará em Abril de 1833; porém não foram empossados dos seus empregos, nem admittidos a desembarcar pela decidida opposição do partido do Conego Baptista, sobre que se apoiava o Presidente Machado. D'este acto de desobediencia seguiram-se outros excessos do mesmo partido, chegando a ponto de ensanguentar-se a Capital da Provincia com uma matança atroz (no dia 16 de Abril), em que muitas victimas foram sacrificadas á vinganças particulares. Esta carnificina, na qual pereceu o negociante *Jalles*, foi a precursora de todas as scenas horrorosas, em que se viu envolta a Provincia por quatro annos successivos. O Governo da Regencia, debil e sem força alguma moral, recebeu a noticia d'este horroroso acontecimento como se fosse uma calamidade inevitavel, e contentou-se com nomear outras autoridades para o Pará, dando por consummado o facto da desobediencia e suas consequencias.

Foram as novas autoridades nomeadas

o Deputado Lobo de Souza para Presidente, e o Major Santiago para Commandante das Armas. Só o máu fado d'aquella Provincia teria concorrido para semelhantes nomeações: parece que de proposito se escolhiam agentes para dilacerar e não para governar o Pará, porque mais pareciam instigadores de revoltas do que autoridades legaes; assim é que tanto o Presidente como o Commandante das Armas foram ambos assassinados na manhãa do dia 7 de Janeiro de 1835, ficando seus corpos expostos ao ludibrio da canalha até a tarde do mesmo dia, em que foram levados ao cemiterio, e sepultados na mesma cova. Em consequencia d'esta espantosa revolução foi collocado na Presidencia da Provincia o Tenente Coronel de milicias Felix Antonio Clemente Malcher, que se achava preso na Fortaleza da Barra (*), e no commando das armas um traficante de seringas por nome Francisco Pedro Vinagre, que adquiriu depois horrivel celebridade.

Não eram passados muitos dias quando

(*) Por esta occasião lavrou-se uma Acta geral, assignada por duzentas e tantas pessoas das mais gradas da Capital, entre as quaes se distinguia o Doutor Gentil Augusto de Carvalho, Juiz de Fóra do Pará; em cuja Acta se reconhecia o Governo de Malcher como Presidente da Provincia, independente do Governo da Regencia, em quanto o Imperador fosse menor.

o novo Presidente deshouve-se com o intitulado Commandante das Armas, sendo a consequencia d'esta desharmonia um combate entre os partidarios de ambos, de que resultou a derrota dos primeiros, refugiando-se Malcher no Arsenal de guerra. D'alli pôde evadir-se para bordo de uma embarcação de guerra brasileira, de que era Commandante o primeiro Tenente José Eduardo Wandenkolk, que commetteu a infamia de o entregar aos vencedores, os quaes a pouca distancia da mesma embarcação o assassinaram com dois tiros á vista de toda a tripulação; assim morto levaram-no para terra, onde foi arrastado pelas ruas ao som de musica em signal de barbaro triumpho. Pelo assassinato de Malcher ficou Vinagre em inteira posse da autoridade civil e militar do Pará, até que alli aportou em Julho do mesmo anno o Marechal Manoel Jorge Rodrigues, encarregado da pacificação d'aquella Provincia. Vinagre, que se não julgou em estado de resistir, fingiu toda a deferencia pelas ordens da Regencia, e entregou o mando ao Presidente nomeado com mostras de inteira submissão.

Esta simulação porém desappareceu logo que pôde obrar, reunindo seus partidarios e concitando-os á desobediencia. O Marechal redusido á uma

pequena força, resistiu por alguns dias, vendo-se a final obrigado a abandonar a Capital, e a retirar-se para a Ilha da Tatuoca, onde fixou a sua residencia, fazendo depois algumas incursões sobre diversos pontos occupados pelos rebeldes, mas sempre com pouca ou nenhuma vantagem; até que em fins de Abril de 1836 entregou o Governo ao Brigadeiro Soares de Andréa, nomeado Presidente e Commandante das Armas da mesma Provincia, e retirou-se para o Rio de Janeiro.

O Brigadeiro Andréa, depois de haver mandado occupar a Cidade de Belem pelo Capitão de mar e guerra Frederico Mariath e Tenente Coronel Joaquim José Luiz de Souza, fez sua entrada n'aquella Capital no dia 13 de Maio, e desde então occupou-se incessantemente da pacificação do resto da Provincia. Os rebeldes Vinagre, Angelim e outros Cabecilhas, tendo fugido para os sertões, foram presos uns apoz de outros; e d'este modo logrou-se, quando não completa tranquillidade, ao menos abater a furia d'aquelles perversos, e redusi-los ao extremo de se entregarem ou de serem aniquillados pelas forças policiaes, que o Presidente ia creando nos logares submettidos á ordem legal. No anno seguinte o Pará estava quasi todo

pacificado, e desde então permanece n'esse somno lethargico, resultado das grandes convulsões politicas, sem com tudo dar esperanças de melhoramento, porque o mal tem raizes mui profundas, que é mister extirpar por uma sabia legislação, e por prudentes administradores.

IV.

O banimento do Ex-Imperador. O Acto addicional. Eleição do Padre Feijò para Regente do Imperio. Revolução do Rio Grande do Sul. Araujo Ribeiro e Bento Manoel. Combate do Fanfa. Prisão de Bento Gonçalves. Demissão de Araujo Ribeiro. O Brigadeiro Antero Presidente. Sua prisão. Feijò resigna o cargo de Regente. Pedro de Araujo Lima Regente interino. Revolução da Bahia.

Depois dos acontecimentos de 2 e 5 de Dezembro de 1833 no Rio de Janeiro, e da prisão do Tutor do Senhor D. Pedro II, de que já nos occupámos no § 2.º d'este Capitulo, nenhuma outra cousa notavel succedeu até a reunião da Assembléa Geral em 1834. Foi n'essa Sessão que se votou na Camara dos Deputados o banimento do Ex-Imperador (3 de Junho), que caiu por grande maioria no Senado: monumento de eterna vergonha para um povo, que devia a sua existencia politica e a sua liberdade áquelle mesmo que votava ao ostracismo.

No dia 12 de Agosto passou a Lei das Reformas da Constituição, chamada o *Acto addicional*, que foi promulgada solemnemente no dia 21 do mesmo mez. Em Novembro chegou a noticia da infausta morte do Duque de Bragança, acaecida a 24 de Setembro na Cidade de Lisboa, e com ella desappareceu para sempre o phantasma da restauração. O partido Moderado, que ha dois annos vivia á custa d'esta illusão, começou desde logo a fraccionar-se, e no seguinte anno terminou a sua influencia deixando apoz si profundas recordações.

Todavia, cumpre confessar que o partido Moderado foi o unico no Brasil, que teve verdadeira influencia nos negocios publicos, e que durante o seu predominio seguiu quasi sempre uma politica firme, desinteressada, e até certo ponto patriotica, arredando de si as honras e distincções pela lei que vedava concede-las durante o Governo da Regencia, e observando a mais estricta economia dos dinheiros publicos. Sem os desvios de alguns membros influentes d'este partido, elle seria talvez o mais azado para reparar os erros do anterior reinado, porém alguns excessos (*) neu-

(*) Por *excessos* entendemos nós, não só as tendencias para um poder extra-legal, como as idéas exageradas que alguns pseudo-moderados fizeram circular nas Provincias, onde exer-

tralisaram muitas das suas medidas, e assim a compensação foi toda em detrimento do paiz. Uma amnistia geral veiu cicatrisar todas as chagas abertas desde 1831, e este foi o ultimo acto do partido Moderado; desde então todos os partidos começaram a perder a sua côr politica, e da decomposição de todos elles começaram a surgir novos interesses.

No dia 7 de Abril de 1835 procedeu-se á eleição do primeiro Regente do Acto addicional, e obteve maioria relativa o Padre Diogo Antonio Feijó, candidato do partido Moderado, porém já fraccionado, e sem aquella importancia

---

ciam alguma influencia, com descredito do partido, a que infelizmente pertenciam. Muitos desastres devem sua origem a este exaltamento mal combinado com o principio de moderação, que seguia o partido: entre outros a matança de 16 de Abril de 1833 no Pará, e o estado de voragem em que esteve a Cidade do Cuyabá, e seus contornos, desde 30 de Maio até 5 de Julho de 1834, dia em que o Coronel João Popino Caldas logrou açamar a anarchia, mas depois de haver devorado centenas de victimas, entre as quaes se contavam pessoas illustres, muitos pais de familia, e homens ricos da Provincia de Matto Grosso. Entre os excessos do partido Moderado não deixaremos de contar o projecto do banimento do Augusto Fundador do Imperio, talvez o que mais nodoou a sua reputação como partido politico; o assassinato juridico de Pinto Madeira, e as perseguições que deram causa á tremenda guerra dos Cabanos em Pernambuco. Não mencionaremos a deposição do Presidente de Pernambuco o Desembargador Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, em 1834, nem a recusação da posse do Tenente Coronel Antonio Corrêa Seára como Commandante de Armas da mesma Provincia, porque são factos que não produsiram outro effeito immediato senão mingoa da autoridade do governo; porém em muitos outros casos os excessos não só neutralisaram em grande parte as medidas mais salutares da Regencia, como pozeram o paiz á borda de um abysmo.

politica de que tinha gosado. A eleição do Padre Feijó foi devida mais ao candidato, que se lhe oppôz, do que aos esforços dos seus amigos, triumphou mais pela regeição do seu contrario, do que pela sua popularidade. A Regencia Permanente, redusida a um só membro pela morte de João Braulio Muniz e pela ausencia de Costa Carvalho, acabou a sua missão em 12 de Outubro do mesmo anno, dia em que prestou juramento o novo Regente, e assumiu as redeas do Governo. Quasi n'estes momentos chegou a noticia da rebellião do Rio Grande do Sul, que havia apparecido no dia 20 de Setembro nas immediações de Porto Alegre, forçando o Presidente, Antonio Rodrigues Fernandes Braga, a emigrar para a Villa do Rio Grande com todas as autoridades da Capital. A 25 publicou o Coronel Bento Gonçalves da Silva um Manifesto (*), em que expunha as razões do seu inaudito procedimento.

Esta rebellião, no momento em que ia cessar a Regencia trina, foi quasi como um protesto contra o primeiro Regente do Acto addicional, ou pelo menos de muito máu agouro para a sua

(*) Julgamos tão interessante este Manifesto, que o transcrevemos por extenso nos Documentos, onde o acharão os nossos leitores debaixo da letra Y.

administração. O Presidente da Provincia (Braga), que já havia abandonado Porto Alegre, não se pôde sustentar no Rio Grande e retirou-se para o Rio de Janeiro, trazendo comsigo os cofres publicos e o que pôde salvar da Capital, e deixando os rebeldes senhores já de todos os pontos principaes, pois que o Commandante das Armas, o Marechal Sebastião Barreto, achava-se na fronteira, d'onde teve que emigrar tambem para Montevideo. O Regente Feijó, apreciando mal as causas d'aquella rebellião, contentou-se com enviar, para suffoca-la, um Presidente acompanhado do poderoso cortejo de uma proclamação. Todavia, o novo Presidente José de Araujo Ribeiro logrou tomar posse, e ganhando-se um dos Caudilhos rebeldes, o Coronel Bento Manoel Ribeiro, fe-lo pronunciar-se pela ordem legal, formando um corpo de tropas para combater a rebellião.

Esta inesperada defecção, e subsequente pronunciamento de Porto Alegre, que se subtraiu do poder dos rebeldes, trouxeram o combate do Fanfa em Outubro de 1836, no qual Bento Gonçalves foi derrotado e preso, e a rebeldia esteve quasi agonisando; porém a imprudente demissão de Araujo Ribeiro veiu dar alento aos rebeldes, e procrastinar a lutta indefinidamente. Foi tal

o clamor contra esta demissão, que o Governo se viu obrigado a reintegrar o Presidente demittido, mas já havia elle por este passo perdido toda a sua força moral, em quanto que esta mudança tinha posto em desconfiança o Coronel Bento Manoel, Commandante das Armas, contra o qual existiam mui serias aprehensões. O Regente tinha premiado os esforços d'este chefe promovendo-o a Brigadeiro, mas ainda assim não se tinham apagado os vestigios do seu anterior procedimento, e o Governo se via cercado por isso de grandes difficuldades. Longe do theatro da guerra, e das intrigas das facções, o Governo não podia apreciar devidamente as circumstancias em que se achava a Provincia; e dando credito a boatos adrede espalhados, demittiu de novo Araujo Ribeiro, e nomeou para succeder-lhe o Brigadeiro Antéro José Ferreira de Brito.

A conducta impolitica de Antéro para com o seu antecessor, forçando-o a sair da Provincia, pôz em jogo as desconfianças de Bento Manoel, e deu ganho de causa aos rebeldes; sendo a consequencia d'isto a prisão do mesmo Antéro, no dia 23 de Março de 1837 no passo de Tapevi, pelo referido Commandante das Armas Bento Manoel, que por este acto inaudito de deslealdade

viu-se obrigado a abraçar de novo a causa da rebellião; resultando d'ahi a subsequente perda de Cassapavá, e de toda a força que commandava o Coronel João Chrisostomo, no dia 8 de Abril. D'esde esse momento a Provincia ficou entregue ao patriotismo de alguns Chefes Imperiaes, que fieis aos seus juramentos, trataram logo de reunir os seus esforços para neutralisar este horrivel desastre. Sem embargo, este acontecimento trocou inteiramente a posição respectiva dos rebeldes e dos Imperiaes, tornando a d'estes tão precaria como era até alli a dos rebeldes. O Governo desorientado com tão inesperado successo, sem saber a que attribui-lo, nomeou para Presidente um Cidadão (Feliciano Nunes Pires), que não tinha a seu favor senão algumas relações na Provincia: mesquinha condição para uma autoridade, que devia reorganisar o partido do Governo, desmantelado pela prisão do Presidente e pela defecção do Commandante das Armas; assim é que nada fez senão augmentar as desconfianças dos Imperiaes em detrimento da causa publica.

Entretanto o Regente luttando contra estas difficuldades, e com uma opposição poderosa na Camara dos Deputados, tinha perdido toda a força moral, e se

achava cercado de mil tropeços, que a cada passo empeciam a sua marcha, e desconcertavam todo o seu plano de governo. Contrariado em suas convicções, e persuadido de que já não podia fazer ao paiz todo o bem que lhe havia promettido, tomou a nobre resolução de resignar o poder (19 de Setembro de 1837), chamando para substitui-lo na forma da Constituição ao Senador Pedro de Araujo Lima, a quem no dia anterior havia nomeado Ministro do Imperio (*). No mesmo dia tratou o Regente interino de formar outro Gabinete, composto dos membros mais influentes da opposição na Camara quatrienal, entrando como Ministro da Justiça e interino do Imperio o Deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos. Nenhuma administração tinha subido ao poder debaixo de melhores auspicios, o paiz todo lhe votou o seu apoio, e sua adhesão; todos encaravam o novo Regente como o Iris de paz, como a arca da alliança, porém o máu fado do Brasil não permittiu que se realisassem as nossas esperanças.

Todos os elementos de desordem, que se tinham agglomerado debaixo da administração do Padre Feijó, estavam dispostos a fazer a sua explosão, quando

(*) Vid. Documentos, letra Z.

a renuncia do cargo de Regente veiu desfazer a tempestade em muitas partes; porém já era tarde para a Bahia, onde no dia 7 de Novembro do mesmo anno rebentou uma revolução de caracter bem assustador, com quanto no principio se acobertassem os revoltosos com o manto da monarchia, invocando o nome do Senhor D. Pedro II para quando chegasse á sua Maioridade. Sem embargo, quem deixaria de ver n'aquelle arremedo a acta de 7 de Janeiro de 1835 no Pará, depois do horrivel assassinato do Presidente Lobo de Souza? Assim foi que dentro em poucos dias o movimento tomou a direcção, que convinha ao interesse de seus Chefes, e apresentou-se com o seu verdadeiro caracter. Cumpre confessar que a farça de 7 de Novembro a ninguem illudiu, e que a gente grada da Bahia, e a população do Reconcavo, se pronunciaram immediatamente contra semelhante procedimento, armando-se para repellir os rebeldes no caso de que saissem da Cidade.

V.

A Bahia entra na ordem legal. Desastre do Rio Pardo. Fuga de Bento Gonçalves. Assassinato do Presidente do Rio Grande do Norte. Sedição de Raymundo Gomes. Retirada do Cahy. Tomada da Laguna. Combate do Taquary. Luiz Alves de Lima Presidente do Maranhão.

O Governo occupava-se seriamente com os negocios do Rio Grande do Sul, para onde tinha mandado o Brigadeiro Antonio Eliziario de Miranda e Brito como Presidente e Commandante das Armas, quando chegou a noticia da revolução da Bahia, que vinha sobremaneira complicar a sua posição, porque era mister distrair as forças destinadas para aquella Provincia. Todavia as cousas foram dispostas por tal forma, que os rebeldes da Bahia foram completamente batidos nos dias 16, 17 e 18 de Março de 1838 depois de alguma resistencia, e de haverem começado a incendiar a Cidade

por differentes partes. Presos os cabeças, e destruida d'este modo a rebellião, a Capital e a Provincia entraram na ordem legal, e restabeleceu-se a tranquillidade publica. Porém quando este triumpho começava a produsir o seu effeito, chamando em roda da administração todos os partidos e todas as crenças, veiu neutralisar estas vantagens a noticia do combate e derrota, que haviam soffrido as armas Imperiaes no Rio Pardo em 30 de Abril do mesmo anno: perda irreparavel para o Governo porque foi alentar os rebeldes, e dar-lhes meios de continuar a lutta pelos recursos, que encontraram na Villa do Rio Pardo.

Bento Gonçalves, que tinha sido mandado para uma Fortaleza da Bahia ainda em tempo da administração do primeiro Regente do Acto addicional, logrou evadir-se d'alli no dia 10 de Setembro de 1837, e voltar para o Rio Grande, onde reassumiu de novo suas funcções de Presidente, dando com sua presença impulso á rebellião. Outro facto, que muito devia contristar o Governo, com quanto apparecesse isolado e sem fim algum politico, foi o assassinato do Presidente do Rio Grande do Norte Manoel Ribeiro da Silva Lisboa no dia 11 de Abril de 1838. A todos estes acontecimentos do anno de 1838 veiu ainda

reunir-se em Dezembro do mesmo anno a sedição de Raymundo Gomes na Villa da Manga do Iguará na Provincia do Maranhão, a qual appareceu sem nenhuma mostra do grande desenvolvimento, que tomou no anno seguinte.

O Governo com grande apoio nas Camaras, achava-se sem embargo contrariado no Rio Grande pela má direcção da guerra contra os rebeldes: a retirada do Cahy, e a perda de duas das nossas canhoneiras em Fevereiro de 1839, fizeram desvanecer toda e qualquer esperança de vantagem n'essa campanha, e dá-la por concluida em favor dos rebeldes. Durante este anno a revolta do Maranhão tomou tal incremento, que o Governo se viu forçado a lançar mão de todos os recursos, que lhe offereciam as Provincias do Norte para obstar ao seu progresso; e ainda assim não foi possivel acabar com esses bandos de salteadores, que assolavam os campos e os povoados como um incendio devorador. Parece incrivel como individuos sem nenhuma educação, alguns dos quaes não sabiam lêr nem escrever, se constituiam Chefes d'esses bandos, concitavam os povos á revolta, e reuniam tão consideravel numero de sequazes, a ponto de apparecerem quasi ao mesmo tempo, em differentes logares, para mais de

doze mil homens debaixo das bandeiras de varios Caudilhos.

Os rebeldes do Rio Grande, aproveitando-se das faltas e erros dos agentes do Governo, tinham invadido o Municipio de Lages, depois de haverem occupado a serra e os campos da Vacaria; mas isto não lhes bastava: tinham necessidade de um porto, e dirigiram-se contra a Laguna, que occuparam sem a menor resistencia em 23 de Julho de 1839. O Chefe rebelde David Canavarro, aproveitando a situação favoravel de um porto de mar, tratou immediatamente de armar algumas embarcações que alli encontrou, e fez sair quatro a corso, inquietando a costa, e abordando os nossos navios do commercio, apesar da não pequena esquadrilha do Governo. Os rebeldes já ameaçavam a propria Ilha de Santa Catharina, quando alli chegou como Presidente e Commandante das Armas o Marechal Andréa, junto com o Capitão de mar e guerra Frederico Mariath, destinado para commandar toda a força de mar. Finalmente Mariath aproveitando um vento de feição forçou a barra, e occupou a Villa da Laguna no dia 15 de Novembro do mesmo anno, apesar de alguma resistencia de varias embarcações armadas, e de um Forte que dominava perfeita-

mente a entrada. Canavarro tinha abandonado antes a Villa e atravessado o rio muito a seu salvo, em quanto uma forte columna do Governo havia permanecido em inacção poucas legoas distante da Laguna.

A restauração de toda a Provincia foi a consequencia d'este triumpho. O Marechal Andréa com a sua acostumada actividade tinha formado uma divisão, que devia cooperar na proxima campanha do Rio Grande, de accordo com o General em chefe d'aquelle exercito; porém, como não fosse bastante forte para obrar por terra, enviou dois batalhões por mar, segundo as ordens do Governo, para reforçar as tropas que mandava o Tenente General Manoel Jorge Rodrigues. Este reforço chegou tarde, e havendo-se demorado as operações por causa d'essa falta, o resultado foi que os rebeldes tiveram tempo de reunir as suas forças para tentar o passo do Taquary, onde houve um encontro casual com uma das brigadas do exercito imperial (no dia 3 de Maio de 1840), do qual pouca ou nenhuma vantagem obtivemos. Os rebeldes voltaram a occupar suas posições entre a Capella e Porto Alegre, e o General Manoel Jorge foi invernar a Santo Amaro, destacando para Missões o Coronel Loureiro com a

sua brigada de cavallaria, em quanto dispunha do resto d'esta arma para fazer frente a Crescencio, que se achava situado em Monte Alegre.

As noticias do Maranhão eram aterradoras pelo fim do anno de 1839; porque além dos bandos de Raymundo Gomes, e de outros facinorosos de igual jaez, appareciam partidas de escravos armados debaixo da direcção de um tal *Cosme*, negro muito audaz, que se havia evadido da prisão, e sublevado outros de differentes Fazendas. N'esta conjunctura teve o Governo o bom accordo de nomear o Coronel Luiz Alves de Lima Presidente e Commandante das Armas d'aquella Provincia por Carta Imperial de 12 de Dezembro. Em 4 de Fevereiro do seguinte anno chegou alli o Presidente nomeado, e desde então começaram os negocios do Maranhão a tomar melhor aspecto. Os rebeldes foram successivamente batidos em varios encontros, tanto na Provincia do seu mando como nas do Piauhy e Ceará, para onde affluiram acossados pelas tropas do Maranhão. Sem embargo, a marcha d'estes felizes acontecimentos era bem lenta por mil contrariedades, que a cada passo se offereciam ao genio incansavel do Coronel Lima.

VI.

Emenda ao voto de graças. Projecto da Maioridade no Senado. Projecto de reforma do artigo 121 da Constituição. Adiamento da Assembléa Geral. A reunião no Senado. O QUERO JÁ do Imperador. Sua Magestade presta o juramento constitucional. Ministerio de 24 de Julho. Amnistia de 22 de Agosto. Sagração e Coroação do Senhor D. Pedro II. Futuros do Brasil.

Corria o anno de 1840 da fórma que deixámos dito, quando de costume se reuniu a Assembléa Geral, e deu começo a seus trabalhos legislativos. Uma serie de factos inexplicaveis no Rio Grande tinha feito conceber graves aprehensões a respeito d'aquella Provincia: a desintelligencia entre o Commandante em chefe do Exercito e ó Presidente era conhecida de todos: o combate do Taquary, sem nenhum resultado favoravel para as armas imperiaes, era o desfecho da campanha d'aquelle verão, e o anno estava por assim dizer passado, porque

quando muito só em Dezembro poderiamos obrar de novo; e entretanto permanecia o sitio de Porto Alegre, e os rebeldes ameaçavam outra vez a Provincia de Santa Catharina. A marcha lenta dos negocios do Maranhão não offerecia tão pouco nos primeiros mezes d'este anno as vantagens, que apresentou depois; de sorte que no principio da Sessão legislativa o aspecto politico do Brasil não era de maneira alguma lisonjeiro. O Regente tinha perdido grande parte da sua força moral pelas successivas mudanças do Gabinete, e por consequencia inevitavel alteração das regras de governo. N'este estado de incerteza era muito natural que os partidos se encarassem, e medissem as suas forças: um passo imprudente provocou a crise, e ella appareceu.

No dia 12 de Maio o Deputado Honorio Hermeto Carneiro Leão propôz uma emenda ao voto de graças para que se supprimissem as palavras — *e vendo com prazer aproximar-se a Maioridade de V. M. I.* — No dia 13 appareceu no Senado o projecto declarando *Maior* o Senhor D. Pedro II. A emenda do Deputado Carneiro Leão deu logar a longa e calorosa discussão, que durou até o dia 20, em que caiu no Senado por uma maioria de dois votos o projecto

da *Maioridade*. No dia 18 tinha o mesmo Deputado offerecido na respectiva Camara um projecto propondo a reforma do artigo 121 da Constituição, que foi apoiado pela terça parte dos membros presentes. A lutta estava por tanto encetada, e não era possivel prescindir dos seus resultados.

Corriam as cousas d'este modo, quando no dia 3 de Julho o Deputado Francisco Alvares Machado de Vasconcellos aventou a idéa da illegalidade do Governo regencial, proposição que abalou muitas convicções. No dia 10 entrou em discussão o projecto da reforma do artigo 121 da Constituição, e desde esse dia até 21 as Sessões foram quasi sempre calorosas. O Deputado Carneiro Leão tinha retirado o seu projecto no dia 18, e n'aquelle momento se teria proclamado a *Maioridade* do Senhor D. Pedro II, se o Deputado Antonio Paulino Limpo de Abreu não propozesse o adiamento da questão para a Sessão immediata.

A Sessão de 20 de Julho foi talvez a mais tempestuosa que tem visto o Rio de Janeiro, não em razão do conflicto dos partidos sobre a questão da *Maioridade*, mas em consequencia de um incidente imprevisto, que eu não reprodusirei, e que ainda está presente

ao povo d'esta Capital. Sobre uma indicação de Limpo de Abreu nomeou-se uma Commissão para dar o seu parecer, mas o Deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada offerecendo ao mesmo tempo um projecto, em que o Senhor D. Pedro II era declarado *Maior* desde já, travou-se nova discussão, e o projecto assim como a indicação foram remettidos á mesma Commissão. No dia immediato apresentou o Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva outro projecto igual ao de seu irmão Martim Francisco, e foi julgado urgente adiando-se o parecer da Commissão, que propunha se convidasse o Senado para tratar da questão em Assembléa Geral.

No dia 22 abriu-se a Sessão no meio de apparente calma de todos os partidos: orava o Deputado Antonio Pereira Barreto Pedroso, quando o Secretario leu um officio, em que o Senador Bernardo Pereira de Vasconcellos participava á Camara estar nomeado Ministro do Imperio, e em seguida o Decreto pelo qual o Regente, tomando em consideração o estado de perturbação, em que se achava a Camara dos Deputados, adiava a Assembléa Geral para 20 de Novembro do mesmo anno. Depois d'esta leitura o tumulto

na sala e nas galerias subiu de ponto, e não foi possivel mais que ninguem se entendesse.

Esta scena de uma agitação, que não é possivel descrever, termina-se na Camara pela saida dos Deputados propugnadores da *Maioridade*, que vão reunir-se ao Senado, onde com alguns membros d'esta Camara resolvem enviar uma Deputação a Sua Magestade Imperial para expôr-lhe os perigos que corria o paiz, e pedir-lhe que tomasse as redeas do Governo. Com effeito partiu a Deputação para S. Christovão, e chegando no Paço foi introdusida á presença de Sua Magestade, e ahi leu o relator a seguinte representação:

« Nós abaixo assignados, Senadores e » Deputados do Imperio do Brasil, crendo » que o adiamento das Camaras, no » momento em que se tratava de de- » clarar a Maioridade de Vossa Mages- » tade Imperial, é um insulto feito á » Sagrada Pessoa de V. M. I., é uma » traição ao paiz commettida por um » Regente, que em nossa opinião não » o é de direito desde o dia 11 de » Março do corrente anno, e reconhe- » cendo os graves males que de seme- » lhante adiamento se podem seguir, já » á tranquillidade da Capital como á

» das Provincias, aonde os inimigos da » paz e tranquillidade publica se podem » acobertar com este acontecimento para » com elle dilacerarem as entranhas da » Mãi Patria; vem reverentes aos pés » de Vossa Magestade Imperial a rogar » que V. M. I. para salvar-nos e ao » Throno, tome desde já o exercicio » de suas Altas Attribuições. Rio de » Janeiro 22 de Julho de 1840. »

Assignados: *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. Conde de Lages. Nicoláu Pereira de Campos Vergueiro. José Martiniano de Alencar. Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Francisco Gê Acayaba de Montezuma. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti.*

A Deputação, depois de lida esta representação, voltou á uma sala de espera, em quanto S. M. deliberava sobre a materia. N'este interim chegou o Regente acompanhado do Ministro da Marinha Joaquim José Rodrigues Torres, e foram introdusidos á presença de S. M. I. Cinco minutos depois veiu-se chamar a Deputação outra vez de parte do mesmo Augusto Senhor, e em sua presença disse o Regente, que elle havia dado parte n'aquelle mesmo dia a Sua Magestade Imperial de haver

adiado as Camaras sómente com o fim de preparar toda a solemnidade para Sua Magestade Imperial ser Acclamado no dia 2 de Dezembro, anniversario do mesmo Senhor; mas que tendo-se alguns Senhores Deputados e Senadores reunido na Casa do Senado, e havendo alguma agitação no povo, elle viera saber se S. M. I. queria ser Acclamado no dia 2 ou já; ao que S. M. respondeu que *queria já*, e que em tal caso convocaria a Assembléa no Domingo para ser Acclamado. Porém instando os membros da Deputação para que fosse no dia immediato, em consequencia do estado de agitação em que estava o povo, Sua Magestade disse ao Regente : *Convoque para amanhãa.*

Com esta lisonjeira resposta voltou a Deputação ao Paço do Senado, onde já havia grande concurso de membros de ambas as Camaras e do povo, e em presença de todos referiu o Deputado Andrada Machado o que fica exposto no meio dos applausos, e de vivas muitas vezes repetidos á *Maioridade* de S. M. I. Em seguida propôz-se que a Deputação fosse á casa do Regente a exigir o Decreto da convocação como tinha ordenado o Imperador; e tendo saido ás tres voltou ás quatro da tarde com o mesmo Decreto, que foi lido publica-

mente, fazendo-se as participações para o dia seguinte. Entretanto tinha-se juntado espontaneamente a Guarda Nacional no Campo de Santa Anna, com a melhor ordem possivel, debaixo do commando do Tenente General Lazaro José Gonçalves; os Senadores e Deputados conservaram-se reunidos até que se lavrou a Acta, em que foram consignados todos os acontecimentos do mesmo dia, e assignada por todos os membros presentes de ambas as Camaras. Todavia o Senado esteve aberto durante a noite, e a Guarda Nacional permaneceu no Campo, assim como muitos Cidadãos, até o amanhecer do dia seguinte, em que o concurso foi-se tornando ainda mais numeroso.

Finalmente no dia 23 pelas dez horas e meia da manhãa o Marquez de Paranaguá, presidindo a Assembléa Geral, abriu a Sessão por um discurso em que expôz succintamente os motivos d'aquella reunião, e o grande fim que tinha a satisfazer. Logo depois passou a proclamar em MAIORIDADE o Senhor D. Pedro II no meio de vivas e applausos dos Representantes e do povo. Seguiu-se a nomeação de uma Commissão para redigir a Proclamação (*) aos

(*) Vid. Documentos, letra Aa.

Brasileiros, em que se lhes fez constar o acto solemne pelo qual S. M. I. entrava desde já no exercicio dos seus direitos magestaticos; assim como a de uma Deputação para ir saber do mesmo Augusto Senhor o dia e hora, em que prestaria o juramento prescripto pela Constituição.

Ás tres e meia do mesmo dia, que foi o momento aprasado, chegou o Imperador, e sendo recebido com todas as demonstrações de respeito, de jubilo, e de acatamento, repetiu de joelhos a formula do juramento, mencionado no artigo 103 da Constituição, a qual foi lida pelo primeiro Secretario do Senado; findo este acto o Presidente rompeu os vivas á *Maioridade* do Senhor D. Pedro II, que foram repetidos com enthusiasmo pela Assembléa Geral e pelo povo. Sua Magestade e Suas Augustas Irmãas retiraram-se depois para o Paço da Cidade, e as tropas desfilaram desde o Campo até o terreiro do Paço, onde marcharam em continencia á vista do Imperador e da Côrte, e recolheram-se aos seus Quarteis.

No dia 24 formou o Senhor D. Pedro II o seu primeiro Gabinete com as seguintes pessoas: *Imperio,* Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva;

Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu; *Fazenda*, Martim Francisco Ribeiro de Andrada; *Estrangeiros*, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho; *Marinha*, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti; *Guerra*, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Seguiram-se muitas felicitações por parte do povo e diversas corporações, e o Brasil recebeu com enthusiasmo verdadeiramente patriotico o acto solemne da declaração da Maioridade, como medida de salvação publica exigida pelas circumstancias imperiosas do momento. No dia 22 de Agosto houve por bem o Imperador conceder uma amnistia geral para todos os crimes politicos, acompanhando o Decreto, que a outorgava, uma Proclamação aos rebeldes do Rio Grande, na qual expunha com candura suas vistas paternaes a respeito d'aquelles subditos descarreados, que elle chamava de novo ao gremio da Sociedade Brasileira; porém desgraçadamente para o Brasil suas vozes não foram ouvidas, e a rebellião continuou como d'antes sua carreira de iniquidades e desatinos.

Sem embargo, se a amnistia não foi proveitosa para o Rio Grande, ella produsiu todo o seu bom effeito no Maranhão, destramente manejada pelo Coronel Luiz Alves de Lima, que con-

seguiu pôr termo áquella lutta servindo-se d'esta medida salutar. No Pará serviu tambem para acabar os ultimos restos das facções armadas, que ainda permaneciam no interior, temendo o rigor das leis e o longo martyrio dos processos criminaes: infinitos foram os apresentados nas villas e aldéas debaixo da garantia da palavra Imperial. Finalmente havendo-se annunciado para Maio de 1841 a Sagração e Coroação do Senhor D. Pedro II, trabalhava-se com assiduidade nos preparos necessarios para tão solemne acto; mas não sendo possivel conclui-los no tempo demarcado, espaçou-se a ceremonia para 18 de Julho, dia em que o Rio de Janeiro viu pela terceira vez, nas Sagradas Pessoas do Avô, do Filho e do Neto, o acto augusto da Acclamação e Coroação do Monarcha do Brasil (*).

Com a Coroação e Sagração do Senhor D. Pedro II termina uma epocha bem interessante na nossa historia, e por isso concluo n'este acto a minha narração, e até porque no momento

(*) Vid. Documentos, letra Bb.

em que escrevo, quatro mezes depois, nenhum outro facto notavel tem apparecido, que mereça consignar-se, senão a continuação da guerra civil do Rio Grande, á que só Deus porá termo segundo vão as cousas no Imperio. Uma nova éra começou em 18 de Julho de 1841, assim como dez annos antes tinha marcado a Providencia um *decenio* para o nosso purgatorio. Quaes serão os futuros do Brasil? Se máu fado nos não persegue mais, como até aqui, podem annunciar-se como muito lisonjeiros debaixo do reinado do SEGUNDO PEDRO.

FIM DA HISTORIA DO BRASIL.

INDICE CHRONOLOGICO

DA

HISTORIA DO BRASIL

Descobrimento do Brasil por Pedro Alvares Cabral. 1500

Primeira exploração das Costas do Brasil por Gonçalo Coelho. 1501

Segunda exploração das mesmas Costas por Christovão Jacques. 1503

Naufragio de Diogo Alves Corrêa (chamado depois *Caramurú*) na Bahia de Todos os Santos. 1510

João Dias de Solis navega desde o Cabo de Santo Agostinho até o Rio da Prata, ao qual deu seu nome por algum tempo, havendo entrado na bahia do Rio de Janeiro. 1515

Fernando de Magalhães e Ruy Falleiro, Pilotos Portuguezes ao serviço de Castella, destinados a fazerem o primeiro giro do globo, entram na bahia do Rio de Janeiro em 13 de Dezembro de 1519

Morte d'El-Rei D. Manoel, em virtude da qual subiu ao Throno de Portugal seu filho D. João III (13 de Dezembro). 1521

Diogo Garcia, Piloto Portuguez ao serviço de Castella, aporta na Ilha de S. Vicente. . . 1527

Duarte Coelho Pereira expulsa os Francezes da Feitoria de Itamaracá. 1530

Martim Affonso de Souza, primeiro donatario do Brasil, aporta em Pernambuco, e navega

por toda a Costa até o Rio da Prata, tendo-se demorado tres mezes na bahia do Rio de Janeiro, onde entrou no dia 30 de Abril. . 1531
Fundação da primeira Colonia ou Capitania de S. Vicente pelo mesmo Martim Affonso, de volta do Rio da Prata (22 de Janeiro). . . . 1532
Fundação das Capitanias de Santo Amaro, Parahyba do Sul, Espirito Santo, Porto Seguro e Ilhéos. 1534
Fundação das Capitanias de Pernambuco e da Bahia de Todos os Santos. Naufragio de Luiz de Mello nos baixos do Maranhão. 1535
Naufragio de Ayres da Cunha, e dos filhos de João de Barros nos mesmos baixos. 1536
Naufragio e morte desastrada de Francisco Pereira Coutinho, primeiro donatario da Bahia de Todos os Santos, na Ilha de Itaparica. . 1548
Thomé de Souza, nomeado primeiro Governador Geral para o Estado do Brasil, chega á Bahia de Todos os Santos, e com elle os primeiros Jesuitas que vieram ao Novo Mundo (28 de Março). O mesmo Thomé de Souza lança os fundamentos da Cidade de S. Salvador, ajudado por Caramurú e pelos Tupinambás. . . 1549
A Igreja da Bahia de Todos os Santos foi elevada á categoria de Bispado. 1550
D. Pedro Fernandes Sardinha, primeiro Bispo do Brasil, chega a S. Salvador. 1552
Duarte da Costa, segundo Governador Geral, chega á Bahia e toma conta do Governo do Brasil. 1553
Fundação do Collegio de S. Paulo nas planicies de Piratininga pelo Jesuita Anchieta, em cujo logar foi depois fundada a Cidade do mesmo nome. 1554
Nicolau Durand de Villegaignon, Vice-Almirante da Bretanha, vem ao Rio de Janeiro com uma expedição de Protestantes Calvinistas, e levanta o Forte Coligny na mesma Ilha onde hoje está a Fortaleza, que ainda conserva o nome do seu primeiro fundador. 1555

Naufragio e morte desgraçada do Bispo D. Pedro Fernandes Sardinha nos baixos de S. Francisco, sendo devorado pelos selvagens Cahetés, que habitavam aquellas Costas. 1556

D. Sebastião, de tres annos de idade, sobe ao Throno de Portugal por morte de seu Avô El-Rei D. João III (11 de Junho). 1557

Mem de Sá, terceiro Governador Geral, vem succeder a Duarte da Costa no Governo do Brasil, e toma posse em S. Salvador. 1558

O mesmo Mem de Sá toma aos Francezes o Forte Coligny (hoje Villegaignon) na bahia do Rio de Janeiro; e passando depois a S. Vicente deu ordem de transferir para Piratininga o estabelecimento de Santo André, em cujo novo sitio tomou a invocação de S. Paulo, origem da Cidade do mesmo nome. 1560

Estacio de Sá chega á Bahia de Todos os Santos com dois galeões a fim de receber alli reforços para vir depois expulsar os Francezes da costa e bahia do Rio de Janeiro. 1564

Attaque e tomada do Forte de Uraçumiri na bahia do Rio de Janeiro pelos Portuguezes e Indios alliados (20 de Janeiro); em consequencia do que foram os Francezes totalmente expulsos d'esta bahia e costa. Immediatamente depois da victoria começou Mem de Sá a fundação da Cidade de S. Sebastião na praia occidental da mesma bahia. 1567

O celebre Indio Martim Affonso de Souza, aliás Ararigboia, bate os Francezes e Tamoyos, que o foram attacar na sua aldêa de S. Lourenço; e perseguindo-os depois em suas canôas até Cabo Frio consegue tomar-lhes uma das quatro náus, com que os mesmos Francezes tinham voltado para desaffrontar-se da derrota do anno anterior. 1568

Luiz de Brito de Almeida vem render a Mem de Sá, que morreu no mesmo anno. Divisão do Brasil em dois Governos separados: um pertencente á repartição do Norte, residindo na

Bahia de Todos os Santos, onde ficou o mesmo Luiz de Brito: e o outro, pertencente á repartição do Sul, devia residir no Rio de Janeiro, para onde veiu como Governador o Dr. Antonio Salema. 1572
Sebastião Fernandes Tourinho foi mandado pelo Governador Luiz de Brito fazer as primeiras explorações pelo interior das terras do Brasil, subindo pelo Rio Doce. 1573
Nova reunião dos dois Governos, em que quatro annos antes tinha sido dividido o Estado do Brasil, em um só, residindo o Governador Geral como d'antes na Bahia de Todos os Santos. 1576
Diogo Lourenço da Veiga, Governador Geral do Estado do Brasil, vem render a Luiz de Brito. Morte d'El-Rei D. Sebastião em Africa (4 de Agosto); em consequencia do que sobe ao Throno de Portugal o Cardeal Infante D. Henrique. 1578
Morte do Cardeal Rei D. Henrique (31 de Janeiro). Felippe II de Hespanha foi declarado Rei de Portugal nas Côrtes que se celebraram em Thomar a 19 de Abril. 1580
Sem embargo de por differentes epochas terem vindo ao Brasil Missionarios Benedictinos, a Ordem de S. Bento só foi estabelecida permanentemente n'este Estado no anno de. . 1581
Manoel Telles Barreto, nomeado por Felippe II Governador Geral para o Estado do Brasil, chega á Bahia de Todos os Santos e toma posse do Governo. 1582
A ordem dos Padres Observantes reformados da Provincia de S. Antonio foi estabelecida no Brasil, e fundou a sua primeira Casa na Capitania de Pernambuco no anno de. . . . 1585
A Ordem Carmelitana, que segundo alguns fôra estabelecida no Brasil em 1580, segundo Fr. Gaspar da Madre de Deus só o foi no anno de 1589
D. Francisco de Souza foi mandado por Governador e Capitão General do Estado do Brasil.

Incursão do pirata inglez Thomaz Cavendish sobre S. Vicente e Espirito Santo, d'onde foi ultimamente rechaçado com grande perda. . 1591
Jaime Lancaster, e João Venner tomam e saquciam o Recife do Pernambuco. 1593
Felippe III sobe ao Throno da Hespanha e de Portugal por morte de seu Pai Felippe II, que falleceu no Convento do Escurial no dia 13 de Setembro de 1598
Pedro Botelho, nomeado Governador e Capitão General para o Estado do Brasil, vem succeder a D. Francisco de Souza, e toma posse do Governo em S. Salvador. 1603
D. Diogo de Menezes vem succeder no cargo de Governador do Brasil a D. Pedro Botelho. . 1608
Martim Soares Moreno foi nomeado Capitão-Mór do Ceará em. 1610
La Ravardière, Rassilly e Harley, á testa de uma expedição franceza, occupam a Ilha de Maranhão, onde tentam fundar uma Colonia permanente. 1612
Gaspar de Souza veiu render a D. Diogo de Menezes como Governador e Capitão General do Estado do Brasil, devendo porém residir em Pernambuco 1613
Os Francezes são expulsos do Maranhão por Alexandre de Moura e Jeronimo de Albuquerque, ficando este ultimo como Capitão-Mór da Colonia. 1615
Fundação da Cidade de Belem na margem oriental do Tocantins por Francisco Caldeira Castello Branco, Commandante de uma expedição sobre o Amazonas. 1616
Felippe IV de Hespanha e III de Portugal succede a seu Pai em ambos os Thronos. . . 1621
Diogo de Mendonça Furtado veiu para o Estado do Brasil como Governador e Capitão General. 1622
O Capitão-Mór Bento Maciel Parente expulsa do rio Curupá diversos estrangeiros, que se tinham estabelecido e fortificado nas suas margens, tomando-lhes todos os seus reparos. 1623

Creação do novo Estado do Maranhão como Governo separado do Brasil. Primeira incursão dos Hollandezes contra a Bahia de Todos os Santos, e occupação immediata da Cidade de S. Salvador. O Pará foi elevado á categoria de Governo separado com Patente Regia, mas subalterno ao do Maranhão, e formando entre ambos um Governo geral, independente do Governo geral do Brasil. 1624
Os Hollandezes evacuam por capitulação a Cidade de S. Salvador, entregando-se prisioneiros de guerra. D. Fradique de Toledo, Almirante hespanhol, depois de haver regulado o estado politico do Brasil, entrega as redeas do Governo a D. Francisco Rolim de Moura, novo Governador Geral, e regressa para a Europa. 1625
Francisco Coelho de Carvalho, nomeado Governador e Capitão General para o novo Estado do Maranhão, chega á Cidade de S. Luiz, e toma posse do Governo em Setembro. 1626
Diogo Luiz de Oliveira chega á Bahia de Todos os Santos, e toma posse como Governador e Capitão General do Estado do Brasil. O Almirante batavo A. Patrid volta á Bahia, e arrebata do porto doze navios carregados, levando o terror por todo o Reconcavo, que assolou por esta incursão inesperada. . . . 1627
Mathias de Albuquerque volta a Pernambuco, encarregado da defensa d'esta Capitania. . . 1629
Os Hollandezes invadem por segunda vez o Brasil, e occupam a Cidade de Olinda e o Recife na Capitania de Pernambuco. 1630
Combate naval entre as esquadras hollandeza e hespanhola nas aguas da Bahia, no qual perece o Almirante batavo Adrião Patrid. Incendio da Cidade de Olinda pelos Hollandezes (23 de Novembro). 1631
Um reforço de tres mil Hollandezes, com dois Commissarios da Companhia Occidental, chega a Pernambuco. 1633

Primeira emigração dos patriotas de Pernambuco; os Hollandezes occupam toda a Provincia. 1635

Pedro da Silva, chamado o *Duro*, veiu render como Governador e Capitão General do Estado do Brasil a Diogo Luiz de Oliveira. Por doação regia de 14 de Junho foi Bento Maciel Parente nomeado Senhor perpetuo e Donatario da nova Capitania do *Cabo do Norte*, que devia estender-se do dito Cabo até o rio de Vicente Pinzon. 1636

O Principe João Mauricio de Nassau, Commandante General dos Hollandezes, chega ao Recife de Pernambuco, e ganha n'este mesmo anno a celebre batalha de Porto Calvo contra os Portuguezes commandados por Bagnuolo. Pedro Teixeira parte da Cidade de Belem com uma expedição para explorar o rio das Amazonas e seus confluentes (28 de Outubro). 1637

O mesmo João Mauricio de Nassau com sete mil oitocentos Hollandezes apparece á vista da Bahia (14 de Abril), põe cerco regular á Cidade de S. Salvador, e dá um assalto geral (18 de Maio), sendo derrotado e repellido com grande perda; em consequencia do que tornou para o Recife, depois de assolar o Reconcavo por barbara vingança. 1638

O Conde da Torre, nomeado Governador e Capitão General para o Estado do Brasil, chega á Bahia, e toma posse do Governo. Pedro Teixeira volta de Quito pelo Amazonas com o Padre Christovão da Cunha, e chega á Cidade de Belem no dia 12 de Dezembro, depois de haver explorado os confluentes do grande rio. N'este mesmo anno o Capitão portuguez Pedro da Costa Favella reconheceu e entrou pelo Rio Negro, sendo o primeiro que o explorou. 1639

O Marquez de Montalvão, primeiro Vice-Rei nomeado para o Estado do Brasil, chega á Bahia e toma posse do Governo. Reunidos

em S. Paulo os Procuradores de todas as Villas e Camaras da Capitania, resolveram expulsar d'ella os Jesuitas por accordo tomado aos 13 de Julho; em consequencia do que foram expulsos os referidos Religiosos de toda a Capitania. Revolução de Lisboa (1.° de Dezembro), em virtude da qual a Casa de Bragança sobe ao Throno de Portugal na pessoa d'El-Rei D. João IV. 1640

O Brasil entra de novo no dominio dos Portuguezes, á excepção das Capitanias occupadas pelos Hollandezes. O Vice-Rei Marquez de Montalvão é preso e enviado para Lisboa como suspeito 1641

Antonio Telles da Silva, nomeado por El-Rei D. João IV Vice-Rei do Brasil, chega a S. Salvador, e toma posse do Governo do Estado. 1642

Mauricio de Nassau, depois de governar por espaço de seis annos a Colonia hollandeza do Brasil, volta para a Hollanda. Antonio Muniz Barreto começa a insurreição contra os Hollandezes no Maranhão. 1643

Insurreição de Pernambuco. João Fernandes Vieira é reconhecido Chefe dos Independentes (13 de Junho). Combate de Tabocas (3 de Agosto), em que João Fernandes Vieira triumphou completamente das tropas hollandezas commandadas pelo Coronel Huss. . . 1645

Attaque, incendio e tomada da Casa Forte por Vieira e Vidal. O Coronel Huss prisioneiro. 1646

Antonio Telles de Menezes, Conde de Villapouca, chega á Bahia e toma conta do Governo geral do Brasil. El-Rei D. João IV eleva o Estado do Brasil a Principado na pessoa do seu Primogenito o Principe D. Theodosio. 1647

Francisco Barreto de Menezes toma o commando do Exercito de Pernambuco. Batalha dos Guararapes, em que o General hollandez Sigismundo foi derrotado pelos Independentes (19 de Abril). Morte de D. Antonio Felippe Camarão, pouco tempo depois d'esta

batalha, em consequencia de uma enfermidade. 1648

Segunda batalha dos Guararapes, em que foi derrotado e morto o General hollandez Brinck, depois de haver-se obrado de uma e outra parte prodigios de valor (19 de Fevereiro). 1649

O Conde de Castello-melhor chega á Bahia na qualidade de Vice-Rei e Capitão General, e toma posse do Governo geral do Brasil. . . 1650

Começa a povoação da Ilha dos Patos, hoje de Santa Catharina, por Francisco Dias Velho Monteiro, que para alli fôra n'esse mesmo anno com a sua familia e quinhentos Indios mansos tirados de S. Vicente. 1651

Por uma Resolução de 25 de Fevereiro, sobre representação dos moradores do Pará, supprimiu El-Rei D. João IV o Governo geral do Estado do Maranhão, dividindo-o em duas Capitanias, de S. Luiz do Maranhão e do Grão-Pará, com jurisdicção independente uma da outra. A Relação da Bahia, mandada crear por Felippe III em virtude da Resolução de 7 de Março de 1609, sendo extincta pelo Alvará de 5 de Abril de 1626, foi de novo restabelecida por Diploma de 12 de Setembro de. 1652

Não obstante ter mandado El-Rei por duas vezes (em 1643 e 1647) que os Jesuitas, expulsos em 1640 da Capitania de S. Paulo, voltassem para os seus Collegios, só foram restituidos a elles pelos povos com certas condições estipuladas em uma escriptura, que se lavrou na Camara de S. Vicente aos 14 de Maio de. 1653

Expulsão total dos Hollandezes das Provincias, que occupavam no Brasil, em virtude da Capitulação do Recife (26 de Janeiro). A Capitania de Pernambuco, governada por seus Donatarios até a invasão dos Hollandezes (1630), teve depois da restauração um Governador e Capitão General nomeado por

El-Rei D. João IV, que a annexou á Corôa. A Parahyba ficou sendo igualmente Governo separado, mas subalterno do de Pernambuco. Por outra Resolução de 25 de Agosto El-Rei D. João IV tornou a reunir em um só Governo as duas Capitanias do Maranhão e do Grão-Pará, nomeando para governa-las o primeiro Governador e Capitão General d'este Estado André Vidal de Negreiros, um dos restauradores de Pernambuco. 1654
D. Affonso VI subiu ao Throno de Portugal por morte de seu Pai El-Rei D. João IV, acaecida aos 6 de Novembro de. 1656
Francisco Barreto de Menezes, que fôra Commandante do exercito de Pernambuco na guerra contra os Hollandezes, foi nomeado Vice-Rei para o Estado do Brasil. 1657
Tratado de paz entre Portugal e as Provincias Unidas da Hollanda pelo qual fica definitivamente terminada a questão acerca do Brasil. 1660
O Conde de Obidos foi nomeado Vice-Rei do Brasil para succeder a Francisco Barreto de Menezes, e tomou conta do Governo geral do Estado. 1663
Alvará de 27 de Maio pelo qual creou El-Rei o titulo de Barão da Ilha Grande de Joannes na Capitania do Grão-Pará, de que fez mercê a Luiz de Souza de Macedo em duas vidas. 1667
Tendo sido El-Rei D. Affonso VI recluso em um quarto do Paço no dia 23 de Novembro de 1667, foi o Infante D. Pedro jurado Principe Regente e Herdeiro da Corôa em Côrtes de 27 de Janeiro seguinte. Tratado de paz entre a Hespanha e Portugal, pelo qual foi a Casa de Bragança reconhecida como Soberana de Portugal e seus dominios (13 de Fevereiro). Affonso Furtado de Mendonça, Vice-Rei nomeado para o Estado do Brasil, chega á Bahia e toma posse do Governo geral. O Capitão-Mór do Pará Antonio de Albuquerque Coelho funda a Fortaleza do

Cabo do Norte da invocação de Santo Antonio de Macapá sobre as ruinas da de Camaú, que seu tio Feliciano Coelho havia demolido em 1632, depois de a tomar aos Inglezes. . 1668

Naufragio e morte do Almirante João Correia da Silva, com quatrocentos Portuguezes, na entrada da Bahia de Todos os Santos. . . . 1669

O Bispado da Bahia foi elevado á categoria de Arcebispado, e tiveram a preeminencia de Bispados as Igrejas do Rio de Janeiro, de Pernambuco e do Maranhão (Bulla do SS. Padre Innocencio XI em 16 de Novembro). 1676

Provisão Regia de 30 de Março (1678) confirmando a Relação Metropolitana da Bahia, creada por Provisão ou Carta Constitutiva de 30 de Novembro do anno anterior (1677), expedida pelo primeiro Arcebispo D. Gaspar Barata de Mendonça. Roque de Castro Barreto, Vice-Rei nomeado para o Estado do Brasil, chega á Bahia de Todos os Santos e toma posse do Governo geral. 1678

Os Religiosos Capuchinhos Italianos começaram a fundar o seu primeiro Hospicio de Nossa Senhora da Piedade na Cidade de S. Salvador, Capital da Bahia de Todos os Santos. 1679

Fundação da Colonia do Sacramento na margem septentrional do Rio da Prata. 1680

Por morte de D. Affonso VI (12 de Setembro) nos Paços de Cintra, o Principe D. Pedro, Regente do Reino, assumiu o titulo de Rei de Portugal e dos Algarves, debaixo do nome de D. Pedro II. 1683

O Rio Grande do Norte teve o titulo de Condado, e desde então ficou sendo Governo separado, mas subalterno ao de Pernambuco. 1689

Descobrimento das minas do Sabará por uma Bandeira de Paulistas. 1690

Os Religiosos descalços de Santo Agostinho da Provincia de Portugal edificaram na Bahia o seu Hospicio da Palma no anno de. 1693

Fundação do Arraial do Ouro Preto no Dis-

tricto chamado das Minas. Destruição completa da reunião dos *Negros dos Palmares* na Comarca das Alagoas. Quando de ordem do Marquez de Ferrol, Governador de Cayena, aleivosamente tomaram os Francezes a Fortaleza do Cabo do Norte da invocação de Santo Antonio de Macapá, foi esta gloriosamente rendida e restaurada pelos Portuguezes debaixo do commando de Francisco de Souza Fundão. 1697

Tratado entre Portugal e a Hespanha, em que pelo artigo 14 se estatuiu que Portugal possuisse *in solidum*, com inteiro dominio, a margem septentrional do Rio da Prata (18 de Junho). 1701

El-Rei D. João V sobe ao Throno de Portugal por morte de seu Pai D. Pedro II no dia 9 de Dezembro de. 1706

El-Rei D. João V, em virtude da guerra civil entre os Paulistas e Boabas, deliberou crear em S. Paulo uma Capitania geral, sugeitando-lhe o Districto das Minas, e desannexando-a do Rio de Janeiro. 1709

Expedição malograda do Capitão Carlos Duclerc contra o Rio de Janeiro. Seu desembarque no porto da Guaratiba (5 de Setembro), d'onde marchou por terra para esta Capital. Encerrado finalmente no trapiche chamado da Ordem, alli capitula e se entrega prisioneiro de guerra com todos os seus (11 de Setembro). 1710

Expedição de Duguay Trouin contra a mesma Cidade, sua occupação e resgate (desde 12 de Setembro, em que entrou n'esta bahia, até o dia 13 de Outubro em que se fez á véla para França, levando um Official, quatro Guardas Marinhas, e perto de quinhentos soldados, que tinham ficado prisioneiros depois da derrota do Capitão Duclerc). Fundação de Villa Rica hoje Cidade do Ouro Preto Capital da Provincia de Minas Geraes. . . . 1711

Tratado de Utrecht entre a França e Portugal, em que se fixam os limites do Brasil pelo Norte, debaixo da mediação da Inglaterra (11 de Abril). 1713

Tratado de Utrecht entre Portugal e a Hespanha, em que pelos artigos 6 e 7 devia o Rio da Prata ser o limite meridional do Brasil (6 de Fevereiro). 1715

A Igreja do Pará foi elevada á preeminencia de Bispado. 1719

O Districto das Minas foi separado do Governo de S. Paulo por Carta Regia de 21 de Fevereiro, e creado Capitania Geral com o titulo de *Minas Geraes* pelo Alvará de 2 de Dezembro do mesmo anno, sendo nomeado primeiro Governador e Capitão General da dita Capitania de Minas Geraes D. Lourenço de Almeida. . 1720

A *Academia Brasilica dos Esquecidos* foi creada na Bahia de Todos os Santos sob a protecção de Vasco Fernandes Cesar de Menezes Vice-Rei do Estado do Brasil. 1724

A Povoação de Cuyabá recebe o titulo de Villa. Primeiro diamante achado no Districto do Serro do Frio por Antonio da Fonseca Lobo. 1729

A Povoação de Goyaz, sita nas margens do Rio Vermelho, teve o titulo de Villa Bôa de Goyaz em. 1730

A Ilha de Santa Catharina forma Governo separado, mas subalterno ao do Rio de Janeiro. 1738

Em 19 de Setembro chegou a Belem (Capital do Grão-Pará) M. *de La Condamine*, que descia do Perú, depois de concluida a sua viagem ao Equador para determinar a figura da terra, e partiu para Cayena recebendo todo o auxilio necessario para a sua viagem. 1743

O SS. Padre Benedicto XIV, pela Bulla datada em Roma a 6 de Dezembro, instituiu a pedido d'El-Rei D. João V os Bispados de S. Paulo, e de Marianna (na Capitania de Minas Geraes), e as Prelasias de Goyaz, e de Cuyabá (na Capitania de Matto Grosso). 1746

Real Provisão de 9 de Maio pela qual resolveu El-Rei crear duas novas Capitanias nos Districtos de Goyaz e de Matto Grosso, desannexando-os da Capitania de S. Paulo, e dando esta por extincta. Ordem da mesma data incumbindo o Governador de Santos do Governo de S. Paulo subordinado ao do Rio de Janeiro. Rodrigo Cesar de Menezes primeiro Governador e Capitão General nomeado para Goyaz. 1748

Tratado de Madrid fixando os limites das conquistas entre El-Rei D. João V de Portugal e D. Fernando VI da Hespanha (13 de Janeiro). Por morte de D. João V aos 31 de Julho subiu ao Throno de Portugal seu filho D. José I. 1750

Resolução de Conselho de 11 de Fevereiro mandando crear uma Relação no Rio de Janeiro, mas só foi effectivamente creada pelo Regimento de 13 de Outubro do mesmo anno, que é a sua Lei organica. D. Antonio Rolim de Moura, primeiro Governador e Capitão General nomeado para a nova Capitania de Matto Grosso, chega a Cuyabá. 1751

Por Carta Regia de 29 de Abril extinguiu-se o titulo de Barão da Ilha Grande de Joannes na Capitania do Grão-Pará, e passou a encorporar-se na Corôa o inteiro, pleno e real dominio d'ella, recebendo o Barão que a possuia o titulo de Visconde de Mesquitella por Carta datada de 28 de Maio do mesmo anno. 1754

Carta de Lei mandando declarar nas Cidades de Belem do Grão-Pará e de S. Luiz do Maranhão que os Indios fossem tidos como livres, e isentos de toda a escravidão, podendo dispôr de suas pessoas como melhor lhes parecesse (6 de Junho). 1755

O Piauhy, Governo separado com Patente Regia desde 1718, não começou a ter Governadores senão no anno de. 1758

Alvará de 19 de Janeiro declarando os Jesuitas banidos e proscriptos de Portugal: Carta Regia de 21 de Julho mandando prender e deportar os Jesuitas existentes no Brasil: Alvará de 13 de Setembro do mesmo anno, publicado na Chancellaria em 3 de Outubro, declarando os Jesuitas rebeldes, traidores, desnaturalisados e proscriptos; em consequencia do que foram aquelles padres presos e mandados sair de todos os logares do Brasil, em que residiam, no mez de Novembro. 1759

O Rio Grande de S. Pedro do Sul forma Governo separado, mas subalterno ao do Rio de Janeiro 1762

Mudança da Capital do Estado do Brasil, da Bahia de todos os Santos para o Rio de Janeiro: D. Antonio Alvares, Conde da Cunha, primeiro Vice-Rei e Capitão General de Mar e Terra, nomeado para o Rio de Janeiro, chega á esta Cidade de S. Sebastião, e toma posse do Governo no dia 10 de Outubro de. 1763

De ordem d'El-Rei fez o Governador e Capitão General do Pará, Fernando da Costa de Atayde Teive, construir a Praça de S. José de Macapá pelo Sargento mór de Engenheiros Henrique Antonio Galussi. 1764

Resolução d'El-Rei D. José I° mandando restaurar a Capitania de S. Paulo (4 de Fevereiro). D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, Morgado de Matheus, nomeado Governador e Capitão General para a mesma Capitania, chega á Villa de Santos (23 de Junho). 1765

D. Antonio Rolim de Moura, segundo Vice-Rei nomeado para o Rio de Janeiro, toma posse do Governo em 17 de Novembro do anno de 1767

O Marquez de Lavradio, D. Luiz de Almeida, terceiro Vice-Rei nomeado para o Rio de Janeiro, toma posse do Governo em 4 de Novembro 1769

O Tenente Candido Xavier de Almeida e Souza (depois Tenente General) descobre os Campos de *Guarapuava*, que se estendem desde o Rio

Itatú, em cujas margens esteve a antiga e demolida *Villa-Rica*, até as cabeceiras do Uruguay, e desde a Serra dos Agudos até o Rio Paraná (8 de Setembro) 1770
A Sociedade litteraria com o titulo de — Academia scientifica do Rio de Janeiro — estabelecida n'esta Capital em tempo, e sob os auspicios do Marquez de Lavradio, celebra a sua primeira sessão publica no dia 18 de Fevereiro do anno de. 1772
Era Belem a Capital e residencia do Governador e Capitão General das Capitanias do Grão Pará e do Maranhão, quando por Decreto de 7 de Maio foi desmembrada uma da outra, ficando reunidas e sugeitas ao Governo Geral da primeira as Capitanias do Pará e Rio Negro, e ao da segunda as do Maranhão e Piauhy. . . . 1774
Morte d'El-Rei D. José I (24 de Fevereiro). Sobe ao throno de Portugal sua filha D. Maria I. Tomada da Ilha de Santa Catharina pelos Hespanhóes ao mando de D. Pedro Cevallos (27 de Fevereiro). Tratado preliminar de paz entre as Corôas de Hespanha e de Portugal, fixando os limites do Brasil com as Colonias Hespanholas, assignado em S. Ildefonso (1.° de Outubro). 1777
Tratado de amizade, garantia e commercio entre as duas Corôas de Hespanha e de Portugal, assignado no Pardo (11 de Março). Depois que os Hespanhóes evacuaram (no dia 30 de Julho) a Ilha de Santa Catharina, tomou d'ella posse em nome da Rainha o Coronel Francisco Antonio da Veiga Cabral da Camara no dia 4 de Agosto immediato. 1778
D. Luiz de Vasconcellos e Souza, quarto Vice-Rei nomeado para o Rio de Janeiro, toma posse do Governo em 5 de Abril. 1779
O Tenente Coronel Manoel da Gama explorou o Rio Branco, e o descreveu com prolixa investigação, fazendo levantar a Carta respectiva pelo Engenheiro Dr. em mathematicas José

Simões de Carvalho. 1787
Projectada revolução de Minas; prisão dos indiciados mandada fazer pelo Capitão General d'aquella Capitania, que então era o Visconde de Barbacena. 1789
D. José de Castro, Conde de Rezende, quinto Vice-Rei nomeado para o Rio de Janeiro, toma posse do Governo em 4 de Junho. . . . 1790
Achada do grande Diamante da Corôa de Portugal junto ao arroio do Abaeté. 1800
Carta Regia expedida geralmente para todas as Capitanias da America, inhibindo o uso de sepulturas dentro das Igrejas, e mandando aos Governadores que, de accordo com os Bispos, fizessem construir Cemiterios em logares separados, onde sem excepção se sepultassem todas as pessoas, que fallecessem nas povoações (14 de Janeiro). Guerra na Provincia do Rio Grande do Sul contra os Hespanhóes. Occupação dos Sete Povos das Missões da margem oriental do Uruguay por alguns aventureiros (de 3 a 28 de Agosto). D. Fernando José de Portugal, sexto Vice-Rei nomeado para o Rio de Janeiro, toma posse do Governo no dia 14 de Outubro. 1801
Suspensão das hostilidades entre os Hespanhóes e Portuguezes na America, em virtude da paz celebrada em Amiens. 1802
D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, setimo e ultimo Vice-Rei nomeado para o Rio de Janeiro, toma posse do Governo no dia 21 de Agosto. 1806
O Governo subalterno do Rio Grande do Sul foi elevado á categoria de Capitania Geral com o nome de Rio Grande de S. Pedro, ficando-lhe subordinado o Governo da Ilha de Santa Catharina, por Carta Regia de 19 de Setembro. Decreto do Principe Regente de Portugal declarando a sua intenção de mudar a Côrte para o Brasil, e creando a Regencia, que devia governar o Reino em sua ausencia (26 de No-

vembro). Partida de toda a Familia Real de Bragança de Lisboa para o Brasil, comboiada por uma esquadra ingleza (29 de Novembro). 1807
O Principe Regente de Portugal chega á Bahia (19 de Janeiro). Decreto assignado na Bahia franqueando os portos do Brasil á todas as nações em paz com Portugal (28 de Janeiro). O Principe Regente parte da Bahia, e chega ao Rio de Janeiro, onde se reune com toda a Real Familia (7 de Março). Manifesto da Côrte do Brasil, expondo os motivos que a obrigaram a declarar a guerra ao Imperador dos Francezes (1.° de Maio). Creação n'esta Côrte da Academia dos Guardas Marinhas (5 de Maio). Decreto renovando e augmentando a Ordem da Torre e Espada, creada por El-Rei D. Affonso V (13 de Maio). Alvará com força de Lei erigindo em Villa a Povoação de Porto Alegre, hoje Cidade e Capital da Provincia do Rio Grande do Sul (foi a primeira Villa creada no Brasil pelo Principe Regente depois da sua chegada a este Estado) (23 de Agosto). Carta Regia mandando crear o Banco do Brasil (12 de Outubro). 1808
Capitulação em virtude da qual o Tenente Coronel Manoel Marques occupou no dia 14 de Janeiro a Cidade de Cayena, e se apoderou de toda a Guyana Franceza, em nome do Principe Regente de Portugal (12 de Janeiro). . 1809
O Conde de Linhares, por parte do Principe Regente de Portugal, e Lord Strangford por parte da Grãa Bretanha, assignaram o Tratado de Commercio e Navegação entre ambas as Potencias (19 de Fevereiro). Casamento do Infante de Hespanha D. Pedro Carlos com a Princeza da Beira sua Prima n'esta Côrte (13 de Maio). Primeira missão fundada nos Campos de Guarapuava em virtude da Carta Regia do 1.° de Abril de 1809, debaixo do nome de Povoação da Atalaia (17 de Junho). Creação da Academia Militar do Rio de Janeiro

por Carta de Lei de 4 de Dezembro. 1810
Em Fevereiro e Março formou-se um exercito de observação nas fronteiras do Rio Grande do Sul, debaixo das ordens do Governador e Capitão General da mesma Provincia D. Diogo de Souza. Nascimento do Infante D. Sebastião, filho do Infante de Hespanha D. Pedro Carlos e da Princeza da Beira D. Maria Thereza, no Rio de Janeiro (4 de Novembro) . . 1811
Infausta morte de D. Rodrigo de Souza Coutinho, Conde de Linhares, que tão sensivel foi a todos os corações Brasileiros (25 de Janeiro). Alvará dando Regimento á Relação do Maranhão, mandada crear pelas Resoluções de 23 de Agosto de 1811, e 5 de Maio de 1812 (13 de Maio). Convenção de armisticio em virtude da qual o General D. Diogo de Souza, com o Exercito do seu commando, teve de retirar-se do territorio de Montevidéo, que havia em grande parte occupado (26 de Maio). N'esse mesmo dia e anno, por aziaga coincidencia, morreu no Rio de Janeiro o Infante D. Pedro Carlos, esposo da Princeza da Beira. A Villa de S. Salvador de Campos foi condecorada com o titulo de Baronato, conferido a D. Anna Francisca Maciel da Costa (17 de Dezembro) 1812
Morreu n'esta Capital a Serenissima Infanta D. Marianna, Irmãa da Rainha Fidelissima, com 77 annos de idade (16 de Maio). Abriu-se pela primeira vez o Real Theatro de S. João, hoje de S. Pedro de Alcantara (12 de Outubro). N'este mesmo anno o habil Engenheiro Barão de Eschwege foi encarregado, por ordem do Principe Regente, de explorar varias minas de ferro na Provincia de Minas Geraes. 1813
Decreto ordenando a livre entrada dos navios de todas as nações nos portos dos dominios portuguezes, e permittindo a saida dos navios nacionaes para qualquer destino (18 de Junho) 1814
Carta de Lei elevando o Principado do Brasil á

categoria de Reino, unido aos de Portugal e Algarves (16 de Dezembro). 1815
Morte da Rainha Fidelissima D. Maria I. (20 de Março). A Divisão Portugueza de Voluntarios Reaes do Principe chega ao Rio de Janeiro (30 de Março). A mesma divisão parte para o Sul (12 de Junho). As Princezas do Brasil, destinadas a casarem com o Rei e Infante de Hespanha, partem do Rio de Janeiro para Cadiz (3 de Julho). Decreto concedendo pensões aos artistas francezes, que vieram fundar no Brasil uma Escola Real de sciencias, artes e officios (12 de Agosto). Derrota de um troço de 300 homens da columna de Fructuoso Rivera pelo Major Manoel Marques de Sousa no passo de Chafalote (24 de Setembro). Combate entre as tropas de Artigas e as do mando do Tenente Coronel José de Abreu no Povo de S. Borja, em que aquellas foram battidas e dispersas (3 de Outubro). Outro combate entre o mesmo Artigas e o Brigadeiro João de Deus Mena Barreto, nas visinhanças de Ynhanduy e Paipaes, em que o Caudilho gaucho foi completamente battido (19 de Outubro). Combate de India Morta entre a vanguarda da Divisão de Voluntarios Reaes ao mando do Marechal Sebastião Pinto de Araujo Correia, e uma forte columna de mais de dois mil gauchos, dirigida por Fructuoso Rivera, que foi posto em completa fuga (19 de Novembro). 1816
Combate de Catalan entre a Legião de S. Paulo e o corpo do Tenente Coronel Abreu de um lado, e do outro uma columna de tres mil gauchos commandados por La Torre, Verdun, e Mondragon, em que estes foram completamente battidos e derrotados (4 de Janeiro). Occupação da praça de Montevideo pelo General Lecor (20 de Janeiro). Revolução de Pernambuco (6 de Março). Morte do Conde da Barca n'esta Côrte (21 de Junho). Tratado

com a França sobre a devolução de Cayena, e limites com o Brasil (28 de Agosto). O Capitão Bento Manoel Ribeiro sorprende na povoação de Belem e faz prisioneiro o Chefe gaucho Verdun com trezentos dos seus, levando comsigo tão sómente quarenta lanceiros e cincoenta milicianos do Rio Pardo (15 de Setembro). A Comarca das Alagôas, pertencente á Provincia de Pernambuco, foi elevada a Governo separado em virtude do Decreto de 16 de Setembro. A Archiduqueza D. Carolina Josepha Leopoldina chega ao Rio de Janeiro (5 de Novembro), e desposa o Principe Real do Reino Unido o Sr. D. Pedro d'Alcantara, que foi o fundador do Imperio do Brasil. . . . 1817

Coroação e Acclamação d'El-Rei D. João VI (6 de Fevereiro). Decreto da mesma data creando a nova Ordem da Conceição de Villa Viçosa. O Tenente Coronel Caetano Alberto de Souza Canavarro derrotou no arroio de Pando e suas immediações varias partidas de Fructuoso Rivera, nos dias 30 e 31 de Março, e 1.° de Abril, ficando prisioneiro, além de outros muitos, o irmão do mesmo Rivera. O Marechal Francisco das Chagas dos Santos ataca a povoação de S. Carlos, onde existia uma força de oitocentos gauchos; bate-a completamente, apoderando-se da povoação, e ficando morto o caudilho Aranda com mais cem dos seus, e trezentos prisioneiros (7 de Abril). Decreto creando o Muséo Real, hoje Nacional, do Rio de Janeiro (6 de Junho). O Sargento mór Antero José Ferreira de Brito faz prisioneiros os Chefes gauchos La Torre, Pancho e Talier, junto a Castilhos (16 de Junho). Cayena foi devolvida aos Francezes, e evacuada pelas tropas brasileiras (8 de Novembro). 1818

Nascimento da Princeza D. Maria da Gloria, hoje Rainha de Portugal com o nome de D. Maria II (4 de Abril). Alvará com força de Lei dando Estatutos á nova Ordem da Conceição de Villa

Viçosa, creada por Decreto de 6 de Fevereiro do anno anterior (10 de Setembro). N'este mesmo anno celebrou-se uma Convenção entre o Conde da Figueira, Governador e Capitão General da Provincia do Rio Grande do Sul, por parte da Côrte do Rio de Janeiro, e o Cabildo de Montevideo, sobre limites entre esta Provincia e a do Rio Grande, á cuja Convenção se refere o Visconde de S. Leopoldo na sua Memoria sobre limites, pag. 17. 1819

Batalha de Taquarembó ganhada sobre os Caudilhos La Torre e Sotello pelo Conde da Figueira e pelos Brigadeiros José de Abreu e Bento Correia da Camara; ficando morto no campo o Caudilho Sotello, quatro Officiaes e setecentos e noventa e cinco inferiores e soldados do inimigo (22 de Janeiro). O formidavel Caudilho D. José Artigas, refugiado no Paraguay, foi confinado á Aldéa de Curuguaty por ordem do Dictador Francia. Alvará desanexando a Villa de Lages da Capitania de S. Paulo, á que pertencia, e incorporando-a na Capitania de Santa Catharina (9 de Setembro). Chega no mez de Outubro ao Brasil a noticia da revolução de Portugal, que teve origem na Cidade do Porto no dia 24 de Agosto, com o objecto de obter-se uma Carta Constitucional. N'este mesmo anno foi fundada na rua dos Barbonos d'esta Capital a primeira Igreja Episcopal anglicana. 1820

Pronunciamento do Pará no mesmo sentido da revolução de Portugal (1° de Janeiro). Alvará com força de Lei creando uma Relação em Pernambuco com a mesma alçada e graduação que a do Maranhão (6 de Fevereiro). Pronunciamento da Bahia no mesmo sentido de revolução de Portugal (10 de Fevereiro). Nascimento do Principe da Beira D. João Carlos (6 de Março). O Collegio eleitoral do Rio de Janeiro, reunido na Praça do Commercio, é assaltado pela força armada

que fez fogo sobre os Cidadãos alli juntos, de que resultaram varias mortes e ferimentos graves (21 de Abril). Decreto pelo qual El-Rei nomeia o Principe Real D. Pedro de Alcantara Regente do Reino do Brasil, e n'elle seu Logar Tenente (22 de Abril). Partida d'El-Rei para Lisboa (26 de Abril). O General Luiz do Rego Barreto, Governador e Capitão General da Provincia de Pernambuco, leva um tiro de pistola, do qual ficou gravemente ferido (21 de Julho). Acta de incorporação de Montevideo, debaixo da denominação de Estado Cisplatino ou Oriental, ao Reino de Portugal, Brasil e Algarves (31 de Julho). Combate renhido entre as tropas do General Luiz do Rego e os liberaes de Pernambuco junto á Cidade de Olinda, cujo resultado foi a capitulação, que o mesmo General offereceu, e foi aceita (3 de Outubro). O General Luiz do Rego embarca para Portugal deixando para sempre a Provincia de Pernambuco (24 de Outubro) 1821

O Principe Regente resolve-se a ficar no Brasil (9 de Janeiro). Morte do Principe da Beira D. João Carlos, com onze mezes de idade (4 de Fevereiro). Embarque da Divisão Lusitana para Portugal (15 de Fevereiro). Decreto creando um Conselho de Procuradores das Provincias do Brasil (16 de Fevereiro). Nascimento da Princeza D. Januaria (11 de Março). O Principe Regente parte para a Provincia de Minas (25 de Março). Sua volta á esta Capital (25 de Abril). Titulo de Defensor Perpetuo do Brasil offerecido pela Camara e Povo, e aceito pelo Principe Regente (13 de Maio). Installação do Conselho de Procuradores das Provincias do Brasil (2 de Junho). Decreto convocando uma Assembléa Constituinte e Legislativa para o Reino do Brasil (3 de Junho). O Principe Regente parte para a Provincia de S. Paulo (14 de Agosto). O Grito do Ypiranga

(7 de Setembro). O Principe volta de S. Paulo e chega a esta Capital (15 de Setembro). Acclamação do Sr. D. Pedro I como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil (12 de Outubro). Acto solemne da Coroação do mesmo Augusto Senhor: creação e instituição da Imperial Ordem do Cruseiro do Sul, primeira Ordem americana creada no Brasil (1.º de Dezembro) 1822

Nascimento da Princeza D. Paula (17 de Fevereiro). Abertura da Assembléa Constituinte (3 de Maio). Os Portuguezes evacuão a Cidade de S. Salvador na Bahia de Todos os Santos (2 de Julho). Dissolução da Assembléa Constituinte (12 de Novembro). Capitulação de Montevideo entre o General D. Alvaro e o Barão da Laguna (18 de Novembro). Os tres irmãos Andradas e mais tres Deputados da Assembléa Constituinte sáem deportados para a França (20 de Novembro). Decreto nomeando uma Commissão especial, ou Conselho d'Estado, composto de dez individuos, afim de organisar uma Constituição, que merecesse a approvação Imperial (26 de Novembro). 1823

Revolução de Pernambuco em virtude da prisão de Manoel de Carvalho Paes de Andrade (20 de Março). Juramento da Constituição (25 de Março). N'esse mesmo dia foi o incendio do Theatro de S. Pedro de Alcantara que o reduziu á cinzas. Manoel de Carvalho, intruso Presidente de Pernambuco, proclama o Governo republicano (24 de Julho). Nascimento da Princeza D. Francisca (2 de Agosto). O Brigadeiro Francisco de Lima e Silva entra na Cidade do Recife, e occupa o bairro de Santo Antonio (12 de Setembro). Combate da Boa Vista (13 de Setembro). As tropas Imperiaes occupam finalmente o bairro de S. Pedro Gonçalves, e a Cidade de Olinda, em virtude da retirada dos rebeldes (17 de Setembro). Assassinato do Commandante das Armas da Bahia

Felisberto Gomes Caldeira (25 de Outubro). 1824
Lavalleja salta no porto das *Vacas* (19 de Abril), e subleva a Provincia de Montevidéo. Tratado e Convenção de 29 de Agosto, em virtude dos quaes a Independencia do Brasil foi solemnemente reconhecida pelo Senhor D. João VI. Combate de Sarandy em que as tropas brasileiras ao mando de Bento Manoel Ribeiro foram derrotadas por Lavalleja (12 de Outubro). Carta de Lei pela qual o Senhor D. João VI declara aos Brasileiros que cedera a seu filho D. Pedro seus direitos sobre o Brasil, reservando sómente para si o titulo de Imperador (15 de Novembro). Nascimento do Senhor D. Pedro II (2 de Dezembro). Manifesto do Senhor D. Pedro I expondo as razões que tem para declarar a guerra á Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata (10 de Dezembro).. 1825
Tratado perpetuo de amizade e garantias entre a França e o Brasil (8 de Janeiro). Partida do Imperador para a Bahia (3 de Fevereiro). Morte do Senhor D. João VI em Lisboa (10 de Março). O Imperador volta da Bahia e chega a esta Côrte (1.° de Abril). Acto solemne pelo qual o Senhor D. Pedro IV addicou a Corôa de Portugal em sua filha primogenita a Princeza do Grão Pará D. Maria da Gloria (3 de Maio). Reunião e abertura da primeira Assembléa Legislativa do Imperio do Brasil (6 de Maio). O Imperador parte para o Rio Grande do Sul com o fim de animar a guerra contra os Argentinos (24 de Novembro). Morte da Imperatriz D. Carolina Josepha Leopoldina (11 de Dezembro). 1826
O Imperador volta do Rio Grande á esta Côrte (15 de Janeiro). Desastre da esquadrilha brasileira do Uruguay ao mando do Capitão de Fragata Jacinto Roque de Sena Pereira (9 de Fevereiro). Batalha de Ytuzaingo, chamada do Passo do Rosario (20 de Fevereiro). Decreto

creando a — Ordem de Pedro I, Fundador do Imperio do Brasil — com o fim de marcar de uma maneira distincta a epocha em que foi reconhecida a Independencia d'este vasto Imperio (16 de Abril). Convenção celebrada n'esta Côrte por Manoel José Garcia, Ministro Plenipotenciario de Buenos-Ayres, que a isto veiu expressamente; cuja ratificação foi negada pelo Governo d'aquella Republica (24 de Maio). Carta de Lei creando dois Cursos Juridicos em Olinda e S. Paulo (11 de Agosto). Installação da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional (19 de Outubro). Decreto da Assembléa Geral approvando a elevação das Prelasias de Goyaz e de Cuyabá a Bispados por Bulla do Summo Pontifice Leão XII, que começa — *Sollicita Catholicæ Gregis cura* — (3 de Novembro). Tratado de Commercio e Navegação entre o Brasil e a Grãa-Bretanha (10 de Novembro). 1827

Sublevação das tropas estrangeiras no Rio de Janeiro (11 de Junho). A Rainha de Portugal a Senhora D. Maria II parte para a Europa acompanhada pelo Marquez de Barbacena (5 de Julho). O Contra-Almirante Barão Roussin chega ao Rio de Janeiro para reclamar os navios francezes tomados pela Esquadra Brasileira no Rio da Prata (6 de Julho). Tratado preliminar de paz entre o Brasil e Buenos-Ayres, no qual se fixa terminantemente a Independencia de Montevidéo (28 de Agosto). O Supremo Tribunal de Justiça, mandado estabelecer pelo artigo 163 da Constituição, foi definitivamente creado pela Carta de Lei de 18 de Setembro, que é o seu Regimento. . 1828

Decreto suspendendo as garantias na Provincia de Pernambuco (27 de Fevereiro). Chegam ao Rio de Janeiro as Senhoras D. Maria II Rainha de Portugal, e D. Amelia Duqueza de Leuchtemberg, segunda Esposa do Senhor D. Pedro I (16 de Outubro). Creação da Ordem

militar e civil da Rosa (17 de Outubro). . . 1829
Assassinato do Visconde de Camamú, Presidente da Provincia da Bahia (28 de Fevereiro). Novo Codigo Criminal para o Imperio do Brasil (16 de Dezembro). O Imperador parte para a Provincia de Minas Geraes com a Imperatriz (30 de Dezembro).. 1830
Celebre Proclamação do Ouro Preto (22 de Fevereiro). O Imperador regressa de Minas e chega ao Paço de S. Christovão (11 de Março). A noite das *Garrafadas* (14 de Março). Abdicação do Senhor D. Pedro I° em seu Augusto Filho o Senhor D. Pedro II (7 de Abril). Nomeação da Regencia Provisoria (id.). O Senhor D. Pedro II vem para o Paço da Cidade no meio das acclamações e enthusiasmo geral do Povo (9 de Abril). Eleição da Regencia Permanente pela Assembléa Geral (17 de Junho). Sedição da tropa no Campo de Santa Anna (14 e 15 de Julho). Prisão e deportação tumultuaria do Visconde de Goyana, Presidente da Provincia do Pará (7 de Agosto). Sedição militar e popular na Capital do Maranhão, de que resultaram muitas perseguições, e a expulsão de alguns Magistrados, e pessoas notaveis para fóra da Provincia (13 de Setembro). Horrorosa sedição da tropa em Pernambuco, chamada *a Setembrisada* (14, 15 e 16 de Setembro). Sublevação do Corpo de Artilharia de marinha na Ilha das Cobras, e em outras Fortalezas d'esta Bahia (7 de Outubro). Motim popular no Maranhão contra o Presidente da Provincia, o qual sendo suffocado na Capital, foi reapparecer no interior, e só acabou em Abril do seguinte anno (19 de Novembro). Nascimento da Princeza D. Amelia em Pariz (1.° de Dezembro). Levantamento de Pinto Madeira no Ceará (14 de Dezembro). Primeiro encontro de armas no Engenho Burity (27 de Dezembro). A Academia de Bellas Artes foi definitivamente organisada pelo Decreto de 31 de De-

zembro. 1831
Movimentos populares no Rio de Janeiro (3 e 17 de Abril). Sedição da tropa e assassinato do Commandante militar do Rio Negro, Coronel Joaquim Felippe Reis (12 de Abril). Movimento de Pernambuco em consequencia do qual começa no interior a guerra chamada dos Cabanos (14 de Abril). Acta de Independencia da Comarca do Rio Negro, constituindo-se como Provincia separada do Pará (23 de Junho). Resignação da Regencia Permanente, que não foi aceita pela Camara dos Deputados (30 de Julho). Demissão do Ministerio Feijó e Vasconcellos (Id.). Carta de Lei determinando que as Academias Medico-Cirurgicas do Rio de Janeiro e da Bahia sejam denominadas Escolas ou Faculdades de Medicina e Cirurgia, e lhes dá nova Organisação (3 de Outubro). Codigo do Processo Criminal de Primeira Instancia (29 de Novembro). Instrucções para a execução do Codigo do Processo Criminal (13 de Dezembro). 1832
Morte da Princeza D. Paula (16 de Janeiro). Revolução do Ouro Preto (22 de Março). Matança do Pará, assassinato do negociante Jalles, &c., (16 de Abril). O Deputado Venancio Henrique de Rezende propõe o banimento do Ex-Imperador (28 de Junho). Installação da Sociedade Militar do Rio de Janeiro (11 de Agosto). Sedição militar contra o Presidente do Ceará José Mariano de Albuquerque Cavalcanti, que foi logo abafada (10 de Novembro). A casa em que a Sociedade Militar fazia as suas reuniões foi invadida pela gentalha, e despedaçados todos os moveis: algumas typographias foram arrojadas á rua, e quebradas as vidraças de varias casas das pessoas mais conspicuas d'esta Capital (5 de Dezembro). Prisão do Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, Tutor de S. M. I. o Senhor D. Pedro II, e de suas Augustas Irmãas, man-

dada executar por ordem do Governo dentro do proprio Paço da Boa Vista (15 de Dezembro). 1833
Anarchia e matança de Cuyabá (30 de Maio a 5 de Julho). Passa na Camara dos Deputados o Projecto de banimento do Ex-Imperador (3 de Junho). O mesmo Projecto caiu em primeira discussão no Senado por grande maioria (18 de Junho). Reforma da Constituição, chamada Acto Addicional (Lei de 12 de Agosto). Chega em Novembro a noticia da morte do Duque de Bragança, acaecida a 24 de Setembro em Lisboa. Assassinato juridico do Coronel Joaquim Pinto Madeira na Villa do Crato (28 de Novembro). 1834
Assassinatos do Presidente, do Commandante das Armas, e do Chefe da estação naval do Pará (7 de Janeiro). Assassinato de Malcher, Presidente intruso do Pará, em consequencia do que Vinagre assume a autoridade civil e militar da mesma Provincia (26 de Fevereiro). Decreto elevando a Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro á honra e primazia de Academia Imperial de Medicina (18 de Maio). Fundação da Sociedade Philharmonica do Rio de Janeiro (24 de Agosto). Revolução do Rio Grande do Sul (20 de Setembro). Manifesto do Coronel Bento Gonçalves da Silva, Chefe d'aquella revolução (25 de Setembro). O Padre Diogo Antonio Feijó presta o juramento constitucional como primeiro Regente unico do Acto Addicional (12 de Outubro). Carta de Lei reconhecendo a Senhora D. Januaria como Princeza Imperial e successora do Throno do Brasil (30 de Outubro). A guerra dos Cabanos termina em Pernambuco e nas Alagôas pela influencia do Bispo d'aquelle Diocese, e do Major Joaquim José Luiz de Souza, no mez de Novembro. A Sociedade de Colonisação do Rio de Janeiro deu principio a seus trabalhos em uma das salas da Academia Militar no dia 13 de Dezembro. A Academia Imperial de

Medicina foi solemnemente installada no Paço da Cidade em presença do Imperador, da Côrte, e de um lusido concurso de pessoas convidadas para este acto no dia 21 de Dezembro. 1835

Derrota do Coronel Albano e do Major Marques em Pelotas, de que resultou ficarem ambos prisioneiros dos rebeldes (6 de Abril). O Brigadeiro Andréa entra na Cidade de Belem, depois de a haver mandado occupar por uma columna de Infantaria e de Artilharia, e pela Marinha (13 de Maio). A Senhora D. Januaria presta no Senado o juramento constitucional como Princeza Imperial, depois do acto solemne do seu reconhecimento em virtude da Carta de Lei, que a declarou successora do Throno do Brasil depois do Senhor D. Pedro II, e de sua legitima descendencia (31 de Maio). Reacção effectuada na Cidade de Porto Alegre contra os rebeldes, que a occupavão (15 de Junho). Combate do Fanfa, de que resultou a prisão de Bento Gonçalves, intitulado Presidente da Republica Rio Grandense (2, 3 e 4 de Outubro) 1836

Defecção do Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, Commandante das Armas da Provincia do Rio Grande do Sul, que começou prendendo o de igual classe Antero José Ferreira de Brito, Presidente da mesma Provincia, no passo de Tapevy (23 de Março). Perda de Cassapava, e de toda a força que commandava o Coronel João Chrisostomo (8 de Abril). Fuga de Bento Gonçalves da Bahia (10 de Setembro). Renuncia que fez o Padre Diogo Antonio Feijó do cargo de Regente: o Ministro do Imperio Pedro de Araujo Lima entra como Regente interino na forma da Constituição (19 de Setembro). Revolução na Cidade da Bahia (7 de Novembro). Decreto convertendo o Seminario de S. Joaquim em Collegio de instrucção secundaria, debaixo da denominação de — Collegio de D. Pedro II (2 de Dezembro). . . . 1837

Combate e derrota dos rebeldes da Bahia (16, 17 e 18 de Março), de que se seguiu a completa pacificação de toda a Provincia. Morte do Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva no mesmo dia em que, sete annos antes, tinha sido nomeado pelo Senhor D. Pedro I Tutor de seus Augustos Filhos (6 de Abril). Assassinato do Presidente do Rio Grande do Norte Manoel Ribeiro da Silva Lisboa (11 de Abril). Combate e derrota dos Imperialistas, commandados pelo Marechal Barreto e Brigadeiros Cunha e Calderon, na Villa do Rio Pardo (30 de Abril). Abertura do Collegio de Pedro II debaixo da direcção do Bispo de Anemuria, seu primeiro Reitor (1.° de Maio). Fundação e installação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, cujos Estatutos foram aprovados por Aviso de 4 de Abril do anno seguinte (21 de Outubro). Rebellião de Raymundo Gomes na Villa da Manga do Iguará, Comarca de Itapicurú-mirim na Provincia do Maranhão (14 de Dezembro). 1838

Perda de duas Canhoneiras Imperiaes tomadas pelos rebeldes do Rio Grande no Rio Cahy (31 de Janeiro). Retirada precipitada do Marechal Antonio Elisiario, Presidente e Commandante das Armas da mesma Provincia, chamada do Cahy (2 de Fevereiro). O Maranhão assolado pelos bandos de Raymundo Gomes: Caxias tomada por estes bandos e saqueada (1.° de Julho). O Caudilho rebelde David Canavarro occupa a Villa da Laguna (23 de Julho), e toda a Provincia de Santa Catharina á excepção da Ilha do mesmo nome. O Capitão de Mar e Guerra Frederico Mariath retoma a Laguna com a sua esquadrilha (15 de Novembro). . 1839

Combate do Taquary entre uma brigada do Exercito Imperial, ao mando do Tenente General Manoel Jorge Rodrigues, e os rebeldes dirigidos por Bento Gonçalves (3 de Maio). Projecto apresentado no Senado para a Maioridade do

Senhor D. Pedro II (13 de Maio). Attaque da Villa de S. José do Norte por Bento Gonçalves e Canavarro com mil e duzentos homens (16 de Julho). Adiamento das Camaras : reunião no Senado, e nova convocação da Assembléa Geral (22 de Julho). Proclamação da Maioridade e juramento do Imperador no Paço do Senado (23 de Julho). Nomeação do primeiro Ministerio formado pelo Imperador no exercicio de suas altas attribuições (24 de Julho). Decreto de amnistia geral (22 de Agosto). Missão do Deputado Alvares Machado ao Rio Grande do Sul ; os rebeldes não aceitão a amnistia; Alvares Machado nomeado Presidente da mesma Provincia rompe com os rebeldes a sua missão de paz (8 de Dezembro). Renovão-se as hostilidades (10 de Dezembro). . . 1840

Demissão do primeiro Ministerio nomeado pelo Imperador em Maioridade (23 de Março). Pacificação do Maranhão por effeito da amnistia geral. Carta de Lei reconhecendo a Senhora D. Maria Amelia, filha legitima do Senhor D. Pedro I e da Senhora D. Amelia de Leuchtemberg, como Princeza do Brasil (5 de Julho). Sagração e Coroação do Sr. D. Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil (18 de Julho). 1841

FIM DO INDICE CHRONOLOGICO.

DOCUMENTOS

APPENSOS

AO COMPENDIO DA HISTORIA DO BRASIL.

DOCUMENTOS.

A.

Assento, e Condições, com que os Senhores do Conselho Supremo, residentes no Arrecife, entregão ao Senhor Mestre de Campo General Francisco Barreto, Governador em Pernambuco, a Cidade Mauricéa, Arrecife, e mais forças, e fortes junto d'ellas, e mais praças, que tinhão occupadas na banda do Norte, a saber: a Ilha de Fernão de Noronha, Cearà, Rio Grande, Paraiba, Ilha de Itamaracà: acordado tudo pelos Commissarios de huma, e outra parte, abaixo assignados.

§. 1. Que o Sr. Mestre de Campo General Francisco Barreto dá por esquecida toda a guerra, que se tem comettido, com os vassallos dos Srs. Estados Geraes das Provincias-Unidas, e Companhia Occidental, contra a Nação Portugueza, ou seja por mar, ou por terra, a qual será tida e esquecida, como se nunca houvéra sido comettida.

§. II. Tambem serão comprehendidas n'este acordo todas as nações de qualquer qualidade, ou religião que sejão; que a todas perdôa, posto que hajão sido rebeldes á corôa de Portugal: e o mesmo o concede, no que póde, a todos os Judeos, que estão no Arrecife, e cidade de Mauricéa.

§. III. Concede a todos os vassallos, e pessoas, que estão debaixo da obediencia dos Srs. Estados Geraes, tudo o que fôr de bens móveis, que actualmente estiverem possuindo.

§. IV. Concede aos vassallos dos Srs. Estados Geraes, que lhes dará de todas as embarcações, que estão dentro do porto do Arrecife, aquellas que forem capazes de passar a linha, com a artilheria, que ao Sr. Mestre de Campo General parecer bastante para sua defensa, da qual não será nenhuma de bronze, excepto a que se concede ao Sr. General Segismundo Van Scop.

§. V. Concede aos vassallos dos ditos Srs. Estados Geraes, que forem casados com mulheres portuguezas, ou nascidas na terra, que sejão tratados como que se forão casados com Framengas, e que possão levar comsigo as mulheres portuguezas por sua vontade.

§. VI. Concede a todos os vassallos acima referidos, que quizerem ficar n'esta terra, debaixo da obediencia das armas portuguezas, e que no que toca á Religião, viverão em a conformidade, em que vivem todos os estrangeiros em Portugal actualmente.

§. VII. Que os Fortes situados ao redor do Arrecife, e cidade Mauricéa, a saber: o Forte das Cinco Pontas, a casa da Boavista, e do mosteiro de Santo Antonio, o castello da cidade Mauricéa: o das tres Pontas, o de Brum com seu reducto, o castello de S. Jorge, o castello do mar, e as mais casas fortes, e baterias, se entregarão todos á ordem do Sr. Mestre de Campo General, logo que acabarem de firmar este acordo, e assento, com a artilheria, e munições que tem.

§. VIII. Que os vassallos dos Srs. Estados Geraes, moradores no Arrecife e cidade Mauricéa, poderão ficar nas ditas praças, no tempo de tres mezes; com tanto que entregarão logo as armas e bandeiras, as quaes se metterão em hum armazem, á ordem do Sr. Mestre de Campo General, durante os tres mezes, e quando se quizerem embarcar (ainda que seja antes dos tres mezes) lhas darão para sua defensa. E logo, juntamente com as ditas forças, entregarão o Arrecife, e cidade Mauricéa; e lhes concede que possão comprar aos Portuguezes, nas ditas praças, todos os mantimentos, que lhes forem necessarios para seu sustento, e viagem.

§. IX. As negociações, e alienações, que os ditos vassallos fizerem, em quanto durarem os ditos tres mezes, serão feitas na conformidade acima referida.

§. X. Que o Sr. Mestre de Campo General assistirá com seu exercito onde lhe parecer melhor: mas fará, que os vassallos dos Srs. Estados Geraes de nenhuma pessoa portugueza sejão molestados nem vexados, antes serão tratados com muito respeito e cortezia, e lhes concede que nos ditos tres mezes, que hão de estar na terra, possão decidir os pleitos, e questões que tiverem, huns com outros, diante dos seus ministros de justiça.

§ XI. Que concede aos ditos vassallos dos Srs. Estados Geraes, levem todos os papeis, que tiverem de qualquer sorte que sejão, e levem tambem todos os bens moveis, que lhes tem outorgados no terceiro artigo o Sr. Mestre de Campo General.

§. XII. Que poderão deixar os ditos bens moveis, acima outorgados, que tiverem por vender, ao tempo de sua embarcação, aos procuradores, que nomearem, de qualquer nação que sejão, que fiquem debaixo da obediencia das armas portuguezas.

§. XIII. E lhes concede todos os mantimentos, assim secos, como molhados, que tiverem nos armazens do Arrecife, e fortalezas, para se servirem d'elles, e fazerem sua viagem: largando aos soldados os de que elles necessitarem para seu sustento, e viagem; mas não lhes outorga o maçame para os navios, porque promette darlhos aparelhados, para quando partirem para Hollanda.

§. XIV. Que sobre as dividas, e pertenções, que os ditos vassallos dos Srs. Estados Geraes pertendem dos moradores portuguezes, lhes concede o direito, que Sua Magestade o Senhor Rei de Portugal lhes decidir, ouvidas as partes.

§. XV. Que lhes concede, que as embarcações pertencentes aos ditos vassallos, que chegarem a este porto, ou fóra d'elle, por tempo dos primeiros quatro mezes, sem ter noticia d'este acordo, que possão livremente voltar para Hollanda, sem lhes fazerem molestia alguma.

§. XVI. Que concede aos ditos vassallos dos Srs. Estados Geraes, que possão mandar chamar os seus navios, que trazem n'esta costa, para que d'este porto do Arrecife se possão tambem embarcar n'elles, e levar n'elles os bens movêis acima outorgados.

§. XVII. No que toca ao que os ditos vassallos pedem, sobre não prejudicar este concerto, e assento ás conveniencias, que poderem estar feitas, entre o Sr. Rei de Portugal, e os Srs. Estados Geraes, antes de chegar

noticia do dito concerto, não concede o Sr. Mestre de Campo General; porque se não intromette nos taes acordos, que os ditos Srs. tiverem feito, por quanto de presente tem exercito, e poder para conseguir quanto emprehender em restituição tão justa.

Artigos Militares.

§. XVIII. Que todas as offensas, e hostilidades quanto aos Srs. Estados Geraes, e vassallos, que se tem commettido, se esquecem na conformidade acima referida.

§. XIX. Que o Sr. Mestre de Campo General concede, que os soldados assistentes no Arrecife, e cidade Mauricéa, e seus fortes, saião com suas armas, mecha acesa, balla em boca, bandeiras largas, com condição que passando pelo nosso exercito portuguez, apagaráõ logo os murrões, e tiraráõ logo as pedras das espingardas e cravinas, e metteráõ as ditas armas na casa, ou armazem, que o Sr. Mestre de Campo General lhes nomear, das quaes elle mandará ter cuidado, para lhas entregar, quando se embarcarem, e só ficaráõ com ellas todos os officiaes de sargento para cima. E quando se embarcarem, seguiráõ direitamente a viagem, que pedem, aos portos de Nantes, Arrochella, ou outros das Provincias-Unidas, sem tomarem porto algum da Corôa de Portugal. Para firmeza do que, deixaráõ os vassallos dos ditos Srs. Estados Geraes, em refens, tres pessoas; a saber: um official maior de guerra, outra pessoa do Conselho supremo, e outra dos maiores vassallos dos Srs. Estados Geraes. E que os officiaes de guerra, soldados d'esta praça do Arrecife, e mais portos junto a elle, se embarcarão todos juntos, em companhia do Sr. General Segismundo Van Scop: com condição, que se entregaráõ primeiro á ordem do Sr. Mestre de Campo General, as praças, e forças do Rio Grande, Paraiba, Itamaracá, Ilha de Fernão de Noronha, e Ceará; para cumprimento de tudo o referido n'este capitulo, deixando as pessoas que se pedem em refens.

§. XX. Que concede ao Sr. Segismundo Van Scop, que depois de entregues as ditas praças e forças acima referidas, com a artilheria, que tinhão, até á hora que chegou a Armada á vista do Arrecife, leve vinte peças de artilheria de bronze, sorteadas de quatro até dezoito libras, além das peças de ferro, que seráõ necessarias

para defensa dos navios, que forem em sua companhia; com as quaes lhe daráõ suas carretas, e munições necessarias; o mais trem se entregará á ordem do Sr. Mestre de Campo General.

§. XXI. Que o Sr. Mestre de Campo General lhe concede as embarcações necessarias para a dita viagem na conformidade acima referida.

§. XXII. Que o Sr. Mestre de Campo General lhe concede os mantimentos, na conformidade que estão concedidos no capitulo 13 acima: e dado o caso, que não bastem os ditos mantimentos, o Sr. Mestre de Campo General promette de lhe dar os de que necessitarem os soldados.

§. XXIII. Que o Sr. Mestre de Campo General concede ao Sr. General Segismundo Van Scop, que possa possuir, alienar e embarcar quaesquer bens moveis, e de raiz, que tem no Arrecife, e os escravos que tiver comsigo, sendo seus. E que o mesmo favor concede aos officiaes de guerra, e que possão morar nas casas, em que vivem, até a hora da partida.

§. XXIV. O Sr. Mestre de Campo General concede aos soldados doentes e feridos, que se possão curar no hospital em que estão, até que tenhão saude para se poderem embarcar.

§. XXV. Que em quanto estiverem os soldados do Sr. General Segismundo Van Scop em terra, não seráõ molestados, nem offendidos de pessoa alguma portugueza. E em caso que o sejão, ou lhes façáõ alguma molestia, se dará logo parte ao Sr. Mestre de Campo General para castigar a quem lha fizer.

§. XXVI. No tocante a irem juntos com os soldados, que hoje estão no Arrecife, os que se rendêrão, e aprizionárão antes d'este acordo, não concede o Sr. Mestre de Campo General; porque tem dado já cumprimento ao que com elles capitulou sobre sua entrega.

§. XXVII. O Sr. Mestre de Campo General concede perdão a todos os rebeldes, especialmente a *Antonio Mendes*, e mais Judeos assistentes no Arrecife e Torres junto a elle. E da mesma maneira aos Mulatos, Negros e Mamalucos: mas que lhes não concede a honra de irem com armas.

§. XXVIII. Que tanto que forem assignadas as ditas capitulações, se entregaráõ á ordem do Sr. Mestre de Campo General as praças do Arrecife, e cidade Mauri-

céa, e todos os mais fortes e redutos, que estão ao redor das ditas praças, com sua artilheria, trem e munições. E que o Sr. Mestre de Campo General se obriga a dar guarda necessaria, para que no alojamento das ditas praças, esteja com segurança a pessoa do Sr. general Segismundo Van Scop, e mais officiaes, e ministros durante o tempo concedido.

§. XXIX. E sobre todos estes capitulos, e condições acima contratados, se obrigão os Srs. do supremo Conselho, residente no Arrecife, a entregar tambem logo, á ordem do Sr. Mestre de Campo General, as Praças da Ilha de Fernão de Noronha, Ceará, Rio Grande, Paraiba, Ilha de Itamaracá, com todas suas forças, e artilheria que tem, e tinhão até a chegada da armada portugueza, que de presente está sobre o Arrecife, e cidade Mauricéa. Mas que o Sr. Mestre de Campo General será obrigado a mandar ao Ceará huma náo, sufficiente para se embarcar n'ella a gente, assim moradores, como soldados, vassallos dos ditos Srs. Estados Geraes, com os referidos bens: a qual náo levará mantimentos para sustento da viagem das ditas pessoas, que se embarcarem do Ceará. E que todos os navios e embarcações, que estiverem naquelles portos do Rio Grande, Paraíba, e Ilha de Itamaracá, capazes de poderem passar a linha, lhos concede o Sr. Mestre de Campo General, para sua viagem, e trespasso de seus bens; mas que não levarão artilheria de bronze, mais que a de ferro, necessaria para sua defensa. Feito n'esta campanha do Taborda a 26 de Janeiro de 1654. Segunda feira pelas onze horas da noite.

Francisco Barreto.
André Vidal de Negreiros.
Affonso de Albuquerque.
O Capitão Secretario Manoel Gonsalves Correia.
O Ouvidor, e Auditor Francisco Alvares Moreira.
Segismundo Van Scop.
Gisberto Vuit.
O Tenente General Vanderual,
O Capitão Valoò.

B.

Decreto de 7 de Março de 1821 pelo qual S. M. F. declara a intenção de voltar para Lisboa, deixando encarregado do Governo Provisorio do Reino do Brasil o Principe Real do Reino Unido.

Tendo-se dignado a Divina Providencia de conceder, apóz uma tão devastadora guerra, o suspirado beneficio da paz geral entre todos os Estados da Europa, e de permittir que se começassem a lançar as bases da felicidade da Monarchia Portugueza, mediante o ajuntamento das Côrtes Geraes, extraordinariamente congregadas na minha muito nobre e leal cidade de Lisboa, para darem a todo o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, uma constituição politica conforme aos principios liberaes que, pelo incremento das luzes, se acham geralmente recebidos por todas as nações; e constando na minha real presença, por pessoas doutas e zelosas do serviço de Deos e meu, que os animos dos meus fieis vassallos, principalmente dos que se achavam n'este reino do Brasil, anciosos de manterem a união e integridade da monarchia, fluctuavam em um penoso estado de incerteza, em quanto eu não houvesse por bem declarar de uma maneira solemne a minha expressa, absoluta e decisiva approvação d'aquella constituição, para ser geralmente cumprida e executada, sem alteração nem differença, em todos os estados da minha Real Corôa: fui servido de assim o declarar pelo meu decreto de 24 de Fevereiro proximo passado, prestando juntamente com toda a minha real familia, povo e tropa d'esta côrte, solemne juramento de observar, manter e guardar a dita constituição, n'este e nos mais reinos e dominios da Monarchia, tal como ella fôr deliberada, feita e acordada pelas mencionadas Côrtes Geraes do Reino; ordenando outrosim aos governadores e capitães generaes, e autoridades civis, militares e ecclesiasticas, em todas as mais provincias, prestassem e deferissem a todos os meus subditos e subalternos similhante juramento, como um novo penhor, e vinculo que deve assegurar a união e integridade da Monarchia.

Mas, sendo a primeira e sobre todas essencial condição do pacto social, d'esta maneira acceito e jurado por

toda a nação, dever o Soberano assentar a sua residencia no logar onde se ajuntarem as Côrtes, para lhe serem promptamente apresentadas as leis que se forem discutindo, e delle receberem sem delongas a sua indispensavel sancção; exige a escrupulosa religiosidade com que me cumpre preencher ainda os mais arduos deveres que me impõe o prestado juramento, que eu faça ao bem geral de todos os meus povos um dos mais custosos sacrificios, de que é capaz o meu paternal e regio coração, separando-me pela segunda vez de vassallos, cuja memoria me será sempre saudosa, e cuja prosperidade jamais cessará de ser, em qualquer parte, um dos mais assiduos cuidados do meu paternal governo.

Cumpria pois que, cedendo ao dever que me impoz a Providencia, de tudo sacrificar pela felicidade da nação, eu resolvesse, como tenho resolvido, transferir de novo a minha côrte para a cidade de Lisboa, antiga séde e berço original da Monarchia, a fim de ali cooperar com os deputados procuradores dos povos na gloriosa empreza de restituir á briosa nação Portugueza aquelle alto gráu de esplendor com que tanto se assignalou nos antigos tempos; e deixando n'esta côrte ao meu muito amado e presado filho, o Principe Real do Reino Unido, encarregado do governo provisorio d'este Reino do Brasil, em quanto nelle se não achar estabelecida a constituição geral da nação.

E para que os meus povos d'este mesmo Reino do Brasil possam, quanto antes, participar das vantagens da representação nacional, enviando proporcionado numero de deputados procuradores ás Côrtes Geraes do Reino Unido: em outro decreto, da data d'este, tenho dado as precisas determinações, para que desde logo se comece a proceder em todas as provincias á eleição dos mesmos deputados na fórma das instrucções, que no Reino de Portugal se adoptaram para esse mesmo effeito, passando sem demora a esta côrte os que successivamente forem nomeando n'esta provincia, a fim de me poderem acompanhar os que chegarem antes da minha sahida d'este Reino; tendo eu aliás providenciado sobre o transporte dos que depois d'essa epocha, ou das outras provincias do Norte, houverem de fazer viagem para aquelle seu destino. Palacio do Rio de Janeiro aos 7 de Março de 1821. — Com a rubrica de Sua Magestade.

C.

Decreto de 22 de Abril de 1821 estabelecendo a Regencía do Brasil na Pessoa do Principe Real do Reino Unido.

Sendo indispensavel prover ácerca do governo e administração d'este Reino do Brasil, d'onde Me-aparto com vivos sentimentos de saudade, voltando para Portugal, por exigirem as actuaes circumstancias politicas, enunciadas no decreto de 7 de Março do corrente anno: e tendo Eu em vista não só as razões de publica utilidade e interesse, mas tambem a particular consideração que merecem estes meus fieis vassallos do Brasil, os quaes instam para que Eu estabeleça o governo, que deve rege-los na Minha ausencia, e em quanto não chega a constituição, de um modo conveniente ao estado presente das cousas, e á cathegoria politica a que foi elevado este paiz, e capaz de consolidar a prosperidade publica e particular: Hei por bem e Me Praz encarregar o governo geral, e inteira administração de todo o Reino do Brasil, ao Meu muito Amado e Prezado Filho, Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brasil e Algarves, constituindo-o Regente e Meu Logar-Tenente, para que com tão preeminente titulo, e segundo as instrucções, que acompanham a este decreto, e vão por mim assignadas, governe em Minha ausencia, e em quanto pela constituição se não estabelece outro systema de regimen, todo este Reino com sabedoria e amor dos povos. — Pelo alto conceito que Fórmo da sua prudencia e mais virtudes, Vou certo, de que nas cousas do governo, firmando a publica segurança e tranquillidade, promovendo a prosperidade geral, e correspondendo por todos os modos ás Minhas esperanças, se haverá como bom Principe, amigo e pai d'estes povos, cuja saudosa memoria Levo profundamente gravada no Meu Coração, e de quem tambem Espero que, pela sua obediencia ás leis, sujeição e respeito ás autoridades, Me recompensarão do grande sacrificio que faço, separando-Me de Meu Filho Primogenito, Meu Herdeiro e Sucessor do Throno, para lhes deixar como em penhor do apreço que delles Faço. O mesmo Principe o tenha assim entendido, e executará,

mandando expedir as necessarias participações. Palacio da Boa Vista, em 22 de Abril de 1821.

Com a rubrica de SUA MAGESTADE.

Instrucções a que se refere o Real Decreto de 22 de Abril de 1821.

O PRINCIPE REAL do Reino-Unido toma o Titulo de PRINCIPE REGENTE e Meu Logar-Tenente no Governo Provisorio do Reino do Brasil, de que fica encarregado.

Neste Governo será o Conde dos Arcos Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil e Negocios Estrangeiros; o Conde da Louzã, Dom Diogo de Menezes, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, como actual he. Serão Secretarios de Estado interinos: o Marechal de Campo Carlos Frederico de Caula, na Repartição da Guerra: o Major General da Armada Manoel Antonio Farinha, na Repartição da Marinha.

O PRINCIPE REAL tomará as suas Resoluções em Conselho, formado dos Ministros de Estado, e dos dois Secretarios de Estado interinos; e as suas Determinações serão referendadas por aquelle dos Ministros de Estado, ou Secretarios da competente Repartição, os quaes serão responsaveis.

O PRINCIPE REAL terá todos os Poderes para a Administração da Justiça, Fazenda, e Governo Economico: Poderá commutar, ou perdoar a pena de morte aos Réos, que estiverem incursos nella por sentença: Resolverá todas as Consultas relativas á Administração Publica.

Proverá todos os Logares de Lettras, e Officios de Justiça, ou Fazenda, que estiverem vagos, ou venham a vagar, assim como todos os Empregos Civis, ou Militares; entrando logo por seu Decreto os nomeados no exercicio e fruição dos seus Logares, Officios, ou Empregos, depois de pagarem os Novos Direitos, ainda quando os respectivos Diplomas devam ser remettidos á Minha Real Assignatura, por serem dos que exigem esta formalidade; a qual nas Cartas e Patentes será indispensavel. Para a prompta expedição dellas poderá o

PRINCIPE não só assignar os Alvarás, em virtude dos quaes se passam as Cartas, mas tambem conceder aquellas Dispensas, que por estilo se concedem para os Encartes.

Igualmente proverá todos os Beneficios curados ou não curados, e mais dignidades Ecclesiasticas, á excepção dos Bispados: mas poderá propôr-Me para elles as Pessoas que achar dignas.

Poderá fazer Guerra offensiva, ou defensiva, contra qualquer Inimigo que attacar o Reino do Brasil, se as circumstancias forem tão urgentes, que se torne de summo prejuizo aos Meus fieis Vassallos deste Reino o esperar as Minhas Reaes Ordens, e pela mesma razão, e em iguaes circumstancias, poderá fazer Trégoas, ou qualquer Tratado provisorio com os inimigos do Estado.

Finalmente, poderá o PRINCIPE Conferir, como Graças Honorificas, os Habitos das Tres Ordens Militares, de Christo, São Bento de Aviz, e São Thiago da Espada, ás Pessoas que julgar dignas dessa distincção; podendo conceder-lhes logo o uso da Insignia, e as dispensas do estilo para a Profissão.

No caso imprevisto e desgraçado (que Deos não permitta que aconteça) do fallecimento do PRINCIPE REAL, passará logo a Regencia do Reino do Brasil á PRINCEZA REAL, Sua Esposa e Minha muito Amada, e Prezada Nora; a qual governará com um Conselho de Regencia, composto dos Ministros de Estado, do Presidente da Mesa do Desembargo do Paço, do Regedor das Justiças, e dos Secretarios de Estado interinos nas Repartições da Guerra, e Marinha: Será Presidente deste Conselho o Ministro de Estado mais antigo, e esta Regencia gozará das mesmas Faculdades, e Authoridades de que gozava o PRINCIPE REAL.

Palacio da Boa Vista, em vinte e dois de Abril de mil oitocentos e vinte e hum. — REY.

D.

Carta do Principe D. Pedro, dirigida a seu Augusto Pai, com data de 21 de Setembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Domingo que se contaram 16 do corrente chegou a *Providencia* em 54 dias, depois de se ter batido valerosamente com um Corsario na altura de Cabo-Verde, de cujo combate ficou bastante arruinada; mas na mesma tarde em que chegou, logo veiu o panno para terra, e no outro dia tirou-se-lhe o mastro do Traquete, e Gurupés, que ficaram de modo que não podem mais servir; já tem outros, e no dia 26 já ha de estar prompta a sahir para ir cumprir as Determinações de V. M.

Agradeço a V. M. a Carta de 21 de Julho com que tanto me honra, e que eu tanto prézo, por ter a agradavel noticia de saber que V. M. goza de perfeita saude.

Logo no outro dia passei a cumprir as Determinações de V. M.

Quanto a remetter as Bases, e os differentes Decretos, eu já me tinha anticipado; porque tinha feito reimprimir as Bases, e mais Decretos, e ordenado (com a authoridade que V. M. Houve por bem delegar-me) por Aviso de 20 de Agosto, para que se cumprissem á risca todos, e quaesquer Decretos, &c. que tendo para esta Provincia sido remettidos officialmente, e depois reimpressos, tivessem o seu valor, e exacto cumprimento.

Passo já por este (segundo as Reaes Ordens de V. M.) a enviar para as differentes Provincias todos os Officios intactos, e a optima, e bem necessaria Proclamação; igualmente os Avisos que vieram com a Proclamação, para que todos conheçam o sabio modo de proceder do Soberano Congresso. Tambem mando todas as Ordens que vieram para a Bahia, e para o Maranhão. Tambem participei ás mais Provincias; porque conheço o fim do reconhecimento das duas Provincias, que nem eu, nem o Soberano Congresso,

levaremos a mal que ellas se lhe dirijam em direitura, limitando-me eu só a esta, até V. M. mandar que eu parta, a ter o grandissimo gosto de lhe beijar a mão, de o abraçar, e de gozar de uma companhia para mim, e para todos tão agradavel.

As ordens para o Maranhão, eu as recebi pela *Leopoldina*, que chegou no dia 17 deste, e que nos trouxe uma segunda Carta de V. M. de 24 de Julho, com a qual consolou um pouco este seu desgraçado e ausente Filho com a noticia, para mim mui interessante, de V. M. estar Physica e Moralmente descançado, pela harmonia que reina entre V. M. e o Soberano Congresso. Deos a conserve, como he de esperar do caracter de V. M., e da Nação, para nossa ventura, e para fazer o cumulo da nossa felicidade.

Se V. M. me permitte, eu passo a expôr o triste e lamentavel estado, a que está reduzida esta Provincia; para que V. M. me dê as suas Ordens, e Instrucções, que achar convenientes, para eu com dignidade me poder desembrulhar da rede, em que me vejo envolvido.

Senhor, esta Provincia foi treze annos considerada, e de facto serviu de Séde da Monarchia, porque as circumstancias assim o tinham exigido; para cujo fim se estabeleceram todas aquellas Repartições necessarias a esse fim. Depois deste estabelecimento, todas as Provincias se prestaram com o numerario metallico, que era necessario para a sustentação de tudo isto, porque as rendas desta Provincia só não chegavam; além disto o Banco tinha credito, havia dinheiro em prata e ouro, e não, ou quasi não, havia cobre, e todo este numerario girava, porque o Banco estava acreditado.

Felizes circumstancias fizeram com que a Séde revertesse ao seu primitivo e antiquissimo berço; todas as Provincias, como deviam, adheriram á Causa Nacional; o Banco desacreditaram-no os seus dilapidadores, que eram os mesmos que o administravam; quem tem dinheiro em prata, ou em ouro, guarda-o; o ouro e prata converteu-se em cobre, e este mesmo é mui pouco, e por isso estimado e comprado já com o premio de 3 por cento; de parte nenhuma vem nada; todos os Estabelecimentos e Repartições ficaram; os que comem da Nação são sem numero; o numerario do Thesouro é só o das rendas da Provincia, e essas mesmas são pagas em papel; é necessario pagar a tudo quanto

ficou estabelecido, como são, o Estado Maior, Tribunaes, &c.; não ha dinheiro, como já fica exposto: não sei o que hei de fazer. Eis aqui fielmente o triste quadro que representa esta Provincia (e não pintado com as mais vivas côres), e a desgraçada situação daquelle que se vê (no meio do expendido) compromettido, e permitta-me V. M. esta liberdade, sacrificado aquelle que está prompto a morrer por V. M. e pela Nação. V. M., como Bom Pai, e Bom Rei, amigo dos seus subditos, e meu mui em particular, não quererá vêr-me compromettido; porque me estima, e muito mais porque tambem vê a sua dignidade attacada; e assim, visto todo o exposto, e attentas (como eu espero) por V. M. estas desastrosas circumstancias, haja por bem dar-me um quasi repentino remedio, para que eu me não veja envergonhado, depois de me ter sacrificado a ficar no meio de ruinas, e em tão desgraçadas, como arduas circumstancias, em que ficou esta Provincia, que está quasi a estoirar, logo que o Banco, o tisico Banco que he o meu Thermometro, estiver com o dinheiro exhausto (que para isto não faltam quatro mezes pelos passos gigantescos com que elle marcha para a cova aberta pelos seus dilapidadores); elle de todo já não tem ouro, nem prata, e só tem algum cobre, que se tem cunhado depois de fundir-se, e este tirado de algumas embarcações, que o tem arrumado para intermediar com o bom: por consequencia como não tem credito, nem cousa que o alcance, os seus bilhetes valem muito pouco ou quasi nada.

Assim lembre-se V. M. deste infeliz, que está prompto a sacrificar-se pela Patria, como o tem mostrado, e V. M. presenciado.

Não pense V. M. que eu me quero subtrahir ao Serviço da Nação, e de V. M., mas sim ás tristes, lamentaveis scenas, e circumstancias, em que me acho.

Peço a V. M. por tudo quanto ha de mais sagrado, me queira dispensar deste Emprego, que seguramente me matará pelos continuos, e horrorosos painéis que tenho, uns já á vista, e outros muito peiores para o futuro, os quaes eu tenho sempre diante dos olhos; e para ir ter o gosto de beijar a Mão de V. M., e de assistir ao pé de V. M. por todas as razões expendidas, e não expendidas. V. M. perdoará o meu modo de escrever; mas é a verdade que o faz, não sou eu; porém repare V. M.,

que o meu fim tem sido sempre bom, que é alcançar para V. M. delicias, para a Nação felicidade e gloria, e para mim honra.

Peço a V. M. que mostre esta Carta ao seu Conselho de Estado; e se elle assentar com V. M. que lhe não pertence dar sobre isto providencias, desejaria que V. M. a fizesse apprcsentar ás Côrtes por um dos Ministros de Estado, para ellas decretarem o que justo fôr a bem da Nação, a quem eu estou prompto a servir, e ao mesmo tempo salvarem aquelle, que com tanto gosto segue, e se préza de seguir a Causa Nacional, ser muito Constitucional, e de fallar a verdade nua e crua.

Deos guarde, &c.

E.

Representação dirigida ao Principe Regente do Brasil pela Junta Provincial de S. Paulo em 24 de Dezembro de 1821.

« Senhor. — Tinhamos já escripto a V. A. R. antes que pelo ultimo correio recebessemos a Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro de 11 do corrente; e apenas fixámos nossa attenção sobre o primeiro Decreto das Côrtes ácerca da Organisação dos Governos das Provincias do Brasil, logo ferveu em nossos corações uma nobre indignação, porque vimos n'elle exarado o Systema da anarchia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual V. A. R. deve regressar para Portugal, a fim de viajar incognito sómente pela Hespanha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror.

« Nada menos se pertende do que desunir-nos, enfraquecer-nos, e até deixar-nos em misera orphandade, arrancando do seio da grande Familia Brasileira o unico Pai commum, que nos restava, depois de terem esbulhado o Brasil do benefico Fundador deste Reino, o Augusto Pai de V. A. R. Enganam-se; assim o esperamos em Deos, que é o vingador das injustiças; Elle nos dará coragem e sabedoria.

« Se pelo Art. 21 das Bases da Constituição, que approvámos e jurámos, por serem principios de Direito Publico Universal, os Deputados de Portugal se viram obrigados a determinar, que a Constituição, que se fizesse em Lisboa, só obrigaria por ora aos Portuguezes residentes n'aquelle Reino, e quanto aos que residem nas outras tres partes do Mundo, ella sómente se lhes tornaria commum, quando seus legitimos Representantes declarassem ser esta a sua vontade; como agora esses Deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada Provincia, e de um Reino inteiro? Como ousam desmembra-lo em porções desatadas, e isoladas, sem lhes deixarem um centro commum de força e de união? Como ousam roubar a V. A. R. a Logar-Tenencia,

que Seu Augusto Pai, nosso Rei, lhe concedêra? Como querem despojar o Brasil do Desembargo do Paço, e Mesa da Consciencia e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta do Commercio, Casa da Supplicação, e de tantos outros Estabelecimentos novos, que já promettiam futuras prosperidades? Para onde recorrerão os Povos desgraçados a bem de seus interesses economicos e judiciaes? Irão agora, depois de acostumados por doze annos a recursos promptos, a soffrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos Tribunaes de Lisboa, a través de duas mil legoas do Oceano, onde os suspiros dos vexados perdiam todo o alento e esperança? Quem o crerá depois de tantas palavras meigas, mas dolosas, de reciproca igualdade e felicidades futuras!!

« Na Sessão de 6 de Agosto passado disse o Deputado das Côrtes, Pereira do Carmo, (e disse uma verdade eterna), que a Constituição era o Pacto Social, em que se expressavam e declaravam as condições, pelas quaes uma Nação se quer constituir em Corpo Politico; e que o fim desta Constituição é o bem geral de todos os individuos, que devem entrar n'este Pacto Social. Como pois ousa agora uma mera fracção da Grande Nação Portugueza, sem esperar a conclusão d'este solemne Pacto Nacional, attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquissimo Reino do Brasil, despedaçando-o em miseros retalhos, e pertendendo arrancar por fim do seu seio o Representante do Poder Executivo, e anniquilar de um golpe de penna todos os Tribunaes e Estabelecimentos necessarios á sua existencia, e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjurio politico, de certo não o merecia o bom e generoso Brasil. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas Côrtes de Lisboa, se se capacitam que podem ainda illudir com vãas palavras, e ôcas phantasmas, o bom sizo dos honrados Portuguezes de ambos os Mundos.

« Note V. A. R., que, se o Reino de Irlanda, que faz uma parte do Reino Unido da Grã-Bretanha (apezar de ser infinitamente pequeno em comparação do vasto Reino do Brasil), e estar separado da Inglaterra por um estreito braço de mar, que se atravessa em poucas horas, todavia conserva um Governo Geral, ou Vice-Reinado, que representa o Poder Executivo do Rei do

Reino Unido, como poderá vir á cabeça de ninguem, que não seja, ou profundamente ignorante, ou loucamente atrevido, pertender, que o vastissimo Reino do Brasil haja de ficar sem centro de actividade, e sem Representante do Poder Executivo; como igualmente sem uma mola de energia e direcção das nossas Tropas, para poderem obrar rapidamente, e de mãos dadas, a favor da defeza do Estado, contra qualquer imprevisto attaque de inimigos externos, ou contra as desordens e facções internas, que procurem attacar a segurança publica, e a união reciproca das Provincias!

« Sim, Augusto Senhor, é impossivel que os habitantes do Brasil, que fôrem honrados, e se prezarem de ser homens, e mormente os Paulistas, possam jamais consentir em taes absurdos e despotismos: sim, Augusto Senhor, Vossa Alteza Real deve ficar no Brasil, quaesquer que sejam os projectos das Côrtes Constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independencia e prosperidade futura do mesmo Portugal. Se V. A. R. estiver (o que não é crivel) pelo deslumbrado e indecoroso Decreto de 29 de Setembro, além de perder para o Mundo a dignidade de homem, e de Principe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizadores, terá tambem que responder, perante o Céo, do rio de sangue, que de certo vai correr pelo Brasil com a sua ausencia; pois seus Povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado, em que o velho Despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de um novo Machiavelismo Constitucional os pertende agora conservar.

« Nós rogamos portanto a V. A. R. com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar como um Pupillo rodeado de Aios e de espias; nós lhe rogamos, que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus Brasileiros, e mormente dos seus Paulistas, que estão todos promptos a verter a ultima gôtta do seu sangue, e a sacrificar todos os seus haveres, para não perderem o Principe idolatrado, em quem têm posto todas as esperanças bem fundadas da sua felicidade, e de sua honra Nacional. Espere pelo menos V. A. R. pelos Deputados nomeados por este Governo, e pela Camara d'esta Capital, que devem quanto antes

levar á Sua Augusta Presença nossos ardentes desejos, e firmes resoluções, Dignando-se accolhe-los e ouvi-los com o amor e attenção, que lhe devem merecer os seus Paulistas.

« A' Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo 24 de Dezembro de 1821. — *João Carlos Augusto de Oeynhausen*, Presidente. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Vice-Presidente. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Secretario. — *Lazaro José Gonçalves*, Secretario. — *Miguel José de Oliveira Pinto*, Secretario. — *Manoel Rodrigues Jordão* — *Francisco Ignacio de Souza Guimarães* — *João Ferreira de Oliveira Bueno* — *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo* — *Daniel Pedro Muller* — *André da Silva Gomes* — *Francisco de Paula e Oliveira* — *Antonio Maria Quartim.* »

Representação da Camara de S. Paulo de 31 de Dezembro de 1821.

« Senhor. — Se é indubitavel que a Nação Portugueza, por seus feitos immortaes, tem sido em todas as epochas considerada como uma Nação de Heróes: se é certo que nenhum povo da terra lhe póde disputar virtudes sublimes, que tanto a ennobrecem, taes como a adhesão e fidelidade a seus Reis, enthusiasmo pela gloria e patriotismo exaltado; tambem é incontestavel, que ella é sempre a mesma, que os mesmos sentimentos a animam, quer habite um ou outro Hemispherio. A Historia do Brasil attesta esta verdade. As heroicas proezas dos Pernambucanos, por espaço de 24 annos, contra seus tyrannos invasores, os Hollandezes; os gloriosos e felizes esforços dos Bahianos, Fluminenses, e outros Povos, repellindo, por vezes, aggressões estrangeiras, são exemplos, que assaz evidenciam quanto os Portuguezes nascidos no Brasil prezaram sempre a sua independencia, ainda quando agrilhoados pelo barbaro despotismo. Era impossivel, pois, Real Senhor, que os Brasileiros de hoje, herdeiros dos nobres sentimentos e valor dos seus Antepassados, e illustrados pelas luzes do seculo, não vivessem possuidos do amor da gloria, e cada vez

mais inflammados no desejo de ver livre, e independente o seu Paiz Natal: era impossivel que, depois de tão lisongeiras esperanças de uma melhor sorte, elles não tremessem agora de horror e indignação, prevendo desde já o medonho futuro, que os ameaça, se se realizarem os planos da escravidão, que lhes preparam os Portuguezes da Europa. Com effeito o generoso Brasil, que tão francamente se prestou a fazer causa commum com Portugal, vendo illudida a sua boa fé, e ultrajado o seu decóro nacional, reconhece hoje o seu erro, e, á vista de procedimentos nunca esperados, parece jazer amadornado; podendo apenas acreditar tão absurdas disposições a seu respeito. Os Paulistas porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justissimo resentimento, são os primeiros, que ousam levantar sua voz, e protestar contra actos inconstitucionaes, com que se pertende illudir, e escravisar um Povo livre, cujo crime é haver dado demasiado credito a vãas promessas, e doces palavras. Desnecessario seria narrar aqui por extenso todas as causas dos nossos descontentamentos; V. A. R. bem as conhece.

« Sim, Real Senhor, parece que um destino fatal pugna por arrastar ás bordas do precipicio a esses mesmos Portuguezes, que na sua Regeneração Politica attrahiram sobre si a admiração do Mundo. Depois de haverem conseguido o principal objecto do seu plano, o arrancar do Brasil o precioso deposito, que o Céo lhe confiára em 1808; depois de haverem recebido dos Brasileiros as mais decisivas provas de uma confraternidade sem igual, mudaram inteiramente de tom a respeito d'estes mesmos sinceros Brasileiros, a cuja indiscreta cooperação devem em grande parte o feliz resultado de sua perigosissima empreza. Os Representantes de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, começaram a discutir um Projecto de Constituição, que devia ser commum a ambos os Reinos; Projecto, em que, a cada pagina, se descobre o machiavelismo, com que, com douradas cadeias, se intenta escravizar este riquissimo paiz, e reduzi-lo á mera colonia. Os Representantes de Portugal, depois de haverem, pelo Art. 21 das Bases, reconhecido o direito, que só competia aos Representantes do Brasil, de fazer a Lei para o seu paiz, repentinamente se arrogaram esse mesmo direito, e começaram a legislar sobre os mais

sagrados interesses de todo o Brasil: elles lhe prescreveram Governos Provinciaes, organisados de tal maneira, que só parecem destinados de proposito para enfraquecer-nos, dividir-nos em partidos, e desligar as Provincias, a fim de melhor imperarem sobre cada uma. Elles nos tem enviado tropas, sob pretextos especiosos, sem que houvesse inimigos externos a combater, ou dissenções intestinas a suffocar. Mas, que homem ha tão estupido, que não penetre o verdadeiro fim de taes expedições?

« Os Brasileiros, Real Senhor, estão persuadidos de que é por meio de baionetas que se pertende dar a Lei á este Reino; muito se enganam de certo os seus inimigos, que intentam pôr em pratica tão errada politica; o Brasil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos. A noticia da extincção dos Tribunaes do Rio de Janeiro, a da retirada dos vasos de guerra, e os Decretos de 29 de Setembro, vieram pôr o cumulo á nossa desesperação. Ordenam que V. A. R. vá quanto antes para Portugal, deixando o Reino do Brasil sem centro commum de governo e união, e tornando-o dependente de Lisboa em todas as suas relações e negocios, qual vil colonia sem contemplação. Esta medida, a mais impolitica, que o espirito humano podia dictar, tomada sem se consultar os Representantes do Brasil, é o maior insulto, que se podia fazer a seus habitantes; e sua execução, nós o ousamos dizer, será o primeiro signal da desunião, e da discordia, será o principio das desgraças incalculaveis, que tem de arruinar a ambos os Reinos. A ameaçadôra perspectiva de tantos males convenceu os habitantes d'esta Provincia da necessidade de se reunirem para obrarem de commum accordo, e tratarem das medidas que as circunstancias exigem a bem da Patria.

« A Camara, e os Cidadãos abaixo assignados, persuadidos de que da Resolução de V. A. R. dependem os destinos d'este Reino, resolveram enviar á Augusta Presença de V. A. R. huma Deputação, composta de tres Cidadãos, o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e o Marechal José Arouche de Toledo Rendon, cujo objecto he representar a V. A. R. as terriveis consequencias, que necessariamente se devem seguir de sua ausencia, e rogar-lhe, haja de differir o seu

embarque até nova resolução do Congresso Nacional; pois é de esperar que elle, melhor illustrado sobre os reciprocos e verdadeiros interesses dos dois reinos, decrete outro systema de união fundado sobre bases mais justas e razoaveis; a principal das quaes será certamente a conservação de V. A. R. n'este reino, sem a qual jamais os Brasileiros consentirão em uma união ephemera. A Deputação terá a honra de expressar a V. A. R. os puros sentimentos dos seus Paulistas, e a firme resolução, em que se acham, de preferirem a morte á escravidão, e de não pouparem sacrificios até esgotarem a ultima gôtta de seu sangue, para sustentarem seus direitos. Praza aos Céos que V. A. R., cheio de prudencia e sabedoria, annúa a nossos votos, pois de outra maneira, rios de sangue tem de inundar este bello paiz, que de certo não merece a sorte que lhe pertendem destinar.

« A Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos, como havemos mister. S. Paulo, em vereação de 31 de Dezembro de 1821. »

Representação do Bispo de S. Paulo, do 1.º de Janeiro de 1822.

« Senhor. — O Bispo de S. Paulo, o Cabido da sua Sé, e o Clero do seu Bispado, pelo seu procurador o Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Vigario collado da freguezia de Mboy daquelle Bispado, com a maior submissão e respeito se apresenta na Real Presença de V. A. R., depois de offerecer a Deos as supplicas, e orações pela saude e felicidade de V. A. R., da Augusta Senhora Princeza Real, e de toda a Augusta Real Familia.

« Senhor, foi para nós, e para todo o povo de S. Paulo, e de todo o Brasil, como uma setta, que atravessou os nossos corações, o Decreto das Côrtes de Portugal, que manda que V. A. R. seja recolhido a Lisboa, deixando-nos orphãos sem Pai. Este Decreto, tão longe está de fazer a felicidade dos povos, a que se devem dirigir todas as Leis, que só serve de fazer a

sua infelicidade, e fomentar desordens e partidos, que infallivelmente se hão de seguir da ausencia de V. A. R. apartando-se d'este continente do Brasil. Pensam muito mal as Côrtes, se julgam querer reduzir o reino do Brasil á uma Provincia captiva de Lisboa, para ellas dominarem com um poder despotico e servil. Pertendem illudir a V. A. R. com o pretexto de ir viajar pelos reinos de Castella, França e Inglaterra; este intento não é senão a fim de terem a V. A. R. como captivo, se se apartar do Brasil para Lisboa. V. A. R. é um Principe religioso, e de alta contemplação; não tem necessidade de viajar nos reinos estrangeiros; no seu reino e dominios tem muito que observar, viajando n'elles.

« Não se aparte V. A. R. do reino do Brasil, onde todos os Brasileiros estimam, amam e reverenciam a V. A. R., sobre tudo os honrados Paulistas; todos elles, eu e o meu clero, estamos promptos a dar a vida por V. A. R., e pela Real Familia. V. A. R. em consciencia deve ficar n'este reino do Brasil, governando, para evitar as consequencias funestas, que da ausencia de V. A. R. infallivelmente se hão de seguir: pois os Brasileiros são honrados, e estão com os olhos muito abertos para ver o que lhes convem; se V. A. R. seguir o que pertendem as Côrtes, ha de se arrepender, e sem remedio. Siga V. A. R. o dito de Cesar, que dizia, — que valia mais ser o primeiro em huma Aldêa, que o segundo em Roma.

« Rogâmos pois a V. A. R. que, para bem seu e nosso, satisfaça ás nossas supplicas, tão bem fundadas na religião, que tambem padecerá da ausencia de um Principe tão religioso, e formado conforme o coração de Deos, segundo se explicam as Sagradas Escripturas: não nos deixe V. A. R. orphãos, sujeitos a tantos infortunios. Governe V. A. R. este reino do Brasil com aquella mesma caridade, prudencia e sabedoria, com que até agora tem governado e attrahido os corações d'este Povo Brasiliense; e o Povo de Portugal se contente com a presença de S. M. Fidelissima, que é de superabundancia; pois elles antes, segundo diziam, se contentavam só com a presença de uma Pessoa Real.

« Deos guarde a V. A. R., a Augusta Senhora Princeza Real, e toda a Augusta Real Familia por muitos e dilatados annos.

« S. Paulo, 1.° de Janeiro de 1822. — De V. A. R. o mais humilde subdito. — *Matheus* Bispo. »

Officio do Governo de S. Paulo de 3 de Janeiro de 1822.

« Senhor. — A Vossa Alteza Real se hão de apresentar com esta o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente d'este governo, e o membro do mesmo o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, os quaes já annunciámos a V. A. R., que ficavam a sahir para essa côrte, como Deputados do Governo, a pedirem a V. A. R. se demore, e não deixe a este Reino em misera orphandade, até que as Côrtes Geraes e Constituintes da Nação, e depois de terem no seu gremio todos, ou a maior parte dos Deputados d'este reino, resolvam com pleno conhecimento de causa, e despidos de toda a prevenção, o que convier á utilidade geral do Reino-Unido: o Governo pede novamente a V. A. R. attenda aos seus Deputados, como esta Provincia tem direito a esperar pelos longos e notorios serviços, que ella tem feito ao Estado, e sobre tudo, pela sua fidelidade e adherencia á Serenissima Real Casa de Bragança.

« A' Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo, 3 de Janeiro de 1822. — *João Carlos Augusto de Oeynhausen*, Presidente. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Secretario. — *Lazaro José Gonçalves*, Secretario. — *Miguel José de Oliveira Pinto*, Secretario — *Manoel Rodrigues Jordão* — *Francisco de Paula e Oliveira* — *Daniel Pedro Muller* — *Antonio Maria Quartin* — *João Ferreira de Oliveira Bueno* — *André da Silva Gomes*. »

Falla do Orador da Deputação de S. Paulo em 26 de Janeiro de 1822.

« Senhor. — O Governo, Camara, Clero e Povo de S. Paulo, que aqui nos enviam como seus Deputados, de cujos sentimentos, e firme resolução temos a honra de ser o orgam perante V. A. R., impacientes de continuar a soffrer tantos velhos abusos, e o accrescimo de outros novos introduzidos pela impericia, pela má fé e pelo crime, applaudiram com enthusiasmo as primeiras

tentativas, e os nobres esforços de seus irmãos da Europa, a bem da Regeneração Politica do vasto imperio Lusitano; mitigaram porém o seu ardor e confiança, logo que reflectiram com madureza e sangue frio no Manifesto das Côrtes ás nações estrangeiras, em que deplorando-se o estado de miseria e de pobreza em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessaria, o restabelecimento do antigo commercio exclusivo colonial, origem fecunda das desgraças, e do longo abatimento, em que jazêra o reino do Brasil.

« Examinaram depois as bases da Constituição da Monarchia Portugueza, e as approvaram e juraram, como principios incontestaveis de direito publico universal: mas o projecto da nova constituição politica, então ainda não debatido e convertido em Lei, projecto em muita parte mal pensado e injusto, em que se pertendia condemnar astuciosamente o Brasil a ser outra vez colonia, e a representar o papel de abjecto escravo, cuja administração era confiada a tutores egoistas e avarentos, só responsaveis ás Côrtes, e ao Governo de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas duvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças. Em fim appareceram na Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro de 11 de Dezembro passado os dois Decretos de 29 de Setembro; então rasgou-se de todo o véo, e appareceu a terrivel realidade. O Governo, Camara, e Povo de S. Paulo estremeceu de horror, e ardeu de raiva.

« Moderado porém o maior impeto da sua indignação, e havendo reassumido a razão os seus direitos, os homens sensatos procederam a analysar friamente o primeiro Decreto Provisorio, que organisa a fórma e attribuições dos Governos Provinciaes do Brasil, começando pelo exame da genuina intelligencia d'estas duas palavras — Decreto Provisorio —, e acharam que só podia ser uma determinação temporaria, exigida pela lei imperiosa da necessidade. Applicando pois a urgencia de um tal Decreto ás circumstancias actuaes das differentes Provincias do reino do Brasil, reconheceram-no, á primeira vista, inteiramente superfluo, por estarem quasi todas regidas por governos, que o povo legalmente havia creado, usando dos direitos inalienaveis, que lhes competem como homens e como cidadãos

livres. O uso d'estes direitos só podia modificar-se pela publicação de uma constituição, fructo da sabedoria e vontade geral dos Representantes de todas as Provincias Portuguezas, reunidos em Côrtes. Fundadas n'estes direitos imprescriptiveis e inalienaveis, legitimaram as Côrtes de Lisboa, pelo seu Decreto de 18 de Abril do anno passado, os governos provisorios creados nas diversas Provincias do Brasil, e declararam Benemeritos da Patria os que premeditaram, desenvolveram e executaram a Regeneração Politica da Nação. E como agora ousa o Decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no Decreto de 18 de Abril? Se o novo Decreto era talvez necessario para alguma das Provincias do Brasil, que estivesse em desordem e anarchia, só á esta poderia ser applicado, e por ella acceitado.

« Os cidadãos sensatos e livres da minha Provincia passaram depois a examinar, se um tal Decreto era justo e conforme com as bases da Constituição, por elles approvadas e juradas: e o resultado d'este exame foi o pleno conhecimento da sua clara e manifesta anti-constitucionalidade, porque, se estas mesmas bases, bem que principios de direito publico universal, não podiam obrigar os Brasileiros, em quanto pelos seus legitimos Deputados as não adoptassem e jurassem; muito menos os podiam obrigar regras e determinações de direito publico particular, sem o exame e approvação de seus Representantes.

« Consideraram finalmente o referido Decreto pelo lado da sua utilidade; e viram o que todo o Portuguez sem espirito de prevenção e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da união e felicidade geral de toda a Nação Portugueza, devia necessariamente ver, isto é, a desmembração do reino do Brasil em porções desatadas, e rivaes, sem nexo, e sem centro commum de força e unidade; viram um Governador das Armas sujeito e responsavel ao só governo de Lisboa, com todas as attribuições despoticas dos antigos Capitães Generaes, e sómente privado d'este nome; viram Governos Provinciaes, a quem apparentemente se dava toda a jurisdicção na parte civil, economica, administrativa e policial, mas destituidos verdadeiramente dos instrumentos, que os podiam habilitar para o effectivo desempenho de suas obrigações; viram Juntas de Fazenda regidas ainda agora pelas absurdas leis

antigas das suas creações, cujos defeitos já estavam manifestos pela experiencia de longos annos, e seus membros, collectiva e individualmente, responsaveis sómente ás Côrtes e governo de Lisboa; viram Magistrados independentes e anarchicos pela falta de um Tribunal Supremo de Justiça, que conheça e julgue seus crimes e prevaricações, e os povos, depois de acostumados por treze annos a recursos mais promptos, reduzidos hoje pela extincção premeditada de todos os Tribunaes do Rio de Janeiro, a irem, como vís colonos, soffrer as delongas e trapaças dos de Lisboa, defraudados por um rasgo de penna de uma auctoridade benefica e tutelar, que suspenda seus ais, e enxugue suas lagrimas, despachando e punindo sem demora; viram, em uma palavra, quatro forças entre si independentes, de cuja lutta e opposição infallivel e necessaria devem seguir-se desordens, roubos, anarchia e guerra civil; pois que o governo de Lisboa, e as Côrtes, a duas mil leguas de distancia, nunca jamais poderiam reprimi-las e obvia-las. Viram finalmente o accrescimo de despezas inuteis, e o caruncho do velho despotismo cariando por toda a circumferencia a nova Arvore Constitucional até seu ámago. Que horriveis calamidades pois nos presagiava e promettia uma tão absurda fórma de governo! A que deploraveis destinos não estava condemnado o bello, rico e vasto Imperio do Brasil!

« Passou-se depois ao exame do segundo Decreto da mesma data, pelo qual V. A. R., unico Pai commum que nos restava, devia ser arrancado do seio da Grande Familia Brasileira, a fim de viajar incognito, (como assoalham), pela Hespanha, França e Inglaterra. No primeiro Decreto vimos lavrada a sentença da anarchia e escravidão do Brasil; no segundo vemos a execução da terrivel sentença, vemos a perfidia com que o Brasil é atraiçoado, e por fim a deshonra e ignominia com que V. A. R. é tratado: no primeiro vimos espoliado o Brasil da categoria de reino; no segundo vemo-lo reduzido ao misero estado de orphandade. Roubou-se pelo primeiro Decreto a V. A. R. a Logar-Tenencia, que Seu Augusto Pai lhe havia conferido; no segundo se diz, que a residencia de V. A. R. é desnecessaria n'esta Côrte, e até indecorosa! Roubou-se-lhe o Governo d'este reino, que lhe era devido, e d'este roubo impo-

litico, e contrario aos mais caros interesses do Brasil, e até de Portugal, deduziram a necessidade do seu regresso. Que artificio miseravel e grosseiro! Quão curtos em adevinhar o futuro são os auctores de tão desvairada politica! Como se illudem os deslumbrados, que adquiriram nas Côrtes uma pequena maioria de votos, se esperam levar ao cabo seus projectos!

« Quando Portugal em 1580, ou vendido pela traição de alguns de seus máus filhos, ou conquistado pelas armas hespanholas, dobrou, máu grado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo Nero do Sul, Filippe II, entrando em sua nova conquista, teve todavia a prudencia, ou a politica, de ratificar as Capitulações, que havia de antemão enviado aos Governadores do reino, depois da morte do Cardeal Rei, sendo uma d'ellas, que o Vice-Rei de Portugal seria Portuguez, salvo se elle nomeasse para este logar um Principe de sangue Real; e para contentar ainda mais os Portuguezes, prometteu o mesmo Filippe II residir em Portugal o mais largo tempo, que lhe fosse possivel. Portugal conquistado e vergado sob o pezo de duros ferros, conserva com tudo um Governo central, de que dependem todas as suas Provincias; e o Brasil livre, e só criminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de um centro commum de força e de unidade, sem se esperarem, nem serem ouvidos os seus Deputados; porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa por escarneo a pueril tarefa de approvarem, ou não, a extincção das ordenanças!

« Quando em 1807 o Augusto Pai de V. A. R. se retirou para o Brasil, deixou em Lisboa uma Regencia; e os Europeos, ainda não contentes com este Governo central, pediram a Sua Magestade que ao menos lhe enviasse a V. A. R. para Chefe d'aquella Regencia. A traição e a perfidia roubaram-nos o primeiro, e o Decreto das Côrtes quer ainda roubar-nos o segundo: recusam os de Portugal a seus irmãos do Brasil a posse de um bem, cuja perda não podiam supportar. Que egoismo inaudito, que comportamento! Sua má politica chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da nação, e toda a Augusta Familia de Bragança, aos casos provaveis de se renovarem as tristes circumstancias de 1807.

« O pequeno reino da Irlanda, apenas separado da Grã-Bretanha por um estreito braço de mar, conserva todavia um Governo Geral com todas as attribuições do Poder Executivo; o mesmo acontece ao diminuto reino de Hannover, governado actualmente por um irmão de Jorge IV; e o mesmo vemos nos reinos da Bohemia e da Hungria, cujo Monarcha he o Augusto Sogro de V. A. R. Como pois póde vir á cabeça de alguem pertender, que o vasto e riquissimo reino do Brasil fique sem um Representante do Poder Executivo, e sem uma mola central de energia e direcção geral? Que absurdos em politica, e que falta de generosidade!

« Em fim, terminou o Povo de S. Paulo o exame do 2.° Decreto com a analyse dos motivos, com que se pertende justificar a retirada de V. A. R., e estremeceu de horror com a só idéa, de que talvez tivesse de ver o Principe Hereditario da Corôa, e Regente d'este reino, a unica esperança da Serenissima Casa de Bragança, viajando incognito por uma circumscripta parte da Europa, como uma criança rodeada de Aios e de espias; porém elle está capacitado, Augusto Senhor, que a necessidade da sua supposta viagem é um grosseiro estratagema, com que se pertende cohonestar o medo que se lhe tem, e a violencia que se lhe faz.

« Quando este paiz foi esbulhado do benefico Fundador do Imperio Brasileiro, o Senhor D. João VI, nosso Rei Constitucional, os menos perspicazes em politica viram no seu regresso para Portugal, o complemento dos projectos, que alguns facciosos tinham d'ante mão secretamente urdido, para o conservarem debaixo do jugo, e melhor o escravisarem; e desde então previram a prisão honesta, que o aguardava; hoje que V. A. R. é chamado, com o frivolo pretexto de viajar para instruir-se, crê o Governo, a Camara, o Clero e o Povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V. A. R., pois os conjurados que abusaram da boa fé do Soberano Congresso, nunca lhe podiam tributar o menor amor e respeito.

« A' vista pois da serie de males e desgraças, que ameaçam o bem geral do Brasil, a Constituição futura da Monarchia, e a mesma independencia e prosperidade do resto do Reino-Unido: o Governo, Camara, Clero e Povo de S. Paulo, em nome de todos os Paulistas, em

nome de todos os Brasileiros, que ainda conservam algum brio e honra, em nome de todos os verdadeiros Portuguezes de ambos os mundos, vêm rogar pela presente Deputação a V. A. R. suspenda a execução de tão arbitrarios, e anti-constitucionaes Decretos; d'este modo desvanecerá projectos, com que pertendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commum felicidade, e santa Constituição, porque todos suspiramos.

« Sim, Augusto Senhor, que motivos ponderosos deveriam conduzi-lo a Portugal? O amor da patria? Para um Principe todos os seus Estados são patria: de mais, este amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, tambem deve fallar no coração de seus Augustos Filhos, nossos compatriotas, que em tão criticas circumstancias não devem abandonar o seu Brasil. Seria por ventura o desejo de tornar a abraçar Seu Augusto Pai? Os abraços e carinhos de seus filhos, e de uma terna e virtuosa Esposa, indemnisa-lo-hão dos abraços paternaes: e sendo para os Paulistas indubitavel, que Sua Magestade fôra forçado a chama-lo para Portugal, desobedecer a taes ordens é um verdadeiro acto de obediencia filial. Seria acaso a felicidade de seus subditos da Europa? Quem mais d'ella precisa que os habitantes do seu Brasil? Seriam os interesses futuros de sua Augusta Familia? Estes mesmos requerem imperiosamente, que V. A. R. conserve para a Serenissima Casa de Bragança o vasto, fertil, e grandioso Reino do Brasil.

« Eis o que lhe aconselha a rasão, o dever e a politica: se porém V. A. R., apesar de tudo, estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados e anti-constitucionaes Decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possivel, a dignidade de homem livre e de Principe, teria tambem de responder perante o Tribunal da Divindade pelos rios de sangue, que iriam ensopar pela sua ausencia nossos campos e montanhas; porque, quebrados de uma vez os prestigios da ignorancia e da escravidão antiga, os honrados Portuguezes do Brasil, e mórmente os Paulistas, e todos os seus filhos e netos, que habitam a populosa e rica provincia de Minas Geraes, o Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso, escudados na justiça da sua causa, e seguros na sua união, força, e riqueza, quaes tigres esfaimados tomariam vingança crua da perfidia desse

punhado de inimigos da ordem e da justiça, que, vendidos á politica occulta de gabinetes estrangeiros, e allucinando as Côrtes, pertenderam fazer a sua e a nossa infelicidade, e esta vingança faria epocha na historia do Universo. Mas nós declaramos perante os homens, e perante Deos, com solemne juramento, que não queremos, nem desejamos separar-nos de nossos caros irmãos de Portugal; queremos ser irmãos, e irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o soberano congresso, desprezando projectos insensatos e desorganisadores, e pensando seriamente no que convem á toda a nação portugueza, ponha as cousas no pé da justiça, e da igualdade, e queira para nós o que os Portuguezes da Europa queriam para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança e descontentamento, reinará outra vez a paz, e a concordia fraternal entre o Brasil e Portugal.

« Seja pois V. A. R. o Anjo Tutelar de ambos os mundos; arrede com a sua sabedoria, força, decisão, e franqueza, desprezando todos os remedios palliativos (que não curam, mas matam o enfermo) arrede, digo, para sempre o quadro funebre das imminentes calamidades, que ameaçam o vasto Imperio Lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura e fidelidade dos Portuguezes do Brasil, e mórmente dos seus briosos Paulistas, que pelo nosso orgam offerecem seus corações para abrigo de V. A. R., seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defeza, que por nós finalmente juram verter a ultima gotta de seu sangue, e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do Brasil o seu Principe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra e brio nacional.

« Digne-se pois V. A. R., acolhendo benigno as supplicas de seus fieis Paulistas, declarar francamente á face do Universo, que não lhe é licito obedecer aos decretos ultimos, para felicidade, não só do reino do Brasil, mas de todo o Reino-unido; que vai logo castigar os rebeldes, e perturbadores da ordem e do socego publico; que para reunir todas as provincias d'este reino em um centro commum de união e de interesses reciprocos, convocará uma junta de procuradores geraes, ou representantes, legalmente nomeados pelos eleitores de parochia, juntos em cada comarca; para que n'esta

côrte, e perante V. A. R., aconselhem e advoguem a causa das suas respectivas provincias; podendo ser revogados seus poderes, e nomeados outros, se se não comportarem conforme as vistas e desejo das mesmas provincias; e parece-nos, Augusto Senhor, que bastará, por ora, que as provincias grandes do Brasil enviem dois Deputados, e as pequenas um. D'este modo, além dos representantes nas Côrtes Geraes, que advoguem e defendam os direitos da nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma deputação Brasilica, que aconselhe e faça tomar aquellas medidas urgentes e necessarias, a bem do Brasil, e de cada uma de suas provincias, que não podem esperar por decisões longinquas e demoradas. Então nós, mensageiros de tão feliz noticia, iremos derramar o prazer, e o jubilo nos corações desassocegados dos nossos honrados e leaes patricios.

Numen, favelo!
O céo nos hade ajudar!

José Bonifacio de Andrada e Silva. — *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*, deputados pelo governo. — *José Arouche de Toledo Rendon*, deputado pela camara. — O Padre *Alexandre Gomes de Azevedo*, deputado pelo clero. »

F.

Termo de vereação do dia 9 de Janeiro de 1822.

Aos nove de Janeiro do anno de mil oitocentos vinte e dois, n'esta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, aonde se achavam reunidos em acto de vereação, na fórma do seu regimento, o juiz de fóra presidente, vereadores, e procurador do senado da camara, abaixo assignados, por parte do povo d'esta cidade foram apresentadas ao mesmo senado varias representações, que todas se dirigem a requerer que este leve á consideração de Sua Alteza Real, que deseja que suspenda a sua sahida para Portugal, por assim o exigir a salvação da patria, que está ameaçada do imminente perigo de divisão pelos partidos, que se temem de uma independencia absoluta, até que o soberano congresso possa ser informado d'estas novas circumstancias, e á vista d'ellas acuda a este reino com um remedio prompto, que seja capaz de salvar a patria, como tudo melhor consta das mesmas representações, que se mandaram registar. E sendo vistas estas representações, estando presentes os homens bons d'esta cidade, que tem andado na governança d'ella, para este acto convocados, por todos foi unanimemente accordado, que ellas continham a vontade dominante de todo o povo, e que urgia que fossem immediatamente apresentadas a Sua Alteza Real. Para este fim sahiu immediatamente o procurador do Senado da Camara, encarregado de annunciar ao Mesmo Senhor esta deliberação, e de Lhe pedir uma audiencia para o sobredito effeito: e voltando com a resposta de que Sua Alteza Real tinha designado a hora do meio dia para receber o Senado da Camara no Paço d'esta cidade, para ali sahiu o mesmo Senado ás onze horas do dia: e sendo apresentadas a Sua Alteza Real as sobreditas representações pela voz do presidente do Senado da Camara, que Lhe dirigiu a falla; depois d'elle o coronel

do Estado Maior ás ordens do governo do Rio Grande, Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Camara para se unir a elle, dirigiu a falla ao Mesmo Senhor, protestando-Lhe que os sentimentos da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul eram absolutamente conformes aos d'esta provincia. E no mesmo acto João Pedro Carvalho de Moraes apresentou a Sua Alteza Real uma carta das Camaras de Santo Antonio de Sá e de Magé, contendo iguaes sentimentos. E Sua Alteza Real Dignou-se responder com as expressões seguintes: — » *Como é para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao povo que FICO.* — » E logo chegando Sua Alteza Real ás varandas do Paço, disse ao povo: » — Agora só Tenho a recommendar-vos União e Tranquillidade. — » Foi a resposta de Sua Alteza Real seguida de vivas da maior satisfação, levantados das janellas do Paço pelo Presidente do Senado da Camara, e repetidos pelo immenso povo que estava reunido no largo do mesmo Paço, pela ordem seguinte — Viva a Religião — Viva a Constituição — Vivam as Côrtes — Viva El-Rei Constitucional — Viva o Principe Constitucional — Viva a União de Portugal com o Brasil. Findo este acto, se recolheu o Senado da Camara aos paços do conselho, com os cidadãos, e os Mesteres do povo, que acompanharam, e o sobredito coronel da provincia do Rio Grande do Sul. E de tudo para constar se mandou lavrar este termo, que todos sobreditos assignaram commigo José Martins Rocha, escrivão do senado da camara, que a escrevi. — *José Clemente Pereira. — Francisco de Souza e Oliveira. — Luiz José Vianna Grugel do Amaral e Rocha. — Manoel Caetano Pinto. — Antonio Alves de Araujo. — José Martins Rocha.*

(Seguem-se as assignaturas dos mais cidadãos.)

Falla que o Juiz de Fòra d'esta cidade José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Camara, dirigiu a Sua Alteza Real, no acto em que elle apresentou ao Mesmo Senhor as representações do povo da mesma cidade.

Senhor. — A sahida de Vossa Alteza Real dos Estados do Brasil será o fatal Decreto, que sanccione a inde-

pendencia d'este Reino! Exige por tanto a salvação da patria que Vossa Alteza Real suspenda a sua ida, até nova determinação do soberano congresso.

Tal é, Senhor, a importante verdade, que o senado da camara d'esta cidade, impellido pela vontade do povo, que representa, tem a honra de vir apresentar á muito alta consideração de Vossa Alteza Real: cumpre demonstra-la.

O Brasil, que em 1808 viu nascer nos vastos horizontes do Novo Mundo a primeira Aurora da sua Liberdade — o Brasil, que em 1815 obteve a carta da sua emancipação politica, preciosa dadiva de um Rei Benigno — o Brasil, finalmente, que em 1821, unido á Mãi Patria, filho tão valente, como fiel, quebrou com ella os ferros do proscripto despotismo — recorda sempre com horror os dias da sua escravidão recem-passada — teme perder a liberdade mal segura, que tem principiado a gostar — e receia que um futuro envenenado o precipite no estado antigo de suas desgraças —

É filho d'aquella recordação odiosa, d'aquelle temor, e d'este receio o veneno que a opinião publica se apressou a lançar na carta de lei do 1.° de Outubro de 1821; porque se lhe antojou, que o novo systema de governos de juntas provisorias, com generaes das armas independentes d'ellas, sujeitos ao governo do Reino, a este só responsaveis e ás Côrtes, tende a dividir o Brasil, e a desarma-lo, para o redusir ao antigo estado de colonia, que só vis escravos podem tolerar, e nunca um povo livre, que, se pugna pelo ser, nenhuma força existe capaz de o supplantar —

É filho das mesmas causas o veneno que a opinião publica derramou sobre a carta de lei do mesmo dia, mez e anno, que decretou a sahida de Vossa Alteza Real; porque entendeu, que este Decreto tem por vistas roubar ao Brasil o centro da sua unidade e politica, unica garantia da sua liberdade e ventura.

É filho das mesmas causas o dissabor, e o descontentamento, com que o povo constitucional e fiel ouviu a moção da extincção dos Tribunaes d'este Reino; porque desconfiou que Portugal aspira a reedificar o imperio da sua superioridade antiga, impondo-lhe a dura lei da dependencia, e arrogando-se todas as prerogativas de Mãi, como se durasse ainda o tempo da sua curatella extincta; sem se lembrar que este filho, emancipado

já, não póde ser privado com justiça da posse de direitos e prerogativas, que por legitima partilha lhe pertencem.

É filho da mesma causa o reparo e susto, com que o desconfiado *Brasileiro* viu que no soberano congresso se principiaram a determinar negocios do *Brasil*, sem que estivessem reunidos todos os seus deputados, contra a declaração solemne do mesmo soberano congresso, tantas vezes ouvida com exaltado applauso do povo *Brasileiro;* porque julgou acabada de uma vez a consideração até então politicamente usada com esta importante parte da Monarchia —

Tal é, Senhor, o grito da opinião publica n'esta provincia. Corramos as vistas ligeiramente sobre as outras; e que se póde esperar da sua conducta?

Pernambuco, guardando as materias primas da independencia, que proclamou um dia, malograda por immatura, mas não extincta, quem duvída que a levantará de novo, se um centro proximo de união politica a não prender?

Minas, principiou por attribuir-se um poder deliberativo, que tem por fim examinar os decretos das Côrtes soberanas, e negar obediencia áquelles que julgar oppostos aos seus interesses; já deu accessos militares; trata de alterar a lei dos dizimos; tem entrado, segundo dizem, no projecto de cunhar moeda — E que mais faria uma provincia que se tivesse proclamado independente?

S. Paulo, sobejamente manifestou os sentimentos livres que possue, nas politicas instrucções, que dictou aos seus illustres deputados — Ella ahi corre a expressa-los mais positivamente pela voz de uma deputação, que se appressa em apresentar a V. A. R. uma representação igual á d'este povo!

O Rio Grande de S. Pedro do Sul, vai significar a V. A. R., que vive possuido de sentimentos identicos, pelo protesto desse honrado cidadão, que vedes incorporado a nós!

Ah! Senhor, e será possivel que estas verdades, sendo tão publicas, estejam fóra do conhecimento de V. A. R.? Será possivel que V. A. R. ignore, que um partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali, em muitas das provincias do Brasil, por não dizer em todas ellas? Acaso os cabeças, que intervieram na explosão de 1817, expiraram já? E se existem,

e são espiritos fortes e poderosos, como se crê que tenham mudado de opinião? Qual outra lhes parecerá mais bem fundada que a sua? E não diz uma fama publica, ao parecer segura, que n'esta cidade mesma um ramo d'este partido reverdeceu com a esperança da sahida de V. A. R., que fez tentativas para crescer e ganhar forças, e que só desanimou á vista da opinião dominante, de que V. A. R. se deve demorar aqui para sustentar a união da patria.

Não é notorio e constante, que vasos de guerra estrangeiros visitam, em numero que se faz notavel, todos os portos do Brasil? E não se diz que grande parte d'estes pertence a uma nação livre, que protege aquelle partido, e que outros são observadores vigilantes de nações emprehendedoras?

Não foi finalmente quando preparavam a sua constituição politica, que a *Polonia* se viu tallada pelas armas dos emulos da sua futura gloria, e a *Hespanha* por falta de politica perdeu a riquesa das suas *Americas?*

E se de tudo é resultado certo, que a patria está em perigo!!! qual será o remedio tambem achado que a salve? A opinião publica, esta rainha do mundo poderosa, que todos os negocios politicos governa com acêrto, o ensina.

Dê-se ao Brasil um centro proximo de união e actividade, dê-se-lhe uma parte do corpo legislativo, e um ramo do poder executivo, com poderes competentes, amplos, fortes e liberaes, e tão bem ordenados, que formando um só corpo legislativo, e um só poder executivo, só umas Côrtes, e só um Rei, possa *Portugal* e o Brasil fazer sempre uma familia irmã, um só povo, uma só nação, e um só Imperio. E não offerecem os governos liberaes da Europa exemplos similhantes? Não é por este systema divino que a Inglaterra conserva unida a si a sua Irlanda?

Mas em quanto não chega este remedio tão desejado, como necessario, exige a salvação da patria que V. A. R. viva no Brasil, para o conservar unido a Portugal. Ah! Senhor, se V. A. R. nos deixa, a desunião é certa. O partido da independencia, que não dorme, levantará o seu imperio; e em tal desgraça, oh! que de horrores, e de sangue, que terrivel scena aos olhos de todos se levanta!

Demorai-vos, Senhor, entre nós, até dar tempo que

o soberano congresso seja informado do ultimo estado das cousas n'este Reino, e da opinião que n'elle reina. Dai tempo a que receba as representações humildes d'este povo constitucional e fiel, unidas ás das mais provincias. Dai tempo a que todas corram para este centro de unidade; que se ellas vierem a patria será salva, aliás sempre estará em perigo. Dai affago aos votos dos seus filhos do Brasil.

Façamos justiça á sua boa fé, e veremos que as cartas de lei do 1.° de Outubro de 1821, que á tantas desconfianças tem dado causa, foram dictadas sobre o estado da opinião que a esse tempo dominava n'este Reino. Quasi todas as provincias declararam mui positivamente que nada queriam do governo do *Rio de Janeiro*, e que só reconheciam o de *Lisboa*. V. A. R. o sabe, e V. A. R. mesmo foi obrigado a escrever para lá, que não podia conservar-se aqui por falta de representação politica, mais limitada que a de qualquer capitão general do governo antigo. Appareceram além d'isto n'esta cidade dias aziagos!!! Correram vozes envenenadoras, que nem a pureza da conducta de V. A. R., á todas as luzes conhecidamente constitucional, perdoaram. Desejou-se (sou homem de verdade, hei-de dize-lo), desejou-se aqui e escreveu-se para lá, que V. A. R. sahisse do Brasil.

Á vista d'estes factos, que são positivos e indubitaveis, que outra idéa se podia então appresentar ao soberano congresso, que não fosse a de mandar retirar do Brasil a Augusta Pessoa de V. A. R.?

Mas hoje que a opinião dominante tem mudado, e tem principiado a manifestar-se com sentimentos, que os verdadeiros politicos possuiram sempre; hoje que todos querem o governo de V. A. R. como remedio unico de salvação contra os partidos da independencia; hoje que se tem descoberto que aquellas declarações, ou nasceram de calculos precipitados, filhos da occasião e do odio necessario, que todas as provincias tinham ao governo do *Rio de Janeiro* pelos males que de cá lhes foram, ou tiveram talvez por verdadeiro fim abrir os primeiros passos para uma premeditada independencia absoluta; hoje, finalmente, que todas vão caminhando para ella, mais ou menos, é sem duvida de esperar que o soberano congresso, que só quer a salvação da patria, conceda sem hesitar aos honrados *Brasileiros* o

remedio de um centro proximo de unidade e actividade que com justiça lhe requerem.

E como se poderá negar ao Brasil tão justa pertenção? Se Portugal acaba de manifestar aos Soberanos e Povos da Europa, que entre as ponderosas e justificadas causas que produsiram os memoraveis acontecimentos, que ali tiveram logar nos regeneradores dias 24 de Agosto e 15 de Setembro de 1820, foi principal a da orphandade, em que se achava pela ausencia de S. M. o Senhor Rei *D. João VI*, por ser conhecida por todos a impossibilidade de pôr em marcha regular os negocios publicos e particulares da monarchia, achando-se collocado a duas mil leguas o centro de seus movimentos: que razão de differença existe para esperar que o Brasil, padecendo os mesmos males, não busque mais tarde ou mais cedo os mesmos remedios? E não será mais acertado conceder-lhe já o que por força se lhe ha-de dar?

Taes são, Senhor, os votos d'este povo: e protestando que vive animado da mais sincera e ardente vontade de permanecer unido a Portugal, pelos vinculos de um pacto social, que fazendo o bem geral de toda a nação, faça o do Brasil por annels de condições em tudo iguaes, roga a Vossa Alteza Real, que Se digne de os acolher Benigno, e annuir a elles, para que aquelles vinculos mais e mais se estreitem, e se não quebrem.... por outra fórma o ameaçado rompimento de independencia e anarchia parece certo e inevitavel.

Representação do povo do Rio de Janeiro, dirigida ao senado da camara, a' que se refere o anterior discurso.

« O povo do Rio de Janeiro, conhecendo que os interesses das nações reunidas em um centro commum de idéas sobre o bem publico, devem ser os primeiros objectos da vigilancia d'aquelles, que estão revestidos do caracter de seus representantes, e de mais convencido de que nas circumstancias actuaes se constituiria responsavel para com as gerações futuras, se não manifestasse os seus sentimentos á vista da medonha perspectiva, que se offerece a seus olhos pela retirada de S. A. R., se dirige com a ultima energia á presença

de V. S., como seu legitimo representante, esperando que mereçam toda a sua consideração os motivos, que n'este se expõe, para se suspender a execução do decreto das côrtes sobre o regresso de Sua Alteza Real para a antiga séde da monarchia portugueza.

« O povo, sempre fiel á causa commum da nação, julga que não se desliza da sua marcha, representando os inconvenientes, que podem resultar de qualquer providencia expedida, quando ella encontre no local, em que deve ser executada, obstaculos á esta idéa de prosperidade publica que o soberano congresso annunciou altamente á face da Europa, e que até o presente tem sido o motivo da nossa firme adhesão aos principios constitucionaes. Na crise actual, o regresso de Sua Alteza Real deve ser considerado como uma providencia inteiramente funesta aos interesses nacionaes de ambos os hemispherios.

« Não, não é a gloria de possuir um Principe da dynastia reinante, que obriga o povo a clamar pela sua residencia no Brasil á vista do mesmo decreto, que O chama além do Atlantico: nós perderiamos com lagrimas de saudade esta gloria, que acontecimentos imprevistos, e mysteriosamente combinados, nos trouxeram, abrindo entre nós uma epocha, que parecia não estar marcada pela Providencia nos nossos fastos, e ao mesmo tempo fazendo a emancipação do Brasil justamente na idade, em que, possuido da indisputavel idéa de suas forças, começava a erguer o cóllo para repellir o systema colonial: mas a perda d'esta Augusta Posse é igualmente a perda da segurança e da prosperidade d'este rico e vastissimo continente; ainda avançamos a dizer respeitosamente, que esta perda terá uma influencia mui immediata sobre os destinos da monarchia em geral. Se os politicos da Europa maravilhados pela resolução de Sua Magestade o Senhor D. João VI em passar-se ao Brasil, realisando o projecto que os Hollandezes conceberam quando Luiz XIV trovejava ás portas de Amsterdam; que Filippe V tinha na idéa quando a fortuna o ameaçava de entregar a Hespanha ao seu rival; que o illustre Pombal premeditava quando o throno da monarchia portugueza parecia ir descer aos abysmos abertos pelo terremoto; que Carlos IV já mui tarde desejou realisar; sim, se os politicos disseram que o navio que trouxe ao Brasil o Senhor D. João VI alcan-

çaria entre os antigos Gregos maiores honras do que esse, que levou Jason e os Argonautas a Colchos, o povo do Rio de Janeiro julga que o navio, que reconduzir Sua Alteza Real, apparecerá sobre o Tejo com o pavilhão da independencia do Brasil.

« Talvez que S. M., creando o Sr. D. Pedro Principe Regente do Brasil, tivesse diante dos olhos estas linhas traçadas pelo celebre Mr. *De Pradt* — « *Si le passage du Roi n'avait eu lieu, le Portugal perdait le Brésil de deux manières*: 1.° *par l'attaque qu'en auraient faite les Anglais sous prétexte de guerre avec le Portugal soumis aux Français*; 2.° *par l'Indépendance dans laquelle ce grand pays séparé de la métropole par la guerre ne pourrait manquer de tomber, comme ont fait les colonies espagnoles, et par la même raison, et avec succès. Aussi est-il bien évident que si jamais le Souverain établi au Brésil repasse en Portugal il laissera derrière lui l'indépendance établie dans les comptoirs de Rio de Janeiro.* » « Se a passagem do Rei se não verificasse, Portugal perdia o Brasil por dois modos: primeiro por attaque que fariam os Inglezes com o pretexto de guerra com Portugal submettido aos Francezes: segundo pela independencia, que infallivelmente este grande paiz, separado da metropole pela guerra, proclamaria, como fizeram as Americas Hespanholas com a mesma razão, e com o mesmo successo. É logo bem evidente, que se algum dia o Soberano estabelecido no Brasil voltar para Portugal, deixará após de si a independencia firmada em todas as feitorias do Rio de Janeiro. » Conhece-se qual é o estado de oscillação, e divergencia em que estão todas as provincias do Brasil: o unico centro para onde parece que se encaminham suas vistas, e suas esperanças, é a *constituição*; e a primeira vantagem que se espera d'este plano regenerador é a conservação inalienavel das attribuições, de que se acha de posse esta antiga colonia, transformada em monarchia, menos para authorisar a residencia do Augusto Chefe da Nação, do que pelo grande pezo, que o seu commercio de exportação lhe dava na balança mercantil da Europa, pelas differentes relações com os diversos povos d'esse antigo hemispherio, e pelo progressivo desenvolvimento de suas forças physicas e moraes.

« O Brasil, conservado na sua cathegoria, nunca perderá de vista as idéas de seu respeito para com a sua illustre e antiga metropole; nunca se lembrará de romper

esta cadêa de amizade, e de honra, que deve ligar os dois Continentes através da mesma extensão dos mares que os separam; e a Europa verá com espanto, que se o espaço de duas mil leguas foi julgado mui longo para conservar em vigor os laços do Reino-Unido, sendo o fiador d'esta união um fragil lenho batido pelas ondas, e exposto ás contingencias da navegação; este mesmo nunca será capaz de affrouxar os vinculos da nossa alliança, nem impedirá que o Brasil vá ao longe com mais alegria, com a mão mais cheia de riquezas do que ia d'antes, engrossar a grande artéria da nação.

« O povo do Rio de Janeiro, conhecendo bem que estes são os sentimentos de seus co-irmãos Brasileiros, protesta á face das nações pelo desejo que tem de ver realisada esta união, tão necessaria, e tão indispensavel para consolidar as bases da prosperidade nacional; entre tanto o mais Augusto Penhor da infallibilidade d'estes sentimentos é a pessoa do Principe Real do Brasil, porque n'elle reside a grande idéa de toda a aptidão para o desempenho d'estes planos, como o *primeiro vingador do systema constitucional*. As provincias do Brasil, apparecendo nas pessoas dos seus deputados em roda do throno do Principe Regente, formarão uma liga de interesses communs, dirigindo sempre a marcha de suas providencias segundo a perspectiva das circumstancias, sendo um dos objectos de empenho estreitar mais e mais os vinculos de nossa fraternidade nacional.

« Se o motivo que as côrtes apresentam para fazerem regressar Sua Alteza Real é a necessidade de instrucção de economia politica, que o Mesmo Senhor deve adquirir viajando pelas côrtes da Europa assignadas no decreto, o povo julga que se faz mais necessario para a futura gloria do Brasil, que Sua Alteza Real visite o interior d'este vastissimo Continente desconhecido na Europa portugueza, e, por desgraça nossa, examinado, conhecido, descripto, despojado pelas nações estrangeiras, em cujas cartas, como ultimamente na de Mr. *La-Pie*, nós com vergonha vamos procurar as latitudes, e as longitudes das provincias centraes, a direcção dos seus grandes rios, e a sua posição corographica, os justos limites que as separam umas das outras, e até conhecer a sua capacidade para as riquezas de agricultura pela influencia das diversas superficies que ellas offerecem.

« Portugal considerando o Brasil como um paiz, que

só lhe era util pela exportação do ouro, e de outros generos, com que elle paga o que importam os estrangeiros, esquecendo-se que esta mesma exportação era resultado mais das forças physicas do Brasil, do que de estimulo das Artes de industrias comprimidas pelo mortifero systema colonial, e abandonadas á uma céga rotina, não se dignou em tempo algum entrar no exame d'este Continente, nunca lançou os olhos sobre o seu thermometro politico e moral, para conhecer a altura em que estava a opinião publica, e bem o mostra agora pela indifferença com que se annuncia a seu respeito: é portanto de primeira necessidade que o Principe Real dê este passo tão vantajoso para maior desenvolvimento da vida moral e physica do Brasil.

« As côrtes da Europa, hoje decahidas d'aquelle esplendor, que ellas apresentavam em outras epochas, ainda conservam grandes sabios, famosos politicos; porém estas classes se consideram mudas e paralysadas pelas diversas facções que as combatem com uma prepotencia irresistivel: Sua Alteza Real não encontrará hoje n'ellas mais do que intrigas diplomaticas, mysterios cabalisticos, pertenções ideaes, projectos ephémeros, partidos ameaçadores, a moral publica por toda a parte corrompida, os Licêos das artes e das sciencias na mais miseravel prostituição, uma politica céga concebendo e abortando; em uma palavra, Sua Alteza Real achará em toda a Europa vestigios d'esse volcão, que, rebentando ao meio dia, levou seus estragos além das ilhas e dos mares. Não, não foi em crises tão fataes, que viajaram o immortal Creador do Imperio da Russia Pedro 1.°, e o grande filho de Maria Thereza, José II, assim como outros Principes que voltaram aos seus Estados enriquecidos de conhecimentos, que fizeram a prosperidade de suas Monarchias. Depois que o interesse passou a ser, como diz o abbade *Condillac*, a mola real dos gabinetes da Europa, a politica começou a esconder sua marcha, e quasi sempre as idéas ostensivas são inteiramente diversas d'aquellas que apparecem nos planos das negociações. É bem de esperar que o Principe herdeiro de uma monarchia olhada hoje com ciume pelas nações estrangeiras, não seja admittido á communicação dos seus mysterios eleusinos, que veja as novas Tyro e Carthago só pela perspectiva de sua economia publica, e que se faça todo o empenho para desviar da conhe-

cida agudeza de seu engenho a carta dos interesses ministeriaes.

« Nas provincias do Brasil Sua Alteza Real achará um povo que o adora, e que suspira pela sua presença: nas mais polidas encontrará homens de talentos, bem dignos de serem admittidos ao seu conselho; em outras achará a experiencia dos velhos, que o discipulo de *Xenophonte* encontrou nas boccas do Nilo; conhecerá de perto as forças locaes d'este immenso paiz, em cujo seio, ainda virgem, como diz o celebre Mr. *de Sismondi*, se podem perfilhar as plantações, que nutrem o orgulho das margens do Indo, do Ganges, da antiga Taprobana, e que obrigam o altivo Adamastor a se embravecer tantas vezes contra os Europeos. Os povos experimentarão estes estimulos de enthusiasmo e de brio, que inspira a presença creadora de um Principe: sobre todas as vantagens em fim, Sua Alteza Real terá uma, que não é pequena, conhecer por si mesmo a *herança da sua soberania*, e não pelas informações dos governadores, que tudo acham inculto, atrazado, com obstaculos difficultosos ou invenciveis, por se desculparem assim de sua inacção, ou para depois mostrarem em grande mappa colorido o pouco que fizeram, deixando em as sombras as concussões violentissimas que soffreram as victimas do seu despotismo. Tal é a idéa, que o nosso insigne *Vieira* offerece em suas cartas, quando analysa a conducta d'estes regulos de bastão de ferro, praga tão funesta ao Brasil, ou ainda mais do que o mesmo systema colonial.

« Sendo pois esta viagem de tão grandes consequencias para o progressivo melhoramento do Brasil, fica demonstrada a sua importancia, e a sua necessidade; os conhecimentos adquiridos por Sua Alteza Real, sendo confrontados com os votos d'aquelles que possuem a verdadeira estatistica do Brasil, servirão muito para organisarem o plano do regimen, que deve reanimar a sua vida physica e moral. Ha uma distancia mui consideravel entre o meio dia da Europa e o meio dia da America: a natureza humana aqui experimenta uma mudança sensivel, um novo céo, e por isso mesmo uma nova influencia sobre o caracter de seus individuos; é impossivel que povos classificados em opposição physica se possam reunir debaixo do mesmo systema de governo; a industria, a agricultura, as artes em

geral exigem no Brasil uma legislação particular, e as bases d'este novo codigo devem ser esboçadas sobre os locaes, onde depois hão de ir ter sua execução. Se o Brasil agrilhoado em sua infancia, e com mui poucas homenagens, na sua mocidade avançou rapidamente através das mesmas barreiras, que tolhiam sua marcha, quanto não avançará depois de ser visitado, e perfeitamente conhecido pelo Principe herdeiro da monarchia, que na sua passagem verá a justiça, que se lhe fez, tirando-se-lhe as argolas coloniaes, e dando-se-lhe o diadema? O povo do Rio de Janeiro tendo em vistas o desempenho d'este projecto verdadeiramente philantropico, e conhecendo que Sua Alteza Real annuncia o mais energico enthusiasmo em realisa-lo com grande vantagem da nação em geral, não póde portanto convir no seu regresso, e julgando que tem dito quanto basta para que V. S. faça ver a Sua Alteza Real a delicadeza com que o Mesmo Senhor se deverá haver nas circumstancias já ameaçadoras no horizonte politico do Brasil, espera ser attendido na sua representação, de cujas consequencias (não o sendo) o mesmo povo declara V. S. responsavel; igualmente espera que o soberano congresso a receba, e a considere como um manifesto da vontade de irmãos interessados na prosperidade geral da nação, no renovo de sua mocidade e de sua gloria, que sem duvida não chegará ao zenith a que espera subir, se não estabelecer uma só medida para os interesses reciprocos dos dois hemispherios, attendendo sempre ás diversas posições locaes de um e outro. Sendo portanto de esperar, que todas as provincias do Brasil se reunam n'este centro de idéas, logo que se espalhe a lisongeira noticia de que se não verificou o regresso de Sua Alteza Real, o povo encarrega a V. S. de fazer ver ao Mesmo Senhor a absoluta necessidade de ficarem por agora suspensos os dois decretos n.os 124 e 125 das côrtes, porque não se póde presumir das publicas intenções do soberano congresso, que deixe de acceder a motivos tão justos, e de tão grandes relações com o bem geral da nação. Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 1821. »

« O corpo de negociantes, e officiaes d'esta côrte, abaixo assignados, antevendo as desgraças e miserias, que succederão pela retirada de Sua Alteza Real d'esta

nobre capital, que teve a honra de acolher e receber a Sua Magestade, e toda a Familia Real, com agrado e satisfação em seu seio, quando pela sorte de Portugal o deixaram em 1807, vêm por este implorar a VV. SS. para que se dignem, como dignissimos representantes do povo, acceitar e levar estas supplicas á Presença de Sua Alteza Real; como já fizeram em uma erudita falla em Abril a Sua Magestade, falla que nada deixa a desejar, e que em resposta, e para a nossa consolação tivemos o decreto e instrucções de 22 de Abril.

« Os Supplicantes, illustrissimo senado, persuadidos com os mais cidadãos, amigos do socego e boa ordem, que o Reino do Brasil se conservaria sempre regido pelo primogenito ou successor do throno portuguez, como foi assentado em um conselho de estado em Lisboa no mesmo anno de 1807, e que depois da chegada de Sua Magestade pelas interessantes razões politicas, o elevou á cathegoria de Reino, que estas razões fariam que o Augusto congresso das côrtes tomassem em consideração o reuni-lo para melhor o conservarem adherente a Portugal; vêmos o contrario, que dividem em governos provinciaes independentes e arbitrarios, e só com recurso ás côrtes em tão longa distancia. Todo o bom senso treme, illustrissimo senado, quando ponderam na anarchia inevitavel que ameaça a todo o Brasil, e que annuncia *futuros tristes e desastrosos:* por isso VV. SS. tambem devem cooperar para evitar esta desordem, e a quem os Supplicantes instam e protestam pelos acontecimentos, que por esta falta succederem; e representam que estão promptos a prestar para a conservação de Sua Alteza Real como Regente de todo o Brasil, na conformidade do citado decreto e instrucções, os seus serviços pessoaes, como milicianos, e os seus bens na contribuição de qualquer subsidio, que para isso fôr preciso.

« E certificados que este é o meio de nos conservar o socego, assim o supplicam a VV. SS. a quem Deos guarde. Rio, 2 de Janeiro de 1822. »

G.

RIO DE JANEIRO.

Vereação extraordinaria do Senado da Camara d'esta Côrte em 23 de Maio de 1822.

Aos vinte e tres dias do mez de Maio de mil oitocentos e vinte dois, n'esta cidade e côrte do Rio de Janeiro, e paços do conselho, se juntou o juiz de fóra, vereadores e procurador do senado da camara em vereação extraordinaria, e os homens bons que no mesmo senado tem servido, e sendo presente a todos a representação que o povo d'esta cidade dirige á presença de Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, em que pertende e requer que o mesmo Senhor mande convocar n'esta côrte uma assembléa geral das provincias do Brasil; depois de se ver e examinar, se accordou que devia ser apresentada immediatamente a S. A. R., por conter a vontade do povo d'esta cidade, a qual se tem manifestado conforme á vontade dominante das provincias colligadas do Brasil, e por ser este o unico meio que se offerecia de consolidar a união do Reino do Brasil, e de o salvar dos males evidentes de que estava ameaçado, e para evitar que se não rompa a sua união com Portugal, como faz temer o estado exaltado a que se tem elevado ultimamente a opinião publica.

Em virtude d'esta determinação, sahiu dos paços do conselho, ao meio dia, o senado da camara e homens bons que n'elle tem servido, e muitos cidadãos de todas as classes que concorreram, e os mesteres, levando o Estandarte o ex-almotacé *Manoel José Ribeiro de Oliveira*, em direitura ao paço de S. A. R., indo encorporada uma deputação do governo da provincia do Rio Grande, composta de um deputado do mesmo governo, *Francisco Xavier Ferreira*, por parte d'este e das camaras

de Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo, e o major do estado maior *José Joaquim Machado de Oliveira*, por parte da tropa da sobredita provincia.

A uma hora foi o mesmo senado da camara, deputação e cidadãos que acompanhavam, introduzido na grande salla das audiencias, aonde já se achava S. A. R.; e sendo-Lhe apresentada pelo senado da camara a representação sobredita do povo d'esta cidade, acompanhada de uma falla que, em nome do senado da camara lhe dirigiu o juiz de fóra presidente, Se dignou S. A. R. dar a seguinte resposta: « Fico sciente da vontade do « povo do Rio; e tão depressa saiba as das mais provin- « cias, ou pelas camaras ou pelos procuradores geraes, « então immediatamente Me conformarei com o voto « dos povos d'este grande, fertil e riquissimo Reino. »

E logo o sobredito deputado da provincia do Rio Grande, *Francisco Xavier Ferreira*, dirigiu a falla a S. A. R. significando-Lhe que a sua provincia enviava ao mesmo Senhor os seus cordeaes agradecimentos pela heroica resolução que tomou de ficar no Brasil; que ratificava os sentimentos que em nome da mesma provincia tinha apresentado a S. A. R. o cidadão *Manoel Carneiro;* e que esta sempre seria fiel ás suas determinações. S. A. R. respondeu: — « Agradeça em meu Nome á sua provin- « cia, porque antes do cidadão *Manoel Carneiro* ter « significado os seus sentimentos, estava persuadido da « sua lealdade. »

Seguiu-se a fallar o deputado pelo corpo militar da primeira e segunda linha, o major *José Joaquim Machado de Oliveira*, e em nome d'este, expressou a S. A. R. iguaes sentimentos: accrescentando que os militares do Rio Grande tomavam a peito a resolução que S. A. R. tinha tomado de ficar no Brasil, e que a defenderiam até os ultimos esforços. S. A. R. respondeu: — « Agra- « deça em Meu Nome á tropa do Rio Grande, e Fico « certo dos seus nobres sentimentos. »

Fallou depois o deputado ás côrtes pela provincia do *Ceará*, o sargento mór *Pedro José da Costa Barros*, agradecendo em nome da sua provincia a S. A. R. o glorioso titulo que o Mesmo Senhor havia acceitado de ser o Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, a que S. A. R. respondeu: — « Agradeço os sentimentos da provincia do « Ceará Grande, e estou certo da sua constante fide- « lidade. »

Foi annunciada ao povo, que enchia todo o Largo do Paço, de uma das varandas d'este, pelo presidente do senado da camara, a resposta que S. A. R. deu á representação do povo d'esta cidade, e foi a mesma resposta applaudida com os seguintes vivas: — Viva a Nossa Santa Religião — Viva a Constituição — Viva El-Rei Constitucional — Viva o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil — Viva a Princeza Real — Viva a Assembléa Geral do Brasil — Vivão as côrtes de Lisboa — Viva a União do Brasil com Portugal.

E de tudo para constar se mandou fazer o presente termo, que assignaram: e eu *José Martins Rocha*, escrivão do senado da camara o escrevi.

Falla que a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil dirigiu o senado da camara d'esta cidade pela voz do seu presidente, no acto de apresentar ao Mesmo Senhor a representação do povo d'esta cidade, sobre a convocação de uma assembléa geral n'esta corte.

Senhor. — Se a lei suprema da salvação da patria exigiu a ficada de V. A. R. n'este reino, como remedio unico de a conservar unida, esta mesma lei impera hoje, que se convoque já n'esta côrte uma assembléa geral das provincias do Brasil: pois bem que estas, achando em V. A. R. o centro da sua união, venham correndo a formar em torno d'elle uma só causa, ellas sentem todavia a falta de direcção, confiança e garantia, que só um corpo representativo *Brasileiro* lhes promette.

É penetrados da intima convicção d'estas verdades profundas, que zelosos da salvação da patria nos apressamos em trazer á Presença Augusta de V. A. R. a representação junta do povo d'esta cidade; que reassumindo os seus direitos indubitaveis por si, e em nome das provincias colligadas, pertende e requer: Que V. A. R.

Haja por bem mandar congregar n'esta côrte uma assembléa geral das provincias do Brasil representadas por um numero competente de deputados, nomeados por novos eleitores parochiaes eleitos pelo povo com poderes especiaes para este fim; cujas attribuições sejão:

Deliberar em sessão publica sobre as justas condições com que o Brasil deve permanecer unido a Portugal.

Examinar se a constituição, que se fizer nas côrtes geraes de Lisboa, é no seu todo adaptada ao Brasil; e, sobre as bases ali decretadas e aqui juradas, estabelecer as emendas, reformas e alterações, com que a mesma constituição deve ser recebida e jurada no Brasil.

E porque este não está seguro, e menos póde prosperar sem um corpo legislativo *Brasileiro*, a mesma assembléa geral entrará, apenas instalada, no exercicio do poder legislativo, que lhe é essencial.

A assembléa geral se instalará logo que estiverem reunidas n'esta côrte duas terças partes dos deputados das provincias colligadas.

A respeito das provincias ainda não colligadas, pelas quaes esperamos, terá perfeita applicação o art. 21 das bases.

A mesma assembléa geral tratará de se communicar por escripto com as côrtes de Lisboa, a fim de se manter a união com Portugal, que o Brasil deseja conservar.

A assembléa geral marcará, depois que estiver plenamente reunida, o logar aonde deve residir a séde do centro governativo do Brasil.

Eis, Senhor, os votos do povo d'esta côrte, e estes os votos são do Brasil todo.

E quem não vê a importancia d'esta medida? Ou se considere o Brasil pelo estado das suas relações politicas com Portugal, ou pelo das suas provincias entre si, a necessidade de convocar uma assembléa geral n'esta côrte a todos os olhos se apresenta com urgencia.

Olhemos para Portugal: que vemos? Um terrivel quadro de errada politica — temerarias e atrevidas expressões insultadoras da dignidade do Brasil — Decretos injustos — e hostil conducta de algumas ordens do governo de Lisboa, fontes fataes de queixas e desconfianças dos offendidos Brasileiros! Ah! se fosse dado lançar-lhe o veo de esquecimento eterno! Mas não é possivel, Senhor, deixar de apresentar a verdade em toda sua

luz, quando se trata da salvação da patria — Tão prompto foi o Brasil em se confiar cegamente á disposição de seus irmãos de Portugal, prova de sua candura e boa fé, como ressentido se mostra hoje da traição, que alguns d'estes intentaram usar com elle.

E como, Senhor, esquecerá o Brasil, que o 1.° decreto de 29 de Setembro, confiando ás suas provincias o governo civil economico, e administrativo sómente, e guardando á disposição immediata de Portugal a força armada, encobria o sinistro fim de o dividir e desarmar para o reduzir ao antigo estado de colonia e escravidão?

Como esquecerá o Brasil, que Portugal intentou roubar-lhe em V. A. R. o centro da sua união, actividade e defeza, pelo 2.° decreto da mesma data?

Como esquecerá, Senhor, que o soberano congresso lhe negou directamente o mesmo centro da sua unidade com os votos que rejeitaram a indicação de uma delegação do poder executivo n'este Reino? E quando o Brasil esperava, que esta se lhe liberalisasse sem a mais pequena opposição, com que espanto não ouviu dogmatizar a alguns illustres deputados, que se não devia conceder, porque o poder executivo não póde ser delegado? Ora dá-se absurdo similhante? E seria por ventura esta blasphemia de direito publico um erro involuntario de ignorancia crassa dos seus principios? O Brasil sabe que não; e acerta quando pensa, que foi uma refinada maxima de perfidia, empregada com o decidido fim de o escravisar!!!

E como verá o Brasil com indifferença, que Portugal desse por decidida a importante questão da séde da monarchia sem audiencia dos deputados d'este Reino? Como se o Brasil não tivesse direito igual, senão maior, a pertender que se viesse estabelecer no coração do seu vasto, rico e poderoso imperio!

Como verá o Brasil a sangue frio que ao soberano congresso não lembrasse a necessidade de dar a este Reino um corpo legislativo *Brasileiro?* Poderia elle manter-se e prosperar sem este? Acaso da legislatura de Lisboa viria ás remotas provincias do Brasil o remedio prompto das providentes leis, que devem animar a sua população e agricultura, a sua industria, artes, navegação e commercio? E seriam habeis para as fazer adequadas deputados que, não conhecendo o Brasil senão pelas cartas geographicas, como elles mesmo con-

fessam, batem todas as moções dos deputados d'este Reino, se por ventura alguma vez se atrevem a requerer os direitos offendidos da sua patria, e os vencem sempre em votos, porque os superam em numero? Desgraçado de ti, Brasil! se não velasses, os teus direitos nunca seriam respeitados!

Não param, porém, aqui as queixas do Brasil: este recordará sempre com indignação, que Portugal intentou fazer reverdecer o injusto imperio do seu senhorio antigo, chamando a Lisboa a dependencia de todos os negocios geraes da monarchia, e os despachos dos empregos civis e militares, lucrativos e honorificos.

E por que principio de liberalismo? Interessa por ventura á nação portugueza, que o governo de Lisboa guarde fechada na sua dextra a dispensa de todos os empregos do Brasil? Não certamente: longe de interessar perderia; perderia, porque o verdadeiro interesse de uma nação livre exige que todos os cidadãos, que a compõem, gosem com igualdade bem entendida os maiores commodos possiveis: principio, que se não combina com a dura lei de obrigar os cidadãos do Brasil, a que, luctando com as perigosas ondas de duas mil leguas, vão sollicitar d'aquelle governo o despacho de empregos, que devem servir n'este Reino; para regressarem, depois de muitos mezes de fadigas, despezas e opprobrios, mais pobres do que foram, quasi todos sem despacho; como sabem por experiencia propria de tres seculos, e viram com dôr e magoa, que aconteceu á maior parte de seus irmãos de Portugal, que tiveram a deploranda sorte de pertendentes n'esta côrte!

E se esta não era a partilha, que deviam esperar os Brasileiros, appareçam na lista dos cargos publicos os nomes dos que tem sido empregados no ministerio de Lisboa, no conselho de estado, no corpo diplomatico, ou pelo menos nos governos das armas das provincias do Brasil!

Mas retiremos, Senhor, retiremos para longe d'este logar de escandalo, as vistas, que involuntarias nos appresentam um Madeira Europeo elevado a brigadeiro com arbitraria declaração de estranha antiguidade, que não tinha, nem lhe podia competir, só a fim de roubar o governo das armas da Bahia a um benemerito Brasileiro, brigadeiro antigo! Dá-se maior arbitrariedade?

Oh Constituição! Oh Justiça! Oh Lei! aonde estais, que vos não vingais? — Manes sacrosantos dos martires da Bahia, nós vos saudamos! Aquellas ultrajadas, pizadas e aviltadas — estes massacrados porque amavam a liberdade da patria, que os viu nascer — o Brasil todo offendido!!! Eis, Senhor, o resultado funesto de um passo que o despotismo antigo, apesar de exaltado, nunca se atreveu a dar.

Talvez, porém, que o Brasil esqueça um dia todas estas queixas, porque « differenças entre irmãos podem admittir esportulações amigaveis, mas nunca azedume decidido; » e o Brasil ama do coração a seus irmãos de Portugal: mas como poderá esquecer, que o governo de Lisboa lhe fez uma declaração hostil, prohibindo a importação de munições militares e navaes para este Reino, como officialmente intimou o consul de Portugal em Londres a M. *Bonnet*, secretario de seguros d'aquella praça!

Que é isto, oh Portugal! Pelo decreto de 29 de Setembro premeditaste pôr-nos indefesos, deixando ficar á tua immediata disposição a nossa força armada, e a tua — depois enviaste-nos novas baionetas, que não queriamos — déste ordens para que se retirasse d'este porto a sua melhor artilharia!!! E agora intimas ás nações, que não importem munições militares nem naváes para os nossos portos! Ah Portugal, que tu deliras! Acorda, senão te perdes! Corre ás armas da rasão, da justiça e da igualdade, se ainda é tempo — mas talvez já chegues tarde!

Povos da terra, sede testemunhas fieis da boa fé do Brasil, e da conducta irregular de Portugal! Se este fez o rompimento, n'aquelle a reacção é o resultado necessario da sua acção. —

Sim, Portugal quer a separação, porque insiste no conato efficaz de dividir o Brasil para o dominar. É prova incontestavel, quando outras faltassem, o parecer da commissão especial dos negocios politicos do Brasil, enunciativo do espirito do congresso: no qual o remedio proposto contra o mal da divisão, principal queixa do Brasil, é o augmento do mesmo mal; porque tendo-se dado a conhecer, que este Reino quer um centro unico de união, e sendo a todos os olhos visto que a sua integridade não convem mais, pareceu á commissão, que se lhe concedesse um ou dois, e outros

tantos, quantas fossem as provincias, que se quizessem separar.

E quem poderá combinar em boa fé tão contradictorias decisões? Regeitou-se nas sessões de 11 e 13 de Fevereiro a indicação de uma delegação do poder executivo no Brasil, porque este não podia ser delegado, e em 18 de Março não só se admitte uma delegação do mesmo poder, como convinha á unidade do Brasil, mas facilitão-se mais. em opposição da sua vontade, e verdadeiros interesses!!!

Apesar, porém, de ter sido tão irregular, estranha e offensiva a conducta de Portugal relativamente ao Brasil, ainda lá se deplora o engano em que laboram os Brasileiros, e não se concebe como se possam attribuir ao congresso vistas contrarias aos sentimentos liberaes, que lhe deram nascimento!

E tambem será engano, que as suas baionetas auxiliadoras tem derramado por tres vezes o sangue brasileiro, já no tempo da regeneração? Será engano que o congresso enviou tropas ao Brasil contra a vontade d'este, e contra os votos de quasi metade do mesmo congresso?

Tambem será engano, que no congresso se tem forjado, e talvez esteja á barra decretado o iniquo e devastador projecto de tornar a fazer em Lisboa o emporio e exclusiva feira do commercio do Brasil, com ruina certa da nossa agricultura, opposição ao levantamento das nossas fabricas e violenta infracção da prosperidade dos nossos lavradores, que um direito inviolavel tem de vender os generos da sua colheita a quem lhes offerecer melhor mercado?

Será tambem engano, que o governo de Lisboa tem entrado na tentativa de restituir Monte-Vidéo a Buenos Ayres, talvez só para roubar ao Brasil a chave da guarda das fronteiras do Rio Grande?

Não são enganos, Senhor, são factos incontestaveis — e só nos resta ver se é verdadeira a noticia, que vai correndo, sobre os partidos commettidos pelo governo de Lisboa á outras nações, inimigos da nossa liberdade e segurança, offensivos da nossa propriedade, e destruidores da prosperidade e gloria, que um futuro abençoado nos promette!

Tal é, Senhor, o deploravel estado das relações politicas do Brasil com Portugal! E a consequencia mais favoravel

que d'aqui resulta, é que o Brasil perdeu a confiança que tinha no soberano congresso! E será mais vantajoso o estado das suas provincias? Certamente não — porque se a separação d'aquelle está de facto ameaçada, a união d'estas não está consolidada!

Zelosas da sua liberdade, que principiaram a gosar, vacillam entre o imminente perigo de perde-la, que lhes ameaça por uma parte a constituição de Lisboa se consentirem n'ella tal qual lá se fizer, e por outra, se a não abraçam, o antigo despotismo, se por ventura tornasse a levantar a mal esmagada cabeça: desconfiadas da má fé, que tem descoberto no congresso de Lisboa, ellas querem fugir d'elle porque o temem — escarmentadas, porém, das desgraças e oppressão, que do Rio de Janeiro aquelle monstro lhes enviou em treze annos, temem reunir-se em um ponto d'onde tanto mal tem recebido! Amantes de V. A. R., porque chegaram a convencer-se da sua constitucionalidade, ellas vem correndo a buscar em V. A. R. o seu mais valente defensor — mas quando chegam, e não encontram a direcção que se deve encaminhar ao cume da gloria e prosperidade, a que sua grandeza aspira, nem a garantia que lhes deve segurar a sua liberdade pessoal e real, esfriam, temem e desalentam!

O ministerio de V. A. R. embaraçado com as difficuldades, que tão criticas circumstancias offerecem, por estar despido do poder de fazer leis, não póde soltar as vélas á energia e patriotismo que o caracterisa — e os negocios do Brasil vão soffrendo atrasos, que podem vir a ser bem funestos; e quando menos perde-se tudo quanto se podia adiantar: e que perda irremediavel não é no tempo um só momento!

A agricultura, fonte inexhaurivel da riqueza do Brasil, a sua população, as sciencias, as artes, a industria e o commercio, alavancas poderosas, que o devem elevar á maior grandeza, pedem incessantemente — Liberdade e Protecção: — mas estas dadivas do céo só um corpo legislativo brasileiro lhes póde liberalisar.

O Brasil deve augmentar com urgencia a sua marinha, e preparar as suas forças de terra; ministros tem V. A. R. que assim o fação executar: mas estes preparativos exigem meios, que só o poder legislativo póde proporcionar.

Abundante em recursos é o Brasil: mas os erros do

seu antigo systema de finanças, cuja maligna influencia não póde deixar de durar ainda, lhe faz soffrer um notavel deficit na occasião em que precisa ter objectos — e faltando por esta forma ao Brasil a sua mais valente força, elle não póde florecer, nem prosperar: remedio a tanto mal só o poder legislativo póde dar.

Eia pois, Senhor, o perigo da desunião está imminente, as circumstancias urgem, a salvação da patria impera; — convoque V. A. R. já n'esta côrte uma assembléa geral das provincias do Brasil, e a união com Portugal será mantida, e a das provincias do Brasil consolidada.

N'esta assembléa representativa terá o Brasil acordados sentinellas que vigiem sobre a sua liberdade, outros tantos fieis procuradores que promovam os seus direitos, destemidos athletas que defendam os seus foros, zelosos pais da grande familia que trabalhem infatigaveis por achar as verdadeiras fontes da sua prosperidade, e activos promotores da sua população, civilisação e sciencias, agricultura, industria, navegação e commercio.

E V. A. R. achará n'este Senado venerando a firmeza da sua constitucionalidade, a solida segurança da sua corôa, a estrada certa da verdadeira gloria, que promette elevar o nome de V. A. R. acima dos mais famosos Principes do Universo, o descanso nas suas fadigas, a salva guarda nos seus maiores perigos, a força irresistivel das suas armas, a riqueza do thesouro publico, a consolação de ver feliz um povo, que tão voluntario se declarou subdito fiel de V. A. R., a invejada sorte finalmente de lançar a primeira pedra fundamental do imperio brasilico, que, principiando por onde outros acabam, fará a inveja e admiração do mundo inteiro.

Mas para que é, Senhor, produzir motivos para persuadir, aonde o arbitrio na escolha falta? Está escripto no livro das Leis Eternas, que o Brasil deve passar hoje! oh Grande Dia! á lista das nações livres: é decreto do Arbitro do Universo, ha de cumprir-se queiram ou não queiram os mortaes, que impedir a sua marcha a nenhum é dado. — Obedecei, Senhor, a esta lei eterna, e cumprindo assim um dever sagrado, Fareis a vossa gloria, a salvação de Portugal, e do Brasil a dita.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1822. — *José Clemente*

Pereira. — João Soares de Bulhões. — Domingos Vianna Grugel do Amaral. — Domingos Antunes Guimarães. — José Antonio dos Santos Xavier.

Representação que a S. A. R. o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil dirige o povo do Rio de Janeiro pela Camara d'esta Côrte.

A natureza, a razão, e a humanidade, este feixe indissoluvel e sagrado, que nenhuma força humana póde quebrar, gravaram no coração do homem uma propensão irresistivel para por todos os meios, e com todas as forças, em todas as epochas e em todos os logares buscarem, ou melhorarem o seu bem ser. Este principio tão santo como a sua origem, e de centuplicada força quando applicado ás nações, era de sobra para que o Brasil, esta porção preciosa do globo habitado, não accedesse á inerte expectação de sua futura sorte, tal qual fosse decretada longe de seus lares, e no meio de uma potencia, que elle devia reconhecer inimiga de sua gloria, zelosa da sua grandeza, e que bastante deixava vêr pelo seu manifesto ás nações, que queria firmar a sua resurreição politica sobre a morte do nascente imperio Luzo-Brasileiro, pois que baseava as rasões da sua decadencia sobre a elevação gloriosa d'este Filho da America.

Se á esta tão obvia e justa consideração quizesse ajuntar a dolorosa experiencia de trezentos e oito annos, em que o Brasil só existira para Portugal, que motivos não encontraria na cadêa tenebrosa de seus males para chamar a attenção e vigilancia de todos os seus filhos, a usar da soberania que lhe compete, e dos mesmos direitos de que usara Portugal, e por si mesmo tratar de sua existencia e representação politica, da sua prosperidade, e da sua constituição? Sim, o Brasil podia dizer a Portugal: « Desde que o sol abriu o seu tumulo e d'elle me fez saltar para apresentar-me ao ditoso Cabral, a minha fertilidade, a minha riqueza, a minha prosperidade, tudo te sacrifiquei, tudo te dei: e tú que me déste? Escravidão, e só escravidão. Cavava o seio das minhas montanhas, penetrava o centro do meu sólo, para te mandar

o ouro, com que pagavas ás nações estrangeiras a tua conservação, e as obras que decoram a tua magestosa capital; e tú quando a sofrega ambição devorou os thesouros, que sob mão se achavam no meu terreno, quizeste impôr-me o mais odioso dos tributos, a capitação. Eu mudava o curso de meus caudalosos rios, para arrancar do seu leito os diamantes, que brilham na corôa do Monarcha; despia as minhas florestas para enriquecer a tua marinha, e sustentar a tua grandeza, que todavia deixavas cahir das enfraquecidas mãos. — E tu que me déste? Oppressão e vilipendio! — Mandavas queimar os filatorios e teares, onde minha nascente industria beneficiava o algodão para vestir os meus filhos, negavas-me a luz das sciencias para que eu não podesse conhecer os meus direitos, nem figurar entre os povos cultos: acanhavas a minha industria para me conservares na mais triste dependencia da tua; desejarias até diminuir as fontes da minha natural grandeza, e não querias que eu conhecesse do Universo mais que o pequeno terreno que tu occupas. Acolhia no meu seio os teus filhos a quem dourava a existencia, e tu mandavas-me em paga tyrannos indomaveis, que me laceravam: agora é tempo de reimpossar-me da minha liberdade; basta de offerecer-me em sacrificio ás tuas interessadas vistas: assás te conheci, demasiado te servi.

Todavia, o generoso Brasil no momento mesmo em que via parar a roda de uma bem começada e bem merecida prosperidade, no momento em que se abalava o edificio, que no seu projecto extasiara a Europa, e fizera tombar o colosso da França, no momento em que se procurava invalidar a maior, a unica idéa verdadeiramente sublime que um Europeu tem concebido das colonias da sua patria; no momento em que desatadas todas as antigas formas do governo, tinha o indisputavel direito e a invencivel necessidade de declarar, escolher e estabelecer o que lhe conviesse, dormiu descansado sobre o leito da esperança, tudo confiando na ingenuidade do seu procedimento, e no tão proclamado liberalismo de seus irmãos, que ainda quiz julgar instruidos pela lição fatal da experiencia, pelas luzes dos seculos, pelo movimento actual do globo, e pela independencia da America hespanhola, que era o acto decisivo da emancipação de todas as colonias, e o signal

formidavel que marcava ter soado a hora da sua virilidade.

Pela mais negra porém das perfidias, Portugal, ou o Congresso, que receioso a principio ia palpando as trevas por onde marchava, mal que ellas se dissiparam pela acquiescencia franca e generosa do Brasil, e volta do Rei á antiga capital, tomou repentinamente a attitude senhoril, e passando de representantes do povo de Portugal a Soberano de toda a nação, faltou áquelles mesmos principios universaes, que proclamara, e sobre que estribara o seu procedimento; perjurou as bases que estabelecera, trahiu os direitos da natureza e das gentes, intentou votar um grande Reino ao exterminio de seus direitos, em nome d'esses mesmos direitos, e lançar n'essa tão preponderante parte da monarchia portugueza os ferros, que elle pendurava no templo da liberdade, e ou submergir-nos na voragem de males, peores que esses de que elle buscava surgir, ou quando muito, dar-nos como por favor uma liberdade comparativa com o nosso primeiro estado de colonia; fazendo assim um attaque solemne á razão, um insulto manifesto ás nações da Europa, e dando ao Brasil o mais inquestionavel motivo de indignação e represalia.

Se o Congresso, examinando a força irresistivel das cousas, tivesse diante dos olhos a necessidade imperiosa da queda de uns, e da elevação de outros imperios, que deverão tambem ser tragados pelo abismo dos seculos, para fazer logar a novos apparecimentos: se na marcha de seus trabalhos conhecesse radicalmente que o verdadeiro interesse de Portugal, e a unica ancora que poderia sempre salva-lo do naufragio na voragem do tempo, como já o salvara em 1807, era a felicidade progressiva, e a grandeza do Brasil: se, pondo de parte um ciume ridiculo aos olhos da philosophia, e um amor de precedencia incompativel com a marcha augusta da liberdade, que só encara os objectos pelas suas relações com a felicidade dos homens, estendesse os limites d'essa liberdade, e multiplicasse as nossas relações commerciaes, nem desafiaria o nosso ressentimento, a nossa indignação, e a nossa insoluvel desconfiança, nem apresentaria ao mundo o chimerico espectaculo de querer sem capitaes, industria e marinha, unicas e grandes alavancas com que só se póde sustentar e mover a machina das colonias, elevar sobre a recolonisação do

Brasil o desmantelado edificio de sua grandeza; pelo contrario, apresentaria factos unicos na historia dos homens, e dera uma verdadeira lição de politica, e philosophia, e o Brasil reconhecido por isto beijaria a mão dos semideozes modernos.

Vimos porém com horror menoscabada, e até fulminada de exterminio a nossa cathegoria, e a nossa representação; enrubesceram por muitas vezes as nossas faces pelos sarcasmos contra nós lançados com o maior dos escandalos; vimos as lagrimas das nossas provincias despresadas; acolhidos, e elogiados os monstros, que as dilaceravam; vimos cohortes pretorianas sahirem do centro do mesmo Congresso, embraçando o escudo da fraternidade, virem enterrar em nossos peitos aquellas armas, que a patria só lhes podia confiar para defeza da patria; vimos o sangue Brasileiro banhar por differentes vezes o nosso sólo, e não encontrar vingança; é pouco: não vimos uma só providencia adequada, e peculiar ás circumstancias formidaveis d'este paiz, que tendo sido necessitado a alargar, sem preparativos anteriores, o seu seio para receber a inundação do anno 1807, a viu retroceder e abandona-lo de uma maneira ainda mais ruinosa, que a da sua entrada. Ouvimos a todo o instante resoar no congresso a linguagem do despotismo ou do patrocinio — Concedemos ao Brasil: que mais quer o Brasil?—Estremecemos, quando o decreto de 18 de Abril do anno passado atirou entre nós o pomo da discordia, e prometteu o titulo de benemeritos da patria áquelles, que melhor assanhassem as serpes na cabeça da furia. Frio suor correu por nossos membros ao ler a infernal proposição do mais attendido dos deputados de Portugal—*Que nos importa que os Brasileiros se degolem uns aos outros?*—é pouco: prevalescendo-se do nosso juramento, abusou da boa fé; aproveitou a falta dos nossos defensores; e sem esperar o voto e a approvação dos nossos representantes, que só podiam expressar-lhe a nossa vontade, e por consequencia sem estar completa a soberania da nação, para ser valido o que se decretasse, dividiram a tunica inconsutil do Brasil em differentes secções, crearam multidão de pequenos centros, sem relação nem coadjuvação entre si, enfraquecidos em todos os seus pontos, contradictorios em todos os seus movimentos, cuja somma de productos não podia dar senão anarchia e guerra civil; é pouco:

nomeou novos Verres, para mais retalhar o nosso coração, lançou-nos á face das nações um pregão de deshonra, esquecendo e até mesmo apartando os Brasileiros dos empregos de confiança e consideração, e por uma animosidade mais ardente e fanatica, do que reflectida e necessaria, attacou a nossa cathegoria, postergou a nossa integridade, quiz appropriar-se do producto dos nossos trabalhos, prohibir a nossa communicação com o Universo, fazer emfim retrogradar a nossa marcha para o antigo estado, não podendo fazer retrogradar o mundo, e as luzes ao estado em que estava, quando com bem poucas forças póde dominar tão vastas e tão ricas possessões.

Que vinhamos por tanto a ser no systema que seguia o Congresso? Irmãos ou vassallos? Homens ou automatos? Escravos ou cidadãos, e filhos da mesma nação? Que vinha a ser o Congresso? O Soberano despotico, para quem era feita a nação, ou o representante da soberania d'esta, proposto e reunido para deliberar e firmar em solida base a felicidade de todas as partes integrantes da monarchia? O Congresso faltou para com o Brasil (e talvez para com a nação!) aos principios da moral, e da igualdade, e da natureza, e da politica e da rasão: a rasão, a politica, a natureza, a igualdade e a moral mandavam que elle reassumisse a sua dignidade, que defendesse os seus direitos, e que désse ao mundo um grande testemunho de que merece gozar do inauferivel jus, que tem de figurar como nação livre.

Ligaram-se então as provincias do Meio-Dia do Brasil: o Rio de Janeiro que, na expressão do seu historiador inglez, verá primeiro uma revolução geral no mundo, do que cesse de ser o emporio de um commercio universal: Minas, e as interessantes provincias do seu centro, cujo sólo favorito ao astro do dia, alimenta e guarda os representantes da riqueza, e a força dos Estados: S. Paulo, a patria do valor, que só espera o elasterio da liberdade, para assazoar os grandes germens de uma grandeza indefinida: o Rio Grande e Montevidéo, as chaves do Sul, e os nossos inextinguiveis celeiros, deram-se as mãos e convidaram com o seu exemplo as outras provincias suas irmãs, fecharam dentro de invencivel muro o Principe Real, a quem debaixo do especioso pretexto de viajar em paizes estrangeiros, manda-

ram os hyerophantes abandonar o Brasil, fazendo anteriormente partir para Lisboa as náus, os petrexos e as munições, que ainda existiam em nossos portos e arsenaes, deixando o esqueleto do Brasil redusido á deploravel sorte da Asia Menor.

Seja qual fôr o modo por que os inimigos da Associação Brasilica encarem o procedimento memoravel do dia 9 de Janeiro, aos olhos da Europa justiçosa e politica, o Principe Real será considerado um Heróe, e o Salvador da Realeza no Brasil; e o povo das provincias colligadas um modelo de fidelidade á dynastia de Bragança, de zelo pelo systema constitucional, franco e liberal qual deve ser, e não machiavelico e astuto, como se lhe antolhava; e de presciencia politica dos seus verdadeiros interesses, por que abraçou desde já o systema que hade um dia dominar em toda a America; por ora, em muitos lugares encantada com os prestigios da democracia.

O echo d'esta nossa resolução soou pelas sete montanhas de Lisboa, que o repercutiram nos salões do Congresso: o perigo instava, urgia o remedio — a franqueza apontava a confissão dos erros, o machiavelismo só lembrou o disfarce e injuria; juntou-se o escarneo ao opprobrio, e a irrisão á desgraça.

Por entre a arrastrada supposição de que talvez outro genero de governo conviesse ao Brasil, apparecem bem pronunciadas expressões de imperio, ou de favor, adubadas de indignos sarcasmos, e da gratuita mercê de venalidade aos que rasgaram o véo da impostura: ouza-se mesmo dizer que a confiança e a boa fé do Brasil deram nascimento á perfidia: susta-se interinamente a sahida ao Principe Real; mas conserva-se a isolação das provincias, deixando-O no incompativel caracter de governador do Rio de Janeiro: fazendo preceder uma mentira reconhecem a necessidade de um centro politico, mas em dois, que não duvidam *conceder;* e na liberdade de entender-se cada provincia com o de Portugal, se quizer, faz-se bem claro, augmenta-se mesmo o espirito de discordia, e o seu antigo conáto de dividir-nos e enfraquecer-nos, e chamar uma parte do Brasil a guerrear com a outra: submettem os pretores lusitanos ao governo provincial, mas ficam sendo membros natos d'esse governo, com a força das legiões que commandam, e que se deixam persistir: estão promptos a con-

ceder ao Brasil quanto lhe convenha; mas só para o seu governo interno, e salvo o ponto essencial da união, isto é, redusido o seu commercio ao exclusivo de Portugal, que tão nocivo foi a ambos os hemispherios portuguezes, e nenhum desempenhou dos objectos porque fôra estabelecido: interdictadas as discussões sobre os seus grandes interesses politicos, circunscripto o seu patriotismo, privado de uma legislação sua, e para rematar a sua dobrez e criminalidade dos seus procedimentos, prohibe-se officialmente a remessa de petrexos e munições de guerra da Europa para o Brasil, o que confirma da maneira a mais solemne todas as nossas desconfianças, nem póde ser tomado senão como premissas de uma declaração de guerra, pela nossa reluctancia contra o systema de recolonisação; e, marchando sempre de horror em horror, intentaram ceder Montevidéo a Buenos Ayres, com escandalosa violação dos direitos d'aquella provincia, e dos principios que elles mesmos tanto assoalharam—*de que os povos não são propriedade de ninguem*—, só com o fim de puni-la da sua adhesão ao Reino do Brasil; e, *si vera est fama*, negocêam a coadjuvação da França para a reconquista d'este, cedendo-lhe a parte da Guiana Portugueza.

A' vista de todas estas considerações, as provincias colligadas do Brasil tem reconhecido, quanto seja impossivel persistir na expectação de que, a mais de duas mil legoas de distancia d'ellas, se tratem com verdadeira igualdade os seus direitos, e a justiça da sua causa: á sua custa apprenderam a pôr limites á sua confiança; e sabem já quanto é indigno do caracter magestoso de povos já educados, estar fazendo requerimentos, esperando despachos, que, quando voltam no fim de longos prazos, já trazem com sigo novos motivos para serem retorquidos. Talvez o Congresso no devanêo de sua furia dará (e será uma nova inconsequencia) o nome de rebellião ao passo heroico que vão dar as provincias do Brasil, á reassumpção da sua soberania despresada; mas se o fizer, deverá primeiro declarar rebelde a rasão, que prescreve aos homens não se deixarem esmagar, e arruinar pelos outros homens; será mister declarar rebelde a natureza, que ensinou aos filhos a separarem-se de seus pais, quando tocam a epocha da sua virilidade; é mister declarar rebelde a justiça, que não authorisa usurpações, nem perfidias; é mister declarar rebelde a

Portugal, que encetou a marcha na monarchia portugueza; é mister em fim declarar-se rebelde a si mesmo, por que se a força irresistivel das cousas promettia a futura desunião dos dois Reinos, os seus procedimentos acceleraram esta epocha, sem duvida fatal para a parte da nação que queria engrandecer.

Quando uma nação muda o seu modo de existir e de pensar, não póde, nem deve tornar a ser governada como era antes d'essa mudança. O Brasil, elevado á cathegoria de Reino, reconhecido por todas as potencias, e com todas as formalidades que fazem o direito publico da Europa, tem inquestionavel jus a recompossar-se da porção de soberania que lhe compete, porque o estabelecimento da ordem constitucional é um negocio privativo de cada povo. Se cada cidadão tem o direito de exigir que a sociedade faça mais vantajosa a sua situação, quanto maior não será o da união de grandes e ricas provincias? Se o Brasil accedeu á causa da nação, foi para a cooperação da felicidade geral, mas sem mingoa, sem quebra, sem sacrificio de sua propria felicidade; e nunca devia esperar que uma fracção d'ella quizesse, a titulo de melhoramento, derriba-lo do logar de consideração e de gloria que já tinha, e por tantos titulos lhe pertence. O Brasil convem que as leis, tratados e convenções, que os homens fazem reunindo-se entre si, são as regras de seus direitos e de seus deveres; mas elle quer que o mundo e Portugal convenha, que se alguns homens fizeram convenções absurdas, se estabeleceram um governo incapaz de proteger as leis, se procurando a felicidade, seguiram um caminho opposto; se desgraçadamente se deixaram extraviar por conductores perfidos ou ignorantes, que não deve a rasão ser sacrificada ao erro, nem a felicidade ao capricho. Se o estado de retrogradação é sempre doloroso para o individuo, de quanta violencia, de quanto horror não será elle para um povo grande e rico, fortificado pela idade, instruido pelas suas communicações com os outros povos, e já participante de nova força motriz, que parece aggregada ás forças do Universo! Portugal, sem consultar o Brasil, antes reconhecendo por uma lei fundamental o direito que este tinha de acceder, se quizesse, ao seu movimento, estabeleceu o seu novo pacto, quebrando todas as antigas relações, até as que o prendiam ao Brasil; e quem ousará negar

ao Brasil o direito de reclamar e retirar a sua accessão, quando se vê trahido e illudido na esperança de ser feliz? Nomeou, é verdade, deputados, concedendo-lhes necessarios poderes para representarem a sua soberania; mas recommendou-lhes por esse mesmo acto a conservação da sua integridade, e de quanto fosse a bem da sua existencia politica; logo, ou se hade conceder que o outorgante, que concede poder, fica sendo para sempre um ente passivo, seja qual fôr a aberração de seu mandatario, ou este lhe dê poderes de reassumir a qualidade activa, e escolher novos procuradores que zelem melhor os seus direitos, expressem mais solemnemente a sua vontade, para evitar o receio de cahir em novos perigos. E d'onde veiu a um Congresso imperfeito, d'onde aos representantes de uma fracção da nação soberana, o direito de decidir soberanamente de outra, a mais consideravel fracção da mesma nação? D'onde, a um Congresso que assim obra, e a alguns deputados do Brasil que assim o subscreveram, o poder de exigir a obediencia e a confiança do Brasil despresado? Que lei Divina ou humana se conhece que nos mande progredir no soffrimento do mal, e na indigna expectação de um futuro deshonroso?

O caracter do nosso espirito e das nossas paixões, diversificando muito em diversos climas, ensina que as leis devem ser relativas á differença d'estas paixões, e d'este caracter. É esta uma verdade eterna! O Brasil por tanto, composto de elementos tão diversos dos de Portugal, carece de uma administração propria, de uma legislação bebida na natureza de suas necessidades e circumstancias, e não de uma legislação versatil, sem base e sem interesse, como são todas aquellas que se operam de longe, e debaixo da inspiração poderosa de legisladores parciaes, sem adhesão ao logar para que legislam, e sem medo do raio vingador da publica opinião, que d'aqui não póde feri-los senão frio e sem vigor. Uma semelhante legislação trará comsigo o germen mortifero, que hade minar a felicidade Brasilica; pelo contrario, o governo, a policia, a instrucção, os costumes, as artes, o commercio, a navegação, a cultura, a população, tudo experimentará benigno influxo de uma administração e legislação local.

Por tanto, Senhor, em nome nosso, e no das provincias colligadas, cuja causa e sentimentos são os

mesmos, pretendemos e requeremos com a maior instancia, e com a mais justa esperança no titulo que V. A. R. acceitou de Defensor Constitucional e Perpetuo do Brasil, a bem da prosperidade dos habitantes d'este Reino, da salvação, integridade e grandeza da monarchia Luzo-Brasileira, da nossa constitucionalidade, e da de V. A. R. :

« Que se convoque já n'esta côrte uma assembléa geral das provincias do Brasil, representadas por um numero competente de Deputados, que não poderão ser menos de cem, nomeados por novos eleitores parochiaes, eleitos pelo povo, com poderes especiaes para este fim; cujas attribuições sejão: deliberar em sessão publica sobre as justas condições, com que o Brasil deve permanecer unido a Portugal — examinar se a constituição, que se está fazendo nas Côrtes Geraes de Lisboa, é no seu todo adaptada ao Brasil; e sobre as bases ali decretadas, e aqui juradas, estabelecer as emendas, reformas e alterações, com que a mesma constituição deve ser recebida e jurada no Brasil. — E por que este não está seguro, e menos póde prosperar sem um corpo legislativo Brasileiro, a mesma assembléa entrará, apenas installada, no exercicio do poder legislativo, que lhe é essencial, e inseparavel da soberania do Brasil — A assembléa geral se installará logo que estiverem reunidas n'esta côrte duas terças partes dos deputados das provincias colligadas — A respeito das provincias do Brasil ainda não colligadas, e pelas quaes esperamos, fica em inteiro vigor o artigo 21 das bases — A mesma assembléa tratará de se communicar por escripto com as côrtes de Lisboa, a fim de se manter a união com Portugal, que o Brasil deseja conservar — A assembléa marcará, depois que estiver plenamente reunida, o logar onde deve residir a Séde da Soberania Brasilica.

A independencia, Senhor, no sentir dos mais abalisados politicos, é innata nas colonias, como a separação das familias o é na humanidade; e a independencia assim modificada é de honra ao Brasil, é de utilidade a Portugal, e é de eterno vinculo para a monarchia em geral. A natureza não formou satellites maiores que os seus planetas. A America deve pertencer á America, a Europa á Europa; porque não debalde o Grande Architecto do Universo metteu entre ellas o espaço immenso que as

separa. O momento para estabelecer-se um perduravel systema, e ligar todas as partes do nosso grande todo é este, despreza-lo é insultar a Divindade, em cujos decretos elle foi marcado, e por cuja lei elle appareceu na cadeia do presente. O Brasil no meio de nações independentes e que lhe fallam com o exemplo da felicidade, exemplo irresistivel porque tem por si o brado da natureza, não póde conservar-se colonialmente sugeito á uma nação remota e pequena, sem forças para defende-lo, e ainda menos para conquista-lo. As nações do Universo tem sobre nós, e sobre Ti os olhos: ou cumpre apparecer entre ellas como rebeldes, ou como homens livres e dignos de o ser.

« Tu já conheces os bens e os males, que Te esperam » e a Tua Posteridade..... Queres? ou não queres? — » Resolve, SENHOR! »

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1822.

H.

Installação do Conselho d'Estado sob a Presidencia do Principe Regente do Brasil.

Juramento dos Procuradores Geraes.

« Juro aos Santos Evangelhos defender a Religião Catholica Romana, a dynastia da Real Casa de Bragança, a Regencia de Sua Alteza Real, Defensor Perpetuo do Brasil, e manter a Soberania do Brasil, a sua integridade, e a da provincia de quem sou procurador, requerendo todos os seus direitos, foros e regalias; bem como todas as providencias que necessarias forem para a conservação e mantença da paz, e da bem entendida união de toda a monarchia, aconselhando com verdade, e consciencia a Sua Alteza Real em todos os negocios, e todas as vezes, que para isso fôr convocado. Assim Deos me salve. »

Juramento dos Ministros e Secretarios de Estado.

« Juro aos Santos Evangelhos, sempre com verdade, consciencia e franqueza, aconselhar a Sua Alteza Real em todos os negocios, e todas as vezes, que para isso fôr convocado. »

Discurso do Principe Regente no acto da installação.

« Illustres e Dignos Procuradores. — As representações de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, em que Me pediam que ficasse no Brasil, tambem Me deprecaram a creação de um Conselho de Estado. Determinei-Me a crea-lo na fórma ordenada no Meu Real Decreto de 16 de Fevereiro d'este anno, e cuja fórma era exigida pelas tres provincias legalmente representadas.

« Foi inexplicavel o prazer, que Minha alma sentiu, quando estas representações chegaram a Minha Presença, porque então conheci que a vontade dos povos era não só util, mas necessaria para sustentar a integridade da monarchia em geral, e mui principalmente do Grande Brasil, de quem Sou Filho. Redobrou ainda muito mais o Meu Prazer, por ver que as idéas dos povos coincidiam com as Minhas puras, sinceras e cordiaes intenções; e não querendo Eu retardar-lhes os bens, que uma tal medida lhes permittia, Determinei no citado decreto, que, immediatamente que se achassem reunidos os procuradores de tres provincias, o Conselho entraria a exercitar suas funcções: esta execução porém não pôde ter logar litteralmente, visto ter-se manifestado sobremaneira a vontade dos povos de que haja uma assembléa geral constituinte e legislativa, como Me foi communicado pelas Camaras. Não querendo por tanto demorar nem um só instante, nem tão pouco faltar em cousa alguma ao que os povos desejam, e muito mais quando são vontades tão rasoaveis, e de tanto interesse, não só ao Brasil, como á toda a monarchia, Convenci-Me de que hoje mesmo devia installar este Meu Conselho de Estado, a pezar de não estarem ainda reunidos senão os procuradores de tres provincias, para que Eu junto de tão illustres, dignos e liberaes representantes, soubesse qual era o seu pensar relativo á nossa situação politica, por ser um negocio, que lhes pertence como inteiramente popular; e n'elle interessar tanto a salvação da nossa patria ameaçada por facções. Seria para Mim muito indecoroso, assim como para os illustres Procuradores muito injurioso, recommendar-lhes suas obrigações; mas se, sem offender (nem levemente) a nenhum, Me é permittido fazer uma unica recommendação, Eu lhes peço que advoguem a causa do Brasil da fórma ha pouco jurada, ainda que contra Mim seja (o que espero nunca acontecerá), porque Eu pela Minha Nação Estou prompto até a sacrificar a propria vida, que a par da salvação da nossa patria é nada.

« Pelas razões expostas acabais de ver a necessidade, que houve d'esta installação repentina; e sabei que d'ella depende a honra, a gloria, a salvação da nossa patria, que está em summo perigo.

« Illustres Procuradores, estes são os sentimentos, que regem a Minha Alma, e tambem os que hão de

reger a vossa; contai Commigo, não só como Intrepido Guerreiro que pela patria arrostará todos e quaesquer perigos, mas tambem como Amigo vosso, Amigo da Liberdade dos povos, e do grande, fertil e riquissimo Brasil, que tanto Me tem honrado e Me ama.

« Não assenteis, Illustres procuradores, que tudo o que Tenho dito é nascido de grandes cogitações, esquadrinhando palavras estudadas e enganadoras; não: é filho do Meu Amor da patria, expressado com a voz do coração. Acreditai-Me. A 2 de Junho de 1822. — PRINCIPE REGENTE. »

Representação que a S. A. R. o Principe Regente elevaram os Procuradores, e o Ministerio, corroborando a supplica do povo dirigida pelo Senado da Camara no dia 23 de Maio.

« Senhor. — A salvação publica, a integridade da nação, o decoro do Brasil, e a gloria de V. A. R. instam, urgem e imperiosamente commandam, que V. A. R. faça convocar com a maior brevidade possivel uma assembléa geral de representantes das provincias do Brasil.

« O Brasil, Senhor, quer ser feliz: este desejo, que é o principio de toda a sociabilidade, é bebido na natureza, e na rasão, que são immutaveis: para preenche-lo, é-lhe indispensavel um governo, que, dando a necessaria expansão ás grandissimas proporções, que elle possue, o eleve áquelle gráu de prosperidade e grandeza, para que fôra destinado nos planos da Providencia. Foi este desejo, que ha longos tempos o devorava, e que bem prova a sua dignidade, que o fascinou no momento em que ouviu repercutido nas suas praias o echo da liberdade, que soou no Douro e no Tejo, para não desconfiar do orgulho europeo, nem acreditar que refalsado machiavelismo apresentasse principios liberaes para attrahi-lo e adormece-lo, e restribar depois sobre a sua ruina e recolonisação o edificio da felicidade de Portugal.

« No ardor da indignação que lhe causou a perfidia de seus irmãos, que reluz por entre todos os véos, que

lhe procuram lançar, e que nasceu d'aquelles mesmos principios de generosidade e confiança que os deviam penhorar de gratidão, o Brasil romperia os vinculos moraes de rito, sangue e costumes, e quebraria de uma vez a integridade da nação, a não ter deparado com V. A. R., o herdeiro de uma casa, que elle adora e serve ainda mais por amor e lealdade, do que por dever e obediencia.

« Não precisamos, Senhor, n'este momento fazer a enumeração das desgraças, com que o Congresso, postergando os mesmos principios, que lhe deram nascimento, autoridade e força, ameaçava as ricas provincias d'este continente. A Europa, o mundo todo, que o tem observado, as conhece, as aponta, as enumera. O Brasil já não póde, já não deve esperar que d'elle, e que de mãos alheias, provenha a sua felicidade. O arrependimento não entra em corações, que o crime devora. O Congresso de Lisboa, que perdeu o norte que o devia guiar, isto é, a felicidade da maior parte, sem attenção á velhas etiquetas, já agora é capaz de tentar todos os tramas, e de propagar a anarchia para arruinar o que não póde dominar. Machinam-se partidos, fomentam-se dissenções, alentam-se esperanças criminosas, semeam-se inimizades, cavam-se abysmos sob os nossos pés; ainda mais: consentem-se dois centros no Brasil, dois principios de eterna discordia, e insistem na retirada de V. A. R., que será o instante que os hade pôr a um contra o outro.

« E deverá V. A. R. cruzar os braços, e immovel esperar que rebente o volcão, sobre que está o throno de V. A. R.? É este, Senhor, o grande momento da felicidade, ou da ruina do Brasil. Elle adora a V. A. R.; mas existe em uma oscillação de sentimentos, movida pelo receio de seus antigos males, pelo receio do despotismo, que as facções secretas muito fazem valer, e muito forcejam para aproveitar. A ancora, que póde segurar a náu do Estado, a cadêa, que póde ligar as provincias do Brasil aos pés do throno de V. A. R., é a convocação de Côrtes, que, em nome d'aquellas que representamos, instantemente requeremos a V. A. R.

« O Brasil tem direitos inauferiveis para estabelecer o seu governo, e a sua independencia; direitos taes, que o mesmo Congresso Lusitano reconheceu e jurou.

As leis, as constituições, todas as instituições humanas, são feitas para os povos, não os povos para ellas. É d'este principio indubitavel que devemos partir: as leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da America. O systema europêo não póde, pela eterna rasão das cousas, ser o systema Americano; e, sempre que o tentarem, será um estado de coacção e de violencia, que necessariamente produzirá uma reacção terrivel. O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal attente contra os seus: o Brasil quer ter o mesmo Rei, mas não quer Senhores nos Deputados do Congresso de Lisboa: o Brasil quer a sua independencia, mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal, quer em fim apresentar duas grandes familias, regidas pelas suas leis, prezas pelos seus interesses, obedientes ao mesmo Chefe.

« Ao decoro do Brasil, á gloria de V. A. R. não póde convir, que dure por mais tempo o estado em que está. Qual será a nação do mundo, que com elle queira tratar, em quanto não assumir um caracter pronunciado? em quanto não proclamar os direitos, que tem de figurar entre os povos independentes? E qual será a que despreze a amizade do Brasil, e a amisade do Seu Regente? É nosso interesse a paz; nosso inimigo só será aquelle, que ousar attacar a nossa independencia.

« Digne-se pois V. A. R. ouvir o nosso requerimento: pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas. Salve o Brasil, salve a nação, salve a realeza portugueza. Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1822. — *Joaquim Gonçalves Lêdo*, Procurador geral pela provincia do Rio de Janeiro. — *José Marianno de Azeredo Coutinho*, Procurador geral d'esta provincia do Rio de Janeiro. — *Lucas José Obes*, Procurador geral do Estado Cisplatino. — Conformamo-nos *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*. — *Joaquim de Oliveira Alvares*. — *Manoel Antonio Farinha*. »

Decreto de 3 de Junho de 1822 mandando convocar uma Assembléa constituinte e legislativa, composta de Deputados das provincias do Brasil, em consequencia da anterior representação.

« Havendo-Me representado os Procuradores Geraes de algumas provincias do Brasil, já reunidos n'esta côrte,

e differentes camaras e povo de outras, o quanto era necessario e urgente, para a mantença da integridade da monarchia portugueza, e justo decóro do Brasil, a convocação de uma assembléa Luso-Brasiliense, que, investida d'aquella porção de soberania, que essencialmente reside no povo d'este grande e riquissimo continente, constitua as bases, sobre que se devam erigir a sua independencia, que a natureza marcára e de que já estava de posse, e a sua união com todas as outras partes integrantes da Grande Familia Portugueza, que cordialmente deseja: e reconhecendo Eu a verdade e a força das rasões, que Me foram ponderadas, nem Vendo outro modo de assegurar a felicidade d'este Reino, e manter uma justa igualdade de direitos entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz, que tanto convem a ambos, e tão propria é de povos irmãos: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d'Estado, mandar convocar uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das provincias do Brasil, novamente eleitos na fórma das Instrucções, que em Conselho se accordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. João VI, e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino do Brasil e Estrangeiros, o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessarios. Paço 3 de Junho de 1822. — PRINCIPE REGENTE.

I.

Manifesto do Principe Regente do Brasil aos Povos d'este Reino.

Brasileiros!!!

» *Está acabado o tempo de enganar os homens.* Os Governos, que ainda querem fundar o seu poder sobre a pretendida ignorancia dos povos, ou sobre antigos erros e abusos, tem de ver o colosso da sua grandeza tombar da fragil base, sobre que se ergueram outr'ora. Foi, por assim o não pensarem, que as Côrtes de Lisboa forçaram as Provincias do Sul do Brasil a saccudir o jugo, que lhes preparavam: foi por assim pensar que Eu agora já vejo reunido todo o Brasil em torno de Mim, requerendo-Me a defeza de seus Direitos, e a mantença da sua Liberdade e Independencia. Cumpre por tanto, oh Brasileiros! que eu vos diga a verdade: ouvi-Me pois.

» O Congresso de Lisboa, arrogando-se o direito tyrannico de impôr ao Brasil um artigo de nova crença, firmado em um juramento parcial e promissorio, e que de nenhum modo podia envolver a approvação da propria ruina, o compellio a examinar aquelles pertendidos titulos, e a conhecer a injustiça de tão desasisadas pertenções. Este exame, que a rasão insultada aconselhava e requeria, fez conhecer aos Brasileiros que Portugal, destruindo todas as fórmas estabelecidas, mudando todas as antigas e respeitaveis Instituições da Monarchia, correndo a esponja de ludibrioso esquecimento por todas as suas relações, e reconstituindo-se novamente, não podia compulsa-los a acceitar um systema deshonroso e aviltador, sem attentar contra aquelles mesmos principios, em que fundára a sua revolução, e o direito de mudar as suas Instituições politicas, sem destruir estas bases, que

estabeleceram seus novos direitos, nos direitos inalienaveis dos povos, sem atropellar a marcha da razão e da justiça, que derivam suas leis da mesma natureza das cousas, e nunca dos caprichos particulares dos homens.

» Então as Provincias meridionaes do Brasil, colligando-se entre si, e tomando a attitude magestosa de um povo, que reconhece entre os seus direitos os da liberdade, e da propria felicidade, lançaram os olhos sobre Mim, o filho do seu Rei, e seu Amigo, que, encarando no seu verdadeiro ponto de vista esta tão rica e grande porção do nosso Globo, que, conhecendo os talentos dos seus habitantes, e os recursos immensos do seu solo, via com dôr a marcha desorientada, e tyrannica dos que tão falsa, e prematuramente haviam tomado os nomes de pais da patria, saltando de representantes do povo de Portugal a Soberanos de toda a vasta Monarchia Portugueza. Julguei então indigno de Mim, e do Grande Rei, de Quem Sou Filho, e Delegado, o desprezar os votos de subditos tão fieis, que, sopeando talvez desejos e propensões republicanas, despresaram exemplos fascinantes de alguns povos vizinhos, e depozitaram em Mim todas as suas esperanças, salvando d'esse modo a Realeza n'este Grande Continente Americano, e os reconhecidos direitos da Augusta Casa de Bragança.

» Accedi a seus generosos e sinceros votos, e conservei-Me no Brasil; dando parte d'esta Minha firme Resolução ao Nosso bom Rei, persuadido que este passo devera ser para as Côrtes de Lisboa o thermometro das disposições do Brasil, da sua bem sentida dignidade, e da nova elevação de seus sentimentos, e que os faria parar na carreira começada, e entrar no trilho da justiça, de que se tinham desviado. Assim mandava a razão, mas as vistas vertiginosas do egoismo continuaram a suffocar os seus brados e preceitos, e a discordia apontou-lhes novos tramas: subiram então de ponto, como era de esperar, o ressentimento, e a indignação das Provincias colligadas; e como por uma especie de magica, em um momento todas as suas idéas e sentimentos convergiram em um só ponto, e para um só fim. Sem o estrepido das armas, sem as vozerias d'anarchia, requereram-Me ellas como ao Garante da sua preciosa liberdade, e honra nacional,

a prompta installação de uma Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa no Brasil. Desejara Eu poder alongar este momento para ver se o devanêo das Côrtes de Lisboa cedia ás vozes da razão e da justiça, e a seus proprios interesses; mas a ordem por ellas suggerida, e transmittida aos Consules Portuguezes, de prohibir os despachos de petrechos, e munições para o Brasil, era um signal de guerra, e um começo real de hostilidades.

» Exigia pois este Reino, que já Me tinha declarado seu Defensor Perpetuo, que Eu provesse do modo mais energico e prompto á sua segurança, honra e prosperidade. Se Eu fraqueasse na Minha resolução, atraiçoava por um lado Minhas sagradas promessas, e por outro quem poderia sobr'estar os males da anarchia, a desmembração das suas Provincias, e os furores da Democracia? Que luta porfiosa entre os partidos encarniçados, entre mil successivas e encontradas facções? A quem ficariam pertencendo o ouro, e os diamantes das nossas inesgotaveis minas, estes rios caudalosos, que fazem a força dos Estados, esta fertilidade prodigiosa, fonte inexhaurivel de riqueza e de prosperidade? Quem accalmaria tantos partidos dissidentes? Quem civilisaria a nossa povoação disseminada e partida por tantos rios, que são mares? Quem iria procurar os nossos Indios no centro de suas mattas impenetraveis atravéz de montanhas altissimas e inaccessiveis? De certo, Brasileiros, lacerava-se o Brasil: esta grande peça da benefica natureza, que faz a inveja e admiração das nações do Mundo; e as vistas bemfazejas da Providencia se destruiriam, ou pelo menos se retardavam por longos annos.

» Eu fôra responsavel por todos estes males, pelo sangue que ia derramar-se, e pelas victimas que infallivelmente seriam sacrificadas ás paixões, e aos interesses particulares. Resolvi-Me portanto, Tomei o partido que os povos desejavam, e Mandei convocar a Assembléa do Brasil, a fim de cimentar a Independencia Politica d'este Reino, sem romper com tudo os vinculos da fraternidade portugueza: harmonisando-se com decoro e justiça todo o Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarve, e conservando-se debaixo do mesmo Chefe duas Familias, separadas por immensos mares, que só podem viver reunidas pelos vinculos da igualdade de direitos, e reciprocos interesses.

» Brasileiros! Para vós não é preciso recordar todos os males, a que estaveis sujeitos, e que vos impelliram á Representação, que Me fez a Camara, e Povo d'esta Cidade no dia 23 de Maio, que motivou o Meu Real Decreto de 3 de Junho do corrente anno; mas o respeito que devemos ao genero humano, exige que dêmos as razões da vossa justiça, e do Meu comportamento. A historia dos feitos do Congresso de Lisboa a respeito do Brasil, é uma historia d'enfiadas injustiças, e semrazões, seus fins eram paralysar a prosperidade do Brasil, consumir toda a sua vitalidade, e reduzi-lo á tal inanição e fraqueza, que tornasse infallivel a sua ruina, e escravidão. Para que o mundo se convença do que digo, entremos na simples exposição dos seguintes factos:

» Legislou o Congresso de Lisboa sobre o Brasil, sem esperar pelos seus Representantes, postergando assim a Soberania da maioridade da Nação.

» Negou-lhe uma delegação do Poder Executivo, de que tanto precisava para desenvolver todas as forças da sua virilidade, vista a grande distancia, que o separa de Portugal, deixando-o assim sem leis apropriadas ao seu clima, e circumstancias locaes, sem promptos recursos ás suas necessidades.

» Recusou-lhe um Centro de União, e de força para o debilitar, incitando préviamente as suas Provincias a despegarem-se d'aquelle, que já dentro de si tinham felizmente.

» Decretou-lhe governos sem estabilidade, e sem nexo, com tres centros de actividade differente, insubordinados, rivaes, e contradictorios, destruindo assim a sua cathegoria de Reino, aluindo assim as bases da sua futura grandeza e prosperidade, e só deixando-lhe todos os elementos da desordem, e da anarchia.

» Excluiu de facto os Brasileiros de todos os empregos honorificos, e encheu vossas Cidades de baionetas europeas, commandadas por Chefes forasteiros, crueis, e immoraes.

» Recebeu com enthusiasmo, e prodigalisou louvores a todos esses monstros, que abriram chagas dolorosas nos vossos corações, ou prometteram não cessar de as abrir.

» Lançou mãos roubadoras aos recursos applicados ao Banco do Brasil, sobrecarregado de uma divida

enorme nacional, de que nunca se occupou o Congresso; quando o credito d'este Banco estava enlaçado com o credito publico do Brasil, e com a sua prosperidade.

» Negociava com as nações estranhas a alienação de porções do vosso territorio para vos enfraquecer e escravisar.

» Desarmava vossas fortalezas, despia vossos arsenaes, deixava indefesos vossos portos, chamando aos de Portugal toda a vossa marinha; esgotava vossos thesouros com saques repetidos para despezas de tropas, que vinham sem pedimento vosso, para verterem o vosso sangue, e destruir-vos, ao mesmo tempo que vos prohibia a introducção de armas, e munições estrangeiras, com que podesseis armar vossos braços vingadores, e sustentar a vossa liberdade.

» Apresentou um projecto de relações commerciaes, que, sob falsas apparencias de chimérica reciprocidade e igualdade, monopolisava vossas riquezas, fechava vossos portos aos estrangeiros, e assim destruia a vossa agricultura e industria, e reduzia os habitantes do Brasil outra vez ao estado de pupillos, e colonos.

» Tratou desde o principio, e trata ainda com indigno aviltamento e despreso, os representantes do Brasil, quando têm a coragem de punir pelos seus direitos, e até (quem ousará dize-lo!) vos ameaça com libertar a escravatura, e armar seus braços contra seus proprios senhores.

» Para acabar finalmente esta longa narração de horrorosas injustiças, quando pela primeira vez ouviu aquelle Congresso as expressões da vossa justa indignação, dobrou de escarneo, oh Brasileiros! querendo desculpar seus attentados com a vossa propria vontade e confiança.

» A delegação do Poder Executivo, que o Congresso rejeitára por anti-constitucional, agora já uma Commissão do seio d'este Congresso no-la offerece, e com tal liberalidade, que, em vez de um Centro do mesmo Poder, de que só precisaveis, vos querem conceder dois, e mais. Que generosidade inaudita! Mas quem não vê, que isto só tem por fim destruir a vossa força e integridade, armar Provincias contra Provincias, e irmãos contra irmãos?

» Accordemos pois, generosos habitantes d'este vasto e poderoso Imperio; está dado o grande passo da vossa

Independencia e felicidade, ha tantos tempos preconisadas pelos grandes politicos da Europa. Já sois um povo soberano; já entrastes na grande Sociedade das Nações independentes, á que tinheis todo o direito. A honra, e dignidade nacional, os desejos de ser venturosos, a voz da mesma natureza, mandam que as Colonias deixem de ser Colonias, quando chegam á sua virilidade, e, ainda que tratados como Colonias, não o ereis realmente, e até por fim ereis um Reino. Demais: o mesmo direito que teve Portugal para destruir as suas instituições antigas, e constituir-se, com mais razão o tendes vós, que habitais um vasto, e grandioso paiz, com uma povoação (bem que disseminada) já maior que a de Portugal, e que irá crescendo com a rapidez, com que cahem pelo espaço os corpos graves. Se Portugal vos negar esse direito, renuncie elle mesmo ao direito, que póde allegar para ser reconhecida a sua nova Constituição pelas nações estrangeiras, as quaes então poderiam allegar motivos justos para se intrometterem nos seus negocios domesticos, e para violarem os attributos da Soberania, e Independencia das Nações.

» Que vos resta pois, Brasileiros? Resta-vos reunir-vos todos em interesses, em amor, em esperanças; fazer entrar a Augusta Assembléa do Brasil no exercicio das suas funcções, para que maneando o leme da razão, e prudencia, haja de evitar os escolhos, que nos mares das revoluções apresentam desgraçadamente França, Hespanha, e o mesmo Portugal; para que marque com mão segura e sabia a partilha dos Poderes, e firme o Codigo da vossa Legislação na sãa philosophia, e o applique ás vossas circumstancias peculiares.

» Não o duvideis, Brasileiros; vossos Representantes occupados, não de vencer renitencias, mas de marcar direitos, sustentarão os vossos, calcados aos pés, e desconhecidos ha tres seculos: consagrarão os verdadeiros principios da monarchia representativa brasileira: declararão Rei d'este bello paiz o Senhor D. João VI, Meu Augusto Pai, de cujo amor estais altamente possuidos: cortarão todas as cabeças á hydra da anarchia, e do despotismo: imporão a todos os empregados e funccionarios publicos a necessaria responsabilidade; e a vontade legitima, e justa da Nação, nunca mais verá tolhido a todo o instante o seu vôo magestoso.

» Firmes no principio invariavel de não sanccionar abusos, d'onde a cada passo germinam novos abusos, vossos Representantes espalharão a luz, e nova ordem no cahos tenebroso da Fazenda Publica, da administração economica, e das leis civis e criminaes. Terão o valor de crer, que idéas uteis, e necessarias ao bem da nossa especie, não são destinadas sómente para ornar paginas de livros, e que a perfectibilidade, concedida ao homem pelo Ente Creador e Supremo, deve não achar tropeço, e concorrer para a ordem social, e felicidade das Nações.

» Dar-vos-hão um Codigo de Leis adequadas á natureza das vossas circumstancias locaes, da vossa povoação, interesses, e relações, cuja execução será confiada a Juizes integros, que vos administrem justiça gratuita, e façam desapparecer todas as trapaças do vosso Fôro, fundadas em antigas leis obscuras, ineptas, complicadas, e contradictorias. Elles vos darão um Codigo penal, dictado pela razão e humanidade, em vez d'essas leis sanguinosas, e absurdas, de que até agora fostes victimas cruentas. Tereis um systema de impostos, que respeite os suores da Agricultura, os trabalhos da Industria, os perigos da Navegação, e a liberdade do Commercio: um systema claro, e harmonioso, que facilite o emprego e circulação dos cabedaes, e arranque as cem chaves mysteriosas, que fechavam o escuro labyrintho das finanças, que não deixava ao Cidadão lobrigar o rasto do emprego, que se dava ás rendas da Nação.

» Valentes Soldados, tambem vós tereis um Codigo Militar, que, formando um exercito de Cidadãos disciplinados, reuna o valor, que defende a Patria, e as virtudes civicas, que a protegem e seguram.

» Cultores das Letras, e Sciencias, quasi sempre aborrecidos, ou despresados pelo despotismo, agora tereis a estrada aberta, e desempeçada para adquirirdes gloria e honra. Virtude, e merecimento, vós vireis juntos ornar o Sanctuario da Patria, sem que a intriga vos feche as avenidas do Throno, que só estavam abertas á hypocrisia, e á impostura.

» Cidadãos de todas as classes, Mocidade Brasileira, vós tereis um Codigo de Instrucção Publica Nacional, que fará germinar, e vegetar viçosamente os talentos d'este clima abençoado, e collocará a nossa Constituição debaixo da salva-guarda das gerações futuras, trans-

mittindo á toda a Nação uma educação liberal, que communique aos seus Membros a instrucção necessaria para promoverem a felicidade do grande todo Brasileiro.

» Encarai, Habitantes do Brasil, encarai a perspectiva de gloria, e de grandeza, que se vos antolha: não vos assustem os atrazos da vossa situação actual; o fluxo da civilisação começa a correr já impetuoso desde os desertos da California até ao estreito de Magalhães. Constituição, e Liberdade legal, são fontes inesgotaveis de prodigios, e serão a ponte, por onde o bem da velha e convulsa Europa passará ao nosso Continente. Não temais as Nações estrangeiras: a Europa, que reconheceu a Independencia dos Estados-Unidos d'America, e que ficou neutral na lutta das Colonias Hespanholas, não póde deixar de reconhecer a do Brasil, que com tanta justiça, e tantos meios e recursos procura tambem entrar na grande familia das Nações. Nós nunca nos envolveremos nos seus negocios particulares; mas ellas tambem não quererão perturbar a paz e commercio livre, que lhes offerecemos, garantidos por um Governo Representativo, que vamos estabelecer.

» Não se ouça pois entre vós outro grito, que não seja — UNIÃO. — Do Amazonas ao Prata não retumbe outro écho, que não seja — INDEPENDENCIA. — Formem todas as nossas Provincias o feixe mysterioso, que nenhuma força póde quebrar. Desappareçam de uma vez antigas preoccupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer Provincia, ou de qualquer Cidade. Deixai, oh Brasileiros! que escuros blasphemadores soltem contra vós, contra Mim, e contra o nosso liberal systema injurias, calumnias, e baldões: lembrai-vos que, se elles vos louvassem, o Brasil estava perdido. Deixai que digam, que attentamos contra Portugal, contra a Mãi-Patria, contra os nossos bemfeitores; nós salvando os nossos direitos, punindo pela nossa justiça, e consolidando a nossa liberdade, queremos salvar a Portugal de uma nova classe de tyrannos.

» Deixai que clamem, que nos rebellamos contra o nosso Rei: Elle sabe que o amamos, como a um Rei Cidadão, e queremos salva-lo do affrontoso estado de cativeiro, a que o reduziram, arrancando a mascara da hypocrisia a Demagógos infames, e marcando com verdadeiro Liberalismo os justos limites dos poderes politicos. Deixai que vozêem, querendo persuadir ao

Mundo, que quebramos todos os laços de união com os nossos irmãos da Europa; não: Nós queremos firma-la em bases solidas, sem a influencia de um partido, que vilmente despresou nossos direitos, e que mostrando-se á cara descoberta tyranno e dominador em tantos factos, que já se não pódem esconder, com deshonra, e prejuizo nosso, enfraquece e destróe irremediavelmente aquella força moral, tão necessaria em um Congresso, e que toda se apoia na opinião publica, e na justiça.

» Illustres Bahianos, porção generosa e malfadada do Brasil, a cujo Sólo se tem agarrado mais essas famintas e empestadas harpias, quanto Me punge o vosso destino! Quanto o não poder ha mais tempo ir enxugar as vossas lagrimas, e abrandar a vossa desesperação! Bahianos, o brio é a vossa divisa, expelli do vosso seio esses monstros, que se sustentam do vosso sangue; não os temais: vossa paciencia faz a sua força. Elles já não são Portuguezes, expelli-os e vinde reunir-vos a Nós, que vos abrimos os braços.

» Valentes Mineiros, intrepidos Pernambucanos, defensores da Liberdade Brasilica, voai em soccorro dos vossos visinhos irmãos: não é a Causa de uma Provincia, é a causa do Brasil, que se defende na primogenita de Cabral. Extingui esse viveiro de fardados lobos, que ainda sustentam os sanguinarios caprichos do partido faccioso. Recordai-vos, Pernambucanos, das fogueiras do Bonito, e das scenas do Recife. Poupai porém, e amai, como irmãos, a todos os Portuguezes pacificos, que respeitam nossos direitos, e desejam a nossa e sua verdadeira felicidade.

» Habitantes do Ceará, do Maranhão, do riquissimo Pará, vós todos das bellas e amenas Provincias do Norte, vinde exarar, e assignar o Acto da nossa emancipação, para figurarmos (é tempo) directamente na grande Associação Politica. Brasileiros em geral! Amigos, reunamo-nos: Sou vosso Compatriota, Sou vosso Defensor; encaremos, como unico premio de nossos suores, a honra, a gloria, e prosperidade do Brasil. Marchando por esta estrada, ver-Me-heis sempre á vossa frente, e no logar do maior perigo. A Minha felicidade (convencei-vos) existe na vossa felicidade: é Minha gloria Reger um povo brioso e livre. Dai-Me o exemplo das vossas virtudes, e da vossa união. Serei

digno de vós. Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Agosto de 1822. — PRINCIPE REGENTE. »

Decreto da mesma data pelo qual manda o Principe Regente rechaçar das costas do Brasil qualquer expedição portugueza, que chegue a ellas com o intuito de desembarcar sem o seu consentimento.

Tendo-Me sido confirmada, por unanime consentimento e espontaneidade dos Povos do Brasil, a Dignidade e Poder de Regente d'este vasto Imperio, que El-Rei Meu Augusto Pai Me tinha outorgado, Dignidade de que as Côrtes de Lisboa, sem serem ouvidos todos os Deputados do Brasil, ousaram despojar-Me, como é notorio: E tendo Eu acceitado, outrosim, o Titulo e encargos de Defensor Perpetuo d'este Reino, que os mesmos povos tão generosa e lealmente Me conferiram: Cumprindo-Me por tanto, em desempenho dos Meus Sagrados Deveres, e em reconhecimento de tanto amor e fidelidade, Tomar todas as medidas indispensaveis á salvação d'esta maxima parte da Monarchia Portugueza, que em Mim se confiou, e cujos direitos Jurei conservar illesos de qualquer attaque: E como as Côrtes de Lisboa continuam no mesmo errado systema, e a todas as luzes injusto, de recolonisar o Brasil, ainda á força de armas; apesar de ter o mesmo já proclamado a sua Independencia Politica, a ponto de estar já legalmente convocada pelo Meu Real Decreto de tres de Junho proximo passado uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, a requerimento geral de todas as Camaras, procedendo-se assim com uma formalidade, que não houve em Portugal, por ser a convocação do Congresso em sua origem sómente um acto de Clubs occultos e facciosos: E Considerando Eu igualmente a S. M. El-Rei o Senhor D. João VI, de cujo Nome e Autoridade pertendem as Côrtes servir-se para os seus fins sinistros, como Prisioneiro n'aquelle Reino, sem vontade propria, e sem aquella liberdade de acção, que é dada ao Poder Executivo nas Monarchias Constitucionaes: Mando, depois de ter ouvido o Meu Conselho de Estado, a todas

as Juntas Provisorias de Governo, Governadores de Armas, Commandantes Militares, e a todas as Autoridades Constituidas, a quem a execução d'este Decreto pertencer, o seguinte :

1.° Que sejam reputadas inimigas todas e quaesquer tropas, que de Portugal, ou de outra qualquer parte, forem mandadas ao Brasil, sem prévio consentimento Meu, debaixo de qualquer pretexto que seja; assim como todas as tripulações, e guarnições dos navios, em que forem transportadas, se pertenderem desembarcar : Ficando porém livres as relações commerciaes, e amigaveis entre ambos os Reinos, para conservação da união politica, que muito desejo manter.

2.° Que se chegarem em boa paz, deverão logo regressar; ficando porém retidas a bordo e incommunicaveis, até que se lhes prestem todos os mantimentos, e auxilios necessarios para a sua volta.

3.° Que no caso de não quererem as ditas tropas obedecer a estas ordens, e ousarem desembarcar, sejam rechaçadas, com as armas na mão, por todas as forças militares da primeira e segunda linha, e até pelo povo em massa; pondo-se em execução todos os meios possiveis para, se preciso fôr, se incendiarem os navios, e se metterem a pique as lanchas de desembarque.

4.° Que se, apezar de todos estes esforços, succeder que estas tropas tomem pé em algum Porto, ou parte da Costa do Brasil, todos os habitantes, que o não poderem impedir, se retirem para o centro, levando para as mattas e montanhas todos os mantimentos e boiadas, de que ellas possam utilizar-se; e as tropas do paiz lhes façam crua guerra de postos e guerrilhas; evitando toda a occasião de combates geraes, até que consigam ver-se livres de semelhantes inimigos.

5.° Que desde já fiquem obrigadas todas as autoridades militares e civis, a quem isto competir, a fortificarem todos os portos do Brasil, em que possam effectuar-se semelhantes desembarques, debaixo da mais restricta e rigorosa responsabilidade.

6.° Que, se por acaso em alguma das Provincias do Brasil não houverem as munições e petrechos necessarios para estas fortificações, as mesmas autoridades acima nomeadas representem logo a esta Côrte o que precisam, para d'aqui lhes ser fornecido, ou dêm parte immediatamente á Provincia mais vizinha, que ficará obrigada

a dar-lhes todos os soccorros precisos para o bom desempenho de tão importantes obrigações.

As autoridades civis e militares, a quem competir a execução d'este Meu Real Decreto, assim o executem, e hajam de cumprir com todo o zelo, energia, e promptidão, debaixo da responsabilidade de ficarem criminosas de Lesa-Nação, se assim decididamente o não cumprirem. Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Agosto de 1822.

Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE.

Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.

J.

Manifesto do Principe Regente do Reino do Brasil aos Governos e Nações amigas.

« Desejando Eu, e os Povos, que Me reconhecem como Seu Principe Regente, Conservar as relações politicas, e commerciaes com os Governos e Nações amigas d'este Reino, e continuar a merecer-lhes a approvação e estimação, de que se faz crédor o caracter brasileiro: Cumpre-Me expôr-lhes succinta, mas verdadeiramente a série dos factos e motivos, que Me tem obrigado a annuir á vontade geral do Brasil, que proclama á face do Universo a sua Independencia Politica; e quer, como Reino-Irmão, e como Nação grande e poderosa, conservar illesos e firmes seus imprescriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora mais que nunca, depois da decantada Regeneração politica da Monarchia pelas Côrtes de Lisboa.

» Quando por um acaso se apresentára pela vez primeira esta rica, e vasta Região Brasilica aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis dos descobrimentos e Colonias modernas, se apoderaram d'ella por meio de conquista; e leis de sangue, dictadas por paixões, e sordidos interesses, firmaram a tyrannia portugueza. O Indigena bravio, e o Colono Europeu foram obrigados a trilhar a mesma estrada da miseria e escravidão. Se cavavam o seio de seus montes para d'elles extrahirem o ouro, leis absurdas, e o *Quinto* vieram logo esmorece-los em seus trabalhos apenas encetados: ao mesmo tempo que o Estado Portuguez com sôfrega ambição devorava os thesouros, que a benigna Natureza lhes offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas Minas sob o pezo do mais odioso dos tributos, a *Capitação*. Queriam que os Brasileiros pagassem até o ar que respiravam, e a terra

que pisavam. Se a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seu sólo, para com elles cubrir a nudez de seus filhos, leis tyrannicas o empeciam, e castigavam estas nobres tentativas. Sempre quizeram os Europeus conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da metropoli; porque julgavam ser-lhes necessario estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas. Se a actividade de algum Colono offerecia a seus Concidadãos de quando em quando algum novo ramo de riqueza rural, naturalisando vegetaes exoticos, uteis, e preciosos, impóstos onerosos vinham logo dar cabo de tão felizes começos. Se homens emprehendedores ousavam mudar o curso de caudalosos ribeirões, para arrancarem de seus alveos os diamantes, eram logo impedidos pelos agentes crueis do monopolio, e punidos por leis inexoraveis. Se o superfluo de suas producções convidava e reclamava a troca de outras producções estranhas, privado o Brasil do mercado geral das Nações, e por conseguinte da sua concurrencia, que encareceria as compras, e abarataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava senão manda-las aos portos da metropoli, e estimular assim cada vez mais a sordida cubiça e prepotencia de seus tyrannos. Se finalmente o Brasileiro, a quem a provida Natureza deu talentos não vulgares, anhelava instruir-se nas sciencias e nas artes para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes com que a Providencia dotára o seu paiz, mister lhe era i-las mendigar a Portugal, que pouco as possuia, e de onde muitas vezes lhe não era permittido regressar.

» Tal foi a sorte do Brasil por quasi tres seculos; tal a mesquinha politica, que Portugal, sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tyrannico, imaginou para cimentar o seu dominio e manter o seu facticio esplendor. Colonos e Indigenas, Conquistados e Conquistadores, seus filhos, e os filhos de seus filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sujeito a um anathema geral. E por quanto a ambição do poder, e a sêde de ouro são sempre insaciaveis e sem freio, não se esqueceu Portugal de mandar continuamente Bachás desapiedados, magistrados corruptos, e enxames de agentes fiscaes de toda a especie, que no delirio de suas paixões e avareza despedaçavam os laços da moral, assim publica, como

domestica: devoravam os mesquinhos restos dos suores e fadigas dos habitantes; e dilaceravam as entranhas do Brasil, que os sustentava e enriquecia, para que reduzidos á ultima desesperação seus povos, quaes submissos Musulmanos fossem em romarias á nova Méca comprar com ricos dons e offerendas uma vida, bem que obscura e languida, ao menos mais supportavel e folgada. Se o Brasil resistiu a esta torrente de males, se medrou no meio de tão vil oppressão, deve-o a seus filhos fortes e animosos, que a Natureza tinha talhado para gigantes; deve-o aos beneficios d'essa boa Mãi, que lhe dava forças sempre renascentes para zombarem dos obstaculos physicos e moraes, que seus ingratos pais e irmãos oppunham acintemente ao seu crescimento e prosperidade.

» Porém o Brasil ainda que ulcerado com a lembrança de seus passados infortunios, sendo naturalmente bom e honrado, não deixou de receber com inexplicavel jubilo a Augusta Pessoa do Senhor D. João VI, e a toda a Real Familia. Fez ainda mais: acolheu com braços hospedeiros a Nobreza e Povo que emigrára, acossados pela invasão do Despota da Europa — tomou contente sobre seus hombros o pezo do Throno de Meu Augusto Pai — conservou com esplendor o Diadema que Lhe cingia a Fronte — suppriu com generosidade e profusão as despezas de uma nova Côrte desregrada — e, o que mais é, em grandissima distancia, sem interesse algum seu particular, mas só pelos simples laços da fraternidade, contribuiu tambem para as despezas da guerra, que Portugal tão gloriosamente tentára contra os seus Invasores. E que ganhou o Brasil em paga de tantos sacrificios? A continuação dos velhos abusos, e o accrescimo de novos, introduzidos, parte pela impericia, e parte pela immoralidade e pelo crime. Taes desgraças clamavam altamente por uma prompta reforma de Governo, para o qual o habilitavam o accrescimo de luzes, e os seus inauferiveis direitos, como homens que formavam a porção maior e mais rica da Nação Portugueza, favorecidos pela Natureza na sua posição geographica e central no meio do Globo — nos seus vastos portos e enseadas — e nas riquezas naturaes do seu sólo; porém sentimentos de lealdade excessiva, e um extremado amor para com seus irmãos de Portugal embargaram seus queixumes, sopearam sua vontade,

e fizeram ceder esta palma gloriosa a seus pais e irmãos da Europa.

» Quando em Portugal se levantou o grito da Regeneração Politica da Monarchia, confiados os Povos do Brasil na inviolabilidade dos seus direitos, e incapazes de julgar aquelles seus irmãos differentes em sentimentos e generosidade, abandonaram a estes ingratos a defeza de seus mais sagrados interesses, e o cuidado da sua completa reconstituição; e na melhor fé do mundo adormeceram tranquillos á borda do mais terrivel precipicio. Confiando tudo da sabedoria e justiça do Congresso Lisbonense, esperava o Brasil receber d'elle tudo o que lhe pertencia por direito. Quão longe estava então de presumir que este mesmo Congresso fosse capaz de tão vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses: interesses, que estão estreitamente enlaçados com os geraes da Nação!

» Agora já conhece o Brasil o erro, em que cahira; e se os Brasileiros não fossem dotados d'aquelle generoso enthusiasmo, que tantas vezes confunde phósphoros passageiros com a verdadeira luz da razão, veriam desde o primeiro Manifesto, que Portugal dirigira aos povos da Europa, que um dos fins occultos da sua apregoada Regeneração consistia em restabelecer astutamente o velho Systema Colonial, sem o qual creu sempre Portugal, e ainda hoje o crê, que não póde existir rico e poderoso. Não previu o Brasil que seus Deputados, tendo de passar a um paiz estranho e arredado — tendo de luttar contra preoccupações e caprichos inveterados da metropoli — faltos de todo o apoio prompto de amigos e parentes, de certo haviam de cahir na nullidade, em que ora os vemos; mas foi-lhe necessario passar pelas duras lições da experiencia para reconhecer a illusão das suas erradas esperanças.

» Mas merecem desculpa os Brasileiros, porque almas candidas e generosas muita difficuldade teriam de capacitar-se, que a gabada Regeneração da Monarchia houvesse de começar pelo restabelecimento do odioso Systema Colonial. Era mui difficil, e quasi incrivel, conciliar este plano absurdo e tyrannico com as luzes, e liberalismo, que altamente apregoava o Congresso portuguez! E ainda mais incrivel era, que houvessem homens tão atrevidos, e insensatos, que ousassem, como depois Direi, attribuir á vontade e ordens de

Meu Augusto Pai El-Rei o Senhor D. João VI, a Quem o Brasil deveu a sua cathegoria de Reino, Querer derribar de um golpe o mais bello padrão, que o hade eternisar na Historia do Universo. É incrivel por certo tão grande allucinação; porém fallam os factos, e contra a verdade manifesta não póde haver sophismas.

» Em quanto Meu Augusto Pai não abandonou, arrastrado por occultas e perfidas manobras, as praias do Janeiro para ir desgraçadamente habitar de novo as do velho Tejo, affectava o Congresso de Lisboa sentimentos de fraternal igualdade para com o Brasil, e principios luminosos de reciproca justiça; declarando formalmente no artigo 21 das Bases da Constituição, que a Lei fundamental, que se ia organisar e promulgar, só teria applicação a este Reino, se os Deputados d'elle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos povos, que representavam. Mas qual foi o espanto d'esses mesmos povos, quando viram em contradicção áquelle artigo, e com desprezo de seus inalienaveis direitos, uma fracção do Congresso geral decidir dos seus mais caros interesses! quando viram legislar o partido dominante d'aquelle Congresso incompleto e imperfeito, sobre objectos de transcendente importancia, e privativa competencia do Brasil, sem a audiencia sequer de dois terços dos seus Representantes!

» Este partido dominador, que ainda hoje insulta sem pejo as luzes, e probidade dos homens sensatos, e probos, que nas Côrtes existem, tenta todos os meios infernaes e tenebrosos da Politica para continuar a enganar o credulo Brasil com apparente fraternidade, que nunca morára em seus corações; e aproveita astutamente os desvarios da Junta Governativa da Bahia (que occultamente promovêra) para despedaçar o sagrado nó, que ligava todas as Provincias do Brasil á Minha Legitima e Paternal Regencia. Como ousou reconhecer o Congresso n'aquella Junta facciosa legitima autoridade para cortar os vinculos politicos da sua Provincia, e apartar-se do centro do systema a que estava ligada, e isto ainda depois do Juramento de Meu Augusto Pai á Constituição promettida á toda a Monarchia? Com que direito pois sanccionou esse Congresso, cuja Representação Nacional então só se limitava á de Portugal, actos tão illegaes, criminosos, e das mais funestas consequencias para todo o Reino

Unido? E quaes foram as utilidades que d'ahi vieram á Bahia? O vão e ridiculo nome de Provincia de Portugal; e o peior é, os males da guerra civil e da anarchia em que hoje se acha submergida por culpa do seu primeiro Governo, vendido aos Demagógos Lisbonenses, e de alguns outros homens deslumbrados com idéas anarchicas e republicanas. Por ventura ser a Bahia Provincia do pobre e acanhado Reino de Portugal, quando assim podesse conservar-se, era mais do que ser uma das primeiras do vasto e grandioso Imperio do Brasil? Mas eram outras as vistas do Congresso. O Brasil não devia mais ser Reino; devia descer do throno da sua cathegoria; despojar-se do manto real da sua magestade; depôr a corôa e o sceptro; e retroceder na ordem politica do Universo, para receber novos ferros, e humilhar-se como escravo perante Portugal.

» Não paremos aqui — examinemos a marcha progressiva do Congresso. Autorizam, e estabelecem Governos Provinciaes anarchicos, e independentes uns dos outros, mas sujeitos a Portugal. Rompem a responsabilidade e harmonia mutua entre os Poderes Civil, Militar, e Financeiro, sem deixarem aos povos outro recurso a seus males inevitaveis senão através do vasto Oceano — recurso inutil e ludibrioso. Bem via o Congresso que despedaçava a architectura magestosa do Imperio Brasileiro; que ia separar, e pôr em continua lutta suas partes; anniquilar suas forças; e até converter as Provincias em outras tantas Republicas inimigas. Mas pouco lhe importavam as desgraças do Brasil; bastava-lhe por então proveitos momentaneos; e nada se lhe dava de cortar a arvore pela raiz, com tanto que, á semelhança dos selvagens da Luisiana, colhesse logo seus fructos, sequer uma vez sómente.

» As representações e esforços da Junta Governativa, e dos Deputados de Pernambuco para se verem livres das bayonetas europeas, ás quaes aquella Provincia devia as tristes dissensões intestinas, que a dilaceravam, foram baldadas. Então o Brasil começou a rasgar o denso véu que cubria seus olhos; e foi conhecendo o para que se destinavam essas tropas; examinou as causas do máu acolhimento, que recebiam as propostas dos poucos Deputados, que já tinha em Portugal, e foi perdendo cada vez mais a esperança de melhoramento, e reforma nas deliberações do Congresso; pois via que

não valia a justiça de seus direitos, nem as vozes e patriotismo de seus Deputados.

» Ainda não é tudo. — Bem conheciam as Côrtes de Lisboa que o Brasil estava esmagado pela immensa divida do Thesouro ao seu Banco Nacional, e que, se este viesse a fallir, de certo innumeraveis familias ficariam arruinadas, ou reduzidas á total indigencia. Este objecto era da maior urgencia; todavia nunca o credito d'este Banco lhes deveu a menor attenção; antes parece que se empenhavam com todo o esmero em dar-lhe o ultimo golpe, tirando ao Brasil as sobras das rendas provinciaes, que deviam entrar no seu Thesouro Publico e Central; e até esbulharam o Banco da Administração dos Contractos, que El-Rei Meu Augusto Pai lhe havia concedido, para amortisação d'esta divida sagrada.

» Chegam em fim ao Brasil os fataes Decretos da Minha retirada para a Europa, e da extincção total dos Tribunaes do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo que ficavam subsistindo os de Portugal. Desvaneceram-se então em um momento todas as esperanças até mesmo de conservar uma delegação do Poder Executivo, que fosse o Centro commum de união e de força entre todas as Provincias d'este vastissimo paiz, pois que sem este Centro commum, que dê regularidade, e impulso a todos os movimentos da sua Machina Social, debalde a Natureza teria feito tudo o que d'ella profusamente dependia, para o rapido desenvolvimento das suas forças, e futura prosperidade. Um Governo forte e constitucional era só quem podia desempeçar o caminho para o augmento da civilisação e riqueza progressiva do Brasil; quem podia defende-lo de seus inimigos externos, e cohibir as facções internas de homens ambiciosos e malvados, que ousassem attentar contra a liberdade e propriedade individual, e contra o socego e segurança publica do Estado em geral, e de cada uma das suas Provincias em particular.

» Sem este Centro commum, torno a dizer, todas as relações de amizade, e commercio mutuo entre este Reino com o de Portugal, e paizes estrangeiros, teriam mil collisões e embates; e em vez de se augmentar a nossa riqueza debaixo de um systema solido, e adequado de Economia Publica, a veriamos pelo contrario entorpecer, definhar, e acabar talvez de todo. Sem este Centro de força e de união finalmente, não poderiam

os Brasileiros conservar as suas fronteiras e limites naturaes, e perderiam, como agora machina o Congresso, tudo o que ganharam á custa de tanto sangue e cabedaes; e o que é peior, com menoscabo da honra e brio nacional, e dos seus grandes e legitimos interesses politicos e commerciaes. Mas, felizmente para nós, a Justiça ultrajada e a sã Politica levantaram um brado universal, e ficou suspensa a execução de tão maléficos Decretos.

» Resentiram-se de novo os povos d'este Reino, vendo o despreso com que foram tratados os Cidadãos benemeritos do Brasil, pois na numerosa lista de Diplomaticos, Ministros de Estado, Conselheiros, e Governadores Militares, não appareceu o nome de um só Brasileiro. Os fins sinistros porque se nomearam estes novos Bachás com o titulo dourado de Governadores d'Armas, estão hoje manifestos; basta attender ao comportamento uniforme que hão tido em nossas Provincias, oppondo-se á dignidade e liberdade do Brasil — e basta ver a consideração com que as Côrtes ouvem seus officios, e a ingerencia que tomam em materias civís e politicas, muito alheias de qualquer mando militar. A condescendencia com que as Côrtes receberam as felicitações da tropa fratricida expulsa de Pernambuco; e ha pouco as approvações dadas pelo partido dominante do Congresso aos revoltosos procedimentos do General Avillez, que, para cumulo de males e soffrimento, até deu causa á prematura morte de Meu Querido Filho o Principe D. João; o pouco caso e escarneo, com que foram ultimamente ouvidas as sanguinosas scenas da Bahia, perpetradas pelo infame Madeira, a quem vão reforçar com novas tropas, apezar dos protestos dos Deputados do Brasil; tudo isto evidencia, que depois de subjugada a liberdade das Provincias, suffocados os gritos de suas justas reclamações, denunciados como anti-constitucionaes o patriotismo e honra dos Cidadãos, só pertendem esses desorganisadores estabelecer debaixo das palavras enganosas de união e fraternidade, um completo despotismo militar, com que esperam esmagar-nos.

» Nenhum governo justo, nenhuma nação civilisada deixará de comprehender, — que privado o Brasil de um Poder Executivo — que extinctos os Tribunaes necessarios — e obrigado a ir mendigar a Portugal através

de delongas e perigos as graças e a justiça — que chamadas a Lisboa as sobras das rendas das suas Provincias — que anniquilada a sua cathegoria de Reino — e que dominado este pelas bayonetas que de Portugal mandassem — só restava ao Brasil ser riscado para sempre do numero das nações e povos livres, ficando outra vez reduzido ao antigo estado colonial, e de commercio exclusivo. Mas não convinha ao Congresso patentear á face do Mundo civilisado seus occultos e abominaveis projectos; procurou por tanto rebuça-los de novo, nomeando commissões encarregadas de tratar dos negocios politicos e mercantis d'este Reino. Os pareceres d'estas commissões correm pelo Universo, e mostram terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das Côrtes de Lisboa, que só podem illudir a homens ignorantes, e dar novas armas aos inimigos solapados que vivem entre nós. Dizem agora esses falsos e máus Politicos, que o Congresso deseja ser instruido dos votos do Brasil, e que sempre quiz acertar em suas deliberações; se isto é verdade, porque ainda agora rejeitam as Côrtes de Lisboa tudo quanto propõem os poucos Deputados que lá temos?

» Essa commissão especial, encarregada dos negocios politicos d'este Reino, já lá tinha em seu poder as Representações de muitas das nossas Provincias, e Camaras, em que pediam a derogação do Decreto sobre a organisação dos Governos Provinciaes, e a Minha conservação n'este Reino como Principe Regente. Que fez porém a commissão? A nada d'isso attendeu, e apenas propôz a Minha estada temporaria no Rio de Janeiro sem entrar nas attribuições, que Me deviam pertencer, como Delegado do Poder Executivo. Reclamavam os povos um Centro unico d'aquelle Poder para se evitar a desmembração do Brasil em partes isoladas e rivaes. Que fez a commissão? Foi tão machiavelica, que propôz se concedesse ao Brasil dois ou mais Centros, e até que se correspondessem directamente com Portugal as Provincias, que assim o desejassem.

» Muitas e muitas vezes levantaram seus brados a favor do Brasil os nossos Deputados; mas suas vozes expiraram suffocadas pelos insultos da gentalha assallariada das galerias. A todas as suas reclamações responderam sempre que eram ou contra os artigos já decretados da Constituição, ou contra o Regulamento

interior das Côrtes, ou que não podiam derogar o que já estava decidido, ou finalmente respondiam orgulhosos—aqui não ha Deputados de Provincias, todos são Deputados da Nação, e só deve valer a pluralidade—falso e inaudito principio de direito publico, porém muito util aos dominadores, porque, escudados pela maioria dos votos europeos, tornavam nullos os dos Brasileiros, podendo assim escravisar o Brasil a seu sabor. Foi presente ao Congresso a carta, que Me dirigiu o Governo de S. Paulo, e logo depois o voto unanime da Deputação, que Me foi enviada pelo Governo, Camara, e Clero da sua Capital. Tudo foi baldado. A Junta d'aquelle Governo foi insultada, taxada de rebelde, e digna de ser criminalmente processada. Em fim pelo orgão da imprensa livre os escriptores brasileiros manifestaram ao Mundo as injustiças e erros do Congresso; e em paga da sua lealdade e patriotismo foram invectivados de venaes, e só inspirados pelo genio do mal, no machiavelico parecer da commissão.

» Á vista de tudo isto, já não é mais possivel que o Brasil lance um véo de eterno esquecimento sobre tantos insultos e atrocidades; nem é igualmente possivel que elle possa jámais ter confiança nas Côrtes de Lisboa, vendo-se a cada passo ludibriado, já dilacerado por uma guerra civil começada por essa iniqua gente, e até ameaçado com as scenas horrorosas do Haity, que nossos furiosos inimigos muito desejam reviver.

» Por ventura não é tambem um começo real de hostilidades prohibir aquelle Governo que as nações estrangeiras, com quem livremente commerciavamos, nos importem petrechos militares e navaes? Deveremos igualmente soffrer que Portugal offereça ceder á França uma parte da Provincia do Pará, se aquella potencia lhe quizer subministrar tropas e navios, com que possa melhor algemar nossos pulsos, e suffocar nossa justiça?—Poderão esquecer-se os briosos Brasileiros de que iguaes propostas, e para o mesmo fim, foram feitas á Inglaterra, com o offerecimento de se perpetuar o Tratado de commercio de 1810, e ainda com maiores vantagens? A quanto chega a má vontade, e impolitica d'essas Côrtes!!

» De mais, o Congresso de Lisboa não poupando

a menor tentativa de opprimir-nos e escravisar-nos, tem espalhado uma cohorte de emissarios occultos, que empregam todos os recursos da astucia e da perfidia para desorientarem o espirito publico, perturbarem a boa ordem, e fomentarem a desunião e anarchia no Brasil. Certificados do justo rancor, que tem estes povos ao despotismo, não cessão esses perfidos emissarios, para perverterem a opinião publica, de envenenar as acções mais justas e puras de Meu Governo, ousando temerariamente imputar-Me desejos de separar inteiramente o Brasil de Portugal, e de reviver a antiga arbitrariedade. Debalde tentam porém desunir os habitantes d'este Reino; os honrados Europeos nossos conterraneos não serão ingratos ao paiz, que os adoptou por filhos, e os tem honrado e enriquecido.

» Ainda não contentes os facciosos das Côrtes com toda esta serie de perfidias e atrocidades, ousam insinuar que grande parte d'estas medidas desastrosas são emanações do Poder Executivo; como se o Caracter d'El-Rei, do Bemfeitor do Brasil, fosse capaz de tão machiavelica perfidia — como se o Brasil, e o Mundo inteiro não conhecessem, que o Senhor D. João VI, Meu Augusto Pai, está realmente Prisioneiro d'Estado, debaixo de completa coacção, e sem vontade livre, como a deveria ter um verdadeiro Monarcha, que gozasse d'aquellas attribuições, que qualquer legitima constituição, por mais estreita e suspeitosa que seja, lhe não deve denegar: sabe toda a Europa, e o Mundo inteiro, que dos seus Ministros, uns se acham nas mesmas circumstancias, e outros são creaturas, e partidistas da facção dominadora.

» Sem dúvida as provocações e injustiças do Congresso para com o Brasil são filhas de partidos contrarios entre si, mas ligados contra nós: querem uns forçar o Brasil a se separar de Portugal, para melhor darem alli garrote ao Systema Constitucional; outros querem o mesmo, porque desejam unir-se á Hespanha: por isso não admira em Portugal escrever-se, e assoalhar-se descaradamente, que aquelle Reino utiliza com a perda do Brasil.

» Cégas pois de orgulho, ou arrastradas pela vingança e egoismo, decidiram as Côrtes com dois rasgos de penna uma questão da maior importancia para a

Grande Familia Lusitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos Portuguezes d'ambos os Hemisphérios, o assento da Monarchia em Portugal; como se essa minima parte do territorio Portuguez, e a sua povoação estacionaria e acanhada, devesse ser o Centro politico e commercial da Nação inteira. Com effeito se convem a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de um só Chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na parte a mais central e poderosa da grande Machina Social, para que o impulso se communique a toda a peripheria com a maior presteza e vigor, de certo o Brasil tinha o incontestavel direito de ter dentro de si o assento do Poder Executivo. Com effeito, este rico e vasto Paiz, cujas alongadas costas se estendem desde dois gráus alem do Equador até o Rio da Prata, e são banhadas pelo Atlantico, fica quasi no centro do Globo, á borda do grande Canal por onde se faz o Commercio das Nações, que é o liame que une as quatro partes do Mundo. A' esquerda tem o Brasil a Europa e a parte mais consideravel da America, em frente a Africa, á direita o resto da America, e a Asia, com o immenso archipelago da Australia, e nas costas o Mar Pacifico ou o Maximo Oceano, com o Estreito de Magalhães, e o Cabo de Hornos quasi á porta.

» Quem ignora igualmente que é quasi impossivel dar nova força e energia a Povos envelhecidos e defecados? Quem ignora hoje que os bellos dias de Portugal estão passados, e que só do Brasil póde esta pequena porção da Monarchia esperar seguro arrimo, e novas forças para adquirir outra vez a sua virilidade antiga! Mas de certo não poderá o Brasil prestar-lhe estes soccorros, se alcançarem esses insensatos decepar-lhe as forças, desuni-lo, e arruina-lo.

» Em tamanha e tão systematica serie de desatinos e atrocidades, qual deveria ser o comportamento do Brasil? Deveria suppôr acaso as Côrtes de Lisboa ignorantes de nossos direitos e conveniencias? Não por certo: porque alli ha homens, ainda mesmo d'entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes. Deveria o Brasil soffrer, e contentar-se sómente com pedir humildemente o remedio de seus males a corações desapiedados e egoistas? Não vê

elle que, mudados os despotas, continúa o despotismo? Tal comportamento, além de inepto e deshonroso, precipitaria o Brasil em um pelago insondavel de desgraças; e, perdido o Brasil, está perdida a Monarchia.

» Collocado pela Providencia no meio deste vastissimo e abençoado paiz, como Herdeiro, e Legitimo Delegado d'El-Rei Meu Augusto Pai, é a primeira das Minhas obrigações, não só zelar o bem dos Povos Brasileiros, mas igualmente os de toda a Nação, que um dia devo governar. Para cumprir estes Deveres Sagrados, Annui aos votos das Provincias, que Me pediram não as abandonasse: e Desejando acertar em todas as Minhas Resoluções, Consultei a opinião publica dos Meus Subditos, e Fiz nomear e convocar Procuradores Geraes de todas as Provincias para Me aconselharem nos negocios do Estado, e da sua commum utilidade. Depois para lhes dar uma nova prova da Minha sinceridade e amor, Acceitei o Titulo e encargos de *Defensor Perpetuo d'este Reino*, que os Povos me conferiram: e finalmente, Vendo a urgencia dos acontecimentos, e Ouvindo os votos geraes do Brasil, que queria ser salvo, Mandei convocar uma Assembléa Constituinte e Legislativa, que trabalhasse a bem da sua solida felicidade. Assim requeriam os Povos, que consideram a Meu Augusto Pai e Rei privado da Sua Liberdade e sujeito aos caprichos d'esse bando de facciosos, que domina nas Côrtes de Lisboa, das quaes seria absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brasil, e ao verdadeiro bem de toda a Nação Portugueza.

» Eu seria ingrato aos Brasileiros — seria perjuro ás Minhas Promessas — e indigno do Nome de — Principe Real do Reino unido de Portugal, Brasil, e Algarves — se Obrasse de outro modo. Mas Protesto ao mesmo tempo perante Deos, e á face de todas as Nações amigas e alliadas, que não desejo cortar os laços de união e fraternidade, que devem fazer de toda a Nação Portugueza um só Todo Politico bem organisado. Protesto igualmente que, salva a devida e justa reunião de todas as partes da Monarchia debaixo de um só Rei, como Chefe Supremo do Poder Executivo de toda a Nação, Hei de defender os legitimos direitos e a Constituição futura do Brasil, que espero seja

boa e prudente, com todas as Minhas Forças, e á custa do Meu proprio sangue, se assim for necessario.

» Tenho exposto com sinceridade e concisão aos Governos e Nações, a quem Me dirijo n'este Manifesto, as causas da final resolução dos Povos d'este Reino. Se El-Rei o Sr. D. João VI, Meu Augusto Pai, estivesse ainda no seio do Brasil, gosando de Sua Liberdade e Legitima Authoridade, de certo Se Comprazeria com os votos d'este Povo leal e generoso; e o Immortal Fundador d'este Reino, Que já em Fevereiro de 1821 chamára ao Rio de Janeiro Côrtes Brasileiras, não Poderia deixar n'este momento de Convoca-las do mesmo modo que Eu agora Fiz. Mas achando-se o nosso Rei prisioneiro e cativo, a Mim Me compete salva-LO do affrontoso estado a que O reduziram os facciosos de Lisboa. A Mim pertence, como Seu Delegado e Herdeiro, salvar não só o Brasil, mas com Elle toda a Nação Portugueza.

» A Minha firme Resolução, e a dos Povos, que governo, estão legitimamente promulgadas. Espero pois que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os governos e Nações amigas do Brasil hajam de fazer justiça a tão justos e nobres sentimentos. Eu os Convido a continuarem com o Reino do Brasil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seus Ministros, e Agentes Diplomaticos, e a enviar-lhes os Meus, em quanto durar o cativeiro d'El-Rei Meu Augusto Pai. Os portos do Brasil continuarão a estar abertos a todas as Nações pacificas e amigas para o commercio licito, que as Leis não prohibem: os Colonos Europeos, que para aqui emigrarem, poderão contar com a mais justa protecção n'este Paiz rico, e hospitaleiro. Os Sabios, os Artistas, os Capitalistas, e os Emprehendedores, encontrarão tambem amizade e acolhimento: E como o Brasil sabe respeitar os direitos dos outros Povos e Governos Legitimos, espera igualmente, por justa retribuição, que seus inalienaveis direitos sejam tambem por elles respeitados e reconhecidos, para se não ver, em caso contrario, na dura necessidade de obrar contra os desejos do seu generoso coração. Palacio do Rio de Janeiro 6 de Agosto de 1822. — PRINCIPE REGENTE. »

K.

Edital do Senado da Camara do Rio de Janeiro fixando o dia 12 de Outubro de 1822 para a acclamação do Principe Regente como Imperador Constitucional do Brasil.

O Senado da Camara faz saber ao Povo e tropa d'esta Cidade, que tendo previsto que era vontade unanime de todos Acclamar IMPERADOR CONSTITUCIONAL do Brasil a S. A. R. o PRINCIPE REGENTE; desejando acautelar que algum passo precipitado apresentasse com as côres de partido faccioso um Acto, que a vontade de todo o Brasil requer, e que por esta rasão, e pela importancia de suas consequencias, deve apparecer á face do Mundo inteiro revestido das formulas solemnes, que estão reconhecidas por enunciativa da vontade unanime dos Povos: tem principiado a dar as providencias necessarias para que a Acclamação de S. A. R. se faça solemnemente no dia 12 de Outubro, Natalicio do Mesmo SENHOR, não só n'esta Capital, mas em todas as Villas d'esta Provincia; e tem justos motivos para esperar que a maior parte das Provincias colligadas pratiquem outro tanto no mesmo Fausto Dia.

E porque será muito importante á causa do Brasil, muito glorioso ao acerto com que este vai dirigindo a grande obra da sua INDEPENDENCIA, e de muita admiração finalmente para os Povos expectadores, se no mesmo dia 12 de Outubro fôr S. A. R. Acclamado IMPERADOR CONSTITUCIONAL do Brasil solemnemente em todas, ou quasi todas as suas Provincias; roga o mesmo Senado ao povo e tropa desta Cidade que suspendam os transportes do seu enthusiasmo até

o expressado Dia; e ao mesmo tempo os convida para que, unindo-se a elle, o acompanhem a fazer Solemne, Grande, e Glorioso tão importante Acto.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1822.

José Clemente Pereira.

Correu no mesmo dia de mão em mão esta energica e concisa Proclamação.

CIDADÃOS!!!

O Deos da Natureza fez a America para ser Independente, e Livre: O Deos da Natureza Conservou no Brasil o PRINCIPE REGENTE para ser Aquelle, que Firmasse a Independencia d'este vasto Continente. Que tardamos? A Epocha é esta. Portugal nos insulta — a America nos convida — a Europa nos contempla — o PRINCIPE nos defende — Cidadãos! Soltai o grito festivo — VIVA O IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL, O SENHOR D. PEDRO PRIMEIRO.

L.

Falla do Throno com que o Senhor D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, abriu a Assembléa Constituinte no dia 3 de Maio de 1823.

DIGNOS REPRESENTANTES DA NAÇÃO BRASILEIRA.

E' hoje o dia maior, que o Brasil tem tido; dia em que elle pela primeira vez começa a mostrar ao Mundo, que é Imperio, e Imperio livre. Quão grande é Meu prazer, Vendo juntos Representantes de quasi todas as Provincias fazerem conhecer umas ás outras seus interesses, e sobre elles basearem uma justa, e liberal Constituição, que as rêja. Deveriamos já ter gosado de uma Representação Nacional; mas a Nação não conhecendo ha mais tempo seus verdadeiros interesses, ou conhecendo-os, e não os podendo patentear, vista a força, e predominio do partido portuguez, que sabendo mui bem a que ponto de fraqueza, pequenez, e pobreza Portugal já estava reduzido, e ao maior gráu a que podia chegar de decadencia, nunca quiz consentir (sem embargo de proclamar Liberdade, temendo a separação), que os povos do Brasil gozassem de uma Representação igual áquella, que elles então tinham. Enganaram-se nos seus planos conquistadores, e d'esse engano nos provém toda a nossa fortuna.

O Brasil, que por espaço de trezentos e tantos annos, soffreu o indigno nome de Colonia, e igualmente todos os males provenientes do systema destruidor então adoptado, logo que o Senhor D. João VI, Rei de Portugal e Algarves, Meu Augusto Pai, o elevou á cathegoria de Reino pelo Decreto de 16 de Dezembro de 1815, exultou de prazer; Portugal bramiu de raiva, tremeu de medo. O contentamento, que os Povos d'este vasto Continente mostraram n'essa occasião, foi inaudito; mas

atraz desta medida politica não veiu, como devia ter vindo, outra, qual era a convocação de uma Assembléa, que organisasse o novo Reino.

O Brasil sempre sincero no seu modo de obrar, e mortificado por haver soffrido o jugo de ferro por tanto tempo antes, e mesmo depois de tal medida, immediatamente, que em Portugal se proclamou a Liberdade, o Brasil gritou *Constituição Portugueza*, assentando que por esta prova, que dava de confiança a seus pseudo-Irmãos, seria por elles ajudado a livrar-se dos immensos vermes, que lhe roíam suas entranhas, não esperando nunca ser enganado.

Os Brasileiros, que verdadeiramente amavam seu Paiz, jámais tiveram a intenção de se sujeitarem a uma Constituição, em que todos não tivessem parte, e cujas vistas eram, de os converter repentinamente de homens livres em vis escravos. Com tudo, os obstaculos, que antes de 26 de Abril de 1821 se oppunham á Liberdade Brasileira, e que depois continuaram a existir sustentados pela Tropa Européa, fizeram com que estes Povos, temendo que não podessem gozar de uma Assembléa sua, fossem, pelo amor da Liberdade, arrastrados a seguir as infames Côrtes de Portugal, para ver se fazendo taes sacrificios, poderiam deixar de ser insultados pelo seu partido demagogico, que predominava neste hemispherio.

Nada disto valeu: fomos maltratados pela Tropa Européa de tal modo, que Eu Fui obrigado a faze-la passar á outra banda do Rio, pô-la em sitio, manda-la embarcar, e sair barra fóra, para salvar a honra do Brasil, e podermos gosar d'aquella Liberdade, que deviamos, e queriamos ter, para a qual debalde trabalhariamos por possui-la, se entre nós consentissemos um partido heterogeneo á verdadeira causa.

Ainda bem não estavamos livres d'estes inimigos, quando poucos dias depois aportou outra Expedição, que de Lisboa nos era enviada para nos proteger; Eu tomei sobre Mim proteger este Imperio, e não a Recebi. Pernambuco fez o mesmo, e a Bahia, que foi a primeira em adherir a Portugal, em premio da sua boa fé, e de ter conhecido tarde qual era o verdadeiro trilho, que devia seguir, soffre hoje crua guerra dos Vandalos, e sua Cidade só por elles occupada, está a ponto de ser arrazada, quando nella se não possam manter.

Eis em summa a liberdade, que Portugal appetecia dar ao Brasil; ella se converteria para nós em escravidão, e faria a nossa ruina total, se continuassemos a executar suas ordens, o que aconteceria, a não serem os heroicos esforços, que por meio de representações fizeram primeiro que todos, a Junta de Governo de São Paulo, depois a Camara d'esta Capital, e após d'estas, todas as mais Juntas de Governos, e Camaras, implorando a Minha Ficada. Parece-Me, que o Brasil seria desgraçado, se Eu as não Attendesse, como Attendi; bem Sei, que este era Meu dever, ainda que expozesse Minha Vida; mas como era em defeza d'este Imperio, estava prompto, assim como hoje, e sempre, se fôr preciso.

Mal tinha acabado de Proferir estas Palavras: *Como é para bem de todos, e felicidade geral da Nação diga ao povo, que Fico:* recommendando-lhe ao mesmo tempo, *União, e Tranquillidade*, Comecei immediatamente a tratar de nos pôrmos em estado de soffrer os attaques de nossos inimigos, até aquella epocha encubertos, depois desmascarados, uns entre nós existentes, outros nas *Democraticas Côrtes Portuguezas*; providenciando por todas as Secretarias, especialmente pela do Imperio, e Negocios Estrangeiros, as medidas, que dicta a prudencia, que Eu calle agora, para vos serem participadas pelos differentes Secretarios de Estado em tempo conveniente.

As circunstancias do Thesouro Publico eram as peiores, pelo estado a que ficou reduzido, e mui principalmente, por que até ha quatro ou cinco mezes foi sómente Provincial. Visto isto não era possivel repartir o dinheiro para tudo quanto era necessario, por ser pouco para se pagar a Credores, a Empregados em effectivo serviço, e para sustentação da Minha Casa, que despendia uma quarta parte da d'El-Rei, Meu Augusto Pai. A d'elle excedia a quatro milhões, e a Minha não chegava a um. A pezar da diminuição ser tão consideravel, assim mesmo Eu não estava contente, quando Via que a despeza, que Fazia, era mui desproporcionada á Receita, a que o Thesouro estava reduzido, e por isso me limitei a viver como um simples particular, percebendo tão sómente a quantia de 110:000$000 reis para todas as despezas da Minha Casa, exceptuando a mezada da IMPERATRIZ, Minha muito Amada, e pre-

sada Esposa, que Lhe era dada em consequencia de ajustes de Casamento.

Não satisfeito com fazer só estas pequenas economias na Minha Casa, por onde Comecei, Vigiava sobre todas as Repartições, como era Minha Obrigação, Querendo modificar tambem suas despezas, e obstar seus extravios. Sem embargo de tudo, as rendas não chegavam; mas com pequenas mudanças de individuos não affectos á Causa d'este Imperio, e só ao infame partido portuguez, que continuamente nos estavam atraiçoando, por outros que de todo o seu coração amavam o Brasil, uns por nascimento e principios, outros por estarem intimamente convencidos, que a causa era a da razão, Consegui (e com quanta gloria o Digo) que o Banco, que tinha chegado a ponto de ter quasi perdido a fé publica, e estar por momentos a fazer banca-rôta, tendo ficado no dia, em que o Senhor D. João VI saiu a barra, duzentos contos em moeda, unica quantia para troco de suas notas, restabelecesse seu credito de tal forma, que não passa pela imaginação a individuo algum, que elle um dia possa voltar ao triste estado, a que o haviam reduzido: que o Thesouro Publico, a pezar de suas demasiadas despezas, as quaes deviam pertencer a todas as Provincias, e que elle só fazia, tendo ficado desacreditado, e exhausto totalmente, adquirisse um credito tal, que já sôa na Europa, e tanto dinheiro, que a mór parte dos seus credores, que não eram poucos, nem de pequenas quantias, tenham sido satisfeitos de tal forma, que suas casas não tenham padecido: que os Empregados Publicos estejam em dia, assim como os Militares em effectivo serviço: que as mais Provincias, que tem adherido á Causa Santa, não por força, mas por convicção de que Eu amo a justa liberdade, tenham sido forneccidas de todos os petrechos de guerra para sua defeza, grande parte d'elles comprados, e outra dos que existiam nos arsenaes. Alem d'isto tem sido soccorridas com dinheiro, por não chegarem suas rendas para as despezas, que deviam fazer.

Em summa consegui, que a Provincia rendesse onze para doze milhões, sendo o seu rendimento anterior á sahida de Meu Augusto Pai de seis a sete, quando muito.

N'estas despezas extraordinarias entram tambem fre-

tes de navios das differentes expedições, que d'este Porto regressaram para o de Lisboa, compras de algumas embarcações, e concertos de outras, pagamentos a todos os Empregados Civis, e Militares, que em Serviço aqui tem vindo, e aos expulsos das Provincias, por paixões particulares, e tumultos, que n'ellas tem havido.

Grandes foram sem duvida as despezas; mas com tudo, ainda se não lançou mão da Caixa dos Dons gratuitos, e sequestros das propriedades dos ausentes por opiniões politicas, da Caixa do Emprestimo, que se contrahiu de 400:000$000 réis para compra de vasos de guerra, que se faziam urgentemente necessarios para defeza d'este Imperio, o que tudo existe em ser, e da Caixa da Administração dos Diamantes.

Em todas as administrações se faz summamente precisa uma grande reforma; mas n'esta da Fazenda ainda muito mais, por ser a principal móla do Estado.

O Exercito não tinha nem armamento capaz, nem gente, nem disciplina; de armamento está prompto perfeitamente: de gente, vai-se completando conforme o permitte a população: e de disciplina, em breve chegará ao auge, já sendo em obediencia o mais exemplar do mundo. Por duas vezes Tenho Mandado soccorros á Provincia da Bahia, um de 240 homens, outro de 735, compondo um Batalhão com o nome de *Batalhão do Imperador*: o qual em oito dias foi escolhido, se apromptou, embarcou, e partiu.

Alem d'isto foram creados um Regimento de Estrangeiros, e um Batalhão de Artilharia de Libertos, que em breve estarão completos.

No Arsenal do Exercito tem-se trabalhado com toda a actividade, preparando-se tudo quanto tem sido preciso para defeza das differentes Provincias, *e todas desde a Parayba do Norte até Montevideo*, receberam os soccorros, que pediram.

Todos os reparos de Artilharia das Fortalezas d'esta Côrte estavam totalmente arruinados; hoje acham-se promptos; immensas obras de que se carecia dentro do mesmo Arsenal se fizeram.

Pelo que toca a obras militares, repararam-se as muralhas de todas as Fortalezas, e fizeram-se algumas totalmente novas. Construiram-se em differentes pontos os mais apropriados para n'elles se obstar a qualquer

desembarque, e mesmo em gargantas de serras a qualquer passagem do inimigo, no caso de haver desembarcado (o que não será facil), entrincheiramentos, fortins, reductos, abatizes, e baterias razas. Fez-se mais o Quartel da Carioca; prepararam-se todos os mais Quarteis; está quasi concluido o da Praça da Acclamação, e em breve se acabará o que se mandou fazer para Granadeiros.

A Armada constava sómente da Fragata Piranga, então chamada *União*, mal prompta; da Corveta Liberal só em casco; e de algumas mui pequenas e insignificantes Embarcações. Hoje acha-se composta da Náu D. Pedro 1.° — Fragatas Piranga, Carolina, e Nicterohy — Corvetas Maria da Gloria, e Liberal, promptas: e de uma Corveta nas Alagoas, que em breve aqui apparecerá com o nome de Maceyó: — dos Brigues de Guerra Guarani prompto, Cacique e Cabouclo em concerto; — differentes em commissões, assim como tambem varias escunas.

Espero seis Fragatas de 50 peças promptas de gente, e armamento, e de tudo quanto é necessario para combate, para cuja compra já mandei ordem. Parece-me, que o custo não excederá muito a trezentos contos de reis, segundo o que Me foi participado.

Obras no Arsenal da Marinha fizeram-se as seguintes. Concertaram-se todas as Embarcações, que actualmente estão em serviço. Fizeram-se Barcas Canhoneiras, e muitas mais, que não enuméro por pequenas; mas que com tudo sommadas montam a grande numero, e importancia.

Pertendo que este anno, no mesmo logar, em que se não fez por espaço de treze mais do que *calafetar, tingar, e alamancar* Embarcações, enterrando sommas considerabillissimas, de que o Governo podia mui bem dispôr com summa utilidade Nacional, se ponha a quilha de uma Fragata de 40 peças, que a não faltarem os calculos, que tenho feito, as ordens, que Tenho dado, e as medidas, que para isso Tenho tomado, espero seja concluida por todo este anno, ou meado do que vem, pondo-se-lhe o nome de Campista.

Quanto a Obras publicas muitas se tem feito. Pela Policia reedificou-se o Palacete da Praça da Acclamação; privou-se esta extensa Praça de inundações, tornando-se um passeio agradavel, havendo-se calçado por

todos os lados, além das differentes travessas, que se vão fazendo para mais embeleza-la. Concertou-se a maior parte dos Aqueductos da Carióca, e Maracanãa. Repararam-se immensas pontes, umas de madeira, outras de pedra; e alem d'isto tem-se feito muitas totalmente novas; tambem se concertaram grande parte das estradas.

A pezar do exposto, e de muito mais, em que não Toco, seu cofre, que estava em Abril de 1821 devedor de 60 contos de réis, hoje não só não deve, mas tem em ser sessenta e tantos mil crusados.

Por differentes Repartições fizeram-se as seguintes obras. Augmentou-se muito a Typographia Nacional. Concertou-se grande parte do Passeio Publico. Reparou-se a Casa do Museu, enriqueceu-se muito com mineraes, e fez-se uma Galeria com excellentes pinturas, umas, que se compraram, outras, que havia no Thesouro Publico, e outras Minhas, que lá Mandei collocar.

Tem-se trabalhado com toda a força no Cáes da Praça do Commercio, de modo que está quasi concluido. As calçadas de todas as ruas da Cidade foram feitas de novo, e em breve tempo fez-se esta Casa da Assembléa; e todas as mais, que a ella estão juntas, foram promptificadas para este mesmo fim.

Immensas Obras, que não são do toque d'estas, se tem emprehendido, começado, e acabado, que Eu Omitto, para não fazer o discurso nimiamente longo.

Tenho promovido os estudos publicos, quanto é possivel, porém necessita-se para isto de uma Legislação particular. Fez-se o seguinte. — Comprou-se para engrandecimento da Bibliotheca Publica uma grande collecção de livros dos de melhor escolha; augmentou-se o numero das Escholas, e algum tanto o Ordenado de seus mestres, permittindo-se além d'isto haver um sem numero d'ellas particulares: Conhecendo a vantagem do Ensino Mutuo tambem Fiz abrir uma Eschola pelo methodo Lancasteriano.

O Seminario de São Joaquim, que seus fundadores tinhão creado para educação da mocidade, achei-o servindo de Hospital da tropa Europea: fi-lo abrir na forma da sua instituição, e havendo Eu concedido á Casa da Misericordia, e Roda dos Expostos (de que abaixo Fallarei) uma Loteria para melhor se poderem

manter Estabelecimentos de tão grande utilidade, Determinei ao mesmo tempo, que uma quota parte d'esta mesma Loteria fosse dada ao Seminario de São Joaquim, para que melhor se podesse conseguir o util fim, para que fôra destinado por seus honrados fundadores. Acha-se hoje com immensos Estudantes.

A primeira vez que Fui á roda dos expostos, achei (parece impossivel) 7 crianças com duas amas; nem berços, nem vestuario. Pedi o mappa, e vi, que em 13 annos tinham entrado perto de doze mil, e apenas tinham vingado mil, não sabendo a Misericordia verdadeiramente, aonde ellas se achavam. Agora com a concessão da Loteria, edificou-se uma Casa propria para tal Estabelecimento, aonde ha trinta e tantos berços, quasi tantas amas quantos expostos, e tudo em muito melhor administração. Todas estas cousas, de que acima acabei de fallar, devem merecer-vos summa consideração.

Depois de ter arranjado esta Provincia, e dado immensas providencias para as outras, Entendi que devia Convocar, e Convoquei por Decreto de 16 de Fevereiro do anno proximo passado um Conselho de Estado composto de Procuradores Geraes, eleitos pelos Povos, Desejando, que elles tivessem quem os representasse junto a Mim, e ao mesmo tempo quem Me aconselhasse, e Me requeresse o que fosse a bem de cada uma das respectivas Provincias. Não foi sómente este o fim, e motivo, porque fiz semelhante convocação; o principal foi, para que os Brasileiros melhor conhecessem a Minha Constitucionalidade, o quanto Eu Me lisongearia governando a contento dos Povos, e quanto Desejava em Meu Paternal Coração (escondidamente, porque o tempo não permittia, que taes idéas se patenteassem de outro modo) que esta leal, grata, briosa, e heroica Nação fosse representada n'uma Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, o que, graças a DEOS, se effectuou em consequencia do Decreto de 3 de Junho do anno preterito, a requerimento dos Povos, por meio de suas Camaras, seus Procuradores Geraes, e Meus Conselheiros de Estado.

Bem custoso seguramente Me tem sido, que o Brasil até agora não gozasse de Representação Nacional; e ver-Me Eu por força de circunstancias obrigado a to-

mar algumas medidas legislativas; ellas nunca parecerão que foram tomadas por ambição de legislar, arrogando um poder, em o qual sómente devo ter parte; mas sim, que foram tomadas para salvar o Brasil, visto que a Assembléa, quanto a umas não estava convocada, quanto a outras, não estava ainda junta, e residiam então de facto, e de direito, vista a Independencia total do Brasil de Portugal, os tres poderes no Chefe Supremo da Nação, muito mais sendo Elle Seu Defensor Perpetuo.

Embora algumas medidas parecessem demasiadamente fortes; como o perigo era imminente, os inimigos que nos rodeavam immensos, (e prouvera a DEOS que entre nós ainda não existissem tantos) cumpria serem proporcionadas.

Não Me tenho poupado, nem pouparei a trabalho algum, por maior que seja, com tanto que d'elle provenha um ceitil de felicidade para a Nação.

Quando os Povos da rica, e magestosa Provincia de Minas estavam soffrendo o ferreo jugo do seu deslumbrado Governo, que a seu arbitrio dispunha d'ella, e obrigava seus pacificos, e mansos habitantes a desobedecerem-me, marchei para lá com os Meus Creados sómente, Convenci o Governo e seus sequazes do crime, que tinham perpetrado, e do erro, em que pareciam querer persistir; Perdoei-lhes, porque o crime era mais em offensa a Mim, do que mesmo á Nação, por estarmos ainda n'aquelle tempo unidos a Portugal.

Quando em S. Paulo surgiu d'entre o brioso Povo d'aquella agradavel, e encantadora Provincia um partido de Portuguezes, e Brasileiros degenerados, totalmente affectos ás Côrtes do desgraçado, e encanecido Portugal, Parti immediatamente para a Provincia, Entrei sem receio, porque Conheço, que todo o Povo Me ama, Dei as providencias, que Me pareceram convenientes, a ponto que a nossa Independencia lá foi primeiro que em parte alguma proclamada no sempre memoravel sitio do *Ypiranga*.

Foi na Patria do fidelissimo, e nunca assaz louvado *Amador Bueno de Ribeira*, aonde pela primeira vez Fui Acclamado Imperador.

Grande tem sido seguramente o sentimento, que enluta Minha Alma, por não poder ir á Bahia, como já

Quiz, e não executei, cedendo ás Representações do Meu Conselho de Estado, misturar o Meu Sangue com o d'aquelles guerreiros, que tão denodadamente tem pelejado pela Patria.

A todo o custo, até arriscando a Vida, se preciso fôr, Desempenharei o Titulo, com que os Povos d'este vasto, e rico Continente, em 13 de Maio do anno preterito Me honraram de *Defensor Perpetuo do Brasil*. Este Titulo penhorou muito mais Meu Coração, do que quanta gloria alcancei com a espontanea, e unanime Acclamação de Imperador d'este invejado Imperio.

Graças sejam dadas á Providencia, que vêmos hoje a Nação representada, e representada por tão dignos Deputados. Oxalá que ha mais tempo podesse ter sido; mas as circumstancias anteriores ao Decreto de 3 de Junho não o permittiam, assim como depois as grandes distancias, a falta de amor da Patria em alguns, e todos aquelles incommodos, que em longas viagens se soffrem, principalmente em um paiz tão novo, e extenso, como o Brasil, são quem tem retardado esta appetecida, e necessaria juncção, a pezar de todas as recommendações, que Fiz de brevidade por differentes vezes.

A final raiou o grande Dia para este vasto Imperio, que fará epocha na sua historia. Está junta a Assembléa para constituir a Nação. Que prazer! Que fortuna para todos Nós!

Como IMPERADOR CONSTITUCIONAL, e mui especialmente como Defensor Perpetuo d'este Imperio, Disse ao Povo no dia 1.° de Dezembro do anno proximo passado, em que Fui Coroado, e Sagrado, *Que com a Minha Espada Defenderia a Patria, a Nação, e a Constituição, se fosse digna do Brasil, e de Mim.* Ratifico hoje mui solemnemente perante vós esta promessa, e Espero, que Me ajudeis a desempenha-la, fazendo uma Constituição sabia, justa, adequada, e executavel, dictada pela Razão, e não pelo capricho, que tenha em vista sómente a felicidade geral, que nunca pode ser grande, sem que esta Constituição tenha bases solidas, bases, que a sabedoria dos seculos tenha mostrado, que são as verdadeiras, para darem uma justa liberdade aos Povos, e toda a força necessaria ao Poder Executivo. Uma Constituição, em que os tres Poderes sejam bem divididos, de forma que não possam arrogar direitos, que lhes não compitam; mas que sejam de tal modo organisados, e

harmonisados, que se lhes torne impossivel, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado. A final uma Constituição, que pondo barreiras inaccessiveis ao despotismo, quer Real, quer Aristocratico, quer Democratico, afugente a anarchia, e plante a arvore d'aquella liberdade, á cuja sombra deva crescer a União, Tranquillidade, e Independencia d'este Imperio, que será o assombro do Mundo novo, e velho.

Todas as Constituições, que á maneira das de 1791, e 92, tem estabelecido suas bases, e se tem querido organisar, a experiencia nos tem mostrado, que são totalmente *theoreticas, e metaphysicas, e por isso inexequiveis*; assim o prova a França, Hespanha, e ultimamente Portugal. Ellas não tem feito, como deviam, a felicidade geral; mas sim, depois de uma licenciosa liberdade, vemos, que em uns Paizes já appareceu, e em outros ainda não tarda a apparecer o Despotismo em um, depois de ter sido exercitado por muitos, sendo consequencia necessaria ficarem os Povos reduzidos á triste situação de presenciarem, e soffrerem todos os horrores da anarchia.

Longe de nós tão melancolicas recordações; ellas enlutariam a alegria, e jubilo de tão fausto Dia. Vós não as ignorais, e Eu certo, que a firmeza nos verdadeiros principios Constitucionaes, que tem sido sanccionados pela experiencia, caracteriza cada um dos Deputados, que compõem esta Illustre Assembléa, Espero, que a Constituição que façais, mereça a Minha Imperial Acceitação, e seja tão sabia, e tão justa, quanto apropriada á localidade, e civilisação do Povo Brasileiro; igualmente, que haja de ser louvada por todas as Nações; que até os nossos inimigos venham a imitar a santidade, e sabedoria de seus principios, e que por fim a executem.

Uma Assembléa tão illustrada, e tão patriotica, olhará só a fazer prosperar o Imperio, e cubri-lo de felicidades; quererá, que Seu Imperador seja respeitado, não só pela Sua, mas pelas mais Nações; e que o Seu Defensor Perpetuo cumpra exactamente a Promessa feita no 1.° de Dezembro do anno passado, e ratificada hoje solemnissimamente perante a Nação legalmente representada.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL,

E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

M.

Decreto de 12 de Novembro de 1823 dissolvendo a Assembléa Constituinte do Brasil.

Havendo Eu Convocado, como Tinha direito de Convocar, a Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa, por Decreto de tres de Junho do anno proximo passado, a fim de salvar o Brasil dos perigos, que lhe estavam imminentes; e havendo esta Assembléa perjurado ao tão solemne juramento, que prestou á Nação, de defender a integridade do Imperio, sua Independencia e a Minha Dynastia:

Hei por bem, como Imperador, e Defensor Perpetuo do Brasil, dissolver a mesma Assembléa, e Convocar já uma outra na forma das Instrucções feitas para a convocação d'esta, que agora acaba; a qual deverá trabalhar sobre o Projecto de Constituição, que Eu Lhe Hei-de em breve Appresentar; que será duplicadamente mais liberal, do que o que a extincta Assembléa acabou de fazer.

Os Meus Ministros e Secretarios de Estado de todas as differentes Repartições o tenham assim entendido, e façam executar a bem da salvação do Imperio. Paço 12 de Novembro de 1823, 2.° da Independencia, e do Imperio.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE IMPERIAL.

Clemente Ferreira França.
José de Oliveira Barbosa.

N.

Proclamação publicada no dia 13 de Novembro de 1823 em consequencia da dissolução da Assembléa Constituinte.

BRASILEIROS!

Uma só vontade Nos una. Continuemos a salvar a Patria. O vosso Imperador, o vosso Defensor Perpetuo vos ajudará, como hontem fez, e como sempre Tem feito, ainda que exponha sua vida. Os desatinos de homens allucinados pela soberba e ambição Nos iam precipitando no mais horroroso abysmo. É mister, já que estamos salvos, Sermos vigilantes, qual Argos. As bases que devemos seguir, e sustentar para Nossa felicidade, são — Independencia do Imperio, Integridade do mesmo, e Systema Constitucional — Sustentando Nós estas tres bases sem rivalidades, sempre odiosas, sejam por que lado encaradas, e que são as alavancas (como acabastes de ver), que poderiam abalar este colossal Imperio, nada mais temos que temer. Estas verdades são innegaveis, vós bem as conheceis pelo vosso juizo, e desgraçadamente as ieis conhecendo melhor pela anarchia. Se a Assembléa não fosse dissolvida, seria destruida a Nossa Santa Religião, e Nossas vestes seriam tintas em sangue. Está convocada nova Assembléa. Quanto antes ella se unirá para trabalhar sobre um Projecto de Constituição, que em breve vos Appresentarei. Se possivel fosse, Eu Estimaria que elle se conformasse tanto com as vossas opiniões, que Nos Podesse reger (ainda que provisoriamente) como Constituição. Ficai certos, que o vosso Imperador a unica ambição, que Tem, é de adquirir cada vez mais gloria, não só para Si, mas para vós, e para este grande Imperio, que será respeitado do Mundo inteiro. As prisões agora feitas serão pelos inimigos do Imperio

consideradas despoticas. Não são. Vós vedes, que são medidas de policia, proprias para evitar a anarchia, e poupar as vidas d'esses desgraçados, para que possam gozar ainda tranquillamente d'ellas, e Nós do socego. Suas familias serão protegidas pelo Governo. A salvação da Patria, que me está confiada, como Defensor Perpetuo do Brasil, e que é a Suprema Lei, assim o exige. Tende confiança em Mim, assim como Eu a Tenho em vós, e vereis os Nossos inimigos internos, e externos supplicarem a Nossa indulgencia. União, e mais União, Brasileiros; quem adheriu á Nossa Sagrada Causa, quem jurou a Independencia d'este Imperio, é Brasileiro.

IMPERADOR.

O.

Manifesto que S. M. o Imperador dirigiu aos Brasileiros no dia 16 de Novembro de 1823 com o objecto de aplacar a impressão causada pela dissolução da Assembléa Constituinte.

A Providencia, que vigia pela estabilidade, e conservação dos Imperios, tinha permittido nos seus profundos designios, que, firmada a Independencia do Brasil, unidas todas as suas Provincias, ainda as mais remotas, continuasse este Imperio na marcha progressiva da sua consolidação, e prosperidade. A Assembléa Constituinte, e Legislativa trabalhava com assiduidade, discernimento, e actividade para formar uma Constituição, que solidamente plantasse e arraigasse o systema constitucional n'este vastissimo Imperio. Sobre esta inabalavel base se erguia, e firmava o edificio social, e era tal o juiso, que sobre a Nação Brasileira formavam os Estrangeiros, que as principaes Potencias da Europa reconheceriam mui brevemente a Independencia do Imperio do Brasil, e até ambicionariam travar com elle relações politicas, e commerciaes. Tão brilhante perspectiva, que nada parecia poder escurecer, foi offuscada por subita borrasca, que enluctou o nosso horisonte. O genio do mal inspirou damnadas tenções a espiritos inquietos, e mal intencionados, e soprou-lhes nos animos o fogo da discordia. De tempos a esta parte começou a divisar-se, e a conhecer-se, que não havia em toda a Assembléa uniformidade dos verdadeiros principios, que formam os Governos Constitucionaes; e a harmonia dos poderes divididos, que faz a sua força moral, e physica, começou a estremecer. Diversos e continuados attaques ao Poder Executivo, sua condescendencia a bem da mesma harmonia, enervaram a força do Governo, e o foram surdamente minando. Foi crescendo o espirito de desunião; derramou-se o fel

da desconfiança; sorrateiramente foram surgindo partidos, e de subito appareceu, e ganhou forças uma facção desorganisadora, que começou a aterrar os animos dos varões probos, que levados só do zelo do bem publico, e do mais acrisolado amor da patria, tremiam de susto á vista de futuros perigos, que previam e se lhes antolhavam. Entretanto os que premeditavam, e machinavam planos subversivos, e uteis aos seus fins sinistros, ganhavam uns de boa fé, e ingenuos com as lisongeiras idéas de firmar mais a liberdade, este idolo sagrado sempre desejado, e as mais das vezes desconhecido: outros com a persuasão de que o Governo se ia manhosamente tornando despotico, e alguns, talvez com promessas vantajosas, exageradas em suas gigantescas imaginações; chegando até á malignidade de inculcarem como abraçado o perfido, e insidioso projecto de união com o Governo Portuguez.

Forjados os planos, arranjados e endereçados os meios de realisa-los, aplanadas as difficuldades, que supposeram estorvar-lhe as veredas, cumpria que se verificasse o designio concebido, e havia tempos premeditado.

Um dos meios escolhidos, como seguro, era semear a discordia entre os Cidadãos nascidos no Brasil, e em Portugal, já por meio de Periodicos, escriptos com manhoso artificio, e virulencia, procurando destruir a força moral do Governo, e ameaçar a Minha Imperial Pessoa com os exemplos de Iturbide, e de Carlos I; e já por meio de Emissarios, que sustentassem, e propagassem tão sediciosos principios.

Disposta assim a fermentação, de que devia brotar o volcão revolucionario, procurou a facção, que se havia feito preponderante na Assembléa, servir-se para o fatal rompimento de um requerimento do Cidadão David Pamplona, inculcado Brasileiro de nascimento, sendo aliás natural das Ilhas Portuguezas, que a ella se queixava de umas pancadas, que lhe deram dois officiaes Brasileiros, mas nascidos em Portugal, e que pelo Parecer de uma Commissão se entendia, que o mesmo devia recorrer aos meios ordinarios. D'antemão, e com anticipação a mais criminosa, se convidaram pelos Chefes d'aquella tremenda facção, e por meio de seus sequazes, pessoas do povo, que armadas de punhaes, e pistolas lhes servissem de apoio, incutindo terror aos illlustres, honrados, e dignos De-

putados da mesma Assembléa, que, fieis ao juramento prestado, só pertendiam satisfazer á justa confiança, que n'elles pozera a Nobre Nação Brasileira, e folgavam de ver mantida a tranquillidade necessaria para as deliberações.

N'este malfadado dia haveriam scenas tragicas, e horrorosas, se, ouvindo gritarias, e apoiados tão extraordinarios, como escandalosos, o Illustre Presidente com prudencia vigilante, e amestrada não levantasse a Sessão, pondo assim termo aos males, que rebentariam com horrivel estampido de tamanho volcão fermentado da furia dos partidos, do odio nacional, da sêde de vingança, e da mais hydropica ambição; tanto era de esperar, até por ser grande o numero de pessoas, que dentro e fóra da Assembléa, estavam dispostas a sustentar os projectos da terrivel facção; e tanto se devia temer até da grande quantidade d'armas, que com profusão se venderam na Cidade nos dias antecedentes, e da escandalosa acclamação, com que foram recebidos, e exaltados pelos seus satellites, os chefes do nefando partido, quando sairam da Assembléa a despeito da Minha Imperial Presença.

Renovou-se no dia immediato esta scena perigosa. Vehementes e virulentos discursos dos que pertenciam á referida facção continuaram a soprar o fogo da discordia, e muitos dos seus apaniguados nas Galerias da Assembléa, e fóra, protegeriam os resultados horriveis, que eram consequencia certa dos planos premeditados. A este fim se pertendeu, e conseguiu ficar a Sessão permanente com o especioso pretexto de que não convinha levanta-la sem estar restabelecida a tranquillidade. Para esta se conseguir já Eu tinha mandado marchar toda a Tropa, e ajunta-la no Campo de S. Christovão, com o justo designio de deixar a Assembléa em perfeita liberdade; e Fiz depois participar á mesma Assembléa esta deliberação, para que tomasse em consideração os motivos justificados d'ella, e quanto convinha providenciar sobre medidas positivas, e terminantes ao restabelecimento da tranquillidade. Estas se não tomaram, e continuou-se a discutir com o mesmo calor, e protervia, e com exagcração de pretextos especiosos se pertendia a ruina da Patria; sendo o primeiro, e certo alvo a Minha Augusta Pessoa, que a este fim foi desacatada por todos os modos, que a calumnia e a malignidade podiam sugerir.

Não parou só o furor revolucionario n'este desatinado desacato. Passou-se avante, e pertendeu-se restringir em demasia as attribuições, que competem pela essencia dos Governos Representativos ao Chefe do Poder Executivo, e que Me haviam sido conferidas pela Nação, como Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil; chegou-se até o excesso de haverem moções de que se devia retirar toda, ou uma grande parte da Tropa para longe d'esta Cidade, ficando por este modo o Governo sem o necessario vigor e energia.

A demora das decisões sempre perigosa em casos apertados, e que a final seria fatal á vista do triste quadro, que vem de desenhar-se; e a horrivel perspectiva dos acontecimentos, que estavam imminentes; a desesperação de uns, o orgulho, e fanatismo politico de outros; os sustos, e temores de todos os Cidadãos pacificos; a imagem da Patria em perigo, e o medo da ruina, e subversão do Estado exigiam imperiosamente providencias tão promptas, como efficazes, e remedios, bem que violentos na apparencia, unicos capazes de operar promptos, e felizes resultados.

E qual poderia ser o de que se devia lançar mão em tão ardua e arriscada crise? Qual o que servindo de dique á torrente revolucionaria sustivesse o embate da força de suas ondas, e as paralysasse de todo? Nenhum outro era obvio, nem tão poderoso como o da dissolução da Assembléa. Este, e o da demissão dos Ministros, são os preservativos das desordens publicas nas Monarchias Constitucionaes; este estava posto em pratica, e não havia já outro recurso mais, do que fazer executar o primeiro, posto que com summo desgosto, e magoa do Meu Imperial Coração. Por tão ponderosos motivos, pela urgente necessidade de salvar a Patria, que é a Suprema Lei, e que justifica medidas extremas em casos de maior risco, Mandei dissolver a Assembléa pelo Decreto de 12 do corrente, Ordenando no mesmo a convocação de uma outra, como é Direito Publico Constitucional, com que muito desejo, e folgo de conformar-Me.

N'este mesmo Decreto, e no de 13 que o declarou, e ampliou, se dão irrefragaveis provas da forçosa necessidade, porque Lançei mão de tão forte meio, e de quanto Desejo, e Quero restabelecer o Systema

Constitucional, unico que pode fazer a felicidade d'este Imperio, e o que foi proclamado pela Nação Brasileira. Se tão arduas e arriscadas circumstancias Me obrigaram a pôr em pratica um remedio tão violento, cumpre observar que males extraordinarios exigem medidas extraordinarias, e que é de esperar, e crer que nunca mais serão necessarias. Certos os povos de todas as Provincias da Minha Magnanimidade, e principios Constitucionaes, e de quanto Sou empenhado em promover a felicidade, e tranquillidade Nacional, socegarão da commoção causada por este acontecimento desastroso, que tanto Me penalisou tambem, e continuarão a gosar da paz, tranquillidade, e prosperidade, que a Constituição afiança, e segura. Rio 16 de Novembro de 1823.

IMPERADOR.

P.

Proclamação de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente intruso de Pernambuco, publicada no dia 2 de Julho de 1824.

Habitantes das Provincias do Norte do Brasil! A Providencia, que vela constantemente sobre a nossa felicidade, continua a encaminhar tudo, para que mais facilmente possamos consegui-la. Não satisfeito S. M. I. e C. de ter despotica e atrevidamente dissolvido a Soberana Assembléa Constituinte e Legislativa do Brasil; de ter atacado d'esta sorte a Soberania Nacional em as Augustas Pessoas de seus Representantes, procurando assim dividir-nos, e animando o Rei de Portugal para vir atacar os nossos lares; depois de nos haver exposto a uma guerra injusta e iniqua, bem que estejamos certos da victoria; agora, Brasileiros, quem tal pensára! agora que nos vê expostos ás baionetas e canhões portuguezes, S. M. I. e C. manda reunir todas as suas forças na Capital, a fim de defender sómente a sua Pessoa, e desampara aquelles mesmos, que o elevaram ao Throno, e lhe puzeram na cabeça a Corôa Imperial. Brasileiros! O Imperador desamparou-nos; e que nos resta agora? Unamo-nos para salvação nossa; estabeleçamos um Governo Supremo, verdadeiramente Constitucional, que se encarregue da nossa mutua defeza, e salvação. Brasileiros! Unamo-nos, e seremos invenciveis. Palacio do Governo de Pernambuco 2 de Julho de 1824.

Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, Presidente.

Manifesto de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, proclamando a Confederação do Equador, publicado em Pernambuco no dia 24 de Julho de 1824.

BRASILEIROS!!!

A salvação da honra, da Patria, e da Liberdade, a defeza de nossos imprescriptiveis, e inalienaveis direitos de soberania, instam, urgem, e imperiosamente commandam, que com laços da mais fraterna, e estreita união, nos prestemos reciprocos auxilios para nossa commum defeza.

E' innato no coração do homem o dezejo de ser feliz, e este dezejo, como principio de toda a sociabilidade, é bebido na natureza, e na razão, que são immutaveis: para preenche-lo indispensavel é um Governo, que dando expansão, e coordenando todos os seus recursos, eleve os associados áquelle gráu de prosperidade, e grandeza, que lhe estiver destinado nos planos da Providencia, sempre disposta em favor da humanidade. Reconhecendo estas verdades eternas, adoptámos o Systema de Governo Monarchico-Representativo, e começámos nossa Regeneração Politica pela sollicitude de uma Soberana Assembléa Constituinte de nossa escolha e confiança.

Antes que se verificassem nossos votos e dezejos fomos sorprendidos com a extemporanea Acclamação do Imperador; subscrevemos á ella, tacita ou expressamente, na persuasão de que isso era conducente a nossos fins, porque envolvia em seus principios a condição de — bem servir a Nação. —

Reuniu-se a Soberana Assembléa, e quando nos parecia que haviamos entrado no goso dos nossos inauferiveis direitos, e apenas tinha ella dado principio á organisação do nosso Pacto Social, vimos que o Imperador postergando os mais solemnes juramentos, e os mesmos principios que lhe deram nascimento politico, authoridade, e força, insultou calumniosa, e atrozmente o respeitavel Corpo, que representava a nossa Soberania, e desembainhando a homicida espada, de um só golpe fez em pedaços aquelle Soberano Corpo, e dilacerou seus Membros!!!

Não é precizo, Brasileiros, n'este momento fazer a enumeração dos nefandos procedimentos do Imperador, nem das desgraças que acarretámos sobre nossas cabeças, por havermos escolhido, enganados ou preoccupados, tal systema de Governo, e tal Chefe do Poder Executivo! Vós todos, e todo o mundo que os tem observado, os conhecem e enumeram; porém com quanto estivessem prevenidos na espectativa de males, nunca podia a ninguem passar pela idéa, talvez nem como possibilidade, que o Imperador havia trahir-nos, e abandonar-nos ao capricho de nossos sanguentos, e implacaveis inimigos Luzitanos, no momento em que tive noticia de estar fazendo-se á véla a expedição invasora!... E é crivel que não fosse preparada de accordo com elle? — E' possivel, mas não provavel.

Na Portaria, que abaixo transcrevo, tendes, oh Brasileiros! uma prova indelevel de quanto devemos ao Perpetuo defensor do Brasil, e que jámais ousámos pensar! N'ella vereis nimio temor de reacções internas (effeitos da consciencia do mal que tem obrado), vergonhosa confissão de fraqueza em recursos pecuniarios, Exercito, e Esquadra; e alfim dizer — é indispensavel que cada Provincia se valha dos proprios recursos no caso de ataque!... Accredita-lo-heis, vindouros! Não tem recursos uma Capital que é o emporio, e receptaculo de quasi todas as rendas de oito Provincias; que de todas as outras tem tirado quanto tem podido em dinheiro, effeitos, e construcções navaes; e hade ter recursos cada uma Provincia isolada?...

Brasileiros! salta aos olhos a negra perfidia; são patentes os reiterados perjurios do Imperador; e está conhecida nossa illusão ou engano, em adoptarmos um systema de Governo defeituoso em sua origem, e mais defeituozo em suas partes componentes. As Constituições, as Leis, e todas as instituições humanas, são feitas para os povos, e não os povos para ellas. Eia pois, Brasileiros, tratemos de constituir-nos de um modo analogo ás luzes do seculo em que vivemos: o systema Americano deve ser identico; desprezemos instituições oligarchicas, só cabidas na encanecida Europa.

Os Pernambucanos, já costumados a vencer os vandalos, não temem suas bravatas: doze mil bayonetas, manejadas por outros tantos Cidadãos soldados da 1.ª e 2.ª linha, formam hoje sua muralha inexpugnavel;

em breve teremos forças navaes, e algumas em poucos dias. Segui, oh Brasileiros! o exemplo dos bravos habitantes da Zona torrida, vossos Irmãos, vossos amigos, vossos compatriotas; imitai os valentes de seis Provincias do Norte, que vão estabelecer seu Governo debaixo do melhor de todos os systemas — Representativo — Um centro, em logar escolhido pelos votos de Nossos Representantes, dará vitalidade e movimento a todo o nosso grande Corpo Social. Cada Estado terá seu respectivo centro; e cada um d'estes centros, formando um annel da grande cadêa, nos tornará invenciveis.

Brasileiros! pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas; o momento é este, salvemos a honra, a Patria, e a Liberdade, soltando o grito festivo — *Viva a Confederação do Equador.* —

Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, Presidente.

Portaria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, a que se refere o anterior Manifesto.

Tentando novamente Portugal dirigir contra este Imperio forças, que se dizem promptas a sahir d'aquelle Reino, e achando-se S. M. I., alem de absorvido na penosa consideração de importantissimos negocios internos, limitado a dispôr unicamente dos recursos d'esta Provincia, com que tem organisado um exercito para a defeza da Capital, e uma Esquadra hoje forte, mas que não póde dividir pelo immenso littoral do Imperio: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio participar ao Presidente da Provincia de Pernambuco, que exigindo a prudencia que a Esquadra esteja unida n'este Porto para levar prompta os precisos soccorros a qualquer ponto acommettido, é indispensavel que cada provincia se valha dos proprios recursos no caso de ataque, até que seja d'aqui opportunamente soccorrida: e que sendo chegada a occasião de mostrar o brioso Povo Brasileiro, que é digno de ser livre e independente, cumpre empregar com efficacia, e intelligencia todos os meios de fazer abortar os designios dos invazores, e lembrar ao

mesmo tempo aos Povos, com a energia que inspira o verdadeiro patriotismo, o sagrado dever de internamente se unirem e cooperarem todos, ainda á custa dos mais duros sacrificios, para o destroço e expulsão do inimigo, de que depende a salvação da Patria. O que tudo S. M. confia que será pelo mesmo Presidente dignamente desempenhado. Palacio do Rio de Janeiro 11 de Junho de 1824.

João Severiano Maciel da Costa.

Q.

Nota importantissima do Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores da Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata, D. Manoel José Garcia, ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros do Imperio do Brasil.

O abaixo assignado, Ministro Secretario d'Estado na repartição das Relações exteriores da Republica das Provincias unidas do Rio da Prata, autorisado pelo seu Governo, tem a honra de dirigir-se ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro de Estado na Repartição dos Negocios Estrangeiros do Imperio do Brasil para fazer-lhe saber: Que havendo os habitantes da Provincia Oriental recuperado por seus proprios esforços a liberdade do seu territorio, occupado pelas armas de S. M. I., e depois de constituir um governo regular para o regimen da sua provincia, declararam solemnemente a nullidade dos actos pelos quaes se pretendeu agregar aquelle paiz ao Imperio do Brasil; em consequencia do que expressaram « que o seu voto » geral, constante, e decidido era pela união com as » demais Provincias Argentinas, a que sempre pertenceu pelos vinculos mais sagrados que o mundo » conhece. »

O Congresso geral das Provincias Unidas, a quem foi elevada esta declaração, não podia negar-se sem injustiça a usar de um direito, que jámais foi contes-

tavel, nem deixar sem deshonra, e sem imprudencia, abandonada a seu proprio destino uma população armada, valente e irritada, capaz dos ultimos extremos em defensa de seus direitos. Por tanto, em sessão de 25 do passado mez de Outubro sanccionou: «Que de » conformidade com o voto unanime das Provincias do » Estado, e do que deliberadamente tem emittido a » Provincia Oriental pelo orgão legitimo de seus re- » presentantes na lei de 25 de Agosto do presente » anno, o Congresso em nome dos Povos, que repre- » senta, reconhece-a de facto incorporada á Republica » das Provincias Unidas do Rio da Prata, á qual por » direito pertenceu, e quer pertencer.»

Por esta solemne declaração o Governo geral está compromettido a prover á defensa e segurança da Provincia Oriental. Elle preencherá o seu compromettimento por todos os meios que estejam ao seu alcance, e pelos mesmos tratará de accelerar a evacuação dos dois unicos pontos militares, que ainda guarnecem as tropas de S. M. I.

O abaixo assignado está ao mesmo tempo autorisado para declarar: Que nesta nova situação o Governo das Provincias unidas conserva o mesmo espirito de moderação e de justiça, que serve de base á sua politica, e que dirigiu as tentativas, repetidas até aqui debalde, para negociar amigavelmente a restituição da Provincia Oriental, e do qual dará novas provas quantas vezes lhe permittir a sua dignidade: que em todos os casos não atacará senão para defender-se, e obter a restituição dos pontos ainda occupados, reduzindo suas pretenções a conservar a integridade do territorio das Provincias unidas, e garantir solemnemente para o futuro a inviolabilidade de seus limites contra a força ou a seducção.

Em tal estado, e depois de ter feito conhecer ao illustrissimo e excellentissimo Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio do Brasil as intenções e dezejos do governo das Provincias unidas do Rio da Prata, resta accrescentar que dependerá unicamente da vontade de S. M. I. o estabelecer uma paz demasiado preciosa para os interesses dos Estados visinhos, e até de todo o Continente.

O abaixo assignado comprimenta ao illustrissimo e excellentissimo Senhor Ministro de Estado na reparti-

ção das Relações estrangeiras de S. M. o Imperador do Brasil, e lhe protesta as seguranças da sua mais distincta consideração.

Buenos Ayres 4 de Novembro de 1825.

Assignado: *Manoel José Garcia.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz José de Carvalho e Mello, Ministro de Estado, e das Relações estrangeiras do Imperio do Brasil.

R.

Manifesto ou Exposição fundada e justificativa do Procedimento da Côrte do Brasil a respeito do Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata: e dos motivos que a obrigaram a declarar a guerra ao referido Governo.

O Imperador do Brasil vendo-se reduzido á extremidade de recorrer ás armas em justa defeza dos Seus Direitos ultrajados pelo Governo de Buenos Ayres, depois de Ter feito com o maior escrupulo todos os sacrificios possiveis para a conservação da Paz: Desejando Salvar illeza a universal opinião de justiça, em que se firmam os principios da sua Politica, e desvanecer aos olhos das mais Nações qualquer suspeita, ou reparo, a que possa dar logar o seu silencio, ou um mais prolongado sofrimento: Julga dever á Sua Dignidade, e á Ordem que occupa entre as Potencias, Expôr leal e francamente á face do Universo, qual tenha sido, e deva agora ser o seu procedimento a respeito d'aquelle Estado limitrophe, a fim de que aos Nacionaes, e Estrangeiros de um e outro Hemispherio, e ainda á mais remota posteridade, seja patente a justiça da causa, em que só a defeza da Integridade do Imperio o poderia empenhar.

É bem notorio que, quando rebentou a revolução das Provincias Hespanholas do Rio da Prata, incluindo Buenos Ayres, a Côrte do Rio de Janeiro manifestou constantemente a mais restricta neutralidade, a pezar de todas as prudentes considerações, que faziam receiar o perigo do contagio revolucionario. Porem os insurgentes, sem a menor provocação da nossa parte, como que para fazer-nos arrepender do systema pacifico, que se procurou sempre adoptar, começaram desde logo a infestar as fronteiras da Provincia do Rio Grande de S. Pedro. Elles convocavam os Indios a seu partido, reuniam

tropas para invadirem a Provincia visinha, e espalhavam proclamações sediciosas para excitarem os Povos das sete Missões á rebellião. S. M. F. bem reconheceu que era inevitavel, para pôr os seus Estados a coberto das perniciosas vistas dos insurgentes, levantar uma barreira segura, justa, e natural entre elles e o Brasil; e supposto estar penetrado das rasões de direito, por que podia pertencer-Lhe a Banda Oriental, de que a Hespanha estava de posse, sollicitou, e longo tempo esperou da Côrte de Madrid remedio a tantos males; mas aquella Côrte não podendo, ou não querendo acudir á chamma, que lavrava na Banda Oriental, abandonou á sua sorte aquelle territorio, que por fim caiu na mais sanguinosa, e barbara anarchia. Então Artigas sem titulo algum erigiu-se no Supremo Governo de Montevidéo; as hostilidades contra o Brasil adquiriram maior incremento; a tyrannia opprimia os Montevideanos, que em vão procuram abrigo nas Provincias visinhas; e Buenos Ayres, essa mesma Provincia, que depois de passado o perigo, tenta dominar os Cisplatinos, viu as Tropas batidas em 1815 nos Campos de Guabijú; respeitou a Bandeira Oriental, e sanccionou a tyrannia de Artigas, reconhecendo-o como Chefe Supremo e Independente.

Em tal situação, não restando a S. M. F. outra alternativa, mandou contra aquelle Chefe um corpo de tropas com ordem de o expulsarem alem do Uruguay, e de occuparem a margem esquerda d'aquelle Rio. Esta medida natural e indispensavel, executada, e proseguida com os mais custosos sacrificios, e despezas, assegurou ao Brasil o direito da occupação do territorio dominado por Artigas, de um territorio, cuja independencia de Buenos Ayres havia ja sido por este reconhecida; entrando a final em 1817 as tropas do Brasil como libertadoras, com satisfação geral dos Cisplatinos, que viram assim restituida a paz, e a prosperidade ás suas campanhas, que a guerra civil, e a tyrannia do barbaro Chefe Usurpador tinha deixado ermas e arrasadas.

Quatro annos se passaram, que formaram um periodo não interrompido da tranquillidade de Montevidéo: e supposto se achassem acalmadas as facções, e de alguma sorte consolidada a segurança das fronteiras do Imperio, e satisfeitos os Cisplatinos com as vantagens,

que gosavam debaixo da protecção de S. M. F., não deixou jámais Buenos Ayres de procurar por todos os meios encubertos, e improprios de Governos justos, e consolidados, semear a discordia na Banda Oriental, e crear alli um partido de descontentamento contra a Côrte do Rio de Janeiro, a quem se taxava de tyrannia, e usurpação, insinuando aos mais exaltados partidarios, que com a derrota de Artigas devia cessar a causa da occupação de Montevidéo, cuja entrega, inculcavam, não devia a Côrte do Brasil differir por mais tempo. Mas não tendo os Cisplatinos os elementos necessarios para occuparem o logar de uma Nação separada na Ordem Politica; não tendo a Metropole os meios, ou a vontade de conservar, e defender aquelle territorio; a quem se faria a entrega d'elle sem compromettimento do Brasil, e sem risco de se renovarem as scenas de carnagem, e devastação, de que as tropas Brasileiras o libertaram? Por ventura, se tal entrega fosse justa, ou opportuna, deverá ser feita pelo Brasil a Buenos-Ayres, o qual, como se tem visto, havia já reconhecido independente de si aquelle territorio? E mesmo, em tão extraordinaria hypothese, offerecia por ventura o Governo de Buenos Ayres, entregue ás facções intestinas, a necessaria garantia, assim para acabar-se o receio da repetição dos males, que haviamos soffrido, como para proceder á indemnisação, á que tinhamos direito incontestavel, e cujo valor já então excedia o do mesmo territorio occupado?

N'esta conjunctura, S. M. F., proximo a retirar-se do Brasil, Levado pelos generosos sentimentos do Seu Magnanimo Coração, e Desejoso de mostrar a todas as luzes, e a todos os partidos a pureza das Suas Vistas, e do Seu proceder, Dignou-se convidar os Montevideanos, como todo o mundo sabe, e testemunhou Buenos-Ayres, para que convocassem livremente um Congresso extraordinario de seus Deputados, os quaes como Representantes de toda a Provincia determinassem a sua sorte, e felicidade futura, e estabelecessem a forma, por que queriam ser governados, com attenção ao bem geral, devendo esses deputados serem nomeados livremente, e pela forma mais adaptada ás circunstancias, e costumes do Paiz. Tudo testemunhou Buenos-Ayres, e não tendo por sua parte rasão alguma para ostensivamente, e com dignidade impedir aquella

deliberação, valeu-se do seu costumado recurso de intriga e insinuações para attrahir ás suas ambiciosas vistas o povo Cisplatino. Os seus Emissarios espalhados na Banda Oriental calumniavam as intenções do Augusto Soberano, que sem prevalecer-se dos seus antigos direitos, e das suas Armas, deixava aquella Provincia com plena liberdade de decidir da sua sorte. Mas a mesma facilidade com que o Governo de Buenos Ayres machinava; e a mesma prudencia e dignidade, com que a Côrte do Rio de Janeiro deixara de se oppôr a tão indignas manobras, bem indicam á face do mundo a liberdade, que se dava ás deliberações. E com effeito, reunindo-se em Montevideo os Deputados dos Departamentos, depois de reflectidos e publicos debates, foi o resultado offerecerem elles em 31 de Julho de 1821, em nome de todo o povo, que representavam, um acto espontaneo da sua incorporação ao Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, debaixo das condições, que julgaram serem vantajosas, e que foram acceitas pela Côrte do Rio de Janeiro, que se viu assim para sempre obrigada a deffender, e proteger tão solemne incorporação.

Apezar de tanta franqueza, de tanta liberalidade, de tanta boa fé da parte do Gabinete Brasileiro, apezar mesmo de todo o escrupulo, com que evitamos romper a boa harmonia com Buenos-Ayres, este Governo, sem jámais decidir-se a comparecer com dignidade, continuou a fomentar a intriga, e a discordia, ousando taxar por seus secretos Emissarios de illegal e coacto o Congresso dos Deputados. Mas qual é a acção mais espontanea e legal, que não seja susceptivel das interpretações mais oppostas? Que segurança, e que boa fé, podem haver nas Sociedades, se se admittir o interminavel e indefinido principio de coacção sem as provas mais claras, presentes, e decisivas? Como podia ser aquella Incorporação forçada, se já havia sido offerecida por muitas Autoridades a S. M. F., que a regeitára; se todas as solemnidades para taes actos foram preenchidas; se houve discussão publica sem presença de tropa; se haviam precedido debalde as mais fortes insinuações do Governo de Buenos Ayres contra o Brasil; se depois de ter o Congresso deliberado, ainda para mais liberdade dirigiu circulares aos Departamentos, pedindo a sua approvação e parecer; e se por fim a

Acta da Incorporação, que correu impressa, continha condições que nos são de reconhecida desvantagem? Estabelecido por tanto, e provado que semelhante Incorporação não fôra, nem podia ser forçada, e sendo obvio mesmo ás pessoas, que tem a mais ligeira noção da revolução das Colonias Hespanholas, que nenhuma d'ellas ficou tendo supremacia, ou direito sobre outra, é manifesto que o Governo de Buenos-Ayres fôra sempre acintemente injusto e hostil para o Governo do Brasil, trabalhando sem interrupção nas trevas, na qualidade de um inimigo perfido, para comprometter a sua marcha, e a sua segurança; como em fim é tempo de descobrir ao mundo inteiro.

Pouco depois d'aquelle Acto de Incorporação, chegou a epocha, em que, separando-se o Brasil do resto da Monarchia Portugueza, os Cisplatinos tiveram occasião de manifestar o seu systema, desenganando a Buenos-Ayres, se essa incorporação fôra ou não forçada. O momento era para isso unico, e o mais favoravel: mas todos viram que os Cisplatinos apezar de tantas intrigas uniram-se á causa do Brasil pelo orgam do seu Procurador geral nesta Côrte em Junho de 1822, e esta adhesão tanto maior gráu de espontaneidade, e de convicção demonstra, quanto é notorio que em Montevideo estavam então tropas de Portugal dissidentes da Causa do Brasil, as quaes por consequencia bem poderiam auxiliar qualquer projecto dos habitantes contra os interesses, e união Brasileira, se acaso tal projecto tivessem. Entretanto Buenos-Ayres, sem dar algum passo publico, e decoroso de desaprovação, presenciou todos estes successos, e era de crer que houvesse renunciado á chimerica esperança de reunir a si Povos, com quem não despendera um só sacrificio, e sobre quem não podia mostrar um unico titulo. Mas ainda não é tudo. Como se fossem precisas mais provas de sinceridade da adhesão dos Cisplatinos, novas crises sobrevieram, que acabaram de produzi-las.

S. M. o Imperador do Brasil Foi gloriosa e unanimemente Acclamado n'esta Suprema Dignidade e Preeminencia pelas Provincias do Brasil no Faustissimo dia 12 de Outubro de 1822: e levados os Cisplatinos do seu enthusiasmo, por um feito tão importante nos Annaes Americanos, e bem penetrados dos seus verdadeiros interesses, não tardaram em livremente imitar

as outras Provincias Brasileiras. No mesmo anno todas as Povoações, Cabildos, e tropa da Provincia Cisplatina, acclamaram solemnemente, e juraram fidelidade ao Senhor D. Pedro I, assegurando nas Actas publicas, que por esse motivo se exararam, ser essa a unica medida capaz de fixar a liberdade, e independencia do Paiz, suffocar as esperanças dos anarchistas, e afiançar, debaixo da protecção do Imperador, os direitos dos povos, o socego publico, a segurança e propriedade dos Cidadãos, pondo alfim um termo feliz á revolução d'aquelle Territorio.

Então o Governo de Buenos-Ayres, tão ambicioso, como implacavel inimigo das formas Monarchicas, não pôde occultar o seu despeito; e vendo frustradas todas as suas tentativas, pela inabalavel lealdade dos Cisplatinos, expediu pela primeira vez ao Rio de Janeiro um Commissario, que com o tom dictatorial, nem ainda supportavel nas mais poderosas Nações, veiu exigir uma resposta terminante, sobre o reentregar-se ou não a Buenos-Ayres a Provincia de Montevideo. Mas o Governo do Brasil, sempre franco, e leal, não duvidou de receber aquelle Commissario a pezar de logo manifestar ser aquelle o unico objecto da sua missão, e não hesitou em responder-lhe com moderação, e firmeza, que não reconhecia em Buenos-Ayres direito algum para tão categorica intimação; passando até o Ministerio Brasileiro, por Nota que se lhe dirigiu em 6 de Fevereiro de 1824, a explicar o seu procedimento, justificando-o com todas as rasões, que deviam satisfazer a todos os que as recebessem de boa fé. Buenos-Ayres, á vista de tão franca, e decorosa explicação, pareceu desistir de reclamação tão injusta; porem o seu ulterior procedimento faz ver com toda a evidencia, que coberto com o véu da dissimulação, só espreitava opportunidade de hostilisar o Brasil, pelos meios mais indignos, que o mundo conhece, evitando o que seria mais conforme á justiça que inculcavam; isto é, uma aberta, e franca declaração de hostilidades.

A pezar de ser geralmente conhecida dos Cisplatinos a missão do referido Commissario de Buenos-Ayres, e de ter este falsamente assegurado ser o interprete da vontade dos habitantes da Banda Oriental, nada influiu em seus espiritos semelhante circunstancia, nem padeceu a menor quebra a firmeza, e lealdade do seu

caracter; por quanto Havendo S. M. I. generosamente Offerecido aos povos o Projecto da Constituição fundamental, dignando-se transmittir-lhes, para que livremente se fizessem sobre os seus artigos as observações, que julgassem convenientes; e tendo-o recebido igualmente os Cisplatinos, para que deliberassem em Juntas dos visinhos respectivos de cada Departamento, o que lhes parecesse, acordaram em Março de 1824 approva-lo, salvas sómente as bases da Incorporação da Provincia.

Parecerá desnecessario insistir mais sobre este ponto, á vista da repetida serie de factos, que comprovam a sinceridade, e legalidade da união da Provincia Cisplatina a este Imperio: nenhuma duvida se pode ventilar de boa fé sobre elle; mas, como se ainda fosse necessario mais algum argumento, viu-se que os briosos Cisplatinos, despresando constantemente as tenebrosas intrigas, e insinuações do Governo de Buenos-Ayres, nomearam por ultimo Deputados ao Corpo Legislativo no Rio de Janeiro, mostrando evidentemente fazer parte da Representação Nacional Brasileira.

Tal é a exposição veridica e resumida das principaes causas da Incorporação da Provincia Cisplatina ao Imperio do Brasil. Ninguem, que se preze de imparcial e justo, dirá que á vista de factos tão reiterados, e positivos, de documentos tão irrefragaveis da livre e sincera Incorporação, e ininterrupta adhesão dos Cisplatinos a este Imperio, podesse o Governo de Buenos-Ayres pôr em duvida a sua espontaneidade, e, o que ainda é mais extraordinario, pertender reivindicar a posse d'aquelle territorio, como se lhe fôra usurpado! Parece incrivel: mas aquelle Governo, que nunca cessára de fomentar solapadamente uma insurreição contra o Brasil, acaba de depôr a mascara, com que ainda occultava os seus perniciosos designios, por isso que julgou o momento opportuno para a sua execução. Com effeito, a Côrte do Brasil viu com inexplicavel admiração e quebra dos principios geralmente adoptados pelas Nações, o Governo de Buenos Ayres no seio de uma paz considerada sempre necessaria pela nossa parte, e por elle constantemente atraiçoada, e sem preceder declaração alguma de guerra, permittir que do seu territorio saissem individuos a levantar a revolta na Provincia Cisplatina, aos quaes se uniu o

rebelde Fructuoso Rivera, que alcançando allucinar alguma desgraçada tropa do Corpo que commandava, voltou com ella contra o Imperio as Armas, que lhe haviam sido confiadas para manter a segurança, e a tranquillidade da Provincia. O Gabinete do Rio de Janeiro, sollicito no desempenho dos seus deveres, e attento a restabelecer quanto antes o socego publico, que tal rebellião havia alterado, não só tomou as medidas, que lhe pareceram convenientes para reduzir aquella tropa ao caminho da honra militar, de que por tão escandaloso facto se havia consideravelmente apartado, mas pediu sem demora ao Governo de Buenos-Ayres as necessarias explicações sobre a parte, em que n'elle se divisava tão claramente complicado. Aquelle Governo, com a sua costumada duplicidade, asseverou não ter parte alguma em semelhante acontecimento: entretanto, a pezar das instancias do Commandante das forças navaes do Imperio no Rio da Prata, e do nosso Agente Diplomatico alli residente, não chamou aquelles seus concidadãos, que se haviam reunido aos rebeldes, nem ao menos lhes desapprovou publica e solemnemente um procedimento, que tanto compromettia a tranquillidade dos dois Estados; antes insinuou ás mais Provincias Argentinas, que prestassem aos rebeldes todos os soccorros.

Como se não bastassem, para se conhecer o perfido procedimento do Governo de Buenos-Ayres, os factos que nas differentes partes d'esta veridica exposição se acham, bem que levemente, tocados; como se não bastasse o haver elle decretado o estabelecimento e reforço de uma linha militar no Uruguay, sem para esta haver a menor razão, ou pretexto, e sem ter sido notificada tal medida á Côrte do Rio de Janeiro, segundo é costume entre as Nações vizinhas, e civilisadas; como se não bastasse a criminosissima omissão, com que favorecia a pirataria dos seus concidadãos sobre as embarcações dos subditos do Imperio, até dentro do proprio Porto de Buenos-Ayres; como se não bastassem os insultos commettidos pela populaça, e a sangue frio presenciados pelo Governo, contra o nosso Consul, e as Armas do Imperio collocadas na sua residencia, sem de taes insultos se receber satisfação alguma; como emfim se não bastassem os preparativos bellicos, que Buenos-Ayres aprestava, as embarcações de guerra,

que comprava, os officiaes de Marinha estrangeiros que ajustava, factos estes, que já nenhuma duvida podiam deixar aos mais desprevenidos sobre a perfidia do seu procedimento; o Governo Imperial com tudo não quiz parecer menos reflectido em uma deliberação decisiva, e não obstante manifestar-se altamente a indignação publica entre os leaes Brasileiros justamente aggravados por semelhantes factos, elle se conteve esperando ainda pela occurrencia de outros mais positivos, a que o Governo de Buenos-Ayres não podesse responder com as suas costumadas evasivas. Estes factos já existem.

Quando o Commandante das forças navaes do Imperio estacionadas no Rio da Prata, e o nosso Agente Diplomatico residente em Buenos-Ayres, representaram sobre o comportamento dos invasores da Provincia de Montevideo, e dos que para alli passavam, e se lhes reuniam, e sobre a indifferença do mesmo Governo a este respeito, respondeu elle, como já fica referido, que de nenhuma sorte havia promovido a actual sublevação na Banda Oriental, ao mesmo tempo que em Buenos-Ayres se abriam subscripções publicas em favor dos insurgentes, passavam-se-lhes armamentos e munições de guerra, estabelecia-se para esses fins uma Commissão, que publicamente se correspondia com elles, e crescendo rapidamente em audacia os rebeldes com toda a qualidade de soccorros, que assim lhes eram remettidos, installaram um Governo; e o de Buenos-Ayres, esquecido do que pouco tempo antes havia protestado, dá a maior prova da sua cooperação com os rebeldes, reconhecendo esse illegitimo Governo; e pretendendo adormecer a vigilancia da Côrte do Rio de Janeiro, finge enviar-lhe um commissario a tratar d'estes negocios (o qual nunca chegou), e d'esta maneira recompensava com a mais abjecta ingratidão a generosa neutralidade, que o Brasil guardou sempre a seu respeito.

Ainda não é tudo. O Governo levantado pelos rebeldes da Provincia Cisplatina, expressa que o voto geral e decidido d'aquelles povos se pronunciava pela união com as Provincias Argentinas; e o Congresso geral d'ellas em Buenos-Ayres, tomando por legitimo aquelle voto de uma Facção, quando todavia tem contra si todos os principios de Direito, apressa-se em reconhecer de facto incorporada aquella Provincia á Republica das mais do Rio da Prata, a que diz ter pertencido por direito,

como se esse Congresso laborasse na ignorancia de todas as razões, que ficam expendidas, e que manifestamente provam o contrario. E em verdade, que titulos de dominio ou de supremacia sobre Montevideo apresenta Buenos-Ayres? Aquella Provincia compunha com outras esse Vice-Reinado; e constituindo-se cada uma d'ellas em Corpo Politico independente, quando executaram sua separação da Mãi Patria, nenhum direito restou a uma para chamar a si qualquer das outras em virtude d'elle. Onde está pois o que o referido Congresso allega, havendo Montevideo livre, e espontaneamente declarado que era sua vontade antes incorporar-se ao Brasil, Imperio poderoso, consolidado, e reconhecido, do que a outra qualquer das mais Provincias, que lhe não podiam offerecer as garantias necessarias para a sua segurança, e publica prosperidade?

Em consequencia d'aquelle acto do Congresso, o Governo de Buenos-Ayres em uma Nota, que fizera imprimir antes de ser entregue ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros d'este Imperio, se declara compromettido *por quantos meios estiverem ao seu alcance a accelerar a evacuação dos pontos militares occupados pelas Armas Brasileiras.* Por esta forma o Governo de Buenos-Ayres abertamente, e sem rebuço patentea a sua resolução de invadir o territorio brasileiro, sem provocação alguma; e como para dar a ultima prova do seu rancoroso proceder, e do despreso de todas as formalidades usadas, e respeitadas entre os Governos civilisados, tolera que uma populaça desenfreada se dirija violentamente contra a pessoa do nosso Agente Politico alli residente, que insultando n'elle com toda a qualidade de improperios, e de acções indecentes o decoro devido á Nação, que elle representava, o obrigou com horrenda violação do Direito das Gentes, não confiando nas illusorias promessas do Governo, a abandonar repentina e clandestinamente a sua residencia, e a transferir-se para Montevideo ao abrigo das nossas Armas.

Nestas circumstancias já cançado o soffrimento, perdida toda a esperança de pacificação, resta por ultimo recorrer ao poder das Armas, e repellir a força com a força. Por tanto Sua Magestade Imperial, chamando os Ceos, e o Mundo por testemunhas da pureza de suas Intenções, Vencendo com o maior custo a repugnancia,

que em Seu Coração desperta o quadro afflictivo das calamidades, que são inseparaveis de semelhantes crises, Condescendendo com o voto universal dos seus fieis, e briosos subditos, Cedendo finalmente ao que deve á Sua Alta Dignidade de Imperador Constitucional, aos deveres que Lhe impõe o Cargo de Defensor Perpetuo, e ao que deve á dignidade, e ao bem do Imperio, Tem Declarado guerra offensiva e defensiva ao Estado de Buenos-Ayres, Confiando na Providencia Divina, na justiça da Causa e na nobreza dos animos de seus leaes subditos a prosperidade das Armas do Imperio, e na imparcialidade das Nações a approvação d'esta deliberação, tão dolorosa ao seu Imperial Coração, quanto ella se tem tornado inevitavel.

Rio de Janeiro em 10 de Dezembro de 1825.

(Os documentos justificativos foram logo publicados.)

S.

Falla do Throno com que o Senhor D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, abriu a primeira Sessão da primeira Assembléa Geral Legislativa d'este Imperio no dia 6 de Maio de 1826.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação Brasileira.

Pela segunda vez tenho o prazer de apresentar-Me entre vós, abrindo a Assembléa Nacional. Sinto infinito que ella se não abrisse no dia marcado pela Constituição, depois do Governo ter concorrido da sua parte quanto pôde, para que a Lei não fosse postergada. Em 12 de Dezembro de 1823 Dissolvi a Assembléa Constituinte, bem a Meu pezar e por motivos, que vos não são desconhecidos. Prometti ao mesmo tempo um Projecto de Constituição: este foi acceito, e jurado, e hoje é a Constituição Politica, que rege o Imperio, e em virtude da qual se acha reunida esta Assembléa. A harmonia, que se póde desejar entre os Poderes Politicos, transluz n'esta Constituição, do melhor modo possivel. Todo o Imperio está tranquillo excepto a Provincia Cisplatina. A continuação d'este socego, a necessidade do Systema Constitucional, e o empenho, que Eu tenho, que o Imperio seja regido por elle, instam a que haja tal harmonia entre o Senado e a Camara dos Deputados, entre esta e aquelle, e entre o Governo e ambas as Camaras, que faça com que

todos se capacitem, que as revoluções não provém do Systema, mas sim d'aquelles, que á sombra d'elle buscam pôr em pratica os seus fins particulares. A Provincia Cisplatina é a unica, que não está em socego, como já disse, pois homens ingratos, e que muito deviam ao Brasil, contra elle se levantaram, e hoje se acham apoiados pelo Governo de Buenos-Ayres, actualmente em luta contra nós. A honra nacional exige que se sustente a Provincia Cisplatina, pois está jurada a integridade do Imperio.

A Independencia do Brasil foi reconhecida por Meu Augusto Pai, o SENHOR D. JOÃO VI de Gloriosa Memoria, em o dia 15 de Novembro do anno proximo passado; seguiram-se a reconhece-la a Austria, a Inglaterra, a Suecia, e a França, tendo-o sido já muito antes pelos Estados-Unidos d'America.

No dia 24 de Abril do anno corrente, anniversario do embarque de Meu Pai o SENHOR D. JOÃO VI para Portugal, Recebo a infausta, e inopinada noticia da sua morte: uma dôr pungente se apodera do Meu Coração; o plano que Devia seguir, achando-Me, quando menos o esperava, Legitimo Rei de Portugal, Brasil, Algarves, e seus Dominios, se Me apresenta repentinamente; ora a dôr, ora o dever occupam o Meu Espirito; mas pondo tudo de parte, olho aos interesses do Brasil, Attendo á Minha Palavra, Quero sustentar Minha Honra, e Delibero, que Devia felicitar Portugal, e que Me era indecoroso não o fazer. Qual seria a afflicção, que atormentaria Minha Alma buscando um meio de felicitar a Nação Portugueza, não offendendo a Brasileira, e de as Separar (apezar de já separadas) para nunca mais se poderem unir? Confirmei em Portugal a Regencia, que Meu Pai Havia Creado; Dei uma amnistia; Dei uma Constituição; Abdiquei, e Cedi de todos os indisputaveis, e inauferiveis Direitos, que tinha á Corôa da Monarchia Portugueza e Soberania d'aquelles Reinos na Pessoa da Minha muito Amada, e Querida Filha a Princeza Dona Maria da Gloria, hoje Rainha de Portugal Dona Maria II. É o que cumpria fazer a bem da Minha Honra, e do Brasil. Agora conheçam (como já deviam conhecer) alguns Brasileiros ainda incredulos, que o interesse pelo Brasil, e o amor da sua Independencia é tão forte em Mim, que Abdiquei a Corôa

da Monarchia Portugueza, que Me pertencia por Direito indisputavel, só porque para o futuro poderia comprometter os interesses do mesmo Brasil, do qual Sou Defensor Perpetuo.

Deve merecer-vos summo cuidado a educação da mocidade de ambos os Sexos, a Fazenda Publica, todos os mais Estabelecimentos publicos, e primeiramente a factura de Leis regulamentares, assim como a abolição de outras directamente oppostas á Constituição, para por esta nos podermos guiar, e regular exactamente. A mór parte dos Senadores, e Deputados, que compõem esta Assembléa, bem lembrados devem estar dos males, que algumas nações tem soffrido, provenientes da falta de respeito devido ás Autoridades Constituidas, quando estas são attacadas, e menoscabadas, em vez de serem accusadas, e processadas, conforme é de Lei, e de justiça universal. Bem sei que estas Minhas reflexões não são necessarias a esta Assembléa composta de tão dignos Senadores, e Deputados, mas servem a satisfazer o zelo, amor, e interesse que realmente Tenho pelo Imperio do Brasil, e pela execução da Constituição. Muito mais Teria a recommendar-vos, mas parece-Me não o Dever fazer.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL,

E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

T.

Convenção preliminar de 24 de Maio de 1827, celebrada entre o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica de Buenos-Ayres D. Manoel José Garcia, e os Commissarios Brasileiros, na Cidade do Rio de Janeiro; a qual não foi ratificada pelo Governo d'aquella Republica por uma Resolução de 25 de Junho seguinte.

A Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata e S. M. o Imperador do Brasil, desejando sinceramente pôr termo ás desavenças suscitadas entre ambos os Estados, fazer cessar quanto antes as calamidades da guerra, e restabelecer a harmonia, amizade e boa intelligencia, que devem existir entre nações visinhas, especialmente quando a riqueza e prosperidade d'ellas são tão inteiramente ligadas; resolveram ajustar uma convenção preliminar, que sirva de base ao Tratado definitivo de paz, que deve celebrar-se entre ambas as altas partes contractantes, e para esse effeito nomearam por seus plenipotenciarios, a saber:

A Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata ao cidadão D. Manoel José Garcia.

S. M. o Imperador do Brasil aos illustrissimos e excellentissimos Marquez de Queluz, do seu Conselho d'Estado, Senador do Imperio, Gran-Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro, Commendador da de Christo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros; ao Visconde de S. Leopoldo, seu Conselheiro d'Estado, Grande e Senador do Imperio, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro da de Christo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio; e ao Marquez de Maceyó, de seu Conselho, Gentilhomem da Imperial Camara, Official da Ordem Imperial do Cruzeiro, Commendador da de Christo,

Cavalleiro da Torre e Espada, e de S. João de Jerusalem, Tenente Coronel do Estado-Maior do Exercito, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha.

Os quaes, depois de haverem trocado seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida fórma, concordaram e convieram nos artigos seguintes:

Art. 1. A Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata reconhece a independencia e integridade do Imperio do Brasil, e renuncia a todos os direitos que poderia pertender ao territorio da provincia de Montevideo, chamada hoje Cisplatina. S. M. o Imperador do Brasil reconhece igualmente a independencia e integridade da Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata.

Art. 2. S. M. o Imperador do Brasil promette do modo o mais solemne, que de accordo com a Assembléa Legislativa do Imperio, cuidará em regular com summo esmero a Provincia Cisplatina, do mesmo modo, ou melhor ainda, do que as outras provincias do Imperio, attendendo a que seus habitantes fizeram o sacrificio da sua independencia, pela incorporação ao mesmo Imperio, dando-lhes um regimen apropriado a seus costumes, e necessidades, que não só assegure a tranquillidade do Imperio, mas tambem a de seus visinhos.

Art. 3. A Republica das Provincias Unidas retirará as suas tropas do territorio cisplatino depois da ratificação d'esta convenção; as quaes principiarão a sua marcha vinte e quatro horas depois que forem notificadas. A mesma Republica porá as ditas tropas em pé de paz, conservando sómente o numero necessario para manter a ordem e tranquillidade interior do paiz. S. M. I. da sua parte fará outro tanto na mesma provincia.

Art. 4. A Ilha de Martim Garcia se porá no *statu quo ante bellum*, retirando-se d'ella as baterias e petrechos.

Art. 5. Em attenção a que a Republica das Provincias Unidas tem empregado corsarios na guerra contra o Imperio do Brasil, acha justo e honroso pagar o valor das presas, que se provarem terem os ditos corsarios feito aos subditos brasileiros, commettendo actos de pirataria.

Art. 6. Nomear-se-ha uma commissão mixta de

subditos de um e outro Estado para a liquidação das acções, que resultarem do artigo antecedente. Concordar-se-ha entre ambos os governos o termo e modo, que se julgar mais conveniente e equitativo para os pagamentos.

Art. 7. Os prisioneiros tomados de uma e outra parte, por mar e terra, desde o principio das hostilidades serão postos em liberdade immediatamente depois da ratificação d'esta convenção.

Art. 8. Com o fim de segurar mais os beneficios da paz, e evitar promptamente todo o receio até que se consolidem as relações, que devem existir naturalmente entre ambos os Estados contractantes, os seus governos se compromettem a sollicitar junto ou separadamente do seu grande e poderoso amigo o rei da Grãa-Bretanha (soberano mediador para o restabelecimento da paz) *que se digne garantir-lhes*, por espaço de quinze annos, a livre navegação do Rio da Prata.

Art. 9. Cessarão as hostilidades por mar e terra desde a data da ratificação da presente convenção: as do mar em dois dias até S. Maria; oito a S. Catharina; quinze a Cabo Frio; vinte e dois a Pernambuco; quarenta até a Linha; sessenta á costa de léste; e oitenta aos mares da Europa. E ficará restabelecida a communicação e commercio entre os subditos, e territorios de ambos os Estados no pé em que se achavam antes da guerra: convindo desde já as altas partes contractantes em celebrar, com a brevidade possivel, um Tratado de commercio e navegação com o fim de dar a estas relações toda a extensão, e ordem que exige o seu mutuo interesse, e prosperidade.

A presente convenção preliminar será ratificada por ambas as partes, e as ratificações serão trocadas em Montevideo no espaço de cincoenta dias desde a sua data, ou antes se fôr possivel. Verificada que seja a troca, as altas partes contractantes nomearão immediatamente seus respectivos plenipotenciarios para ajustarem e concluirem o Tratado definitivo de paz.

Em testemunho do que nós abaixo assignados plenipotenciarios da Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata, e de S. M. o Imperador do Brasil, em virtude de nossos respectivos plenos poderes assignamos a presente convenção com nossos punhos, e lhe fizemos pôr o sello das nossas armas.

Feita na cidade do Rio de Janeiro aos 24 do mez de Maio do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1827.

L. S. Manoel José Garcia.
L. S. Marquez de Queluz.
L. S. Visconde de S. Leopoldo.
L. S. Marquez de Maceyó.

Resolução do Governo Argentino.

Vista em conselho de ministros a antecedente convenção preliminar, celebrada pelo enviado da Republica na côrte do Brasil; e attendendo a que o dito enviado não só ultrapassou as suas instrucções, mas até contraveiu á lettra e espirito d'ellas; e a que as estipulações, que contém a dita convenção, destroem a honra nacional, e attacam a independencia e todos os interesses essenciaes da Republica: o governo accordou e resolve revoga-la, como de facto fica revogada. Communique-se esta resolução ao soberano Congresso Nacional, na fórma accordada.

Buenos-Ayres, 25 de Junho de 1827.

Rivadavia.
Julian S. de Agüero.
Francisco de la Cruz.
Salvador M. del Carril.

Mensagem do excellentissimo Senhor Presidente da Republica ao Congresso Geral Constituinte.

Quando fui chamado para a primeira magistratura da Republica pelo voto livre de seus representantes, resignei-me desde logo a um sacrificio, que na verdade não podia deixar de ser bem custoso, porque conhecia demasiadamente os obstaculos, que momentos tão difficeis tiravam ao mando toda a illusão, e obrigavam a fugir da direcção dos negocios. Entrei com decisão na nova carreira, que marcou-me o voto publico, e se não me foi dado superar difficuldades immensas, que se me appresentavam a cada passo, acompanha-me ao menos a satisfação de que procurei encher o meu dever com dignidade; que cercado sem cessar de obstaculos, e de contradicções de todo o genero, dei á patria dias de gloria, que ella saberá sempre recordar com orgulho, e que sustentei sobretudo até o ultimo ponto a honra e dignidade da nação. Meu zelo, Senhores, por consagrar-me sem reserva a seu serviço é hoje o mesmo como nos momentos, em que fui encarregado de presidi-la. Porém por desgraça difficuldades de uma nova ordem, que não foi dado prever, fizeram convencer-me que meus serviços não podem ser-lhes mais de utilidade alguma: qualquer sacrificio da minha parte seria hoje sem fructo. Debaixo d'esta convicção eu devo, Senhores, resignar o mando como faço desde logo, devolvendo-o ao Corpo Nacional, de quem tive a honra de recebe-lo. É para sentir não poder satisfazer ao Mundo dos motivos irresistiveis que justificam esta decidida resolução: porém tranquillisa-me a segurança de que elles são bem conhecidos da Representação Nacional. Talvez hoje não se fará justiça á nobreza e sinceridade dos meus sentimentos; mas eu conto com que ao menos m'a fará algum dia a posteridade, m'a fará a Historia.

Descendo do elevado posto em que me collocou o suffragio dos Senhores Representantes, eu devo tributar-lhes o meu mais profundo reconhecimento, não tanto pela alta confiança com que houveram por bem honrar-me, quanto pelo constante e patriotico zelo, com que quizeram sustentar os meus debeis esforços para conservar até hoje illeza a honra, e a gloria da nossa Republica. Depois d'isto atrevo-me a recommendar-lhes a brevidade da nomeação da pessoa a quem devo entregar uma autoridade, que não póde continuar por mais tempo depositada em minhas mãos. Assim o exige imperiosamente o estado de nossos negocios, e este será para mim um novo motivo de gratidão para os dignos Representantes, a quem tenho a honra de offerecer os sentimentos da minha mais alta consideração e respeito.

Buenos-Ayres, 27 de Junho de 1827.

Assignado : BERNARDO RIVADAVIA.

U.

Falla com que S. M. I. o Senhor D. Pedro I abriu a primeira Sessão da Segunda Legislatura do Imperio, no dia 3 de Maio de 1830.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Cheio de prazer Venho Abrir á primeira Sessão da segunda Legislatura d'este Imperio, e muito Folgo, Podendo Annunciar á Assembléa Geral Legislativa o Meu Consorcio com a Serenissima Princeza D. Amelia Augusta Eugenia de Leuchtenberg, actual Imperatriz, Minha muito Amada, e Presada Mulher.

Com a desejada vinda de Minha Augusta Esposa teve logar o regresso da Joven Rainha de Portugal, e Algarves, Minha Amada e Querida Filha, que (não abandonando a sua causa) ora se acha debaixo da Minha Protecção, e Tutela; e posto que Eu na qualidade de Pai, e de Tutor, Deva Defender a causa da mesma Soberana, todavia Serei Fiel á Minha Palavra dada á Assembléa de não comprometter a tranquillidade, e interesses do Brasil em consequencia de Negocios de Portugal.

Ao vosso cuidado, e philantropia Recommendo os Emigrados Portuguezes, que, tendo precedido, e mesmo acompanhado a sua legitima Rainha, se acham n'esta Côrte carecidos de soccorros.

Muito Me lisongéa Poder communicar á Assembléa Geral, que continuam firmes as relações de amizade, e harmonia entre Mim, e os mais Soberanos, e Estados de um, e outro Hemispherio.

Tratados de Commercio e Navegação com El-Rei dos Paizes-Baixos, e com os Estados-Unidos Hei Ratificado. Copias authenticas d'estes actos já vos foram apresentadas pelo Meu Ministro da Repartição competente no fim da ultima Sessão da passada Legislatura.

Eu Me Congratulo comvosco pelo socêgo, que reina em todas as Provincias do Imperio.

O Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, na fórma que a Constituição manda, vos fará saber os motivos, que obrigaram o Governo a suspender temporariamente algumas das Garantias individuaes na Provincia do Ceará.

Vigilante e Empenhado em Manter a boa ordem, é do Meu mais rigoroso Dever Lembrar-vos a necessidade de reprimir, por meios legaes, o abuso, que continúa a fazer-se da liberdade da Imprensa em todo o Imperio. Semelhante abuso ameaça grandes males; á Assembléa cumpre evita-los.

Os Negocios de Fazenda e Justiça, que por Mim tantas vezes tem sido recommendados, devem merecer-vos todo o zelo, e cuidado, que a Nação espera encontrar da parte de seus Representantes. O melhoramento d'estes dois tão importantes ramos da Publica Administração é de um interesse vital para a prosperidade do Imperio.

O Exercito e Marinha não podem deixar de merecer tambem a vossa attenção; aquelle carece de uma organisação vigorosa, e regular; esta requer algumas reformas indispensaveis. A situação geographica do Imperio aconselha, como prudente e necessaria, a conservação de forças, tanto de mar, como de terra.

O Trafico de escravatura cessou, e o Governo está decidido a empregar todas as medidas, que a Boa Fé, e a Humanidade reclamam para evitar sua continuação debaixo de qualquer fórma, ou pretexto que seja: por tanto Julgo de indispensavel necessidade Indicar-vos que é conveniente facilitar a entrada de braços uteis. Leis, que autorisem a distribuição de terras incultas, e que afiancem a execução dos ajustes feitos com os

Colonos, seriam de manifesta utilidade, e de grande vantagem para a nossa industria em geral.

A Educação da Mocidade, que tem constantemente sido o objecto de Minha Imperial Sollicitude, requer toda a vossa attenção. É mister que os principios da Religião Catholica, Apostolica, Romana, que Professamos, e que os preceitos da Moral Christã sejam cuidadosamente ensinados, e praticados nas Escolas elementares em todo o Imperio.

Eu Deixo á consideração d'esta Assembléa as recommendações, que Acabo de Fazer-lhe. Confio na Sabedoria, e Patriotismo, que devem presidir aos trabalhos da presente Sessão, e que podem attrahir sobre os Legisladores as bençãos de todo o Brasil reconhecido.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, Conto com a vossa cooperação. Mostrai que sois Brasileiros, que só tendes em vista o interesse geral do Brasil, a consolidação do Systema Monarchico Constitucional Representativo, e o Esplendor do Meu Imperial Throno.

Está aberta a Sessão.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL,

E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

V.

Proclamação que o Senhor D. Pedro I fez aos Mineiros, e em geral a todos os povos do Brasil, publicada na Cidade de Ouro Preto no dia 22 de Fevereiro de 1831.

MINEIROS!!!

É Esta a segunda vez, que Tenho o prazer de Me achar entre vós. É esta a segunda vez que o Amor, que Eu consagro ao Brasil, aqui Me conduz.

Mineiros! Não Me dirigirei sómente a vós: o interesse é geral. Eu fallo pois com todos os Brasileiros. Existe um partido desorganisador, que, aproveitando-se das circumstancias puramente peculiares da França, pertende illudir-vos com invectivas contra a Minha Inviolavel, e Sagrada Pessôa, e contra o Governo, afim de representar no Brasil scenas de horror, cobrindo-o de luto; com o intento de empolgarem empregos, e saciarem suas vinganças, e paixões particulares, a despeito do bem da patria, a que não attendem aquelles que tem traçado o plano revolucionario.

Escrevem sem rebuço, e concitam os Povos á federação; e cuidam salvar-se d'este crime com o art. 174 da Lei fundamental, que Nos rege. Este artigo não permitte alteração alguma no essencial da mesma Lei.

Haverá um attentado maior contra a Constituição, que Jurámos defender e sustentar, do que pertender altera-la na sua essencia? Não será isto um attaque manifesto ao Sagrado Juramento, que, perante Deus,

todos Nós mui voluntariamente prestámos? Ah! Caros Brasileiros, Eu não vos fallo agora como vosso Imperador, é sim como vosso cordial Amigo. Não vos deixeis illudir por doctrinas, que tanto tem de seductoras, quanto de perniciosas. Ellas só podem concorrer para a vossa perdição, e do Brasil; e nunca para a vossa felicidade, e da Patria. Ajudai-Me a sustentar a Constituição, tal qual existe, e Nós jurámos. Conto comvosco: contae Commigo.

Imperial Cidade do Ouro Preto, 22 de Fevereiro de 1831.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL,

E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

W.

Representação dirigida ao Senhor D. Pedro I, Imperador do Brasil, por vinte tres Deputados e um Senador, exigindo uma reparação da afronta, que a nacionalidade tinha soffrido nos dias 13 e 14 de Março de 1831.

SENHOR.

Os Representantes da Nação abaixo assignados, doídos profundamente dos acontecimentos que tiveram logar n'esta Capital, especialmente no dia 13 do corrente mez, por occasião dos festejos que se dispuseram, não tanto para solemnisar o feliz regresso de V. M. I. e C., como principalmente para ludibriar, e maltratar aos Brasileiros amigos da liberdade, e da patria, que foram de facto cobertos de opprobrios pelo partido Lusitano, que se insurgiu de novo no meio de nós, entre gritos de — Vivam os Portuguezes — entre morras sediciosos, e anarchicos, e violencias de todo o genero, de que tem sido victimas alguns patriotas, cujo sangue foi derramado em uma aggressão perfida, e já de antemão premeditada, por homens que no delirio de seus crimes eram claramente protegidos pelo Governo, e pelas Authoridades subalternas, como elles mesmos blasonavam, compromettendo até com incrivel audacia o Nome Augusto, e Respeitavel de V. M. I. e C.; julgam do seu dever, como Cidadãos, em quem recairam os votos de seus compatriotas, como bons Brasileiros muito de perto interessados na conservação da honra, e dignidade da Nação, e na estabilidade do Throno Constitucional,

elevar a sua voz até a Augusta Presença de V. M. I. e C., pintando-lhe n'este breve quadro, á cuja mesquinhez supprirá a alta Concepção de V. M. I. e C., a triste situação, em que se acham os negocios da Patria, e pedindo instantemente as providencias necessarias, já para restabelecimento da ordem, e do socego publico, já para desafronta do Brasil vilipendiado, e pungido no mais delicado, e sensivel do brio, e pundonor nacional: providencias estas, que não devem todavia exorbitar do circulo ordinario da fiel execução das Leis, punindo-se na conformidade d'ellas os authores, e cumplices dos attentados commettidos, e responsabilisando-se as Authoridades, que por notoria connivencia, ou apathica indifferença, deixaram o campo livre aos assassinos, e perturbadores da paz, e tranquillidade commum.

Senhor! os sediciosos, á sombra do Augusto Nome de V. M. I. e C., continuam na execução dos seus planos tenebrosos; os ultrajes crescem, a nacionalidade soffre, e nenhum povo tolera, sem resistir, que o estrangeiro venha impôr-lhe no seu proprio paiz um jugo ignominioso. De estrangeiros, que se honram de ser vassallos de D. Miguel, e de outros, subditos da Senhora D. Maria II, se compunham em grande parte esses gruppos, que nas noites de 13 e 14, nós vimos e ouvimos encher de improperios, e baldões o nome Brasileiro, espancar, e ferir a muitos de nossos compatriotas, a pretexto de federalistas, de uma questão politica, cuja decisão pende do juizo, e deliberação do Poder Legislativo, nunca do furor insensato, e sanguinario de homens grosseiros, cujo entendimento é de mais alienado por suggestões traidoras. Os Brasileiros, tão cruelmente offendidos, os Brasileiros, que se ameaça ainda com prisões parciaes, e injustas, nutrem em seu peito a indignação mais bem fundada, e mais profunda, não sendo possivel calcular até onde chegarão os seus resultados, se acaso o Governo não cohibir desde já semelhantes desordens, se não tomar medidas para que a affronta feita á Nação seja quanto antes reparada. Os Representantes abaixo assignados assim o esperam, confiados na Sabedoria e Patriotismo de V. M. I. e C., a despeito dos traidores, que possam rodear o throno de V. M. I. e C., os quaes não terão força bastante para suffocar ahi estes clamores, que saem de corações

ulcerados, mas amigos do seu paiz, e da justiça. As circumstancias são as mais urgentes, e a menor demora póde em taes casos ser funestissima. A confiança, que convinha ter no Governo, está quasi de todo perdida, e se por ventura ficarem impunes os attentados contra que os abaixo assignados representam, importará isto uma declaração ao povo Brasileiro de que lhe cumpre vingar elle mesmo por todos os meios a sua honra e brio tão indignamente maculados.

Esta linguagem, Senhor, é franca, e leal: Oiça-a V. M. I. e C., persuadido de que não são os aduladores, que salvam os Imperios, sim aquelles que tem bastante força d'alma para dizerem aos Principes a verdade, ainda que esta os não lisongêe. A ordem publica, o repouso do Estado, o Throno mesmo, tudo está ameaçado, se a Representação, que os abaixo assignados respeitosamente dirigem a V. M. I. e C., não fôr attendida, e os seus votos completamente satisfeitos.

Rio de Janeiro 17 de Março de 1831.

(*Assignados*) — Honorato José de Barros Paim. — Venancio Henriques de Resende. — Manoel Odorico Mendes. — Antonio João de Lessa. — José Martiniano d'Alencar. — Augusto Xavier de Carvalho. — José Maria Pinto Peixoto. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. — Francisco de Paula Barros. — Baptista Caetano d'Almeida. — Manoel Pacheco Pimentel. — Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. — Evaristo Ferreira da Veiga. — João Fernandes de Vasconcellos. — José Joaquim Vieira Souto. — Antonio Paulino Limpo de Abreu. — Antonio de Castro Alvares. — José Custodio Dias. — Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto. — Candido Baptista de Oliveira. — Vicente Ferreira de Castro e Silva. — Manoel do Nascimento Castro e Silva. — Antonio José da Veiga.

X.

Proclamação em nome da Assembléa Geral aos povos do Brasil, dando conta dos acontecimentos do dia 7 de Abril de 1831, e da nomeação da Regencia Provisoria, e recommendando o socego e tranquillidade publica.

BRASILEIROS!

Um acontecimento extraordinario veiu sorprender todos os calculos da humana prudencia; uma revolução gloriosa foi operada pelos esforços, e patriotica união do povo, e tropa do Rio de Janeiro, sem que fosse derramada uma só gotta de sangue: successo ainda não visto até hoje, e que deve honrar a vossa moderação, energia, e o estado de civilisação a que haveis chegado.

Brasileiros! Um Principe mal aconselhado, trazido ao precipicio por paixões violentas, e desgraçados prejuizos anti-nacionaes, cedeu á força da opinião publica, tão briosamente declarada, e reconheceu que não podia ser mais o Imperador dos Brasileiros. A audacia de um partido que todo se apoiava no seu nome, os ultrajes que soffremos de uma facção sempre adversa ao Brasil, a traição com que foram repentinamente elevados ao Ministerio homens impopulares, e tidos como hostis á Liberdade, nos poz as armas nas mãos. O Genio Tutelar do Brasil, a espontaneidade com que a força armada, e o povo correu á voz da patria opprimida, tiraram aos nossos inimigos o conselho, e a coragem; elles desmaiaram; e a lutta foi decidida, sem que se nos tornasse mister tingir as armas no sangue dos homens. D. Pedro I abdicou em seu Filho, hoje o Senhor D. PEDRO II, Imperador Constitucional do Brasil.

Privados por algumas horas de Governo, que fizesse mover regularmente as mollas da Administração Publica, o primeiro cuidado de vossos Representantes,

Membros de uma e de outra Camara, reunidos, foi o de nomear uma Regencia Provisional com as attribuições que pela Constituição lhe são marcadas. Esta Regencia, cuja autoridade durará só pelo tempo que decorrer até a reunião da Assembléa Geral, para a installação da qual não ha ainda o numero sufficiente, era quanto antes reclamada pelo imperio das circumstancias, e não podia estar sujeita ás condições do Art. 124 da Lei Fundamental do Estado, porque deixára de haver Ministerio, e impossivel era satisfazer por tanto as clausulas requeridas n'esse Artigo.

As pessôas nomeadas para tão importante cargo tem a vossa confiança; patriotas sem nodôa, elles são amigos ardentes da nossa Liberdade, e não consentirão que esta padeça a menor quebra, nem hão de transigir com as facções que offenderam a Patria. Concidadãos! Descançai em seus cuidados, e zelo; mas por isso não afrouxeis em vossa vigilancia, e nobres esforços. O patriotismo, a energia sabe alliar-se facilmente com a moderação, quando um povo chega a ter tantas virtudes como as que haveis mostrado n'esta formidavel empreza. Corajosos em repellir a tyrannia, em sacudir o jugo que a traição mais negra vos pertendia lançar, mostrastes-vos generosos depois da victoria, e os vossos adversarios tiveram a empallidecer a um tempo de temor, e de vergonha.

Brasileiros! A vossa conducta tem sido superior a todo o elogio; essa facção detestavel, que ousou insultar-nos em nossos lares, veja na moderação que guardámos depois da victoria, mais uma prova da nossa força. Os Brasileiros adoptivos, que se tem querido desvairar com sugestões perfidas, reconheçam que não é sêde de vingança, sim o amor da Liberdade quem nos armou; convençam-se de que o seu repouso, pessôas, propriedades, tudo será respeitado, uma vez que obedeçam ás Leis da Nação Magnanima a que pertencem. Os Brasileiros abominam a tyrannia, tem horror ao jugo estrangeiro; mas não é de sua intenção fazer pesar mão de ferro sobre os vencidos, nem valer-se do triumpho para satisfazer paixões rancorosas. Tem muita nobreza d'alma para que isso possa recear-se d'elles. Quanto aos traidores, que possam apparecer no meio de nós, a justiça, a Lei, e sómente ellas, devem puni-los segundo seus crimes.

Pouco falta para que se preencha o numero dos Representantes da Nação requerido, a fim de que se forme a Assembléa Geral. É d'ella que deveis esperar as medidas mais energicas, que a Patria instantemente reclama. Os vossos delegados não deixarão em esquecimento os vossos interesses; bem como a vós, esta terra lhes é cara. Este Brasil até hoje tão opprimido, tão humilhado por ingratos, é o objecto do vosso, e do seu enthusiasmo. Não soffrerão aquelles que o Brasil elegeu por livre escolha, que a sua gloria, o seu melindre passe pelo minimo desar. Do dia 7 de Abril de 1831 começou a nossa existencia nacional; o Brasil será dos Brasileiros, e livre.

Concidadãos! Já temos Patria; temos um Monarcha, symbolo da vossa união, e da integridade do Imperio, que educado entre nós receba quasi no berço as primeiras lições da Liberdade Americana, e aprenda a amar o Brasil, que o viu nascer; o funebre prospecto da anarchia, e da dissolução das Provincias, que se apresentava aos nossos olhos, desappareceu de um golpe, e foi substituido por scena mais risonha. Tudo, tudo se deve á vossa resolução, e patriotismo, e á coragem invencivel do Exercito Brasileiro, que desmentiu os sonhos insensatos da tyrannia. Cumpre que uma victoria tão bella não seja maculada; que prosigaes em mostrar-vos dignos de vós mesmos, dignos da Liberdade, que rejeita todos os excessos, e a quem só aprazem as paixões elevadas e nobres.

Brasileiros! Já não devemos córar d'este nome: a Independencia da nossa Patria, as suas Leis vão ser desde este dia uma realidade. O maior obstaculo, que a isso se oppunha, retira-se do meio de nós; sairá de um paiz onde deixava o flagello da guerra civil, em troco de um Throno que lhe demos. Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. VIVA A NAÇÃO BRASILEIRA! VIVA A CONSTITUIÇÃO! VIVA O IMPERADOR CONSTITUCIONAL O SENHOR D. PEDRO II!

Bispo Capellão Mór, Presidente.

Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Secretario.

Y.

Manifesto do Coronel Bento Gonçalves da Silva, cabeça da rebellião do Rio Grande do Sul, publicado no dia 25 de Setembro de 1835.

COMPATRIOTAS!

O amor á ordem, e á liberdade, a que me consagrei desde minha infancia, me arrancaram do gozo do prazer da vida privada para correr comvosco á salvação de nossa querida patria. Vi a arbitrariedade enthronisada, e não pude ser por mais tempo surdo a vossos justos clamores; pedistes a cooperação do meu braço, e dos bravos que me acompanham, e voei á capital afim de ajudar-vos a sacudir o jugo, que com a mão de um inepto administrador vos tinha imposto uma facção retrograda e anti-nacional. Compatriotas! vossos votos, e vossas justas exigencias já estão satisfeitas. Caducou aquella autoridade cujo manto cobria os attentados de homens perversos, que tem conduzido esta benemerita Provincia á borda do precipicio. Correstes ás armas depois de haver esgotado todos os meios, que a prudencia e o amor á ordem vos suggeria, não para destruir, mas sim para consolidar a sagrada Constituição que jurámos; não para vingar-vos dos ultrages, que diariamente vos faziam os corypheos de um partido anti-nacional, mas sim para garantir as liberdades patrias de seus attaques, tanto mais terriveis, por isso

que eram exercidos á sombra da Carta Constitucional; correstes emfim ás armas para sustentar em sua pureza os principios politicos, que nos conduziram ao sempre memoravel *Sete d'Abril*, dia glorioso de nossa regeneração, e total independencia. O resultado de vossa nobre empreza não podia ser duvidoso, pois que ella era reclamada pela justiça, e pela opinião, esta rainha do universo, cujo poder é irresistivel: triumphastes, Brasileiros livres! e com vossa decisão, e vosso triumpho déstes uma prova de que sois dignos dos beneficios da liberdade; patenteastes os nobres sentimentos de nacionalidade, que inflammam vossos peitos; comprovastes emfim, que vossa fronte jámais dobrará ao pesado jugo da arbitrariedade. Esses motivos, e estes sentimentos, que comvosco partilham todos os corações verdadeiramente brasileiros, justificarão vossa conducta aos olhos dos mais rigidos censores dos movimentos populares. Apressuremo-nos pois a manifestar aos nossos irmãos, habitantes das mais provincias da união brasileira, os fundamentos das nossas queixas, e dos nossos temores. Conheça o Brasil, que o dia *vinte de setembro de* 1835 foi a consequencia inevitavel de uma má e odiosa administração; e que não tivemos outro objecto, e não nos propozemos a outro fim, que restaurar o imperio da lei, afastando de nós um administrador inepto e faccioso, *sustentando o throno do nosso joven monarcha, e a integridade do imperio.* Sim, compatriotas, devemos ao Brasil, que n'este momento tem seus olhos fitos em nós, esta manifestação tanto mais sincera e prompta, quanto maior é o dever em que nos achamos de desvanecer os temores com que nossos inimigos o quizeram alarmar, accusando-nos de sustentar vistas de desunião e republica. Desgraçadamente n'esta provincia, como nas demais do Imperio existe uma facção retrograda adversa por principios e interesses á nova ordem de cousas, e inimiga implacavel de todos aquelles que professam decidido amor ás liberdades patrias. Apoiado este partido anti-nacional pelo Marechal Barreto, cuja ambição desmedida, e principios impopulares são assás conhecidos, deixou sentir sua fatal influencia em todas as presidencias anteriores á do Sr. Braga; mas nunca ousou mostrar-se tão descaradamente como n'este ultimo periodo. Burladas foram as esperanças dos amigos de nossa patria, que se regosijavam de vêr, pela pri-

meira vez, um filho seu elevado á primeira dignidade da Provincia.

Quantos bens deviam esperar-se! quantos males precavidos! mas uma triste fatalidade quiz o contrario.

A ineptidão que desde logo mostrou para tão elevado cargo, e a versatilidade de caracter do Sr. Braga favoreceram os designios dos perversos, que n'elle acharam o instrumento de seu rancor contra os livres; e no poder annexo á presidencia o meio de saciar suas ignobeis vinganças. Ninguem ignora os successos da noite de 24 de Outubro do anno passado, e dos dias consecutivos; ninguem ignora como o partido anti-nacional armando braços mercenarios e estrangeiros, occupou militarmente o Trem de Guerra da capital, e ameaçou com apparatos bellicos a cidadãos pacificos, que festejavam em aquella noite com canticos patrioticos as salutares reformas do nosso pacto social: o costume authorisava o festejo, a ordem presidia os passos de um povo, que se entregava ao prazer, e marchavam na sua frente os Juizes de Paz dos districtos que percorria; porém apezar d'isso pouco faltou para que o estrondo do canhão, e o grito da morte não succedesse aos sons festivos, e á expressão da nacionalidade satisfeita. Aquellas ameaças, aquelle armamento desusado, não foi quiçá o primeiro insulto commettido contra a nossa nacionalidade? Não merecia um prompto e exemplar castigo? Não poderia executa-lo o braço poderoso de um povo irritado? Podia sim, mas não o quizeram os patriotas, amigos da ordem; suffocaram em seus peitos os justos ressentimentos; esperaram providencias e justiça da sua primeira autoridade. Vãas esperanças! Em quanto o volcão das paixões ameaçava abrasar a capital, que fazia o Sr. Braga? Embriagava-se, com magoa o dizemos, embriagava-se de prazer na cidade do Rio Grande entre festins e banquetes, deixando n'aquellas espinhosas circumstancias o timão do Estado, entregue ao capricho de seu irmão o Sr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, joven turbulento e faccioso, e o mesmo que dirigia, e dava impulso ao partido, que n'aquelle momento atterrorisava a capital. As noticias sempre mais atterradoras, que d'este ponto recebia, pareceram disperta-lo por um instante do seu lethargo; chamou-me então, e em nome da patria conjurou-me a que usando de todo o meu influxo

fosse manter o socego publico: vós sois o unico, me dizia, que podeis livrar a provincia dos males que a ameaçam; voai, acalmai, conciliai, e fazei deter o furor do povo; evitai toda a effusão de sangue; assegurai-lhe que prompto regressarei, e elle applaudirá minha justiça.

Compatriotas! O nome da patria nunca soou em vão aos meus ouvidos, e sempre me prestei voluntario a prestar-lhe meus serviços; acreditei as palavras enganadoras do Sr. Braga, e voei ao vosso lado; doceis ouvistes minhas palavras de paz, detivestes o braço já prompto a descarregar o golpe mortal sobre vossos aggressores, e por mim confiastes novamente em vosso presidente. Mas quem o acreditaria! o perfido havia-me illudido, e meu patriotismo tão sómente lhe serviu de instrumento para tambem illudir-vos, e desarmar-vos. Como poderá justificar-se semelhante conducta em a primeira autoridade, que não deve ouvir outra voz, que a da justiça, nem ter outras vistas que as do bem do povo que rege? Se o ex-presidente houvesse desejado o bem-estar e tranquillidade da provincia, não teria desamparado o logar que a lei lhe confiou, teria acudido promptamente ao ponto que ameaçava a conflagração, e o castigo dos facciosos teria satisfeito a justiça de um povo ultrajado.

Não por certo, não tinha em vista o bem da patria quando levou dès do Rio Grande a confusão e a discordia a todos os angulos da provincia; quando em seu regresso á capital approvou quanto de mais desatinado, e criminoso havia commettido seu logar tenente Pedro Rodrigues Fernandes Chaves; quando afastou de si seus antigos amigos, os sustentadores das instituições livres; quando, ingrato a meu zelo pelo restabelecimento da tranquillidade publica, ousou chamar-me caudilho de facinorosos, e revolucionario.

Insensato! Se eu tivesse querido levantar o estandarte da rebellião, que melhor opportunidade que a exaltação em que se achavam os espiritos? Que motivo mais plausivel que o insulto feito á nacionalidade? Que meios mais poderosos que as cartas brancas, que seu passado temor, e mais que tudo a certeza de que eu não abusaria d'ellas, me havia confiado? Mas já era surdo á austera linguagem da verdade, e prestava tão sómente ouvidos ás baixas lisonjas, e aos perfidos conselhos de

um partido, que queria vê-lo envolvido em seus interesses, e cumplice em seus crimes para assegurar-se da impunidade e do triumpho dos principios retrogrados. Deixou o Sr. Braga de ser o administrador de um povo livre, desde que ao imperio da lei substituiu o espirito de facção, e o povo desde aquelle instante deixou de respeita-lo. Sem força moral, sem opinião um governo não subsiste senão pela desmoralisação, pela intriga, e pela oppressão, e este foi o caminho cheio de precipicios em que se lançou o Sr. Braga. Vós o vistes, Rio-Grandenses, apoiar na côrte com sua autoridade as mais vergonhosas intrigas do Marechal Barreto, para perder aquelles, cujas luzes e patriotismo transtornavam seus planos ambiciosos e despoticos; em quanto com seu poder n'esta cidade autorisava as desejadas vinganças. O primeiro golpe dado contra a liberdade conduz insensivelmente, e de um modo inevitavel, a todos os outros: é uma porta aberta á arbitrariedade; e uma vez que ella se introduz, ninguem póde prever em que ponto parará. Compatriotas! Vós testemunhastes esta verdade, os cidadãos mais decididos pela causa do povo foram o alvo de uma systematica perseguição; prodigalisaram-se empregos aos homens mais impopulares, a aquelles que eram mais indigitados por professarem principios mais retrogrados e anti-nacionaes; o direito de petição, garantido por nossa Constituição, foi desattendido, e os peticionarios tratados como sediciosos; encheram-se os carceres de patriotas, e toda a provincia foi envolvida em processos e querellas; introduziu-se a desmoralisação na guarda nacional de infantaria para dispersa-la, e suspendeu-se arbitrariamente do seu commando ao Tenente Coronel Silvano José Monteiro de Araujo e Paula, cujo crime era seu inabalavel patriotismo; creou-se uma guarda pretoriana debaixo do nome de guarda nacional de Cavallaria para custodiar a cidade; mandou-se com ingentes gastos, e detrimento do erario publico, ao valente batalhão de caçadores n.° 8 para as longinquas fronteiras de Missões; removeu-se da villa do Jaguarão para Bagé a companhia de caçadores, que ali se achava por ordem da Regencia, duplicando sem necessidade, nem motivo plausivel, as despezas, pelo custoso transporte de viveres, munições, e bagagem, a pontos tão distantes. Silva Tavares, Capitão da extincta 2.ª Linha, foi nomeado commandante da

fronteira do Rio Grande a despeito das instrucções da Regencia, de 8 de Março de 1834, sujeitando assim á nullidade, e malvadez d'este homem perverso, um sem numero de chefes valentes e aguerridos; retirou-se do commando da fronteira do Rio Pardo ao veterano de nossos guerreiros, o Sr. Bento Manoel Ribeiro, e foi substituido pelo Tenente Coronel da mesma extincta 2.ª Linha, José Antonio Martins, cujo unico titulo é a particular inimizade que consagra ao Sr. Coronel Bento Manoel Ribeiro, e pertencer á facção do Marechal Barreto; vimos emfim debaixo da presidencia do Sr. Braga o templo de Themis convertido em forja das mais injustas perseguições; vimos cidadãos armados contra cidadãos; vimos deportações; vimos violada por duas vezes a sagrada garantia do *habeas corpus* na pessoa do honrado patriota Major José Marianno de Mattos; e vimos finalmente impune a escandalosa introducção de Africanos, e da moeda de cobre, terriveis açoutes d'esta malfadada provincia. Com estes e outros muitos attentados, que por brevidade omitto, se satisfizeram as exigencias do Marechal Barreto, de Pedro Chaves, e da facção retrograda; mas era forçoso capear as perseguições com o manto da utilidade publica, era forçoso legalisar actos perpetrados contra a opinião da grande maioria da provincia. Chegou a epocha da installação da nossa assembléa provincial, e a falla do presidente arrancou a mascara com que se cobria uma politica hypocrita e rasteira: a calumnia mais atroz foi proferida em seu seio com altivez e ousadia, e a provincia tremeu por sua tranquillidade e existencia, ouvindo a voz de sua primeira autoridade revelar-lhe uma conspiração, cujo fim era desmembra-la da grande familia brasileira, e accusar como autores de tão nefando projecto aos mais conspicuos defensores das liberdades patrias, a aquelles que em todos os tempos valorosamente expozeram suas vidas, e vertêram seu sangue em defeza da integridade do Imperio. Projecto insensato! O golpe mortal que o ex-presidente premeditou dar na honra e bem merecida opinião de seus adversarios reverberou-se contra si! Graças sejam dadas á energia dos generosos patriotas deputados da opposição! Elles advogaram a causa da innocencia contra o apparato do poder, e contra a liga dos facciosos, que se sentavam nos

bancos da nossa assembléa provincial; sua nobre e austera linguagem atterrou a calumnia, perseguiu ao calumniador em suas ultimas trincheiras, e obteve a gloria de obriga-lo á mais abjecta retractação, e de tranquillisar a provincia, manifestando-lhe que não existia a revelada conspiração; um clamor geral de indignação succedeu ao do temor, que se havia querido incutir, e essa justa indignação acabou de fazer desprezivel a autoridade do Sr. Braga.

Depois d'esta derrota, quem teria ousado permanecer no eminente logar que se tinha deshonrado? Mas o Sr. Braga já se não achava livre para retroceder ainda que o houvesse querido; obsecado pelo partido retrogrado, por seus compromissos pessoaes, e pelo fatal influxo de seu irmão, sempre prompto a incita-lo a toda a classe de violencias, persistiu na presidencia, e continuou sua marcha oppressiva e anti-nacional. O partido faccioso em sua mesma raiva achava novas forças para intentar novas emprezas contra os interesses da maioria d'esta provincia, que em seu delirio tratava de sediciosa e anarchica. Acreditou que sua posição era todavia a mais forte, a despeito da opinião publica que lhe era contraria. Os logares mais importantes estavam confiados a membros de sua facção, e inutilisados a maior parte dos influentes do partido liberal; contava com um numero crescido de facciosos no seio da representação provincial; contava com o apoio do seu corypheo o Marechal Barreto, que ousava prometter-lhe sacar força armada de um estado visinho para suffocar qualquer tentativa dos homens livres; a liberdade de imprensa lhe servia de vehiculo para espalhar suas doutrinas retrogradas e impopulares, attacar com o fel da calumnia reputações adquiridas por uma larga serie de serviços feitos á patria, semear a discordia e dividir para reinar; contava com o thesouro nacional para comprar prosélitos, e supprir os gastos de uma administração prodiga e desatinada, e contava emfim com magistrados corrompidos e prevaricadores para legalisar injustas perseguições, e os actos mais arbitrarios. Estes eram os elementos com que contava a transacta administração; e podiam os Brasileiros livres soffrer por mais tempo seu jugo pesado e immoral, e deixar a seus filhos o triste exemplo da arbitrariedade trium-

phante? O calix d'amargura ainda não estava cheio, mas não tardou a sê-lo. Não contente o partido retrogrado de apresentar em seus immundos periodicos aos nossos honrados e industriosos camponezes como sepultados nas trevas da mais crassa ignorancia, como ineptos para defender seus interesses politicos, e appellida-los barbaros, pobretões e proletarios, projectou sobrecarrega-los com um novo e oneroso imposto de dez mil réis annual sobre cada legoa quadrada; imposto contrario aos principios de economia politica, imposto injusto e cruel, porque recahe sobre o capital e não sobre o producto; injusto e cruel finalmente porque pesa com desigualdade em razão da maior ou menor fertilidade dos nossos campos. Vãos foram os esforços dos deputados liberaes para opporem-se a tão oppressiva lei; ella passou a despeito da sã razão, e do bem-estar dos nossos comprovincianos. O Sr. Braga, que pelo art. 15 da lei das Reformas estava autorisado a negar sua sancção a qualquer lei quando entendesse não convir aos interesses da provincia, e que podia por consequencia, suspendendo a sua execução, previnir os males que ella arrastrava após de si, longe de querer fazê-lo, desde logo a sanccionou, e mandou cumprir. Faltavam-lhe por ventura razões em que fundasse a sua negativa? Não por certo; filho d'esta provincia tinha todos os conhecimentos necessarios para julgar o imposto impolitico e injusto; porém o espirito de facção dirigia todos os actos de sua funesta administração. Devia-se necessariamente prever o descontentamento que excitaria este novo imposto, e que a sua execução occasionaria um prompto e geral levantamento; deviam pois os facciosos arbitrar modo de conjurar a tempestade provendo-se de uma força armada devota á sua vontade, e commandada por chefes de sua facção. Em vão a buscariam elles nos valentes veteranos! Aquelles que combateram pelas liberdades patrias jamais poderiam converter-se em algozes de seus concidadãos, jamais desembainhariam a espada para degollar seus pais, seus filhos e seus amigos! Não. Os militares do Brasil regenerado vertem seu sangue para defender a patria, e não para opprimi-la. Buscariam elles esta força entre os benemeritos guardas nacionaes da campanha? Certamente que não; são estes os mais vexados e opprimidos pelo imposto.

Aonde buscariam pois esta força? Custa dizê-lo! Na creação de um corpo de policia de setecentas praças, na organisação de um corpo de Janisaros, que com a ponta de suas espadas fizessem exequiveis as medidas mais impopulares e oppressivas. Podemos assegurar por honra d'esta provincia, que este revoltante projecto jamais passaria em nossa assembléa, se tivesse sido proposto e discutido com as formalidades do estilo; mas a cabala e a sorpresa lhes fez obter o que de outro modo nunca teriam obtido; este corpo foi creado por uma simples emenda do Sr. Manoel Felisardo, quando se discutia a lei do orçamento provincial, autorisando ao mesmo tempo o Presidente para fazer seu regulamento! Semelhante modo de crear um batalhão achou a mais forte opposição da parte dos nossos deputados liberaes; e apezar de haver sido aquella emenda firmada maliciosamente pelos deputados partidarios da administração facciosa, e por alguns outros que illudidos se prestaram ás vistas iniquas dos Srs. Chaves e Felisardo, apezar dizemos d'aquella nova especie de abaixo-assignado (até agora desconhecido nos debates parlamentares), que representava a maioria da assembléa, equivalia a uma votação antes da discussão, apenas passou por dois votos; e esta cohorte formidavel, cujas despezas teriam absorvido a enorme somma de duzentos contos de réis annuaes, de facto foi feita e organisada pelo Sr. Braga, que d'est'arte assumiu os dois poderes. Tantas arbitrariedades, e tantos attentados em um povo que se preza de ser livre, deviam emfim cansar seus soffrimentos. A inquietação que desde os primeiros mezes da presidencia do Sr. Braga se tinha derramado na maior parte d'esta provincia, e que por tantas vezes a prudencia, e amor á ordem havia acalmado, como accendida por virtude electrica appareceu novamente e se fez geral.

A nossa patria pareceu ao esperto observador como um enfermo, a quem uma febre ardente mortifica, e que alternativamente espera e teme que a crise que o atormenta lhe dê saúde ou morte. Em vão, compatriotas, buscaveis uma taboa de salvação, ella estava na Carta, mas n'aquelles momentos a Carta era letra morta, as vias legaes vos eram obstruidas, a apathia do governo central não vos deixava transluzir

a mais pequena esperança de melhoramento, os males vos ameaçavam já de perto, qualquer dilação era perigosa, e a força vos ia dominar, e destruistes, cidadãos, a força com a força. Cumprimos, Rio-Grandenses, um dever sagrado repellindo as primeiras tentativas de arbitrariedade em nossa cara patria; ella vos agradecerá, e o Brasil inteiro applaudirá o vosso patriotismo e a justiça que armou vosso braço para depôr uma autoridade inepta e facciosa, e restabelecer o imperio da lei. Compatriotas, eu accrescentarei á gloria de haver sido em outros tempos vosso companheiro nos campos de batalha, e haver-vos conduzido contra os vossos inimigos externos, a gloria ainda mais nobre e perduravel de haver concorrido a liberta-la dos seus inimigos internos, e salva-la dos males da anarchia. O governo de facção desappareceu de nossa scena politica, a ordem se acha restabelecida. Com este triumpho dos principios liberaes minha ambição está satisfeita, e no descanço da vida privada, a que tão sómente aspiro, gozarei o prazer de ver-vos desfructar os beneficios de um governo illustrado, liberal e conforme com os votos da maioridade da provincia. Respeitando o juramento que prestámos ao nosso codigo sagrado, ao throno constitucional, e á conservação da integridade do Imperio, comprovareis aos inimigos de nosso socego e felicidade, que sabeis preferir o jugo da lei ao dos seus infractores, e que ao mesmo tempo nunca esqueceis que sois os administradores do melhor patrimonio das gerações que vos devem succeder, que este patrimonio é a liberdade, e que estais na obrigação de defende-la á custa de vosso sangue e de vossa existencia. A execração de nossos filhos cairá sobre nossas cinzas, se por nossa desmoralisação e incuria lhes transmittirmos este sagrado deposito desfalcado e corrompido; e suas bençãos nos acompanharão ao sepulchro se lhes deixarmos exemplos de virtude e patriotismo.

Porto Alegre, 25 de Setembro de 1835.

Bento Gonçalves da Silva.

Z.

Peças officiaes relativas á renuncia que fez o Senador Diogo Antonio Feijó do cargo de Regente no dia 19 de Setembro de 1837.

O Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, ha por bem, attendendo ao merecimento, e lettras do Conselheiro Pedro de Araujo Lima, nomea-lo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, exonerando do mesmo cargo ao Conselheiro Manoel Alves Branco, que o servia interinamente.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de Setembro de 1837, decimo sexto da Independencia e do Imperio. — Diogo Antonio Feijó. — *Manoel Alves Branco.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo-me o Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, por Decreto da data de hoje: assim o communico a V. Ex., para que se digne de o levar ao conhecimento da Camara dos Senhores Deputados.

Deus Guarde a V. Ex. Paço em 18 de Setembro de 1837. — Pedro de Araujo Lima. — Sr. Cornelio Ferreira França.

N. B. Fez-se igual communicação á Camara dos Senhores Senadores.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Estando convencido de que a minha continuação na Regencia não póde remover os males publicos, que cada dia se aggravam pela falta de leis appropriadas: e não querendo por maneira alguma servir de estorvo a que algum cidadão mais feliz seja encarregado pela Nação de reger seus destinos, pelo presente me declaro demittido do logar de Regente do Imperio, para que V. Ex. encarregando-se interinamente do mesmo logar, como determina a Constituição Politica, faça proceder á eleição de novo Regente, na fórma por ella estabelecida.

Rogo a V. Ex. queira dar publicidade a este Officio, e ao Manifesto incluso.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos — 19 de Setembro de 1837. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Pedro de Araujo Lima. — *Diogo Antonio Feijó.*

P. S. Acresce achar-me actualmente gravemente enfermo.

Manifesto a que se refere o anterior Officio.

BRASILEIROS!

Por vós subi á primeira Magistratura do Imperio: por vós desço hoje d'esse eminente Posto. Ha muito conheço os homens, e as cousas. Eu estava convencido da impossibilidade de obterem-se medidas legislativas adequadas ás nossas circumstancias, mas forçoso era pagar tributo á gratidão, e fazer-vos conhecer pela experiencia, que não estava em meu poder acudir ás necessidades publicas, nem remediar os males, que tanto vos affligem. Não devo por mais tempo conservar-me na Regencia: cumpre que lanceis mão de outro cidadão, que mais habil, ou mais feliz, mereça as simpathias dos outros Poderes Politicos. Eu poderia narrar-vos as invenciveis difficuldades que previ, e experimentei, mas para que? Tenho justificado o acto da minha espontanea demissão, declarando ingenuamente, que eu não posso satisfazer ao que de mim desejais. Entregando-vos o poder, que gene-

rosamente me confiastes; não querendo por mais tempo conservar-vos na expectação de bens, de que tendes necessidade, mas que não posso fazer-vos: confessando o meu reconhecimento e gratidão á confiança que vos mereci, tenho feito tudo quanto está de minha parte. Qualquer porém que fôr a sorte, que a Providencia me depare, eu sou cidadão brasileiro, prestarei o que devo á patria.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1837. — *Diogo Antonio Feijó.*

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Havendo-me dirigido o Regente, em Nome do Imperador, o Officio e Manifesto da copia junta, assignada, no impedimento do Official Maior, por Joaquim José Lopes: assim o communico a V. Ex., assim como que, em consequencia d'este acontecimento, e em virtude do artigo 30 da Lei de 12 de Agosto de 1834, da reforma da Constituição, passo a tomar a Regencia interina do Imperio. O que tudo rogo a V. Ex. queira fazer presente á Camara dos Senhores Deputados.

Deos Guarde a V. Ex. Paço, em 19 de Setembro de 1837. — *Pedro de Araujo Lima.* — Sr. Cornelio Ferreira França.

N. B. Fez-se igual communicação á Camara dos Senhores Senadores.

Aa.

Proclamação da Assembléa Geral, pela qual se faz constar ao Povo do Brasil, que o Senhor D. Pedro II foi declarado Maior, e entra no exercicio que pela Constituição lhe compete.

BRASILEIROS!

A Assembléa Geral Legislativa do Brasil, reconhecendo o feliz desenvolvimento intellectual de S. M. I. o Senhor D. Pedro II, com que a Divina Providencia favoreceu o Imperio de Santa-Cruz; reconhecendo igualmente os males inherentes a governos excepcionaes, e presenciando o desejo unanime do povo d'esta Capital; convencida de que com este desejo está de accordo o de todo o Imperio, para conferir-se ao mesmo Augusto Senhor o exercicio dos Poderes, que pela Constituição lhe competem: Houve por bem, por tão ponderosos motivos, declara-Lo em MAIORIDADE, para o effeito de entrar immediatamente no pleno exercicio d'esses poderes, como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. O Augusto Monarcha acaba de prestar o juramento solemne determinado no artigo 103 da Constituição do Imperio.

Brasileiros! Estão convertidas em realidades as esperanças da Nação; uma nova éra apontou; seja ella de união e prosperidade. Sejamos nós dignos de tão grandioso beneficio.

Paço da Assembléa Geral, 23 de Julho de 1840.

Bb.

Noticia do acto da Coroação e Sagração do Sr. D. Pedro II no dia 18 de Julho de 1841.

Ás 11 horas da manhãa do dia 18 de Julho S. M. I. determinou que seguisse o cortejo para a Capella Imperial, na fórma do programma n.° 2. O Corpo Diplomatico aguardava a passagem e chegada de S. M. I. no passadiço, que communica o Palacio com a Capella Imperial. Um quarto de hora depois chegou S. M., tendo ao lado esquerdo suas Augustas Irmãas, e recebido o cortejo do Corpo Diplomatico, ao qual S. M. se dignou corresponder com a maior affabilidade, despediu-se d'ellas, e esperou de capacete na mão que passassem todas as senhoras, que formavam o cortejo de SS. AA. A este tempo já tinha apparecido na varanda o manto do Fundador do Imperio e a espada imperial do Ypiranga, e já as tropas estavam em continencia tocando o hymno da Independencia, cujas recordações tornavam o acto mais solemne. Apenas S. M. I. appareceu na varanda, foi saudado por um viva enthusiastico de todo o povo que se achava na praça, ao qual S. M. se dignou corresponder; e assim foi saudado até entrar na Capella Imperial.

S. M. foi recebido á porta da igreja pelo Exm. Bispo Capellão Mór e Cabido, e descoberto recebeu a aspersão do mesmo Bispo, e, pondo depois na cabeça o capacete de cavalleiro, dirigiu-se á Capella do

Sacramento aonde, tirando-o, fez oração, e repondo-o, dirigiu-se aos cancellos, aonde foi recebido por uma deputação de seis Bispos, com seus assistentes, mandada pelo Ex.mo Arcebispo Metropolitano, que em faldistorio o esperava no presbyterio.

S. M., saudando esta deputação, tirou o capacete, saudou SS. AA. Irmãas que já se achavam na tribuna, a cruz e o sagrante; subiu ao Throno, aonde se sentou. Revestidos os seis Bispos, vieram em deputação buscar S. M., que subiu ao presbyterio, levando á direita o Condestavel, á d'este o Mordomo-Mór, á d'este o Reposteiro-Mór, e á d'este o Mestre de Ceremonias da Côrte, e á esquerda o Camarista Mór, á d'este o Camarista de semana, á d'este o Capitão da guarda, e á d'este o Mestre de Ceremonia do Solio. Approximando-se S. M. ao sagrante, tirou o capacete, fez uma reverencia, e o Ex.mo Ministro da Fazenda o recebeu em uma rica salva, que tinha levado a corôa (*), e o fez collocar na credencia.

Sentado o Imperador em uma rica cadeira fronteira ao sagrante, a qual foi ministrada pelo Reposteiro-Mór, que a recebeu do Guarda-tapeçarias, ouviu o discurso do mesmo celebrante, e levantando-se, ajoelhou em uma almofada ministrada pelo Reposteiro-Mór, e o Ex.mo Ministro da Justiça leu a protestação de fé. Tendo o Ex.mo celebrante o missal aberto no seu regaço, S. M. I. pôz ambas as mãos sobre elle e disse: — *Sic me Deus adjuvet, et hæc sancta Dei evangelia.* — E fechando o missal, beijou a mão do celebrante. Levantando-se S. M. ajoelhou segunda vez, e ouviu a oração do celebrante, finda a qual levantando-se foi ajoelhar no lado do Evangelho, prostrando-se sobre o genuflexorio em duas almofadas, uma para os joelhos e outra para encostar a cabeça, e ouviu as ladainhas, versos e duas orações.

Findo este acto, S. M. levantou-se, veiu para diante do celebrante, e despiu os collares do Tosão de Ouro, da Torre e Espada, e de Santo André da Russia, que foram recebidos pelo Ex.mo Visconde de S. Leo-

(*) Os Porta-insignias, que levaram as insignias propriamente ditas de S. M., entregaram-as ao Mestre de Ceremonias do Solio, que as collocou no altar-mór, e as do fallecido Imperador foram collocadas em uma rica credencia, que ficava do lado da Epistola.

poldo; entregou a espada de cavalleiro ao Ex.mo Ministro da Guerra, e o Camareiro-Mór tirou-lhe o manto de cavalleiro e as luvas, entregando o primeiro ao Ex.mo Visconde de Baependy, e as segundas ao Ex.mo Conde de Valença. Depostas estas insignias, foi S. M. I. ungido no pulso do braço direito, e esta uncção foi purificada pelo Ex.mo Bispo de Chrysopolis com globos de algodão e micapanis ministrados por um moço fidalgo. S. M. I. inclinou-se depois sobre o regaço do celebrante, e foi ungido nas espaduas por uma abertura praticada na veste imperial, e depois de purificada a uncção pelo mesmo Ex.mo Bispo, o Ex.mo Camareiro-Mór fechou novamente a veste por meio de colchetes para isto destinados.

Terminadas as uncções, o Mestre de Ceremonias do solio, conduzindo o Diacono ao altar, entregou-lhe o manto imperial, este o deu ao celebrante, que o vestiu a S. M. I., ajudado pelo Camareiro-Mór. O mesmo Mestre de Ceremonias entregou ao Diacono a murça, este a offereceu ao celebrante, que revestiu S. M. com ella. Feito isto, S. M. I. subiu ao Throno, acompanhado pelos quatro Bispos mais antigos, e por toda a sua comitiva.

Seguiu-se a Missa até o ultimo verso do gradual exclusive, e então S. M. I., tendo sido avisado pelo Mestre de Ceremonias da Côrte, dirigiu-se ao altar, acompanhado das pessôas acima mencionadas, e dos quatro Bispos e assistentes para receber as insignias imperiaes. Chegado defronte do celebrante, e feitas as venias do costume, ajoelhou em uma almofada ministrada pelo Reposteiro-Mór. O Diacono foi então ao altar, trouxe a espada embainhada, e chegando ao pé do celebrante, desembainhou-a, e dando a bainha ao Ministro da Guerra, que foi chamado para esse ministerio, offereceu a mesma espada pela extremidade da folha ao Ex.mo celebrante, o qual, tomando-a pela mesma extremidade, offereceu-a a S. M. pelos copos, dizendo a oração — *Accipe gladium, etc.* —

Acabada a oração, o Ex.mo celebrante recebeu outra vez a espada da mão de S. M. I., e entregou-a ao Diacono; este deu-a ao Ministro da Guerra que a metteu na bainha, e tornando a offerecc-la ao Diacono, este apresentou-a de novo ao celebrante, que a metteu no cinturão de S. M., dizendo as palavras — *Accingere*

gladium, etc. — Finda esta ceremonia, S. M. I. levantou-se, e desembainhando a espada, fez com ella alguns movimentos ou vibrações, e correndo-a pelo braço esquerdo como quem a limpava, metteu-a na bainha, e tornou a ajoelhar.

O Ex.^mo celebrante levantando-se foi ao altar buscar a Corôa Imperial, e chegando defronte de S. M., lh'a offereceu; S. M. pôz a corôa na cabeça, e tanto o Arcebispo celebrante como os Bispos, pondo a mão direita sobre ella, disseram ao mesmo tempo as palavras — *Accipe coronam imperii, etc.* — Depois d'isto o Diacono foi ao altar buscar o annel e as luvas candidas na mesma salva em que estavam, e offereceu estas insignias ao Ex.^mo celebrante, o qual calçou as luvas em ambas as mãos a S. M., e lhe metteu o annel no dedo annular da mão direita. O mesmo Diacono voltou ao altar a buscar o globo imperial, e offereceu-o ao celebrante, e este o offereceu a S. M., que o entregou ao Ex.^mo Ministro dos Negocios Estrangeiros. O Diacono foi novamente ao altar buscar a mão da justiça, e a entregou ao celebrante; este a offereceu a S. M., que a entregou ao Ex.^mo Ministro da Justiça. Finalmente o Diacono foi ao altar, e trazendo o sceptro, offereceu-o ao celebrante: este o apresentou a S. M. na mão direita, dizendo as palavras: — *Accipe virgam virtutis.*

Acabada esta ceremonia, levantou-se S. M., e acompanhado pelo Ex.^mo celebrante á direita, pelo Ex.^mo Bispo Capellão Mór a esquerda, e pelos mais Bispos assistentes no altar e mais comitiva, subiu ao Throno, sentou-se, e o celebrante disse as palavras: — *Sta, etc.*

S. M. I. conservou-se sentado em todo o tempo do *Te Deum*, versos, e duas orações cantadas pelo Ex.^mo Arcebispo, que ficou em pé á sua direita e descoberto, e em seguimento d'elle os ministros do altar. No primeiro degráu do Throno, junto ao Capitão da guarda, estava o Ex.^mo Ministro da Justiça com a sua insignia; adiante o Ex.^mo Ministro dos Estrangeiros com o globo; o Condestavel no seu logar, assim como toda a mais comitiva.

Findo o *Te Deum* e as orações, seguiu-se a Missa, assistindo S. M. I. ao Evangelho, sem corôa, e beijou-o no fim no livro apresentado pelo Ex.^mo Bispo Capellão-Mór.

Acabado o offertorio, S. M. I., seguido pelas pessoas que já referimos, dos quatro Bispos mais antigos, do Bispo Esmoler-Mór e do Copeiro-Menor, sustentando na mão esquerda os dois pães em uma salva, e na direita o cirio acceso, subiu ao altar, e ajoelhando em uma almofada ministrada pelo Reposteiro-Mór, recebeu das mãos do Bispo Esmoler-Mór, e offereceu ao celebrante o pão de prata, o de ouro, e o cirio acceso, no qual estavam encrustadas trezé peças de 10$ rs. em ouro. Isto feito, S. M. I. retirou-se ao Throno com as venias do costume. Continuou a Missa, sendo S. M. I. incensado de sceptro e corôa pelo Ex.mo Bispo Capellão-Mór. S. M. I. esteve sem corôa desde o *Sanctus* até ao *Communio*, exclusive, recebendo unicamente a paz por amplexo do Ex.mo Bispo Capellão-Mór. S. M. I. esteve igualmente sem corôa em quanto se recitaram as orações e evangelho do fim da Missa.

Acabada a benção, o Ex.mo Bispo Capellão-Mór concedeu duzentos e quarenta dias de indulgencias aos assistentes, que foram publicadas pelo Conego Mestre de Ceremonias do Solio.

Acabada a Missa, S. M. I. sentou-se sem corôa para ouvir o sermão, que foi pregado pelo Reverendissimo D. Abbade Geral dos Bentos, que tomou por thema — *Sadoc sacerdos.... unxit Salomonem.... Salomon autem sedit super thronum patris sui, et firmatum est regnum ejus nimis.* — O Pontifice Sadoc sagrou a Salomão; este tomou posse do throno de seu pai, e seu reino se firmou em solidas bases.

Findo o sermão, o Mestre de Ceremonias da Côrte, tendo recebido as ordens de S. M., mandou desfilar o cortejo para a varanda, o qual partiu na ordem seguinte:

A Camara Municipal e os Juizes de Paz, que se collocaram no pavilhão do Prata; os individuos que vieram em deputações assistir ao acto da Sagração; os membros dos tribunaes da Côrte; os titulares; os membros da Assembléa Geral Legislativa; a Côrte, tendo em frente o Rei de Armas, Arauto e Passavante; os Porteiros da maça e da canna; os moços da camara; o Porteiro da Imperial Camara; os Officiaes da Camara em exercicio; os moços fidalgos; os Grandes do Imperio, e os que de Grandeza tem as honras, indo

em álas a estes os porta-insignias. Logo que o Mestre de Ceremonias da Côrte avisou a S. M. I. que o cortejo tinha desfilado, desfilou o Cabido com as duas cruzes, a archi-episcopal e a cathedratica, assim como os Bispos e Arcebispo. Feita a oração ao SS. Sacramento, S. M. I., de corôa e sceptro, debaixo do pallio, tendo á direita o Condestavel, á d'este o Ex.mo Ministro da Justiça com a mão alçada, e á d'este o Ex.mo Ministro dos Negocios Estrangeiros com o globo imperial, em frente o Alferes-Mór e o Mestre de Ceremonias, e depois o Camareiro-Mór pegando na cauda do manto, o Capitão da guarda, o Camarista de semana, o Reposteiro-Mór, desceu até a porta principal da igreja, e, ao sair ao adro, foi saudado por enthusiasticos vivas da immensa população, que, ávida aguardava a vista do seu Monarcha, e S. M. I. graciosamente agradeceu esta primeira saudação.

Subiu S. M. ao pavilhão do Prata, aonde os Grandes do Imperio largaram o pallio aos moços da camara, que alli lh'o tinham entregue, e estes aos porteiros que estavam no mesmo pavilhão. S. M. dirigiu-se á sala do Throno da varanda, e em circulo formado pela Representação Nacional, pelo Cabido, Grandes do Imperio, Grandes Dignitarios da Côrte, Camara Municipal, Tribunaes, e Officiaes-Móres da Casa, subiu ao Throno, acompanhado pelo Ex.mo Arcebispo Sagrante, fazendo uma reverencia a SS. AA. II., que estavam com todas as Damas na sua respectiva tribuna, e outra ao Corpo Diplomatico, que já se achava na tribuna fronteira, e recebendo a mão da justiça do Ex.mo Ministro respectivo, com ella na esquerda, e com o sceptro na direita, foi saudado pelo Cabido, indo dois a dois até o primeiro degráu do Throno fazer sua profunda reverencia, dizendo — *Per multos annos.* — Feito isto por todos, e pelos Ex.mos Bispos e Reverendissimo Sagrante, desfilou o Cabido pelo pavilhão do Prata. Immediatamente S. M. I., descendo do Throno, veiu apresentar-se ao seu fiel povo pela maneira seguinte:

O Condestavel tomava a direita do Imperador, á d'aquelle o Ex.mo Ministro do Imperio com a Constituição na mão, á d'este o Ex.mo Ministro dos Negocios Estrangeiros com o globo imperial, á d'este o Ex.mo Mordomo-Mór, e á esquerda de Sua Magestade o Alferes-Mór, os Ex.mos Ministros da Justiça, da Fazenda

e da Guerra. Assim em linha marchou Sua Magestade até em frente ás columnas do grande templo da varanda, e no centro da Representação Nacional, e de todos os que levamos referidos, mandou ao Mestre de Ceremonias da Côrte que fizesse funccionar o Rei de Armas, o qual estava em um degráu proprio, dentro de um massiço formado por uma secção da guarda de Archeiros, porteiros da canna e da maça, e moços da camara, e pelos charameleiros imperiaes. Então o Rei de Armas, alçando a mão direita, na qual tinha um rico chapéo de plumas, disse em alta voz: — *Ouvide, ouvide, estai attentos!* — A este tempo o Ex.mo Alferes-Mór saindo da linha avançou em frente ao peristylo do templo, e desenrolando a bandeira disse:

Está sagrado o muito alto e muito poderoso Principe o Senhor D. Pedro II por graça de Deos, e unanime acclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. — Viva o Imperador!

O Alferes-Mór não pôde repetir tres vezes, como lhe cumpria, os vivas a S. M. I., porque os do immenso concurso do povo lhe não deram logar, nem a emoção que todos possuiam poderia deixar de tocar tambem o Alferes-Mór. Então S. M. I. determinou ao Mestre de Ceremonias que dissesse ao General que mandasse começar as descargas, e a isto não ter sido assim, o enthusiasmo do immenso concurso do povo, que era tanto quanto na praça cabia, não dava logar a esperar-se occasião.

S. M. I. não pôde assistir senão a 1.ª descarga, porque o sol, que estava bastante forte, lh'o não permittiu, ainda que o Ex.mo Alferes-Mór, com a bandeira, o garantia de seus raios. O Imperador, fazendo tres reverencias ao seu povo, uma á direita, outra ao centro, e outra á esquerda, retirou-se ao Throno entre vivas acclamações, e subindo a este sentou-se, collocou a corôa em um bofete que estava ao lado da cadeira imperial, e sentado (*) recebeu o cortejo de todos aquelles Cidadãos, que estavam no pavilhão do Amazonas, findo o qual contramarcharam a fazer-lh'o os que estavam no pavilhão do Prata, e o dos Representantes da Nação. Logo que todos os que estavam no salão

(*) O Condestavel sentou-se todas as vezes que o Imperador se sentou.

cumpriram este dever, S. M. I. ordenou que desfilasse a Côrte, e, descendo do Throno, saudou a suas Augustas Irmãas, que estavam na tribuna, e ao Corpo Diplomatico, que se achava na outra fronteira, e retirou-se á sala do Throno do Palacio, encontrando-se no passadiço com SS. AA. Irmãas, e com ellas incorporado, recebeu alli as Senhoras de distincção, a quem as janellas do Paço foram offerecidas para verem a acclamação do seu Monarcha.

É impossivel descrever a belleza, que apresentavam estas janellas ornadas todas de damas ricamente vestidas, que a porfia se disputavam a preferencia do enthusiasmo.

Concluida a felicitação das damas, S. M. I. se dirigiu ao seu aposento pela galeria maior do Paço, e ordenou que o banquete fosse servido ás 6 horas. Um immenso concurso de pessoas distinctas assistiu ao banquete de S. M. I., que foi servido segundo o programma (A). Duas ricas bandas de musica tocaram durante este festim.

Retirado o Imperador aos seus aposentos, serviu-se uma meza de noventa e seis talheres a todos os funccionarios da Côrte. Ás 8 horas da noite franqueou-se a varanda e o Paço para serem visitados pelas pessoas decentemente vestidas, que se apresentassem com este intuito.

Suppõe-se que de doze a quinze mil pessoas os visitaram. Ás 10 horas da noite annunciou-se que acabava a visita, e o bom povo que não tinha podido entrar paciente esperou o dia seguinte. Se o concurso fôr tanto como na primeira noite, os cinco dias destinados para taes visitas serão poucos para satisfazer a avidez e curiosidade publica. Tanto a meza do banquete como a credencia das insignias tem estado expostas no novo salão que tem de servir para o Throno.

Corôa civica que a Guarda Nacional do Rio de Janeiro offereceu ao Senhor D. Pedro II no dia 19 de Julho, immediato ao da sua Coroação.

Hontem, 19 de Julho, S. M. I. recebeu, na sala em que estão as insignias imperiaes, perante toda a Côrte, o Com-

mandante Superior da Guarda Nacional, acompanhado dos Commandantes de Legião e dos Corpos que tiveram a honra de lhe apresentar a corôa civica, que S. M. se tinha dignado aceitar; e a um discurso recitado pelo Commandante Superior, S. M. respondeu que agradecia muito o testemunho de fidelidade que lhe dava a Guarda Nacional do Municipio da Côrte. A corôa foi collocada, por ordem de S. M., entre as Insignias Imperiaes.

Passando S. M. meia hora depois á sala do Throno, recebeu as felicitações do Senado, da Camara dos Deputados, do Corpo Diplomatico, das Assembléas Legislativas Provinciaes, dos Presidentes de Provincia, das Academias e Sociedades Scientificas, das Camaras Municipaes, dos Cabidos, Ordens Religiosas e outras sociedades, e depois todos os Cidadãos que concorreram ao Paço, cujo numero excedeu a seiscentos. Retirou-se a seus aposentos ás 4 horas da tarde, e ás 7 1/2 honrou com sua presença o Theatro de S. Pedro de Alcantara.

Descripção da Corôa civica.

A Corôa Civica, que a Guarda Nacional da Côrte offereceu a S. M. o Imperador, e cuja promptificação foi confiada aos Srs. J. J. P. de Faro filho, Manoel Antonio Airoza, João Baptista Lopes e J. P. Darrigue Faro, compõe-se de dois ramos de carvalho, feitos de ouro, com os seus competentes fructos, a que dão o nome de landes. Estes ramos são presos por uma fita de brilhantes em fórma de um perfeito laço; esta fita é rendada com differentes flôres no centro, formando-lhes debrum recortado, imitando a folha da salsa. No centro do laço tremula um florão. Todo este trabalho é transparente, feito de brilhantes cravados a filete, com grampas nos logares competentes. As duas pontas das fitas trabalham sobre dois cilindros de ouro, por onde passam duas molas que lhes imprimem o movimento logo que soffre o mais pequeno abalo. A fita prende os dois ramos que unidos formam a corôa, brotando de cada um d'elles quatro ramos mais pequenos de quatro folhas. Do tronco

rebentam seis hastes com tres folhinhas lavradas, de cada uma das quaes pendem tres fructos com seus cazulos de brilhantes, abertos transparentemente. Esta peça tem de ouro de lei 1 marco 28 oitavas, e contém de brilhantes de differentes tamanhos 114 k.

Está posta em uma caixa de feitio oitavado, forrada por dentro de velludo carmesim, com as armas do Imperio gravadas no centro, e por fóra forrada de marroquim verde, com differentes lavrados de ouro, contendo no centro o seguinte letreiro em letras douradas: *A S. M. I. o Senhor D. Pedro II offerece a Guarda Nacional do Municipio da Côrte, 18 de Julho de* 1841.

A Corôa é feita pelo artista Fortunato Rodrigues da Silveira, Guarda Nacional, e a caixa é obra de M. Duplanil.

Descripção da Varanda do Paço, que serviu para o magestoso acto da Coroação do Senhor D. Pedro II.

A Varanda Imperial, que o Governo mandou construir para a Coroação do Senhor D. Pedro II, occupa uma superficie de quasi quatorze mil palmos quadrados.

Este monumento provisorio differe em tudo d'aquelle que foi construido no Rio de Janeiro para a Coroação d'El-Rei D. João VI em 1818: quadrupla mão d'obra, triplice riqueza, brevidade na execução, e a quarta parte do custo, sem a potente mão de um governo absoluto, provam que a civilisação no Brasil tem feito grandes progressos.

O Director, architecto e pintor da obra foi o Sr. Araujo Porto Alegre; o mestre carpinteiro, o fallecido Serafim dos Anjos, cuja intelligencia, probidade e actividade lhe grangearam a affeição do Ex.^{mo} Mordomo do Paço, de quem recebeu as maiores provas de estima e consideração.

Esta grande obra foi executada no espaço de sete mezes, e principiaremos a descreve-la pelo seu externo antes de passarmos ao interior.

Do adro da Capella Imperial ao passadiço se estende a varanda, tendo de extensão trezentos e dez palmos:

uma escada de quarenta e dois palmos, ornada de quatro soberbos leões, dá ingresso ao pavilhão do Amazonas; mas o que fere mais a vista é o templo do centro, cujo peristylo é de seis columnas corinthias de trinta palmos de altura, bem digno de ser imitado nos monumentos publicos d'esta Capital.

O templo, desde a base até a cabeça do Genio do Brasil, tem noventa e seis palmos de alto. Uma escada de cincoenta palmos de largo desce do peristylo á praça; no alto tem um corpo saliente semi-circular, aonde apparece S. M. I., e na base tem duas estatuas colossaes representando a Justiça e a Sabedoria, attributos do Throno.

O fastigio do templo tem um baixo-relevo representando as Armas Imperiaes, e no friso a seguinte inscripção: — DEOS PROTEGE O IMPERADOR E O BRASIL. — O attico é coroado por uma quadriga, em cujo carro triumphante está o Genio do Brasil, tendo na mão esquerda as redeas dos ginetes, e na direita o Sceptro Imperial.

Da parte do Norte, e n'um gradim inferior, está a estatua do rio Amazonas sentada, com os attributos que lhe são proprios, assim como na esquerda a do rio da Prata.

As estatuas, os rios e os capiteis corinthios são de uma rara perfeição e de um ultra-acabado, que attestam o talento e a presteza do Sr. Marcos Ferrez.

As galerias lateraes que se ligam aos pavilhões são da ordem dorica: nota-se n'ellas a perfeição das bases e capiteis, e a fineza de contornos no entablamento.

O attico que as corôa, decorado de ornatos de bronze e de palmetas nas pilastras, é acabado por um renque de tripodas, aonde a mão d'obra ainda brilha pelo acabado dos ornatos e das pinhas que fazem o pingete do globo que serve de perfumador.

Grandes baixos-relevos servem de friso a um intercolumnio dorico grego, que, indo de nivel ao grande socco do templo, produzem um effeito admiravel; estes baixos-relevos representam trophéos d'armas antigas, e o que ha de mais notavel, além da composição variada e fidelidade do caracter, é a perfeita illusão que causam, vistos á certa distancia; honra seja dada ao Sr. Professor José dos Reis Carvalho, e honra a M. Debret, que deu ao Brasil um artista tão distincto.

Os pavilhões, tanto o do Prata como o do Amazonas, fazem uma continuação da ordem das galerias; o arco de vinte um palmos, que abrange o intervallo das quatro columnas doricas, é preenchido por um arabesco realçado de prata, de uma illusão perfeita; estes pavilhões são coroados por duas bigas, em cujo carro triumphal estão duas Victorias na attitude de voar, com duas corôas na mão.

Riquissimas lampadas de bronze com globos baços pendem do centro do intercolumnio, formando harmonia com finissimos festões de flôres, atados por bandeletas, obra de M.me Finot.

O aspecto geral do monumento, chamado varanda, parece simples pela razão de sua extensão; a multiplicidade de ornatos no exterior dos edificios é nociva quando sua distribuição não é calculada na razão harmonica das grandes massas; é preciso, segundo as regras dos mestres, que o olho abranja de um só golpe o aspecto geral, e não seja entrecortado pela chamada de pequenos detalhes.

O Brasil é a primeira vez que vê uma quadriga executada em relevo e em ponto collossal; a reunião do templo e do triumpho é propria para estas solemnidades, e attesta a magestade do alto destino para que fôra edificada semelhante obra.

Para descrevermos o interior é necessario começarmos pelo pavilhão do Amazonas, que é o destinado para a entrada do publico.

O tecto do pavilhão é ornado de flôres e arabescos, e d'elle pendem cinco lustres, sendo o do centro de uma dimensão soberba; em grandes letras se lê o pomposo nome do rei dos rios sobre um fundo verde, e no friso da columnata interna estão gravados os nomes de todas as cidades principaes do Norte, assim como dos rios principaes. As cidades são designadas por uma corôa mural por cima do nome, e os rios por duas pás no mesmo logar; as cidades capitaes de provincia tem por cima da corôa mural uma estrella; e o Rio de Janeiro, que está no pavilhão do Prata, distingue-se de todas as outras por tres estrellas de ouro, como a maior, a mais bella e a Capital do Imperio.

Rios.—Amazonas, Madeira, Tocantins, Xingú, S. Francisco, Araguay, Topaios e o Negro.

Cidades. — Recife, Olinda, Sergipe, Bahia, Cachoeira, Cuiabá, Victoria, Belém, S. Luiz, Oeiras, Ceará, Maceió, Natal e Parahyba.

As paredes do pavilhão estão adornadas de silvados pintados, e o fundo é forrado de nobreza côr de rosa, com grandes listões de alto a baixo, brancos, que produzem um effeito agradavel á vista.

A galeria que se segue, e dá ingresso ao grande templo, tem de notavel, além da variedade de côres do tecto, duas cousas: a 1.ª é o nome dos illustres mortos que foram uteis e fizeram serviços reaes á civilisação do Brasil; alli se acham os nomes de muitas illustrações brasileiras que iremos numerando, notando de passagem os documentos que as tornaram dignas de apparecerem n'este logar no dia o mais solemne do Brasil.

Fr. S. Carlos, poeta e orador distincto, autor do poema da Assumpção da Virgem; Caldas, orador e lyrico illustre; Fr. Gaspar da Madre de Deos, historiador; Rocha Pita, conhecido de todos os que se occupam da historia patria; José Bonifacio de Andrada e Silva, cujo nome basta; Prudencio do Amaral, conhecido dos litteratos; o Capitão-Mór Clemente Pereira, celebre na guerra contra os Imboabas; o famoso Rodovalho, Bispo de Angola; o Bispo Desterro, creador de monumentos; Paraguassú, a Princeza do Brasil, e seu marido Caramurú; Valentim, o architecto da igreja da Cruz, de S. Francisco de Paula, do antigo Passeio, do Parto, e de quasi todos os maiores monumentos da Cidade; o Conde de Linhares, cuja nobreza é a fundação da escola militar, e os bens que fez ao Brasil; J. Manço Pereira, o primeiro que fez porcellana no Brasil, e a quem seus trabalhos chimicos celebrisaram; Estacio Gulart e Mello Franco, celebres Medicos; A. P. da Silva Pontes, o que marcou os limites do Brasil com trabalhos indiziveis; Fr. Leandro, botanico celebre e fundador do pittoresco e ameno jardim da Lagôa; Alvarenga, poeta; José Leandro, pintor distincto, autor do quadro da Capella Imperial; Manoel da Cunha, que pintou o descimento da cruz da sacristia da Capella, e o retrato do Conde de Bobadella que está na Camara; o Conde de Bobadella, que toda a Cidade venera, porque bebe todos os dias os seus beneficios, as aguas que correm pelos aqueductos da Carioca; os apostolos Nobrega e Anchieta; o celebre mestre Marcos

Portugal; Antonio Joaquim Vellasques, pintor bahiano, celebre pela sua valentia e imaginação; Leandro Joaquim, cujos quadros ornam o Parto e muitas outras igrejas d'esta Cidade e Provincia; J. M. de Noronha, conhecido pelos litteratos; Ararigboia, Tebyreçá, tão conhecidos como J. Bazilio da Gama e o seu poema do Uruguay; Antonio José da Silva, que, além de suas engraçadas comedias que dominaram mais de cincoenta annos Portugal e o Brasil, se tornou mais interessante pela tragedia do seu illustre compatriota o Sr. Dr. Magalhães; Mem de Sá, o fundador do Rio de Janeiro; João Fernandes Vieira, o Castrioto lusitano, o restaurador de Pernambuco; J. Pereira Ramos, o reformador dos codigos portuguezes e Secretario do Marquez de Pombal.

Depois de recordações tão gratas, excitadas por homens tão illustres; depois de se atravessarem duas galerias semeadas de lustres, lampadas e globos, de pinturas, sedas, tapetes e ouro, uma sensação insolita se apodera quando se entra na magestosa sala do Throno, alta de cincoenta e sete palmos e larga de sessenta e quatro.

A primeira cousa que fere a vista n'esta vasta sala regia é o aspecto grandioso, que dá uma só ordem de columnas corinthias: a mesma dimensão, o mesmo acabado, o mesmo strillado do peristylo aqui se observa.

O Throno Imperial é o primeiro que o Brasil vê com tanta magestade, riqueza e elegancia; esta peça, que custou quasi vinte e cinco contos de réis, é verdadeiramente digna do alto emprego a que é destinada; parece pronosticar grandeza e riqueza para o Imperio do Brasil.

Tem de altura quarenta e dois palmos; sete degráus forrados de velludo dão accesso ao Throno por uma tela de ouro fino orlada de uma larga franja. A fórma da cadeira é sumptuosa, tudo é ouro, e no meio de tanto esplendor brilhão nos braços da cadeira duas espheras de marfim cintadas por duas zonas de ouro esmaltadas de azul e semeadas de estrellas.

A franja, que custou quasi onze contos de réis, é uma obra de finissimo lavor, e o manto de velludo verde está orlado de um largo galão de ouro e todo semeado de estrellas; o forro é de lhama de ouro fino, e o fundo da cupula de um gosto raro, pela harmonia do setim azul com uma estrella no centro, arraiada de canotões entrançados de verde e ouro.

A cupula arremata com a fórma esphérica, forrada de setim azul, semeada de estrellas: representa uma esphera armillar coroada pela cruz. As plumas e os ornatos, que circulam a base, fazem uma harmonia perfeita.

Dos lados do Throno e das credencias estão dois leões alados, symbolo de força e de intelligencia, sustentando um candelabro que arremata na parte superior com uma corôa de louro, sobre a qual pousa um dragão alado, timbre da illustre casa de Bragança; n'estas corôas se ligam, por magnificas borlas, as abas do manto, deixando cair para os lados em amplas pregas a rica franja, e deixando vêr a riqueza interna.

O Sr. Leger comprehendeu optimamente o risco do Sr. Porto-Alegre.

No arco que acoberta o Throno está á direita um medalhão representando o perfil do Imperador D. Pedro I, e á esquerda o do Imperador D. João VI.

Sobre o fundo do mesmo arco vê-se um Genio, conduzido por uma aguia, symbolo da realeza, descendo com um ramo de palma em uma mão e uma corôa na outra, e olhando para o Imperador.

No lado fronteiro ao throno, o espaço comprehendido pelo arqueamento do tecto e pela cimalha interior é occupado por um quadro de sessenta palmos de comprido, o qual representa allegoricamente os faustissimos resultados da ascenção do Monarcha ao Throno, e a gloria do seu reinado.

Os quadros lateraes por cima das galerias representam os dois maiores factos da Independencia do Brasil. O quadro da galeria do Amazonas representa o grito de— Independencia ou Morte — no Ypiranga; é composto pelo Sr. Porto-Alegre e executado pelo Sr. Reis Carvalho e Motta. O outro, que representa o dia 9 de Janeiro, é todo do pincel do Sr. Porto-Alegre.

Passando á galeria do Prata, n'ella se renova a sensação que tivemos na do Amazonas pela continuação da leitura de mais outras notabilidades do paiz. Alli se encontram:

Pedro Alvares Cabral, o descobridor do Brasil; o guerreiro e politico Fluminense Salvador Corrêa de Sá; B. L. de Gusmão, o inventor dos balões aerostaticos, e seu grande irmão Alexandre de Gusmão, ambos

illustrados pela sabia penna do Ex.mo Visconde de S. Leopoldo; Amador Bueno, que recusou a Corôa do Brasil; o mavioso lyrico Gonzaga; Hyppolito, o escriptor do *Correio Brasiliense*, e irmão de uma nossa notabilidade scientifica; Antonio José de Moraes, o mestre da lingua portugueza; o Indio Maneco, e seu collega Abreu, ambos o terror de Artigas; o General Camara; o famoso Visconde de Cayrú, e seu illustre irmão Balthazar da Silva Lisboa; Monsenhor Pizarro, que tanto illustrou a historia da patria; o General Curado; Raphael Pinto Bandeira, cujos prodigios o fizeram passar por ter pacto com o diabo; Camarão; o autor do *Caramurú*, Santa Rita Durão; Padre Angelo; Paes Leme, o descobridor de Minas; M. A. de Souza; José de Oliveira, o maior dos pintores brasileiros, autor do tecto da igreja de S. Francisco; D. Marcos Teixeira; Almeida Serra, companheiro de Silva Pontes, assim como Lacerda; Calderon, e o insigne e melancolico José Mauricio; Azeredo Coutinho, o Conde Bispo de Coimbra; o facundo orador Sampaio, e o Padre Antonio Vieira; Claudio Manoel da Costa, esse infeliz genio, companheiro de infortunio de Gonzaga e outros.

O pavilhão do Prata se assemelha ao do Amazonas, excepto no tecto e nas côres das paredes: nota-se n'elle uma grinalda de flôres da mão do Sr. Carvalho, que o colloca no numero dos bons floristas.

No friso se acham gravados os nomes dos rios e cidades principaes do Sul, com os mesmos attributos que notámos no pavilhão do Amazonas.

Rios: — Tieté, Parahyba, Paranapanema, Guayba, Paraná, Doce, S. Francisco, Negro.

Cidades: — Rio Pardo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Pelotas, Desterro, Barbacena, Marianna, Campos, Cabo Frio, Porto Alegre, Angra, Ouro-Preto.

Na pequena galeria que dá ingresso á varanda do passadiço, e que une a este o pavilhão do Prata, lê-se no meio do friso, em letras de ouro, esta sublime inscripção — DEOS SALVE O IMPERADOR —, e dos lados ainda se encontram oito nomes bem illustres e bem caros ao Brasil!

O Conde da Barca, o Marquez do Lavradio, João Pereira Ramos, o Desembargador Mosqueira a quem o Brasil deve a sua elevação á categoria de reino:

Canto, o conquistador das Missões: o Marquez de Aguiar, que abriu os portos aos estrangeiros, o introductor da pimenta da India e mais plantas exoticas no Brasil; e finalmente Luiz de Vasconcellos, cujo nome basta para uma recordação saudosa.

Quarenta e tres lustres, duzentas arandellas, vinte e cinco alampadas e uma infinidade de globos pendem do tecto d'esta vasta galeria: ricas alcatifas se estendem por toda a sua superficie até ás escadas, com uma observação particular, que a estrada do Imperador, do Throno ao peristylo, é marcada sobre a alcatifa por uma finissima tela de prata, orlada de galão de esteira de ouro.

O Governo Imperial comprou tudo, e a despeza do edificio não monta a cem contos de réis.

Transcrevendo a descripção d'este magnifico monumento, não podemos deixar de tributar os maiores elogios ao distincto Artista Brasileiro o Sr. Manoel de Araujo Porto-Alegre, pintor da Camara, director, architecto e pintor d'este sumptuoso edificio.

Todas as pinturas são compostas por elle e executadas por seus discipulos, á excepção dos quadros allegoricos do tecto e do quadro de sessenta palmos da archi-volta.

(Jornal do Commercio de 20 de Julho de 1841.)

FIM DOS DOCUMENTOS.

INDICE

DAS

MATERIAS CONTIDAS NO SEGUNDO VOLUME.

CAPITULO SETIMO. 1821—1831.

I. Primeiros actos do Principe Regente. Influencia das tropas portuguezas. Effeito das medidas legislativas tomadas pelas Côrtes de Lisboa acerca do Brasil. S. Paulo e o Rio de Janeiro se pronunciam contra a partida do Principe. Embarque da Divisão Lusitana. Convocação de um Conselho de Procuradores das Provincias. Novas desordens em Pernambuco e na Bahia. 1

II. Uma Esquadra portugueza chega ao Rio de Janeiro. Sua volta. Viagem do Principe Real a Minas. O titulo de Defensor Perpetuo. Convocação da Assembléa Constituinte. Manifestos. Viagem a S. Paulo. O grito do Ypiranga. O Principe é acclamado Imperador do Brasil. Coroação. 12

III. Sete Deputados Brasileiros abandonam as Côrtes de Lisboa. Lord Cockrane entra no serviço do Brasil. Os Portuguezes evacuam a Bahia. Cockrane segue a Esquadra Portugueza alguns dias, e volta sobre o Maranhão. Successos do Maranhão e do Pará. Horrivel catastrophe. A Divisão Lusitana capitula e evacua Montevideo. A Assembléa Constituinte do Brasil. Demissão do Ministerio dos Andradas. Dissolução da Constituinte. Deportação de seis Deputados. 23

IV. Manifesto relativo á dissolução da Constituinte. Mediação da Inglaterra. Primeiras negociações acerca do reconhecimento da Independencia por Portugal. Revolução de Pernambuco. Acontecimentos subsequentes. Pacificação completa do Norte. Execuções. Lord Cockrane torna ao Maranhão. Contribuição forçada. Sua volta para Inglaterra. Motim militar na Bahia. Assassinato do Governador das Armas. 36

V. O Tratado de 29 de Agosto. Reconhecimento da Independencia. Revolução de Montevideo. Defecção de Fructuoso Rivera. Batalha de Sarandy. Declaração de guerra entre o Brasil e Buenos-Ayres. D. Pedro vai á Bahia. Morte de D. João VI. D. Pedro abdica a Corôa de Portugal. Primeira Assembléa Geral Legislativa. Operações no Rio da Prata. Viagem ao Rio Grande. Morte da Imperatriz. Volta de D. Pedro. 46

VI. Batalha de Ituzaingo. Combate naval do Uruguay. Convenção de 1827, que Buenos-Ayres não ratificou. Continuação das hostilidades. Tratado preliminar de paz entre o Brasil e Buenos-Ayres. Negocios de Portugal. A Sessão Legislativa de 1829. A Princeza Amelia de Leuchtemberg. Sessão Legislativa de 1830. Effeito no Brasil da Revolução franceza dos tres dias de Julho. . . . 55

VII. Desenvoltura da imprensa periodica. Viagem do Imperador a Minas. Proclamação do Ouro Preto. Seu regresso ao Rio de Janeiro. A noite das garrafadas. Representação dos Deputados. Te-Deum em S. Francisco de Paula. Gabinete de 6 de Abril. Reunião do Campo de Santa Anna. Defecção de alguns Corpos. Sangue frio de D. Pedro. Abdicação. Embarque da Augusta Comitiva. Sua partida. Caracter de D. Pedro. . . . 67

CAPITULO OITAVO. 1831—1841.

I. Eleição da Regencia provisoria. Sedição militar na Bahia. O Padre Diogo Antonio Feijó Ministro da Justiça. Movimentos de 14 e 15 de Julho e 7 de Outubro no Rio de Janeiro. A Setembrisada, ou sedição da tropa em Pernambuco nos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 1831. 79

II. Sociedades politicas. O Estado no Estado. A Sociedade Defensora. Os movimentos de 3 e 17 de Abril. O golpe d'Estado de 30 de Julho. O partido Caramurú. A revolução do Ouro Preto. Projecto de banimento do Ex-Imperador. Estabelecimento da Sociedade Militar. Os dias 2, 5 e 15 de Dezembro de 1833. Quebramento das Typographias. Prisão do Tutor de S. M. I. e de suas Augustas Irmãas. 87

III. Movimento de 14 de Abril em Pernambuco. Guerra dos Cabanos. Revolução do Ceará. Assassinato juridico de Pinto Madeira. Movimentos de 13 de Setembro e 19 de Novembro de 1831 no Maranhão. Guerra civil no interior. Morte do Caudilho rebelde. Pacificação da Provincia. O Pará desde 1831 até a presente epocha. 98

IV. O banimento do Ex-Imperador. O Acto addicional. Eleição do Padre Feijó para Regente do Imperio. Revolução do Rio Grande do Sul. Araujo Ribeiro e Bento Manoel. Combate do Fanfa. Prisão de Bento Gonçalves. Demissão de Araujo Ribeiro. O Brigadeiro Antero Presidente. Sua prisão. Feijó resigna o cargo de Regente. Pedro de Araujo Lima Regente interino. Revolução da Bahia. 112

V. A Bahia entra na ordem legal. Desastre do Rio Pardo. Fuga de Bento Gonçalves. Assassinato do Presidente do Rio Grande do Norte. Sedição de Raymundo Gomes. Retirada do Cahy. Tomada da Laguna. Combate do Taquary. Luiz Alves de Lima Presidente do Maranhão. . 121

VI. Emenda ao voto de graças. Projecto da Maioridade no Senado. Projecto de reforma do artigo 121 da Constituição. Adiamento da Assembléa Geral. A reunião no Senado. O *Quero já* do Imperador. Sua Magestade presta o juramento constitucional. Ministerio de 24 de Julho. Amnistia de 22 de Agosto. Sagração e Coroação do Senhor D. Pedro II. Futuros do Brasil. 127

INDICE Chronologico da Historia do Brasil. 139

DOCUMENTOS.

Assento e Condições com que os Senhores do Conselho Supremo, residentes no Arrecife, entregam ao Senhor Mestre de Campo General Francisco Barreto, Governador em Pernambuco, a Cidade Mauricéa, Arrecife, e mais forças, e Fortes junto d'ellas, e mais Praças, que tinham occupadas na banda do Norte, a saber: a Ilha de Fernão de Noronha, Ceará, Rio Grande, Parahyba, Ilha de Itamaracá; accordado tudo pelos Commissarios de uma e outra parte abaixo assignados. 3

Decreto de 7 de Março de 1821 pelo qual S. M. F. declara a intenção de voltar para Lisboa, deixando encarregado do Governo provisorio do Reino do Brasil o Principe Real do Reino Unido. 9

Decreto de 22 de Abril de 1821 estabelecendo a Regencia do Brasil na Pessoa do Principe Real do Reino Unido. 11

Instrucções a que se refere o Real Decreto de 22 de Abril de 1821. 12

Carta do Principe D. Pedro, dirigida a seu Augusto Pai, com data de 21 de Setembro de 1821. 14

Representação dirigida ao Principe Regente do Brasil pela Junta Provincial de S. Paulo em 24 de Dezembro de 1821. 18

Representação da Camara de S. Paulo de 31 de Dezembro de 1821. 21

Representação do Bispo de S. Paulo, do 1.º de Janeiro de 1822. 24

Officio do Governo de S. Paulo de 3 de Janeiro de 1822. 26

Falla do Orador da Deputação de S. Paulo em 26 de Janeiro de 1822. 26

Termo de Vereação do dia 9 de Janeiro de 1822. . . . 35

Falla que o Juiz de Fóra d'esta Cidade José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Camara, dirigiu a S. A. R. no acto em que elle apresentou ao Mesmo Senhor as Representações do Povo d'esta Capital. 36

Representação do Povo do Rio de Janeiro, dirigida ao Senado da Camara, a que se refere o anterior discurso. 41

Vereação extraordinaria do Senado da Camara d'esta Côrte no dia 23 de Maio de 1822. 49

Falla que a S. A. R. o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil dirigiu o Senado da Camara d'esta Cidade pela voz do seu Presidente, no acto de apresentar ao Mesmo Senhor a Representação do Povo d'ella sobre a convocação de uma Assembléa Geral n'esta Côrte. 51
Representação que a S. A. R. o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil dirige o Povo do Rio de Janeiro pela Camara d'esta Côrte. 59
Installação do Conselho d'Estado sob a Presidencia do Principe Regente do Brasil. 70
Representação que a S. A. R. o Principe Regente elevaram os Procuradores e o Ministerio, corroborando a supplica do Povo, dirigida pelo Senado da Camara no dia 23 de Maio. 72
Manifesto do Principe Regente do Brasil aos Povos d'este Reino. 76
Decreto da mesma data pelo qual manda o Principe Regente rechaçar das costas do Brasil qualquer expedição portugueza, que chegue á ellas com o intuito de desembarcar sem o seu consentimento. 85
Manifesto do Principe Regente do Reino do Brasil aos Governos e Nações amigas. 88
Edital do Senado da Camara do Rio de Janeiro fixando o dia 12 de Outubro de 1822 para a Acclamação do Principe Regente como Imperador Constitucional do Brasil. 102
Falla do Throno com que o Senhor D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, abriu a Assembléa Constituinte no dia 3 de Maio de 1823. 104
Decreto de 12 de Novembro de 1823 dissolvendo a Assembléa Constituinte do Brasil. 115
Proclamação publicada no dia 13 de Novembro de 1823 em consequencia da dissolução da Assembléa Constituinte. 116
Manifesto que S. M. o Imperador dirigiu aos Brasileiros, no dia 16 de Novembro de 1823, com o fim de aplacar a impressão causada pela dissolução da Assembléa Constituinte. 118
Proclamação de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente intruso de Pernambuco, publicada no dia 2 de Julho de 1824. 123

Manifesto de Manoel de Carvalho Paes de Andrade proclamando a Confederação do Equador, publicado em Pernambuco no dia 24 de Julho de 1824. 124
Portaria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, a que se refere o anterior Manifesto. . . 126
Nota importantissima do Ministro e Secretario d'Estado das Relações Exteriores da Republica do Rio da Prata D. Manoel José Garcia ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros do Imperio do Brasil. . . . 128
Manifesto ou Exposição fundada e justificativa do procedimento da Côrte do Brasil a respeito do Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata, e dos motivos que a obrigaram a declarar a guerra ao referido Governo. . 131
Falla do Throno com que o Senhor D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, abriu a primeira Sessão da primeira Assembléa Geral Legislativa d'este Imperio no dia 6 de Maio de 1826. . . . 142
Convenção preliminar de 24 de Maio de 1827, celebrada entre o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica de Buenos-Ayres D. Manoel José Garcia, e os Commissarios Brasileiros, na Cidade do Rio de Janeiro; a qual não foi ratificada pelo Governo d'aquella Republica por uma Resolução de 25 de Junho seguinte. 145
Mensagem do Ex.mo Sr. Presidente da Republica ao Congresso Geral Constituinte. 149
Falla com que S. M. I. o Senhor D. Pedro I abriu a primeira Sessão da segunda Legislatura do Imperio no dia 3 de Maio de 1830. 151
Proclamação que o Senhor D. Pedro I fez aos Mineiros, e em geral a todos os Povos do Brasil, publicada na Cidade do Ouro Preto no dia 22 de Fevereiro de 1831. 154
Representação dirigida ao Senhor D. Pedro I, Imperador do Brasil, por vinte tres Deputados e um Senador, exigindo uma reparação da affronta, que a nacionalidade tinha soffrido nos dias 13 e 14 de Março de 1831. . 156
Proclamação em nome da Assembléa Geral aos Povos do Brasil, dando conta dos acontecimentos do dia 7 de Abril de 1831, e da nomeação da Regencia Provisoria, e recommendando o socego e tranquillidade publica. . 159
Manifesto do Coronel Bento Gonçalves da Silva, Cabeça

da Rebellião do Rio Grande do Sul, publicado no dia 25 de Setembro de 1835. 162
Peças officiaes relativas á renuncia, que fez o Senador Diogo Antonio Feijó do cargo de Regente, no dia 19 de Setembro de 1837. 172
Proclamação da Assembléa Geral pela qual se faz constar ao Povo do Brasil, que o Senhor D. Pedro II foi declarado Maior, e entra no exercicio, que pela Constituição lhe compete. 175
Noticia do acto da Coroação e Sagração do Senhor D. Pedro II no dia 18 de Julho de 1841. 176
Corôa civica que a Guarda Nacional do Rio de Janeiro offereceu ao Senhor D. Pedro II no dia 19 de Julho, immediato ao da sua Coroação. 183
Descripção da Corôa civica. 184
Descripção da Varanda do Paço, que serviu para o magestoso acto da Coroação do Senhor D. Pedro II. . 185

FIM DO INDICE DO SEGUNDO VOLUME.

Rio de Janeiro, 1843. Typographia Universal de Laemmert, rua do Lavradio, 53.

ERRATA IMPORTANTE.

Capitulo VIII, pag. 84, linha 1.ª — lei de 20 de Agosto — leia-se — lei de 18 de Agosto. —

LISTA DOS SENHORES SUBSCRIPTORES

A. C. Neto. 1
Adriano Antonio da Rocha. 1
Affonso d'Almeida e Albuquerque. 1
Agostinho José da Silva (Padre.). 1
Agostinho Pinheiro de Souza. 1
Agostinho de Sá Mexias. 1
Agostinho da Silva Neves. 1
Agra e C. 1
Albino Caetano da Silva. 1
Albino José Barboza d'Oliveira (Dez.or). 1
Albino Nunes Machado. 1
Alexandre José do Rosario (Dr.). 1
Alexandre Taylor. 1
Amaro Antunes da Conceição (Padre). 1
Anacleto José Ribeiro Coutinho (Dr.). 1
André Alves Borges. 1
André Bastos d'Oliveira. 1
Angelo Custodio Corrêa. 1
Anonymos 2
Antonio Borges Nogueira. 1
Antonio Carlos de Miranda Serdão. 1
Antonio Egidio da Cunha. 1
Antonio Estevão de Magalhães Passo. 1
Antonio Ferreira Cezarino. 1
Antonio Ferreira de Faria. 1
Antonio Ferreira de Macedo. 1
Antonio Francisco da Costa Santos. 1
Antonio Francisco Dutra e Mello. 1
Antonio Gomes Coelho (Dr.). 1
Antonio Gonçalves Costa. 1
Antonio Joaquim do Couto (Ex.mo). 1
Antonio Joaquim Dias Braga. 1
Antonio Joaquim de Godoi Bueno. 1
Antonio Joaquim Heitor. 1

Antonio Joaquim da Luz Pinto. 1
Antonio José da Cunha. 1
Antonio José Enéas. 1
Antonio José de Faria Lemos. 1
Antonio José de Freitas Lemos. 1
Antonio José Gonçalves Crespo. 1
Antonio José Henriques. 1
Antonio José Machado. 1
Antonio José Marques de Sá. 1
Antonio José Monteiro de Barros. 1
Antonio José Pereira Barros. 1
Antonio José da Silva Rebello 1
Antonio Julio da Costa Guimarães. 1
Antonio Justiniano de Souza. 1
Antonio Justino d'Assiz. 1
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo (Veador). . . 1
Antonio Lourenço Moreira. 1
Antonio Luiz Dantas de Barros Leite. 1
Antonio Luiz de Miranda e Silva. 1
Antonio Luiz da Silveira. 1
Antonio Luiz Vieira. 1
Antonio Manoel Fernandes. 1
Antonio Manoel da Rocha. 1
Antonio Maria Ulrich. 1
Antonio M. Pereira da Cruz. 1
Antonio do Nascimento. 1
Antonio Nunes Corrêa. 1
Antonio de Paula Ramos (Dr.). 1
Antonio Pereira da Costa Guimarães. 1
Antonio Pereira Pinto (Dr.). 1
Antonio Pereira dos Reis (Padre). 1
Antonio Pinto de Mendonça (Padre). 1
Antonio Ribeiro Maltez. 1
Antonio Rodrigues d'Almeida 1
Antonio Rodrigues de Andrada França. 1
Antonio Rodrigues Fernandes Forbes. 1
Antonio Rodrigues Nunes. 1
Antonio Rodrigues Soares. 1
Antonio da Silva Caldeira. 1
Antonio Simões de Souza. 1
Antonio Vasconcellos Menezes de Drummond. . . . 1
Antonio Vicente Terra. 1
A. P. Barreto Pedroso. 1
Apolinario Dias Netto 1
A. P. S. 1

Aragão (Ex.mo Conselheiro). 1
Barão de Monte Alegre (Ex.mo). 1
Bento Carneiro da Silva. 1
Bernardino José d'Azevedo. 1
Bernardo Corrêa Morrogão. 1
Bernardo Jacintho da Veiga. 1
Bernardo Joaquim d'Oliveira. 1
Bernardo Miguel de Souza Magalhães. 1
Bernardo Xavier Pinto e Souza. 1
Bonifacio José da Costa. 1
Braz Fernandes Carneiro Vianna. 1
Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado. . . 1
Caetano José da Silva Costa Pessoa. 1
Caetano José da Silva Sant'-Iago (Dr.) 1
Caetano Ribeiro Louzada. 1
Candido da Costa e Silva. 1
Candido Lucio d'Almeida (Vigario). 1
Candido Matheus de Faria Pardal. 1
Candido Mendes d'Almeida. 1
Campadonico (Monsenhor). 1
Carlos Antonio Cordeiro (Dr.). 1
Carlos Dumaresq. 1
Carlos Gomes de Oliveira. 1
Carlos Luiz dos Santos. 1
Carlos Neytz. 1
Casimiro da Cunha Barnal. 1
C. F. J. P. 1
Christiano Hess 1
Christiano Martins da Costa. 1
Claudio José Pereira. 1
Claudio Luiz da Costa (Commendador). 1
Clemente Falcão de Souza (Dr.) 1
Custodio José Ignacio Rodrigues. 1
Cypriano Francisco de Sales. 1
Damaso Francisco José Dupont. 1
Daniel Senra Cardoso. 1
Delphino Antonio de Moraes e Silva (Padre). . . . 1
Desiderio Rodrigues de Moraes. 1
Diniz Jenall. 1
Dionizio d'Azevedo Peçanha. 1
Domingos Alves da Silva Porto. 1
Domingos Coelho de Avellar. 1
Domingos Joaquim de Araujo Osorio. 1
Domingos José Enéas. 1
Domingos José Ferreira Bastos. 1

D. Dorothea Magdalena da Rocha Sabino. 1
Eleutherio Francisco de Souza 1
Elisiario de Camargo e Andrade. 1
E. Mongie. 6
Ernesto Frederico Xavier de Brito. 1
Estanislau Vaz Souza Caldas. 1
F. A. Pereira Rocha Junior. 1
Faustino José Pereira de Azevedo. 1
Feliciano Antonio das Chagas. 1
Feliciano Firme Monteiro. 1
Feliciano Gomes de Freitas, filho. 1
Felix Maria de Noronha. 1
Fernando Halfeld. 1
Fernando José Teixeira,. 1
Fernando Mendes da Costa. 1
Fernando Pacheco Jordão. 1
Fernando de Souza (Padre). 1
Fidelis Martins Bastos (Dr.). 1
Firmino Herculano de Moraes Ancora. 1
Firmino José Teixeira. 1
Florentino Rodrigues Dias. 1
Fortunato José Francisco Lopes. 1
Fortunato Marques de Souza. 3
F. Peixoto de Brito e Mello. 1
Francisco Alvares Velloso de Castro. 1
Francisco Alves Ferreira Leite. 1
Francisco Alves de Souza. 1
Francisco Antonio Martins. 1
Francisco Antonio Raposo. 1
Francisco Antonio da Silva. 1
Francisco Antonio da Silva Ascole. 1
Francisco d'Assiz Gonçalves Gomide. 1
Francisco d'Assiz Pupo (Dr.). 1
Francisco Carneiro da Cruz Teixeira. 1
Francisco Claudio Rangel de Lima Viegas. 1
Francisco Coelho d'Oliveira. 1
Francisco Crispiniano Valdetaro. 1
Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos. 1
Francisco Fernandes d'Assiz Tristão. 1
Francisco Ferreira Gomes. 1
Francisco Gonçalves de Andrade. 1
Francisco Gonçalves da Costa Guimarães. 1
Francisco Ignacio da Silva Passos. 1
Francisco José Alves Leite, filho. 1
Francisco José do Amaral, 1.° Ten. da armada. . . 1

Francisco José d'Araujo. 1
Francisco José Coutinho da Silva. 1
Francisco José da Cruz Vianna. 1
Francisco José de Faria Mattos. 1
Francisco José Gonçalves da Silveira. 1
Francisco José Pereira Guimarães. 1
Francisco Leocadio de Figueiredo. 1
Francisco de Lima e Silva (Ex.mo). 1
Francisco Lopes Baptista. 1
Francisco Lourenço Castel-Branco. 1
Francisco Luiz d'Andrade Almada. 1
Francisco Luiz Vianna. 1
Francisco Magarinos (D.). 1
Francisco Manoel. 1
Francisco Marciano d'Araujo e Lima. 1
Francisco Maria Mafra. 1
Francisco Martins dos Santos Rego. 1
Francisco Paes da Silva. 1
Francisco de Paula Almeida e Albuquerque. 1
Francisco de Paula Macedo. 1
Francisco de Paula Silveira. 1
Francisco de Paula Vasconcellos. 1
Francisco Raphael de Mello Rego. 1
Francisco do Rego Barros Barreto. 1
Francisco da Rocha Chaves. 1
Francisco de Salles Oliveira. 1
Francisco Sergio d'Oliveira. 1
Francisco da Silva Barros. 1
Francisco de Souza Martins. 1
Francisco de Souza Monteiro. 1
Francisco de Souza Ramos (Dr.) 1
Francisco Vieira Leitão. 1
Frederico d'Almeida e Albuquerque. 1
Gabriel Antonio Soares Vianna. 1
Gabriel Martins de Castro e Araujo. 1
Gabriel de Medeiros Gomes. 1
Gabriel Mendes dos Santos. 1
Gaspar José d'Oliveira Guimarães. 1
Gomes Freire de Andrade (Major). 1
Gregorio de Castro. 1
Guilherme Kopke. 1
Gustavo Adolpho Fernandes Pinheiro da Cunha. . . 1
Hamilton Hamilton. 1
Henrique José Teixeira. 1
Henrique Manoel dos Santos. 1

Henry Hüsy 1
Herculano Ferreira Penna 1
Herculano Furtado de Mendonça 1
Hermann Schroeder 1
Hermenegildo de Miranda e Castro 1
Hermogeneo Gonçalves dos Santos (Dr.) 1
Hilario Joaquim d'Andrade 1
Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral 1
H. V. O. (Desembargador) 1
Ignacio de Barros Barreto 1
Ignacio de Barros Vieira Cajueiro 1
Ignacio Dias Paes Leme 1
Ignacio Gomes Cardia 1
Ignacio José Duarte (Vigario) 1
Ignacio Rodrigues Lopes 1
Ignacio de Siqueira Cardoso 1
Izidoro Fernandes Coutinho 1
Izidro Lavrador Teixeira 1
Jacob Michels 1
Jaime da Silva Telles (Capitão) 1
Januario da Cunha Barbosa (Conego) 1
Januario Matheus Ferreira 1
Jeronimo Francisco Coelho 1
Jeronimo Martins d'Almeida 1
Jeronimo Maximo Nogueira Penedo 1
D. Joanna Pinto Lisboa 1
João Antonio Corrêa 1
João Antonio da Cunha (Padre) 1
João Antonio Lopes Gondim 1
João Antonio de Mello Ferraz 1
João Antonio d'Oliveira 1
João Antonio Pimenta 1
João Antonio Rebello, filho 1
João Antonio Sobral 1
João Antonio de Souza 1
João Baptista Brasil 1
João Baptista de Castro 1
João Baptista Ferreira 1
João Baptista de Lima 1
João Baptista d'Oliveira (Padre) 1
João Baptista Soares 1
João Bloem (Major) 1
João Candido de Deos e Silva (Dr.) 1
João Carneiro de Campos 1
João Carneiro da Silva Rego 1

João Carneiro da Silva Rego (Bacharel). 1
João Corrêa Alvares da Cruz. 1
João Crispiniano Soares (Dr.). 1
João Diogo Esteves da Silva. 1
João do Espirito Santo Araujo 1
João Fernandes Coutinho. 1
João Francisco de Borja Pereira. 1
João Gomes Guerra d'Aguiar 1
João Gomes Ribeiro de Avellar. 1
João Henriques de Carvalho e Mello 1
João Henrique Ulrich. 1
João Hermogenes da Silva Lisboa. 1
João Joaquim Gomes da Silva Telles. 1
João José d'Aguiar 1
João José d'Azevedo. 1
João José d'Azevedo e Mello Pitada. 1
João José Fernandes Coelho 1
João José Gomes Leal. 1
João José da Rocha. 1
João José dos Santos Breves. 1
João Lopes da Silva Couto (Dr.). 1
João Luiz de Faria Guimarães 1
João Luiz da Fonseca Osorio. 1
João Luiz da Fraga Loureiro. 1
João Luiz do Livramento. 1
João Manoel Pereira da Silva (Dr.). 1
João Mauricio Wanderley. 1
João Muuls 1
João Pedro d'Amorim Carrão (Dr.). 1
João Pereira da Rocha Vianna 1
João Rebello de Vasconcellos e Souza. 1
João Rodarte da Gama Lobo 1
João Rodrigues Chaves 1
João Soares Pinto de Andrade. 1
João Tarrand Thomaz. 1
João Teixeira Carneiro. 1
João Teixeira de Carvalho Montenegro. 1
João Topping. 1
João Vicente Gomes. 1
João Vicente da Silva. 1
Joaquim Antonio d'Oliveira. 1
Joaquim Antonio d'Oliveira Neves. 1
Joaquim Antonio de Paula Machado. 1
Joaquim Antonio de Souza (Dr.) 1
Joaquim Caetano de Brito 1

Joaquim Corrêa de Mello. 1
Joaquim Fagundes Alpoim. 1
Joaquim de Faria Barros. 1
Joaquim Fernandes da Fonseca (Dr.). 1
Joaquim Ferreira de Sampaio. 1
Joaquim Franco de Sá. 1
Joaquim Ignacio Ramalho (Dr.). 1
Joaquim de Jesus Pereira. 1
Joaquim José Fernandes Torres (Ten.e Cor.el). . . . 1
Joaquim José Ferreira Nobre. 1
Joaquim José de Moraes e Abreu (Brigad.ro). . . . 1
Joaquim José Pacheco. 1
Joaquim José de Souza. 1
Joaquim José de Souza Breves. 1
Joaquim José Teixeira Leite. 1
Joaquim Lopes Baptista. 1
Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. 1
Joaquim Manoel Gonçalves d'Andrade (Conego). . 1
Joaquim Manoel do Nascimento. 1
Joaquim Manoel de Sá. 1
Joaquim Manoel da Silva Caldas. 1
Joaquim Marcos d'Almeida Rego (Dr.). 1
Joaquim Moutinho dos Santos. 1
Joaquim Octavio Nebias. 1
Joaquim Paulo Pinto Ribeiro. 1
Joaquim Pedro Villaça (Dr.). 1
Joaquim Pereira d'Escobar (Padre). 1
Joaquim Pereira d'Oliveira Basto. 1
Joaquim Pinto Lobo. 1
Joaquim Pinto de Magalhães. 1
Joaquim Ribeiro da Silva (Dr.). 1
Joaquim de Sá Araujo. 1
Joaquim Silverio de Proença. 1
Joaquim Soares Miarim. 1
Joaquim de Souza Moreira Paredes. 1
Joaquim de Souza Pinto. 1
Joaquim Vicente Torres Homem (Dr.). 1
Joaquim Vieira Leitão. 1
Joaquim Xavier Carneiro. 1
Jorge Teixeira d'Azevedo. 1
José Alvares Ribeiro de Mendonça. 1
José Alves da Cruz Rios. 2
José Antonio de Andrade. 1
José Antonio Antunes. 1
José Antonio Barbosa. 1

José Antonio da Costa Velinces (Padre). 1
José Antonio da Cruz. 1
José Antonio da Cunha. 1
José Antonio Gomes Vianna. 1
José Antonio Monteiro de Souza Monserrate. 1
José Antonio da Silva Viveiros Costa. 1
José Antonio Soares. 1
D. José de Assiz Mascarenhas. 1
José Augusto da Rocha Lima. 1
José d'Azevedo Ramos. 1
José Barbosa d'Oliveira (Dr.). 1
José da Costa Gomes Leitão. 1
José da Costa Ribeiro. 1
José Custodio Alves. 1
José Dias da Cruz Lima. 1
José Domingues Torres. 1
José Esteves de Andrade Botelho. 1
José Ferreira Carneiro. 1
José Ferreira da Silva Guimarães Queiroz. 1
José Ferreira de Souza. 1
José Firmino da Costa Barradas. 1
José Firmino Marques. 1
José Francisco Belens de Lima. 1
José Francisco Malta. 1
José Gomes Rangel Peçanha. 1
José Gonçalves de Moraes, filho. 1
José Ignacio da Rocha. 1
Jose Ignacio Silveira da Motta (Dr.). 1
José Izidoro de Souza (Vigario). 1
José Joaquim de Azevedo. 1
José Joaquim Bispo. 1
José Joaquim de Carvalho. 1
José Joaquim Coelho. 1
José Joaquim Ferreira de Moura. 1
José Joaquim de Lima e Silva. 1
José Joaquim da Luz Junior. 1
José Joaquim Machado (Dr.). 1
José Joaquim Machado d'Oliveira. 1
José Joaquim Marques. 1
José Joaquim Pereira de Souza (Dr.). 1
José Joaquim Ramos. 1
José Joaquim dos Reis. 1
José Joaquim dos Santos (Ten. Cor.el). 1
José Joaquim da Silva. 1
José Justino de Carvalho. 1

José Lucas Henriques da Costa. 1
José Luiz Campos do Amaral. 1
José Luiz Dias Diniz. 1
José Marcelino Pereira de Vasconcellos. 1
José Maria Mafra. 1
José Maria de Noronha Feital (Dr.). 1
José Marques da Motta (Padre). 1
José Mauricio da Costa Pestana. 1
José de Miranda Ribeiro. 1
José Paulo da Rosa Galhardo e Bom Successo. 1
José Pedro Carlos da Fonseca. 1
José Pedro da Silva Bemfica (Padre). 1
José Penna (Dr.). 1
José Pereira Leitão. 1
José Pereira Rego (Dr.). 1
Joseph Ewbank. 1
José Pinto de Magalhães. 1
José Pinto Ribeiro da Silva Junior. 1
José Raphael de Souza Pereira. 1
José dos Reis Carvalho. 1
José Ricardo de Sá Rego (Dr.). 1
José Rodrigues d'Azevedo Barcellos. 1
José Rodrigues Leite. 1
José Rodrigues de Magalhães. 1
José Rodrigues de Moraes (Ten. Cor.ᵉˡ). 1
José Rodrigues de Souza. 1
José da Silva Fragoso. 1
José da Silva Vieira Rios. 1
José da Silveira Peixoto. 1
José Soares do Couto. 1
José de Souza Machado. 1
José Teixeira d'Abreu e Freitas. 1
José Teixeira Lopes Guimarães. 1
José Thomaz Vianna. 1
José Tiburcio Carneiro de Campos. 1
José Vaz Guerreiro. 1
José Vicente Garcez Trant. 1
José Vidal Dias. 1
José Vieira de Mattos. 1
José Vieira da Silva. 1
José Vieira Soares Braga. 1
J. P. Machado d'Araujo. 1
Julio Frederico Koeler (Major). 1
Justiniano José da Rocha. 1
Ladislau Martins Penna. 1

Leocadio Pamplona Côrte Real. 1
Leopoldo Augusto da Camara Lima. 1
Leo Theremin. 1
Lino Manoel da Costa. 1
L. L. Sanville. 1
Louis Joseph Bardy. 1
Lourenço Antonio Domingos. 1
Lourenço d'Assis Pereira da Cunha (Dr.). 1
Luciano Antonio Brazileiro. 1
Luiz Antonio d'Agonia Costa. 1
Luiz Antonio Barbosa. 1
Luiz Antonio Barbosa d'Almeida. 1
Luiz Antonio Barbosa d'Oliveira (Desembargador). . 1
Luiz Antonio Chaves (Dr.). 1
Luiz Antonio Pereira. 1
Luiz Augusto d'Oliveira Bello. 1
Luiz Carlos Corrêa da Silva. 1
Luiz Carlos da Fonseca (Dr.). 1
Luiz Carlos Pereira de Carvalho. 1
Luiz de Carvalho Paes d'Andrade. 1
Luiz Gomes da Fontoura. 1
Luiz José Ferreira Tinoco. 1
Luiz José de Souza. 1
Luiz Macedo e Carvalho. 1
Luiz Manoel de Frias. 1
Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Dr.). 1
Luiz da Silva Alves d'Azambuja Susano. 1
Manoel d'Almeida Vasconcellos. 1
Manoel Alves de Moura (Cirurgião-Mór). 1
Manoel Antonio Ferreira da Silva. 1
Manoel Antonio Guimarães. 1
Manoel Antonio dos Santos Ribeiro. 1
Manoel Antonio da Silva Campos. 1
Manoel Antonio Teixeira. 1
D. Manoel d'Assiz Mascarenhas. 1
Manoel Dias Corrêa. 1
Manoel Dias de Toledo (Dr.). 1
Manoel Felisardo Nogueira (Conego). 2
Manoel Ferreira Lagos. 1
Manoel de Frias e Vasconcellos. 1
Manoel Gomes Pereira de Moraes. 1
Manoel Gomes Pereira Reis. 1
Manoel Gomes da Silva. 1
Manoel Gonçalves de Freitas. 1
Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça. 1

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda. 1
Manoel Ignacio da Fonseca. 1
Manoel de Jesus Valdetaro 1
Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (Dr.). 1
Manoel Joaquim Carneiro da Cunha. 1
Manoel Joaquim Pereira. 1
Manoel Joaquim Pinto d'Arruda 1
Manoel Joaquim Pinto Paca. 1
Manoel Joaquim do Sacramento Mattos. 1
Manoel Joaquim Teixeira. 1
Manoel José de Barros Vianna 1
Manoel José Fernandes Pinheiro. 1
Manoel José da Hora (Vigario). 1
Manoel José Moreira. 1
Manoel José Pereira Lima. 1
Manoel José Pereira das Neves. 1
Manoel José Ramos (Padre). 1
Manoel José Rebello Junior. 1
Manoel José da Silva Maciel. 1
Manoel Luiz da Silva Leal. 1
Manoel Machado Nunes. 1
Manoel Mendes da Cunha (Dr.). 1
Manoel Mendes da Fonseca (Major). 1
Manoel Pereira da Cunha. 1
Manoel Pinto de Lemos. 1
Manoel Pinto Soares 1
Manoel Rodrigues Pereira Mello. 1
Manoel Rodrigues dos Santos. 1
Manoel dos Santos Portugal 1
Manoel da Silva Macieira. 1
Manoel Simões Corrêa (Padre). 1
Manoel Theodoro Henriques. 1
Marcellino Soares da Silva 1
Marcolino Joaquim Ferreira de Castro. 1
Marcos Aurelio de Sá Dias Salgado. 1
Marquez de Baependy (Ex.mo). 1
Marquez de Maricá (Ex.mo) 1
Miguel Antonio Rangel. 1
Miguel Antonio da Silva 1
Miguel da Costa Pereira 1
Miguelista (um). 1
Miguel Joaquim do Livramento. 1
Miguel de Santa Rita (Fr.). 1
Modesto Antonio d'Almeida e Silva. 1
Neumann (Dr.). 1

Nicoláo José Soares Moura. 1
Paula Candido. 1
Paula Martins e Silva. 1
Pedro Eustaquio Vieira Camacho. 1
Pedro Francisco Nolasco Pereira da Cunha. 1
Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. . 1
Pedro de Mello Pereira e Castro 1
Pedro Ramos da Silva (Dr.). 1
Pedro Rodrigo Fernandes Chaves (Dr.). 1
Peregrino Augusto dos Santos. 1
Peregrino José d'Almeida Pinheiro. 1
Polycarpo José de Campos 1
Polycarpo José de Souza 1
Quintiliano de Mello Souza Menezes. 1
Quirino Lourenço Castel-Branco. 1
Raymundo Alvares dos Santos Prado Leme 1
Raymundo Antonio Soares. 1
Raymundo de Campos e Silveira. 1
Reginaldo de Souza Wernek 1
Reginaldo Xavier Balieiro. 1
Ricardo Narciso da Fonseca. 1
Ricardo Pires Ferreira 1
Rodrigo Antonio Monteiro de Barros. 1
Rodrigo Pereira Felicio. 1
Salathiel d'Andrade Braga 1
Salustiano José de Souza. 1
Sebastião de Campos Cordeiro Valladares 1
Sebastião José Xavier de Brito 1
Sebastião do Rego Barros 1
Severo Americo do Valle. 1
Silvino José d'Almeida 1
Simplicio José Ferreira. 1
Solidonio José Antonio Pereira Lago (Commandante da Artilharia). 1
Theodoro Joaquim de Lemos. 1
Theophilo Ribeiro de Rezende. 1
D. Thereza Miquelina do Amaral Pompêo 1
Thomaz d'Aquino Pereira 1
Thomaz José de Siqueira. 1
Thomaz Ribeiro Monteiro Vianna. 1
Thomé Maria da Fonseca. 1
Tiburcio Moniz do Amaral 1
Valeriano Euzebio de Faria. 1
Venancio Antonio da Rosa, filho 1
Venancio José Lisboa. 1

Vicente Ferreira da Costa Piragibe. 1
Vicente Francisco d'Araujo. 2
Vicente João Barreto. 1
Vicente José da Costa Cabral (Dr.). 1
Vicente José Gonçalves de Souza. 1
Vicente Marques Lisboa. 1
Vicente Pires da Motta. 1
Vicente Pires da Silva. 1
Visconde de Baependy (Ex.mo). 1
Visconde de Olinda (Ex.mo). 1
Visconde de S. Leopoldo (Ex.mo). 1

1.° SUPPLEMENTO.

Acacio Joaquim Corrêa 1
Agostinho José Gaspar. 1
Agostinho de Souza Loureiro. 1
Alvaro José de Araujo. 1
D. Anna Umbelina de Noronha. 1
Antonio d'Azambuja Cidade. 1
Antonio d'Azevedo Barbosa. 1
Antonio Bernardo dos Santos Xavier. 1
Antonio Caetano Damazio 1
Antonio Caetano Ferraz 1
Antonio Caetano Machado Pinto 1
Antonio Candido Gomes da Silva. 1
Antonio Carlos Ferreira. 1
Antonio Coelho Junior. 1
Antonio Felix Cabral de Mello 1
Antonio Fernandes Teixeira. 1
Antonio José Lourenço. 1
Antonio José Marques Vieira. 1
Antonio José de Moraes. 1
Antonio José Ribeiro. 1
Antonio de Lima Pinto. 1
Antonio Luiz da Cunha. 1
Antonio Luiz Pereira da Costa. 1
Antonio Marques da Cunha. 1
Antonio Pedro dos Reis (Vigario). 1
Antonio Rodrigues Lopes Campeão. 1
Antonio da Silva Fróes. 1
Antonio Vicente Porto. 1
Barão do Pontal (Ex.mo). 1

Belchior Corrêa da Camara. 1
Bernardino Berlink. 1
Bernardino José Gonçalves. 1
Candido d'Albuquerque Ferreira Gama. 1
Candido Ferreira Guimarães. 1
Candido José de Souza. 1
Carlos Joaquim Maximo Pereira. 1
Domingos Alves Leite. 1
Domingos José Gonçalves de Magalhães. 1
Domingos Martins Barbosa. 1
Emiliano Faustino Lins. 1
Estanisláo José de Freitas. 1
Fernando José de Souza Wernek. 1
Francisco Carneiro Santiago (Tenente Coronel). . . . 1
Francisco das Chagas Ribeiro. 1
Francisco João da Cunha Vieira. 1
Francisco José da Cruz (Alferes). 1
Francisco José Loureiro. 1
Francisco José Moreira. 1
Francisco José da Silva Quadras. 1
Francisco de Paula Souza e Mello (Senador). 1
Francisco Pereira Caldas. 1
Francisco de Salles Pinheiro e Souza. 1
Gabriel Fernandes de Castro, filho. 1
Gaspar Pires de Miranda. 1
Henrique José Corrêa da Silva Braga. 1
Israel Rodrigues Barcellos (Dr.). 1
Jacintho Ferreira da Silva. 1
J. B. L. Ferreira de Mello (Senador). 1
Jeronimo Maximo das Chagas Vianna. 1
Jeronimo Thomaz Pessôa. 1
Jesse Southam. 1
João Antonio de Lemos. 1
João Antonio Mendes Tota. 1
João Baptista d'Alencastro. 1
João Capistrano de Miranda e Castro. 1
João Carlos Araujo Basto. 1
João Carlos Gomes. 1
João de Castro do Canto e Mello. 1
João Coelho Barreto. 1
João da Cunha Lobo Barreto. 1
João Dias de Castro. 1
João Eduardo Pereira Collaço Amado (Coronel). . . . 1
João Ferreira d'Assiz. 1
João Joaquim Ferreira d'Aguiar (Padre Mestre). . . . 1

João José Corrêa Vargas 1
João José Pereira Pacheco 1
João Luiz d'Abreu e Silva. 1
João Pinheiro da Natividade 1
João Pinto da Fonseca Guimarães 1
Joaquim Caetano Pinto. 1
Joaquim Claudio Vianna das Chagas (Vigario). . . . 1
Joaquim Corrêa da Silva Sá 1
Joaquim José Gonçalves Fontes. 1
Joaquim Maria d'Azevedo Guerra. 1
Joaquim da Rocha Ramos. 1
José Affonso Pereira (Commendador) 1
José Amaro de Miranda. 1
José Antonio Machado 1
José Antonio da Silveira Pinto 1
José Francisco Ventura Perfeito 1
José Fructuozo Rangel (Bacharel) 1
José Funé Sertorio 1
José Gabriel da Silva Lima. 1
José Hypolito Fernandes Lima. 1
José Joaquim Fernandes Pinheiro da Cunha. 1
José Joaquim d'Oliveira 1
José Joaquim da Silva Leal. 1
José Leal d'Azevedo. 1
José Luiz Cardoso de Salles. 1
José Manoel Felizardo. 1
José de Miranda e Castro. 1
José Pereira da Costa. 1
José da Silva Gorgulho. 1
José Thomaz de Lima. 1
Leopoldino Joaquim de Freitas. 1
Liberato Vieira da Cunha. 1
Lopo d'Almeida Henriques Botelho e Mello. 1
Lourenço Antonio Pinto, filho. 1
Luiz Abreu 1
Luiz Alves Leite d'Oliveira Bello 1
Luiz Antonio de Medeiros. 1
Luiz Cezar de Ataide. 1
Luiz da Fonseca Bandeira. 1
Luiz Gomes Nogueira Freire. 1
Luiz Pereira Dias. 1
Luiz Rodrigues da Rosa. 1
Manoel Alvares dos Santos Pessôa 1
Manoel Ignacio de Souza e Oliveira. 1
Manoel Joaquim Mesquita 1

Manoel José d'Assiz Zuniga. 1
Manoel José da Camara. 1
Manoel Luiz Cardoso Guimarães. 1
Manoel Paranhos da Silva Velloso 1
Manoel Pereira de Barros. 1
Manoel Pereira da Motta. 1
Manoel Rodrigues Chaves. 1
Marcolino José de Souza 1
D. Marianna Ernestina de Noronha. 1
Medeiros e Lorena 1
P. A. Souza. 1
Patricio Corrêa da Camara 1
Pedro Nicoláo Fequerstein 1
Quintiliano José de Moura 1
Raphael Tobias d'Aguiar 1
Roberto Lourenço da Silva. 1
Rodrigo José de Figueiredo Moreira. 1
Sebastião Ferreira Soares. 1
Sebastião Francisco d'Oliveira Chagas 1
Serafim de Magalhães Rhodes. 1
Thomaz José da Silva. 1
Vencesláo Joaquim Alves Leite. 1

2.° SUPPLEMENTO.

A. G. d'Oliveira Durão. 1
Agostinho Lopes de Oliveira. 1
Agostinho dos Santos Collares (Padre). 1
Alberto Antonio de Moraes Carvalho (Dr.). 1
Almeida Rosa. 1
Alexandre Macgregor. 1
Alexandre Moreira Alves. 1
Alfredo Carlos Pessoa da Silva 1
Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti. 1
Angelo Thomaz do Amaral. 1
Antonio Alves, filho 1
Antonio Antunes Guimarães, filho. 1
Antonio de Castro Vianna, filho. 1
Antonio Corrêa de Carvalho (Padre). 1
Antonio Felix Pereira de Mello. 1
Antonio Fernandes da Costa. 1
Antonio Ferreira Porto. 1
Antonio Ferreira da Rocha. 1

Antonio Ferreira da Silva. 1
Antonio Francisco de Paula e Souza. 1
Antonio de Freitas Caldas 1
Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha. 1
Antonio Gonçalves Leite. 1
Antonio Herculino de Castro. 1
Antonio Herculano Pereira Taborda. 1
Antonio Jeronimo de Souza. 1
Antonio Joaquim de Moura 1
Antonio Joaquim da Silva Tibre. 1
Antonio José da Silva Peçanha (Padre) 1
Antonio José Trench. 1
Antonio Lopes da Hora. 1
Antonio Manoel Loureiro 1
Antonio Martins dos Santos, Junior. 1
Antonio Nunes Corrêa 1
Antonio Pereira Rebouças. 1
Antonio Roberto d'Almeida (Dr.). 1
Antonio de Santa-Cruz 1
Antonio Silvestre de Faria. 1
Antonio Simões da Silva. 1
Antonio de Souza Mattos. 1
Antonio Thomaz da Cunha. 1
Arlindo Carneiro da Silva Braga. 2
A. R. M. 1
Augusto Gavião Peixoto. 1
Balthazar d'Araujo Aragão Bulião 1
Balthazar Dias Carneiro 1
Barão de Planitz 1
Benigno José de Carvalho (Conego). 1
Bento José de Brito 1
Bernardo Francisco Justiniano (Dr.). 3
Bernardo Jacintho da Veiga. 1
Bernardo Joaquim da Silva 1
Bernardo José Pinto Gavião Peixoto (Brigadeiro) . . . 1
Bispo Capellão Mór (Exm. e Revm.). 1
Bompani (Dr.) 1
Caetano Alberto da França 1
Caetano Vicente d'Almeida (Dr.). 1
Camillo de Lellis Masson. 1
Camillo de Lellis e Silva. 1
Camillo de Lellis Vaz Santa Anna. 1
Candido Bueno da Costa, Junior. 1
Candido Fernandes Lima, Junior 1
Candido Joaquim Corrêa da Silva (Tenente) 1

Candido José d'Araujo Vianna. 2
Conrado Jacob de Niemeyer (Coronel). 1
Constancio José Xavier Soares. 1
Constantino Barreto de Siqueira (Padre) 1
Demetrio José Vieira Falcão. 1
Diogo Bernardino dos Santos Prado. 1
Diogo Fortuna 1
Diogo Hogg. 1
Domingos José Martins. 1
Domingos José Rodrigues. 1
Domingos Pereira Pinto 1
Eduardo Joaquim Pereira d'Oliveira. 1
Eduardo Olympio Machado. 1
Eduardo dos Santos Collares. 1
Emilio Tavares d'Oliveira 1
Estanislau Edet 1
Eugenio Bricolens 1
E. Wiet 1
Felix Palhinha 1
Fernando Pinto d'Almeida (Padre). 1
Fidelis José da Silva Ribeiro Vellozo 1
Filippe Bernardes Dias (Alferes) 1
Firmino José Maria Xavier. 1
F. J. de Lima 1
F. M. Wood 1
Francisco Alvares da Silva Campos. 1
Francisco Antonio da Costa Barreto. 1
Francisco Bibiano de Castro. 1
Francisco de Castro Lima 1
Francisco Fernandes de Mattos 1
Francisco Ferreira Gomes 1
Francisco Joaquim da Silva Medon. 1
Francisco José d'Araujo Franco (Coronel). 1
Francisco José Leite Pereira Lobo. 1
Francisco José Marinho 1
Francisco José Moreira Ribeirão. 1
Francisco José Pereira de Carvalho (Padre). 1
Francisco Leite de Faria. 1
Francisco Lourenço de Freitas. 1
Francisco Maciel Gago Quintella. 1
Francisco Manoel de Bulhões Ribeiro. 1
Francisco de Paula Amor. 1
Francisco de Paula d'Araujo Macedo. 1
Francisco de Paula de Macedo Rangel (Ten. Coro.el). . 1
Francisco de Paula e Santos. 1

Francisco Pereira de Aguiar. 1
Francisco Pereira Serrão d'Almeida. 1
Francisco Pereirã de Souza (Padre-mestre) 1
Francisco Soares Bernardes de Gouvêa. 1
Francisco Soares Vianna. 1
Francisco Xavier de Faria 1
G. B. Valestren 1
Guilherme d'Oliveira e Silva. 1
Guilherme Pinto de Magalhães. 1
H. Haywaid 1
Honorio José Teixeira 1
Hypolito José Soares de Souza. 1
Ignacio Gomes Cardia 2
Ignacio Joaquim Barbosa, junior. 1
Ignacio Manoel Alvares d'Azevedo (Dr.). 1
Ignacio Pereira de Lemos 1
Ildefonso Xavier Ferreira (Dr.). 1
Ivo Mendes Brocarbo. 1
Jacintho José Coelho. 1
J. J. S. Peçanha Baptista (Padre). 1
João Alvares Rubião. 1
João Antonio d'Oliveira. 1
João Baptista Amaral. 1
João Baptista de Campos Pereira 1
João Bernardino Jorge, Junior. 1
João Carlos da Cruz 1
João Carlos Monteiro (Dr.). 1
João Carneiro do Amaral 1
João Chrisostomo da Silva Leite. 1
João Diogo Hartley. 1
João Ferreira Bastos 1
João Florencio Pereira. 1
João Francisco Pimentel (Guarda Mór) 1
João Gomes de Lima. 1
João Gonçalves Cezimbra. 1
João Gualberto de Passos. 1
João H. Freese. 1
João Huet de Bacellar Pinto Guedes. 1
João Jacques da Silva Lisboa. 1
João Joaquim da Rocha 1
João José d'Andrade Pinto, Junior. 1
João José Cezarino da Rosa 1
João José da Costa Rêgo. 1
João José Martins 1
João José Martins Leão (Dr.). 1

João José Moreira 1
João José Pereira Bastos 1
João Leocadio Vergne 1
João Maria da Luz 1
João Maria Martelli 1
João Militão da Fonseca. 1
João Nepomuceno de Sá, filho. 1
João Nicolau Gomes 1
João Pedro d'Alcantara, filho. 1
João Roberto da Cunha Bacellar. 1
João Rodrigues de Miranda. 1
João da Silva de Miranda. 1
João Thomaz Navarro de Andrade. 1
Joaquim Alves de Abreu Guimarães Picaluga 1
Joaquim Antonio Alves da Cunha 1
Joaquim Antonio Guerreiro Lima 1
Joaquim Antonio Pinto, Junior (Dr.). 1
Joaquim Domingos de Lamêdo (Padre). 1
Joaquim Ferreira Maia. 1
Joaquim Firmino Pereira Jorge. 1
Joaquim Francisco da Rocha Avintes. 1
Joaquim Franco Ferraz 1
Joaquim Hippolito d'Almeida. 1
Joaquim Martinz Gurgel do Amaral (Padre). 1
Joaquim Pinto Brazil (Dr.). 1
Joaquim Roberto de Carvalho Pinto. 1
Joaquim da Silva Macieira,. 1
Joaquim Teixeira de Carvalho 1
Jonathas Abbott (Dr.) 1
J. O. Nebias. 1
José Antonio Barroso de Carvalho (Major) 1
José Antonio de Carvalho 1
José Antonio da Fonseca. 1
José Antonio Furtado, Junior. 1
José Antonio da Silva Maia (Ex.^{mo} Conselh.^{o} d'Estado). 1
José Augusto Nascentes Pinto. 1
José Bittancourt 1
José Braz Corrêa 1
Jose Caetano de Carvalho e Salzedas 1
José Caetano Henrique dos Reis. 1
José Coelho Moreira de Leiva 1
José da Costa Barros Fonseca 1
José da Costa Varella 1
José de Cupertino Ferreira. 1
José Dias Duque Estrada. 1

José Feliciano Pereira 1
José Fernandes Pereira 1
José Fortunato de Sampaio e Carvalho. 1
José Francisco Vianna (Dr.) 1
José Gonçalves dos Santos. 1
José Ignacio Nunes 1
José Joaquim d'Andrade e Silva. 1
José Joaquim d'Azevedo 1
José Joaquim do Couto 1
José Joaquim Florido e Silva. 1
José Joaquim da Fonseca Lima (Padre) 1
José Joaquim Meirelles 1
José Joaquim dos Santos (Dr.). 1
José Joaquim da Silva Araujo 1
José Luiz Gomes. 1
José Maciel Gago Quintella 1
José Maria Lima (Conego). 1
José Mariano Carneiro. 1
José Maria do Outeiro 1
José Maria da Silva Paranhos 1
José Marques Pereira Guimarães 1
José Martiniano d'Alencar. 1
José de Mello Pacheco de Resende (Major) 1
José de Moraes. 1
José Navarro de Andrade 1
José Pedro Paraguassú 1
José Pinto Novaes 1
José Ribeiro de Castro 1
José da Rocha Pinto Neves. 1
José Rodrigues Barboza (Padre). 1
José Rodrigues Caldas 1
José da Rosa Salgado. 1
José de Sá Bezerra 1
José da Silva Maiato 1
José da Silva Pimentel. 1
José da Silva Rodrigues Campista. 1
José Soares d'Oliveira 1
José de Souza Barros 1
José Teixeira de Abreu e Silveira. 1
José de Vasconcellos de Souza Bahiana 1
José Victorino de Vilhena 1
José Vieira de Mattos (Dr.) 1
Julião Ribeiro de Castro 1
Lino Antonio Rebello (Dr.) 1
Lourenço Maria de Almeida Portugal, Junior. 1

Luiz Alvares de Azevedo Macedo. 1
Luiz Alves Nogueira da Silva. 1
Luiz Antonio Moniz dos Santos Lopes. 1
Luiz Antonio de Moura Foules. 1
Luiz Antonio Rebello (Dr.). 1
Luiz Antonio de Siqueira (Commendador). 1
Luiz Augusto May. 1
Luiz d'Azevedo, filho. 1
Luiz da Costa Ferreira. 1
Luiz Garcia Soares de Bivar. 1
Luiz Gonzaga Villaça. 1
Luiz José d'Oliveira. 1
Luiz Pereira Machado. 1
Luiz Rodrigues d'Almeida. 1
Luiz Rodrigues Novaes e Silva (Padre). 1
Luiz Soares de Gouvêa. 1
Luiz de Souza Dias. 1
Manoel Alves Fernandes Sicopira. 1
Manoel Antonio Ribeiro de Castro, filho. 1
Manoel Antunes Pimentel. 1
Manoel Belens de Lima. 1
Manoel de Brito Coutinho (Padre). 1
Manoel Cornelio dos Santos, Junior. 1
Manoel Eufrazio d'Oliveira (Padre). 1
Manoel Francisco de Carvalho. 1
Manoel Francisco de Sá Freire. 1
Manoel de Frias e Vasconcellos. 1
Manoel Gomes Tourinho da Silva. 1
Manoel Gonçalves dos Santos. 1
Manoel Ignacio Moniz Barreto Aragão. 1
Manoel de Jezus Valdetaro (Dr.). 1
Manoel Joaquim da Fonseca Figueiredo. 1
Manoel Joaquim Pacheco. 1
Manoel Joaquim Saldanha. 1
Manoel Joaquim da Silva. 1
Manoel Jorge Rodrigues. 1
Manoel José de Abreu. 1
Manoel José Alves da Fonseca. 1
Manoel José Fernandes. 1
Manoel José de Figueiredo Leite. 1
Manoel José da Lapa Trancoso. 1
Manoel José de Souza Cardozo (Dr.). 1
Manoel José Teixeira, junior. 1
Manoel Lopes Flores. 1
Manoel Luiz Pereira Braga. 1

Manoel Marciano Ferreira. 1
Manoel Pereira da Silva (Dr.). 1
Manoel Rodrigues Valença. 1
Manoel Teixeira Coimbra (Dr.). 1
Manoel Teixeira de Souza Leite. 1
Manoel Vaz Caldas. 1
Marcos Antonio Bricio. 1
Martim Francisco Ribeiro d'Andrade. 1
Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Junior. 1
Mathias José Fernandes de Sá. 1
Miguel Joaquim d'Andrade Almada. 1
Miguel José Florindo. 1
Miguel de Menezes Vasconcellos e Castro. 1
Miguel de Souza Mello e Alvim. 1
Narcizo Candido Tavares. 1
Narcizo José d'Andrade. 1
Narcizo José de Santa Anna. 1
Nicolau da Fonseca Bueno. 1
Paulino José Rodrigues Guimarães. 1
Pedro Antonio Brazil. 1
Pedro Apolinario Francisco Coelho. 1
Pedro Paulo de Moraes Rego. 1
Policarpo José Alvares d'Azevedo. 1
Prudencio Joaquim de Bessa. 1
Raphael de Araujo Ribeiro (Dr.). 1
Ricardo Pinto Ribeiro. 1
Roberto Malpas. 1
Rufino Gomes de Oliveira. 1
Sebastião José de Carvalho Lima. 1
S. G. Pereira. 1
Silvestre dos Reis Nunes. 1
Sotero José do Carmo Rocha. 1
S. T. Cavalleiras. 1
Thomaz Xavier. 1
Tristão de Alencar Araripe. 1
Tristão da Cunha e Menezes. 1
Vasco José da Costa. 1
Verissimo Antonio José Moniz. 1
Vicente Pereira de Carvalho Guimarães. 1
Vigario de Itaguahy. 1
Vigario de Victoria. 1
Visconde de Camamù (Ex.mo). 1
Visconde da Praia Grande (Ex.mo). 1
Visconde de Vallat (Ex.mo). 1
Zeferino José de Carvalho (Major). 1

3.° SUPPLEMENTO.

Adolfo José Arsenio da Costa Ferreira. 1
Affonso d'Albuquerque e Mello. 1
Agostinho Leitão d'Almeida. 1
Agostinho Petra de Betencourt. 1
Albino Jordão. 3
Amaro José Pereira. 1
Ambrozio Leitão da Cunha. 1
Americo Leitão de Freitas. 1
Angelo Francisco Carneiro (Commendador). 1
Anonymo. 1
Antero José Ferreira de Brito. 1
Antonio Alves de Carvalho. 1
Antonio Annes Jansen Pires. 1
Antonio Augusto Nogueira da Gama. 1
Antonio Baptista Espinosa (Padre). 1
Antonio Benedicto Rodrigues Sette. 1
Antonio Caldas da Silva. 1
Antonio Cardoso de Queiroz Fonseca, Junior. 1
Antonio Cavalcanti de Macedo. 1
Antonio Cezar Berredo. 1
Antonio Claudio Pessôa Paula. 1
Antonio Corrêa Giraldo de Moura. 1
Antonio da Costa Pinto e Silva. 1
Antonio da Costa Souza, Junior. 1
Antonio da Cunha Vasconcellos. 1
Antonio Dias da Costa (Dr.). 1
Antonio Duarte d'Oliveira Rego. 1
Antonio Fernandes Ribeiro da Costa. 1
Antonio de Freitas Noronha. 1
Antonio Gomes d'Almeida. 1
Antonio João da Ressurreição e Silva. 1
Antonio Joaquim Figueira. 1
Antonio Joaquim d'Oliveira Baduem. 1
Antonio José Alves Ferreira (Bacharel). 2
Antonio José Ferreira da Silva (Advogado). 1
Antonio José Ferreira da Silva Pinto. 1
Antonio José Gomes. 1
Antonio José Pires. 1
Antonio José Rodrigues da Silva (Alferes). 1
Antonio José Rodrigues de Souza. 1
Antonio Luiz de Souza. 2
Antonio Marcellino Nunes Gonçalves. 1

Antonio Maria Chaves Mello. 3
Antonio Pedro de Figueiredo. 1
Antonio Pedro das Neves. 1
Antonio de Souza Mendes. 1
Antonio Teixeira Barboza Junior. 1
Antonio Vaz d'Oliveira. 1
Antonio Xavier Nunes. 1
Arsenio Fortunato da Silva. 1
Belmiro José Alves (Tenente). 1
Bento João Cardoso 1
Bento José Ferreira Barros. 1
Bernardo José Martins Pereira. 1
Boaventura da Rocha. 1
Braz Antonio Maciel Pinheiro. 1
Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti (Ten. Cor.^{el}). . . 1
Camillo Maria Nunes (Capitão). 1
Cancio Antonio da Costa Ferreira. 1
Canuto José da Silva Lobo 1
Carlos Leocadio Vieira. 1
Carlos Luiz da Silva Moura. 2
Cavalheiro de Saint-Georges. 1
Cezar Kruge. 1
Claudio Pereira de Faria (Padre). 1
Constancio da Silva Jardim. 1
Custodio Luiz Reis. 3
Custodio Manoel da Silva Gomes (Bacharel). 1
Delphino Augusto Cavalcanti de Albuquerque. 1
Desiderio João da Silva. 1
Domingos Joaquim Vinhos. 1
Domingos José Nogueira Jacoaribe. 1
Domingos Knotte. 1
Domingos Pires Ferreira. 1
Domingos Ribeiro Folho. 1
Domingos de Souza Leão (Bacharel). 1
Eduard Kinitz 1
Emilio Xavier Silveira de Mello. 1
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo. 1
Fausto Benjamim da Cruz Gouvêa. 1
Felix Cavalcanti de Albuquerque Mello. 1
Felix José Barboza. 1
Felix José Marques Bacalhau (Vigario). 1
Felizardo Pinheiro de Campos (Dr.). 1
Fillippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente. . . . 1
Fillippe Benicio da Fonseca Galvão. 1
Fillippe Jansen de Castro Albuquerque (Dr.). 1

Fillipe José dos Passos de Alencastro. 1
Fillippe Lopes Netto (Dr.). 1
Fillippe Mena Calado da Fonseca. 1
Firmino José Felix da Rosa. 1
Fortunato Corrêa d'Azevedo. 1
Francisco Alexandrino de Vasconcellos Calaça. 1
Francisco Antonio Cavalcanti Couceiro. 1
Francisco Camello Pessoa de Lacerda (Ten.). 1
Francisco Cavalcanti de Mello. 1
Francisco Coelho de Lemos (Padre). 3
Francisco Custodio dos Anjos (Capitão). 1
Francisco Gil da Matta (Major). 1
Francisco Joaquim Pereira 1
Francisco Joaquim Ribeiro de Brito. 1
Francisco José Martinz, Junior. 1
Francisco José d'Oliveira 1
Francisco José da Silva Pereira. 1
Francisco José Silveira. 1
Francisco Jovicto Cavalcanti de Albuquerque Mello. . 1
Francisco de Mattos Trindade. 1
Francisco de Paula Xavier da Silva Capanema. . . . 1
Francisco da Rocha Paes Barretto (Ten. Cor.el). . . . 1
Francisco Rodrigues de Lima Bastos. 1
Francisco da Silva S. Thiago. 1
Francisco da Silva S. Thiago, Junior (Ten. Cor.el). . 1
Francisco de Souza Peixoto. 1
Francisco Teixeira Peixoto. 1
Francisco Xavier Pereira de Brito (Dr.). 1
Frederico Dameke. 1
Frederico Elster. 1
Gabriel de Castro. 1
Gaspar de Sequeira Queiroz (Padre). 1
Gonçalo Alves Tavares. 1
Gonçalo Baptista Varella, Junior. 1
Guilherme Patricio Bezerra Cavalcanti. 1
Ignacio Antonio Borges. 1
Ignacio Luiz de Brito Taborda. 1
Innocencio José Baptista. 1
Izidoro Leite Ferreira Souza. 1
J. B. Moreira (Commendador). 1
Jezuino de Souza Martins. 2
João Antonio de Miranda (Dr.). 1
João Antonio Terres Arouche. 1
João Baptista Alves Maia, Junior. 1
João Baptista Passos. 1

João de Barros Falcão Albuquerque Maranhão (Bach.) 1
João Cavalcanti de Mello Albuquerque. 1
João da Costa Monteiro. 1
João de Deos Moreira de Carvalho. 1
João Diodato Boman. 1
João Evangelista de Mello. 1
João Ferreira Gomes. 1
João Francisco de Moraes. 1
João Francisco de Souza Coutinho. 1
João Hermenegildo Borges Diniz. 1
João José da Camara. 1
João José de Oliveira Couto. 1
João Machado Nunes 1
João Marcello Brasil. 1
João Moreira da Silva. 1
João Narcizo da Silveira. 1
João Nepomuceno Barroso. 1
João Nepomuceno Paes de Lira 1
João Pacheco Alves 1
João Pinto de Lemos (Commendador). 1
D. João da Purificação M. Perdigão (Ex.mo Bispo). . . . 1
João Ribeiro d'Almeida (Tenente Coronel). 1
João Severim do Bomfim. 1
João da Silva Costa. 1
João Vieira da Silva Cavalcanti (Deputado, Padre). . . 1
João Xavier Ribeiro de Andrade. 1
Joaquim Alves da Fonseca, Junior. 1
Joaquim Antonio Gonçalves Lessa (Padre). 1
Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti. 1
Joaquim Gomes d'Oliveira e Paiva (Padre). 1
Joaquim Gonçalves Ledo. 1
Joaquim Jeronimo Fernandes da Cunha. 1
Joaquim José d'Almeida Pinto. 1
Joaquim José Coelho, filho. 1
Joaquim José Nunes da Cunha Malhado. 1
Joaquim Luiz de Mello Carioca. 1
Joaquim Machado Portella. 1
Joaquim Manoel Gaspar d'Almeida (Dr.). 1
Joaquim Marcelino da Silva Lima. 1
Joaquim Marianno d'Azevedo Soares (Dr.). 1
Fr. Joaquim de Santa Izabel Tourinho. 1
Joaquim Xavier Garcia d'Almeida. 1
José Affonso Teixeira 1
José Alexandre Ferreira 1
José Alves Guerra 1

José Antonio de Lima. 1
José Antonio Rodrigues Pereira. 1
José Antonio dos Santos Lessa (Padre). 1
José Arsenio da Costa Ferreira. 1
José Bento da Costa. 1
José Bonifacio Caldeira d'Andrade. 1
José Caetano Cardoso. 1
José Caetano Pereira. 1
José da Costa Lima e Castro. 1
José da Cunha Moreira (Tenente Coronel). 1
José da Cunha Santos Castro. 1
José Dionisio Gomes do Rego. 1
José Domingues de Souza. 1
José Fernandes da Cruz. 1
José Fernandes Monteiro. 1
José Francisco de Araujo Silva. 1
José Francisco Duarte. 1
José Francisco Ribeiro de Souza. 1
José Francisco de Souza Bastos. 1
José Gomes Leal. 1
José Jacintho Silveira 1
José Joaquim d'Almeida Ribeiro. 1
José Joaquim de Lima e Silva (Dr.). 1
José Joaquim Nepomuceno da Silveira. 1
José Joaquim da Silva Guerreiro (Padre). 1
José Leite Pitta Ortigueira (Padre). 1
José Libanio de Souza (Desembargador). 1
José Lourenço da Silva, Junior. 1
José Luiz Guiaco. 1
José Luiz da Silva Guimarães. 1
José Manoel do Rosario. 1
José Maria do Amaral. 1
José Maria Bittancourt Lacerda. 1
José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessôa (T. Cor.el) 1
José Maria do Valle. 1
José Narcizo Camello. 1
José d'Oliveira Campos. 1
José Paulo Figueirôa Nabuco e Araujo. 1
José Pereira da Graça, Junior. 1
José Pires Ferreira. 1
José Raymundo da Cunha Menezes (Bacharel). . . . 2
José Rodrigues d'Araujo Porto. 1
José Rodrigues Pereira. 1
Fr. José de Santa Maria Cleofas. 1
José da Silva Guimarães, Junior (Major). 1

José da Silva Ramalho Pereira. 1
José da Silva Ramos. 1
José T. de A. Al. Monjardim. 1
José Theodomiro dos Santos. 1
Josué de Jezus Jardim. 1
Justino Caetano da Silva. 1
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho (Padre). . . 1
Leonel Estelita Fernandes Netto. 1
Luiz Antonio Pereira Franco. 1
Luiz da Costa Porto Carreiro. 1
Manoel do Amparo Cajú. 1
Manoel d'Azevedo Nascimento (Major). 1
Manoel Caetano Soares (Dr.). 1
Manoel Caetano Soares C. Monteiro. 1
Manoel Carneiro de Souza Lacerda. 1
Manoel da Costa Pereira. 1
Manoel Duarte Rodrigues 1
Manoel Ferreira da Assumpção (Conego). 1
Manoel Figueirôa de Faria. 41
Manoel Francisco de Moura. 1
Manoel Gomes Pereira. 1
Manoel Ignacio d'Oliveira Lobo. 1
Manoel Joaquim Baptista Cabral. 1
Manoel Joaquim da Costa, Junior. 1
Manoel Joaquim de Sá Mattos. 1
Manoel José de Souza e Conceição. 1
Manoel José Vieira da Silva. 1
Manoel do Nascimento Fonseca. 1
Manoel Norberto Jorge Gonçalves. 1
Manoel Nunes de Mello. 1
Manoel Pinto Portella (Dr.). 1
Manoel Ribeiro d'Almeida (Coronel). 1
Manoel Rodrigues da Silva Mello Carramanhos. . . . 1
Manoel do Rosario Tavares (Vigario Geral). 1
Fr. Manoel do Santo Sepulchro Paixão. 1
Manoel Teixeira Peixoto (Bacharel). 2
Marcollino Ferreira Catão. 1
Mathias José da Costa. 1
Melchior Arnberg. 1
Miguel José Rodrigues. 1
Miguel do Sacramento Lopes Gama (Commen. Padre) 1
Modesto Olympio de Sá Rego. 1
Fr. Nicolau do Bom fim. 1
Octaviano Cabral Raposo da Camara. 1
Paulo Fernandes Vianna. 1

Pedro Gomes. 1
Polidoro do Amaral e Silva. 1
Praxedes da Fonseca Coutinho. 1
Rogerio José Cavalcanti. 1
Rufino Gomes da Fonseca. 1
Rufino José Corrêa d'Almeida. 1
Salvador Henrique de Albuquerque. 1
Sebastião José Gomes 1
Sebastião Lopes Guimarães (Capitão). 1
Sebastião Vieira Machado. 1
Severino Henrique de Castro Pimentel (Capitão). . . 1
Telemaco Bouliech. 1
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. 1
Thomaz Pompeo de Souza Brasil (Padre). 1
Venceslau José de Souza e Mello (Tenente Coronel). . 1
Vicente Ferreira Marinho 1
Vicente Pereira do Rego (Bacharel). 1
Vicente da Silva Guimarães Padre. 1
Victorino Ribeiro d'Oliveira e Silva. 1

Está no prélo na Typographia de Laemmert, no mesmo formato e papel da presente Obra, e sairá á luz no anno proximo futuro de 1844 um

COMPENDIO
DA
HISTORIA UNIVERSAL

Desde a mais remota antiguidade até aos nossos dias

PELO GENERAL

J. I. DE ABREU E LIMA

ORNADO COM ESTAMPAS FINAS.

Sendo a nossa preoccupação constante o desejo de sermos util ao Brasil, e movidos da necessidade, por muitos apontada e sentida, de uma *Historia Universal* que não fosse, como as outras que existem na lingua portugueza, uma versão de obras estranhas, e nas

quaes por averiguações mais exactas se tem encontrado muitas faltas e imperfeições, procuramos e obtivemos do Sr. General Abreu e Lima este Compendio da Historia Universal, que preenchendo a falha da litteratura nacional satisfaz perfeitamente a sciencia. N'esta obra só o plano de outro autor, o do celebre historiador *Bredow*, foi inteiramente seguido; todo o mais trabalho e mais custoso é inteiramente novo, e, apesar de arduo, bem acabado. O autor, ajudado dos dotes de verdadeiro historiador, que sobejamente possue, extractou dos melhores escriptores o bom; verificou o duvidoso; emendou o errado; e accrescentou muita informação, principalmente sobre a America, que elle proprio em suas viagens colheu, e guardou com apurada critica.

A Obra acabada constará de 2 ou 3 volumes; e logo que esteja proxima a sua conclusão, annunciaremos as condições da subscripção e a época fixa da sua publicação, certos que os amadores de bons livros desejarão possuir este novo producto da elegante penna de um Historiador Brasileiro.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1843.

E. e H. Laemmert.

AVISO AO ENCADERNADOR.

COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPAS.

TOMO PRIMEIRO.

D. Pedro I, frontispicio.
Christovão Colombo, em frente da pag. XVI da introducção.
Cabral, em frente da pag. XX da introducção.
Camarão, em frente da pag. 140.
Henrique Dias, em frente da pag. 184.

TOMO SEGUNDO.

D. Pedro II, frontispicio.
José Bonifacio, em frente da pag. 20.